

Processo : AIRR-492.970/1998.3 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
Agravante : Ana Cristina Diegues Alves
Advogado : Dr. Roberto Marchezini
Agravado : Mineração Morro Velho Ltda.
Advogado : Dr. Lucas de Miranda Lima
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento - Cópias não autenticadas. Art. 830 da CLT. Arts. 365, III, 384/CPC.; art. 137/C.Civil e Item X da Instrução Normativa 6/96. Formalidade justificada em face de se tratar de autos secundários. Agravo não conhecido.

Processo : RR-217.762/1995.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Valdir Righetto
Recorrente : Banco Nacional S.A. e Outra
Advogado : Dr. Humberto Barreto Filho
Recorrido : Luiz Roberto Ferreira da Silva
Advogada : Dra. Deborah Pietronon de Moraes
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à Prescrição e, no mérito, negar-lhe provimento. Por maioria, não conhecer do Recurso quanto à Complementação de Aposentadoria, vencido o Exmo. Ministro Vantuil Abdala. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto às Parcelas Vencidas.
EMENTA : **PRESCRIÇÃO**. Em se tratando de pedido de complementação de aposentadoria oriunda de norma regulamentar e jamais paga ao ex-empregado, a prescrição aplicável é a total, começando a fluir o biênio a partir da aposentadoria. Revista parcialmente conhecida e desprovida.

Processo : RR-239.506/1996.9 - TRT da 3ª Região - (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi
Recorrente : Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira
Advogado : Dr. José Cabral
Recorrido : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de João Monlevade
Advogado : Dr. Ulisses Riedel de Resende
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à preliminar de nulidade por falta de fundamentação. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à preliminar de julgamento "ultra" e "extra petita". Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à nulidade do laudo pericial e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à vigência e proporcionalidade do adicional de periculosidade. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto aos honorários periciais.
EMENTA : **ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. NULIDADE** - A regra contida no art. 195 da CLT não faz qualquer distinção entre médico e engenheiro do trabalho, podendo, o laudo pericial sobre insalubridade ou periculosidade, ser realizado por qualquer um deles. Recurso parcialmente conhecido e desprovido.

Processo : RR-240.902/1996.4 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi
Recorrente : União Federal Extinto Bncc
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Recorrido : Darci Sagave
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à incorporação da função gratificada. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto aos juros de mora e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto às custas. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto ao depósito recursal.
EMENTA : **JUROS DE MORA** - O Enunciado 304/TST, diz respeito à intervenção e liquidação extrajudicial de entidades que foram submetidas à interferência do Banco Central. O BNCC foi extinto por deliberação de seus acionistas, não se enquadrando no referido verbete sumular, incidindo sobre seus débitos trabalhistas os juros de mora. Recurso de Revista parcialmente conhecido e não provido.

Processo : ED-RR-253.482/1996.3 - TRT da 1ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi
Embargante : Clovis Luiz Varella
Advogado : Dr. Evaldo de Souza Guimarães
Embargado : Nuclebras Equipamentos Pesados S.A. - Nuclep
Advogada : Dra. Eduarda Pinto da Cruz
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.
EMENTA : Embargos Declaratórios que se rejeita, por não atenderem aos requisitos do artigo 535, I e II, do CPC.

Processo : ED-RR-258.628/1996.4 - TRT da 5ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi
Embargante : Lucy Maria Camara Mesquita
Advogada : Dra. Lúcia Soares Dutra de Azevedo Leite Carvalho
Embargado : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração.
EMENTA : **EMBARGOS DECLARATÓRIOS. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO**. Não atendido o pressuposto da representação processual, os Embargos de Declaração tornam-se insuscetíveis de conhecimento. Embargos não conhecidos.

Processo : ED-RR-263.454/1996.6 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi
Embargante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Euclides Junior Castelo Branco de Souza
Embargado : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cataguases e Região
Advogado : Dr. Aloísio Mendonça Condé
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.
EMENTA : Embargos Declaratórios rejeitados por não conter, o v. julgado recorrido, qualquer dos vícios previstos no art. 535 do CPC.

Processo : RR-278.421/1996.8 - TRT da 10ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi
Recorrente : Terezinha Souto
Advogado : Dr. Nilton Correia
Recorrido : União Federal (Extinto BNCC)
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto ao tema "estabilidade gestante - efeitos - reintegração". Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à matéria "indenização - reajustes salariais" e, no mérito, dar-lhe provimento para que sejam deferidas à Autora as diferenças salariais resultantes do reajuste ocorrido em razão de Dissídio Coletivo da categoria, durante o período da estabilidade. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à "devolução dos descontos salariais" e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada a devolver os descontos salariais efetuados a título de seguro de vida em grupo. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto às "horas extras incorporadas - prescrição". Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto ao "adicional DL 1971". Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à "estabilidade legal e contratual" e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à "equiparação ao Banco do Brasil". Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto aos "juros de mora" e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora sobre o crédito trabalhista constituído nesta Reclamação Trabalhista.
EMENTA : **ESTABILIDADE GESTANTE. EFEITOS. REAJUSTES SALARIAIS OCORRIDOS NO PERÍODO**. A indenização, para que seja "equivalente" ao que perceberia o Recorrente na vigência do contrato, deve compreender parcelas de incontestável natureza salarial, e justamente por possuírem natureza salarial é que devem ser reajustadas de acordo com os aumentos concedidos no período abrangido pela estabilidade provisória. Recurso conhecido e parcialmente provido.

Processo : ED-RR-283.594/1996.0 - TRT da 1ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi
Embargante : Associação da União Este Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia - Hospital Silvestre
Advogado : Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins
Embargado : Hélio Rocumback
Advogado : Dr. A. D. Meirelles Quintella
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.
EMENTA : Embargos Declaratórios rejeitados, por não conter o julgado embargado qualquer dos vícios previstos no art. 535 do CPC.

Processo : ED-RR-287.106/1996.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Bráulio Bassini
Embargante : Joel Bernardo Nogueira
Advogado : Dr. Fernando Tristão Fernandes
Embargado : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Euclides Júnior Castelo Branco de Souza
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.
EMENTA : **Embargos Declaratórios - Embargos Declaratórios rejeitados por inexistir no acórdão embargado, omissão, obscuridade ou contradição.**

Processo : RR-287.846/1996.3 - TRT da 10ª Região - (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi
Recorrente : Manoel do Carmo de Souza
Advogado : Dr. Nilton Correia
Recorrente : União Federal (Extinto BNCC)
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Recorrido : Os Mesmos
DECISÃO : Quanto ao Recurso de Revista do Reclamante: por unanimidade, não conhecer quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional; por unanimidade, conhecer quanto às horas extras e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença da Junta; por unanimidade, conhecer quanto aos juros de mora e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora sobre o crédito trabalhista constituído nesta Reclamação Trabalhista; por unanimidade, não conhecer quanto à equiparação quanto ao Banco do Brasil; por unanimidade, não conhecer quanto às horas extras incorporadas; por unanimidade, não conhecer do adicional DL 1971. Quanto ao Recurso de Revista da União Federal: por unanimidade, não conhecer quanto à força maior - atraso no pagamento dos salários de março/90; não conhecer quanto ao FGTS - diferença na multa - saques.
EMENTA : **JUROS DE MORA. BNCC. LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL**. Incidem juros de mora durante o período em que o BNCC estava submetido aos procedimentos de liquidação. Inaplicável a orientação contida no Enunciado nº 304/TST, porque construída nos ditames da Lei nº 6.026/64, legislação que expressamente exclui de seu alcance as instituições financeiras federais. Revista do Reclamante conhecida em parte e provida.

Processo : RR-289.431/1996.7 - TRT da 10ª Região - (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi
Recorrente : José Laureto
Advogado : Dr. Nilton Correia
Recorrido : União Federal (Extinto BNCC)
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à preliminar de nulidade do v. acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à estabilidade e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à devolução dos descontos e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação a devolução dos descontos a título de seguro de vida, com apoio no En. 342/TST. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto às horas extras - percentual de incorporação. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto às horas extras. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto às diferenças de março de 1988.
EMENTA : **estabilidade.** O Regulamento do BNCC não concede estabilidade. **BNCC. ISONOMIA SALARIAL COM BANCO DO BRASIL.** 1. A pretensão de isonomia salarial entre os empregados do BNCC e os do BB foi indeferida pelo Pleno do Tribunal Superior do Tribunal, quando da revisão do Dissídio Coletivo 20/87. 2. Remanesceu apenas e tão somente a extensão aos empregados do BNCC do mesmo índice de elevação salarial concedido aos empregados do Banco do Brasil para o mês de março de 1988. Recurso conhecido e desprovido.

Processo : RR-289.515/1996.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi
Recorrente : Município de Osasco
Procurador : Dr. Lillian Macedo Champi Gallo
Recorrido : Lúcia Helena Michelino
Advogada : Dra. Eliana Lucia Nogueira
DECISÃO : por maioria, não conhecer do recurso quanto à preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho - natureza do vínculo admissional nem quanto à extinção do vínculo empregatício - nulidade das prorrogações, vencido o Exmo. Ministro Vantuil Abdala.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. FUNDAMENTAÇÃO. CONHECIMENTO**
 O conhecimento do Recurso de Revista, que ostenta índole extraordinária, somente se viabiliza se, além dos pressupostos comuns de admissibilidade, o Recorrente lograr demonstrar discepção jurisprudencial e/ou violação literal à lei, a teor do artigo 896 da CLT. Desatendidos os pressupostos específicos, não se conhece do Recurso.

Processo : ED-RR-291.307/1996.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Valdir Righetto
Embargante : Fepasa - Ferrovia Paulista S.A.
Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Embargado : Oslei de Jesus Coneglian
Advogado : Dr. Ricardo Artur Costa e Trigueiros
Embargado : Ministério Público do Trabalho
Procurador : Dra. Sandra Lion Simon
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios.
EMENTA : Embargos de Declaração a que se nega provimento ante a inexistência de omissão a ser sanada no acórdão embargado.

Processo : RR-292.380/1996.9 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi
Recorrente : Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Recorrente : Fundação Banrisul de Seguridade Social
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Recorrido : Valdir Johann
Advogado : Dr. José Torres das Neves
DECISÃO : I - Recurso de Revista do Banco - Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à integração do ADI na complementação de aposentadoria; por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à integração do cheque-rancho na complementação de aposentadoria; por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto aos descontos previdenciários; resta prejudicado o tema juros e correção monetária, ante o não-conhecimento do Recurso quanto aos temas antecedentes. II - Recurso de Revista da Fundação - por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à complementação de aposentadoria e aplicação de antigo regulamento; por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à integração do ADI e do cheque-rancho na complementação de aposentadoria; resta prejudicado o tema juros e correção monetária ante o não-conhecimento da Revista da Fundação-Reclamada.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA DO BANRISUL.**
 Não preenchidas as hipóteses de cabimento do art. 896 da CLT, não há como prosperar o Recurso.
RECURSO DE REVISTA DA FUNDAÇÃO.
 Não logrando demonstrar a divergência jurisprudencial e a violação legal, aptas a ensejar o Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da lei consolidada, o Apelo é insuscetível de conhecimento.

Processo : RR-292.789/1996.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi
Recorrente : Maria Ignez Cunha do Carmo
Advogado : Dr. Néelson Fonseca
Recorrido : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Rogério Avelar e Outros
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. NÃO-CONHECIMENTO.**

O não-atendimento dos requisitos autorizadores contidos no art. 896 da CLT determina o não-conhecimento do Recurso de Revista. 1

Processo : RR-296.706/1996.6 - TRT da 1ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi
Recorrente : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
Recorrido : Geraldo Duarte Lisboa Lobo
Advogada : Dra. Maria Guilhermina Dias Safe Carneiro
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto à preliminar de coisa julgada e prescrição; Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto ao cômputo do período anterior à anistia e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação Trabalhista, com inversão do ônus de sucumbência relativo às custas processuais.
EMENTA : **anistia. Lei nº 6.683/79. cômputo do período de afastamento.**
 A Lei de Anistia autorizou, em seu artigo 10, o cômputo do período de afastamento tão-somente para efeitos de cálculo de proventos de aposentadoria e pensão, vedando remuneração, de qualquer ordem, em caráter retroativo. Recurso conhecido e provido.

Processo : RR-298.836/1996.5 - TRT da 10ª Região - (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Valdir Righetto
Recorrente : José Pimentel Filho
Advogado : Dr. Nilton Correia
Recorrente : União Federal (Extinto BNCC)
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Recorrido : Os Mesmos
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista do Reclamante. Por unanimidade, quanto ao Recurso da Reclamada, dele não conhecer quanto à correção monetária - Plano Bresser e a produtividade. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à correção monetária sobre o pagamento atrasado referente ao mês de março de 1990 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento atrasado dos salários de março de 1990. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto às URPs de abril e maio de 1988. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à devolução de descontos a título de seguro em grupo e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto ao FGTS - incidência da multa de 40% sobre os saques efetuados. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à equiparação dos empregados do extinto BNCC aos do Banco do Brasil e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a equiparação dos empregados do extinto BNCC aos do Banco do Brasil. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto aos juros de mora e, no mérito, negar-lhe provimento.
EMENTA : **JUROS DE MORA - BNCC - A liquidação do BNCC foi efetuada por determinação da Assembléia-Geral de seus acionistas, não se enquadrando na hipótese de liquidação extrajudicial prevista na Lei 6.024/74. Portanto, não incide, in casu, o Enunciado 304 da Súmula do TST. Revista do Reclamante não conhecida e recurso da Reclamada parcialmente conhecido e parcialmente provido.**

Processo : ED-RR-298.838/1996.9 - TRT da 4ª Região - (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Bráulic Bassini
Embargante : Jurema Therezinha de Leão e Souza
Advogada : Dra. Juliana Alvarenga da Cunha
Embargado : Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Procurador : Dr. Julio da Silveira Neto
DECISÃO : Por unanimidade, acolher os presentes embargos tão-somente para prestar esclarecimentos.
EMENTA : **Embargos Declaratórios.** Embargos acolhidos tão-somente para prestar esclarecimentos.

Processo : RR-301.323/1996.7 - TRT da 15ª Região - (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi
Recorrente : Município de Jundiá
Advogada : Dra. Rita de Cássia Gallera
Recorrido : Washington Luiz Berganton
Advogado : Dr. Amauri Collucci
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista.
EMENTA : Recurso de Revista não conhecido porque ausentes os pressupostos de admissibilidade inscritos no artigo 896 da CLT.

Processo : RR-301.820/1996.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Valdir Righetto
Recorrente : Companhia do Metropolitan do Rio de Janeiro - METRO
Advogado : Dr. João Adonias Aguiar Filho
Recorrido : José Adauto da Silva e Outros
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
DECISÃO : Por unanimidade, indeferir o pedido de renúncia dos Reclamantes aos honorários advocatícios de sucumbência. Por unanimidade, não conhecer, integralmente, do Recurso de Revista da Reclamada.
EMENTA : **Recurso de Revista. CABIMENTO.** Não se conhece do Recurso de Revista quando não preenchidos os requisitos de admissibilidade do art. 896 da CLT.

Processo : RR-303.452/1996.9 - TRT da 10ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi
Recorrente : Meirivan Santos de Novaes Frota
Advogada : Dra. Lídia Kaoru Yamamoto
Recorrido : Telecomunicações de Brasília S.A. - TELEBRASÍLIA
Advogada : Dra. Lúcia Onofre de Andrade Frambach

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto às regras disciplinares. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto às parcelas decorrentes do reconhecimento do vínculo no período de 21/11/91 até rescisão contratual.

EMENTA : Não se conhece de Recurso de Revista quando não atendidos os requisitos elencados no art. 896 da CLT.

Processo : RR-303.909/1996.0 - TRT da 10ª Região (Ac. 2ª Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi

Recorrente : Banco do Brasil S.A.

Advogado : Dr. Angelo Aurélio Gonçalves Pariz

Recorrente : João Francisco Costa Meirelles

Advogado : Dr. Márcio Gontijo

Recorrido : Os Mesmos

DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar a prefacial de irregularidade de representação argüida em contra-razões pelo Reclamante. Quanto ao Recurso do Reclamante: por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à preliminar de nulidade da decisão regional por negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando parcialmente a r. decisão regional complementar de fls. 818/821, determinar o retorno dos autos ao eg. TRT de origem a fim de que aprecie as letras "b" e "c" do item 1 e o item 2 dos Declaratórios do Reclamante, como entender de direito. Resta prejudicada a apreciação dos demais temas recursais do Recurso do Reclamante. Quanto ao Recurso do Reclamado: por unanimidade, não conhecer quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, ficando prejudicada a apreciação dos demais temas recursais, ante o acolhimento da preliminar de nulidade constante do Recurso do Reclamante.

EMENTA : NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. NULIDADE DA DECISÃO REGIONAL.

A fundamentação das decisões do Poder Judiciário decorre de imperativo legal e constitucional, nos termos dos arts. 832, da CLT, e 93, IX, da Carta Política, de modo a resguardar a segurança jurídica das relações e o princípio da ampla defesa. Caso contrário, há que ser declarada a nulidade das mesmas.

Recurso de Revista do Reclamante conhecido e provido.

Processo : RR-305.057/1996.9 - TRT da 2ª Região (Ac. 2ª Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi

Recorrente : Real Turismo e Viagens Ltda.

Advogada : Dra. Cristina Saraiva de Almeida Bueno

Recorrido : José da Silva Afonso

Advogada : Dra. Madalena H. C. Pontes

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à URP de fevereiro/89 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais a tal título. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto às férias-pagamento em dobro.

EMENTA : URP DE FEVEREIRO/89. INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO.

O STF manifestou-se no sentido da inexistência de direito adquirido aos reajustes salariais decorrentes dos planos econômicos do Governo, estando entre eles o atinente à URP de fevereiro/89. Esta col. Corte Superior Trabalhista acatou tal entendimento e veio a cancelar o Enunciado nº 317 que concedia o reajuste salarial pelo índice epigrafiado.

Recurso de Revista parcialmente conhecido e provido.

Processo : RR-305.999/1996.2 - TRT da 4ª Região - (Ac. 2ª Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi

Recorrente : João Pedro Nunes

Advogado : Dr. Antônio Carlos Schamann Maineri

Recorrido : Banco Meridional do Brasil S.A.

Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel e Outros

DECISÃO : por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.

EMENTA : Recurso do Revista não conhecido porque não preenchidos os requisitos de admissibilidade inscritos no artigo 896, da CLT.

Processo : RR-306.018/1996.1 - TRT da 4ª Região - (Ac. 2ª Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi

Recorrente : Famil Sistema de Controle Ambiental Ltda.

Advogada : Dra. Claudine de Aragão Cabral

Recorrido : José Pessi

Advogado : Dr. Bruno Junio Kahle

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto ao IPC de março/90 - Plano Collor e quanto à URP de fevereiro/89 - Plano Verão e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as referidas verbas salariais; por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto ao tema hora extra de sobreaviso - uso de BIP.

EMENTA : URP DE FEVEREIRO DE 1989

A iterativa, notória e atual jurisprudência do TST, vergando-se à interpretação constitucional do STF, reputa violadora do princípio do direito adquirido (CF/88, art. 5º, XXXVI), decisão que acolhe diferenças salariais a título de URP de fevereiro de 1989, uma vez que se sustenta em legislação revogada.

Recurso conhecido e provido.

DIFERENÇAS SALARIAIS. IPC DE MARÇO/90

O Supremo Tribunal Federal e o Tribunal Superior do Trabalho (Súmula nº 315) sedimentaram a jurisprudência no sentido de que o acolhimento de diferenças salariais derivantes do IPC de março/90 vulnera os mandamentos constitucionais que tutelam o direito adquirido e o princípio da legalidade (CF/88, art. 5º, incisos II e XXXVI).

R. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

Processo : RR-306.302/1996.9 - TRT da 3ª Região - (Ac. 2ª Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi

Recorrente : Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL

Advogado : Dr. Marcelo Pinheiro Chagas

Recorrido : Marcelo Regis Haddad

Advogado : Dr. Evaldo Roberto Rodrigues Viégas

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto ao tema suspeição - testemunhas que litigam contra idêntico Reclamado, por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto ao exercício de cargo de confiança a partir de outubro de 1991; por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à correção monetária - época própria e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência sobre o débito trabalhista do índice de correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do 5º dia útil.

EMENTA : O pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido não está sujeito à correção monetária. Se essa data limite for ultrapassada, incidirá o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços. Precedente da SDI. Recurso parcialmente conhecido e provido.

Processo : RR-309.941/1996.6 - TRT da 21ª Região - (Ac. 2ª Turma)

Relator : Min. Valdir Righetto

Recorrente : Ministério Público do Trabalho

Procurador : Dr. Xisto Tiago de Medeiros Neto

Recorrido : Flavia Marcelino de Barros

Advogado : Dr. Luciano Fernandes Bezerra

Recorrido : Município de Tibau do Sul

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista e dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento do saldo salarial correspondente às diferenças salariais e ao salário retido.

EMENTA : CONTRATAÇÃO IRREGULAR - AUSÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO - NULIDADE - EFEITOS - A contratação de servidor público, em período posterior à promulgação da Constituição de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no art. 37, II, da Constituição Federal, sendo nula de pleno direito, não gerando nenhum efeito trabalhista, salvo quanto ao pagamento do equivalente aos salários dos dias efetivamente trabalhados. Recurso de Revista conhecido e provido.

Processo : RR-312.056/1996.8 - TRT da 18ª Região - (Ac. 2ª Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi

Recorrente : Luzia Borges Araujo

Advogado : Dr. Raimundo Nonato Gomes da Silva

Recorrido : Estado de Goiás

Procurador : Dr. Ana Maria de O. Cunha

DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção, argüida em contra-razões; por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema contrato nulo - efeitos.

EMENTA : Recurso de Revista não conhecido, porque esbarra no Enunciado nº 333/TST.

Processo : RR-312.662/1996.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 2ª Turma)

Relator : Min. Valdir Righetto

Recorrente : Divina Decadência Indústria de Modas Ltda.

Advogado : Dr. Paulo C de Albuquerque

Recorrido : Anna Helene Maria Vlcek

Advogado : Dr. Fernando Cesar Rosseto

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.

EMENTA : RECURSO DE REVISTA. Não se conhece do Recurso de Revista despido dos pressupostos legais de cabimento.

Processo : RR-314.161/1996.4 - TRT da 17ª Região - (Ac. 2ª Turma)

Relator : Min. José Bráulio Bassini

Recorrente : Município de Atilio Vivacqua

Advogado : Dr. Silvio Roberto C. Oliveira

Recorrido : Tereza Ferreira Coimbra de Souza

Advogado : Dr. Rogério Alves Motta

Recorrente : Ministério Público do Trabalho da 17ª Região

Procurador : Dr. Carlos Henrique Bezerra Leite

DECISÃO : por maioria, não conhecer do Recurso do Município de Atilio Vivacqua quanto ao vínculo empregatício, vencido o Exmo. Ministro Vantuil Abdala. Por unanimidade, não conhecer do recurso do Ministério Público do Trabalho.

EMENTA : I - RECURSO DE REVISTA DO MUNICÍPIO. ADMISSIBILIDADE. Recurso de Revista que não se conhece, por não preenchidos os requisitos de admissibilidade intrínsecos, previstos no artigo 896 consolidado. II - RECURSO DE REVISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ADMISSIBILIDADE. Recurso de Revista que não se conhece, por não preenchidos os requisitos de admissibilidade intrínsecos, previstos no artigo 896 consolidado.

Processo : RR-314.216/1996.0 - TRT da 16ª Região - (Ac. 2ª Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi

Recorrente : Estado do Maranhão

Procurador : Dr. Antonio Augusto A. Martins

Recorrido : Mary Lúcia da Silva e Silva e Outros

Advogado : Dr. Sidney Ramos Alves da Conceição

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do Recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a intempestividade, determinar o retorno dos autos ao eg. TRT de origem, a fim de que proceda a novo julgamento dos Embargos Declaratórios, como de direito.

EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS. INTEMPESTIVIDADE - ENTE PÚBLICO - Os Embargos Declaratórios possuem natureza jurídica de Recurso, por força da disposição contida no art. 496, inciso IV, do CPC. Sendo o Recorrente pessoa jurídica de direito público, faz jus ao privilégio do prazo em dobro, em conformidade com o que dispõem o art. 536 do CPC e o § 1º, inciso III, do Decreto-Lei 779/69.

Recurso de Revista conhecido e provido.

Processo : RR-315.309/1996.1 - TRT da 9ª Região - (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Bráulio Bassini
Recorrente : Telecomunicações do Paraná S.A. - Telepar
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Recorrido : Maria Angelica Fonseca da Silva
Advogado : Dr. Almir Hoffmann
Advogado : Dr. Cláudio Gerson de Oliveira
DECISÃO : por unanimidade, não conhecer do Recurso.
EMENTA : **Admissibilidade**. Recurso de Revista que não se conhece, por não preenchidos os requisitos de admissibilidade intrínsecos, previstos no artigo 896 consolidado.

Processo : RR-317.621/1996.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Bráulio Bassini
Recorrente : Banco Nacional S.A.
Advogado : Dr. Danilo Porciuncula
Recorrido : Sérgio da Costa Branquinho
Advogado : Dr. Eduardo Corrêa de Almeida
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à litispendência; não conhecer do recurso quanto à coisa julgada; conhecer do recurso quanto ao Plano Bresser e dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida parcela; conhecer do recurso quanto à URP de fevereiro 1989 e dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida parcela.
EMENTA : **Plano Bresser**. Inexiste direito adquirido aos reajustes salariais decorrentes do IPC de junho/87, conforme entendimento jurisprudencial do TST.
URP de fevereiro/89 - Plano Verão. Inexiste direito adquirido aos reajustes salariais decorrentes da URP de fevereiro/89, conforme entendimento jurisprudencial do TST.
Revista conhecida e provida.

26/6/99

Processo : RR-317.646/1996.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Bráulio Bassini
Recorrente : Banco do Brasil S.A.
Advogada : Dra. Sonia Maria R. C. de Almeida
Recorrente : Júlio Brito Braz e Silva
Advogado : Dr. Milton Carrijo Galvão
Recorrido : Os mesmos
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso do Reclamado; por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso do Reclamante.
EMENTA : **ADMISSIBILIDADE**. Recurso de Revista que não se conhece, por não preenchidos os requisitos de admissibilidade intrínsecos, previstos no art. 896 da CLT.

Processo : ED-RR-334.892/1996.3 - TRT da 10ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi
Embargante : Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Advogado : Dr. Rogério Reis de Avelar
Embargado : Ilka Urbano Fernandes Pimenta
Advogado : Dr. Milton Correia
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os presentes Embargos Declaratórios.
EMENTA : Embargos Declaratórios rejeitados porque inexistente o vício apontado pelo Embargante.

Processo : RR-403.287/1997.9 - TRT da 15ª Região - (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Bráulio Bassini
Recorrente : União Federal (Extinto INAMPs)
Procurador : Dr. Roberto Nóbrega de Almeida
Recorrido : Ana Angélica Cescon e Outros
Advogado : Dr. Nivaldo da Rocha Netto
DECISÃO : por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso.
EMENTA : **Admissibilidade**. Recurso de Revista que não se conhece, pro não preenchidos os requisitos de admissibilidade intrínsecos, previstos no artigo 896 consolidado.

Processo : RR-403.365/1997.8 - TRT da 17ª Região - (Ac. 2a. Turma)

Corre Junto: 403364/1997.4
Relator : Min. José Alberto Rossi
Recorrente : Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST
Advogado : Dr. Ímero Devens Júnior
Recorrido : Eduardo Batista Laranjeiras
Advogado : Dr. João Batista Sampaio
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto ao Plano Collor e dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes do IPC de março de 1990. Por maioria, não conhecer do Recurso quanto às horas extras - Ônus da Prova, vencido o Exmº Sr. Ministro José Bráulio Bassini. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto ao Imposto de Renda e dar-lhe provimento para, reformando-se a decisão regional, determinar o desconto da contribuição fiscal devida por lei, por ocasião da liquidação de sentença.
EMENTA : 1. **PLANO COLLOR (IPC DE MARÇO/90)**. A partir da vigência da Medida Provisória nº 154/90, convertida na Lei nº 8.030/90, não se aplica o IPC de março de 1990, de 84,32%, para a correção dos salários, porque o direito ainda não se havia incorporado ao patrimônio jurídico dos trabalhadores, inexistindo ofensa ao inc. XXXVI do art. 5º da Constituição da República. 2. **IMPOSTO DE RENDA**. A jurisprudência desta C. Corte encontra-se pacificada no sentido de que a retenção fiscal é lícita, porque decorre de lei, devendo, o valor a ser recebido pelo beneficiário sofrer os descontos cabíveis. Recurso de Revista parcialmente conhecido e provido.

Processo : RR-446.380/1998.4 - TRT da 6ª Região - (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi
Recorrente : Município do Recife
Advogado : Dr. Sylvio Rangel Moreira
Recorrido : Carlos Alberto Anselmo de Farias
Advogado : Dr. Inácio Guedes Neto
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à preliminar de incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, "ratione materiae" e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a incompetência absoluta em razão da matéria, determinar a remessa dos presentes autos à Justiça Comum Estadual; resta prejudicada a análise do tema da nulidade do contrato de trabalho, em face do decidido quanto à preliminar.
EMENTA : **DA INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA DO TRABALHO "RATIONE MATERIAE"**. A Lei Municipal nº 15.612 de 20.3.92, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, ao invocar a incidência das disposições do regime jurídico único, revelou que a natureza da contratação temporária é estatutária, administrativa, sendo esta Justiça Especializada, incompetente para apreciar e julgar contratação temporária de servidor. Recurso de Revista conhecido e provido.

Processo : RR-450.219/1998.9 - TRT da 11ª Região - (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi
Recorrente : Município de Manaus
Procurador : Dr. Marsyl Oliveira Marques
Recorrido : Ermany Kepler Alves dos Santos
Advogado : Dr. Darlany Gabriel
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto à preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e verbas rescisórias.
EMENTA : Recurso de Revista não conhecido por incidência dos Enunciados 296 e 297/TST.

Processo : RR-463.514/1998.3 - TRT da 16ª Região - (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi
Recorrente : Estado do Maranhão
Procurador : Dr. Osmar Cavalcante Oliveira
Recorrido : Regina Celi Carvalho Caldas
Advogado : Dr. Sidney Ramos Alves da Conceição
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto à incompetência absoluta da Justiça do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho em razão da matéria, remeter os autos à Justiça comum, em uma de suas Varas da Fazenda Pública, para os fins de direito, prejudicada a análise das demais matérias recursais.
EMENTA : **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. NATUREZA estatutária. incompetência da Justiça do Trabalho em razão da matéria.** A Lei Estadual nº 4.921/89, legislação que dispôs sobre a contratação por tempo determinado, no Estado do Maranhão, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, revelou que a natureza da contratação temporária é estatutária e administrativa. Esta Justiça Especializada é incompetente para apreciar e julgar contratação temporária de servidor público. Recurso conhecido e provido.

Processo : ED-RR-474.125/1998.3 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi
Embargante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Helder Ricardo R. de Menezes
Embargado : Otávio Saraiva e Outro
Advogado : Dr. Alexandre Sanchez Júnior
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.
EMENTA : Embargos Declaratórios rejeitados por não conter o julgado recorrido qualquer dos vícios previstos no art. 535 do CPC.

Processo : ED-RR-483.892/1998.3 - TRT da 3ª Região - (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Bráulio Bassini
Embargante : Banco do Brasil S.A. e Outra
Advogada : Dra. SÔNIA MARIA R. COLLETA DE ALMEIDA
Embargado : Euler Duarte Cobério
Advogada : Dra. Taline Dias Maciel
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.
EMENTA : **Embargos Declaratórios - Embargos Declaratórios rejeitados por inexistir no acórdão embargado, omissão, obscuridade ou contradição.**

Processo : RR-500.103/1998.9 TRT da 20ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Bráulio Bassini
Recorrente : Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE
Advogado : Dr. José Osvaldo Machado e Silva
Recorrido : Marcelo Renato Barros Fontes
DECISÃO : por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto a justa causa. Por maioria, conhecer do recurso quanto à reintegração e dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida parcela e consequências; vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros José Bráulio Bassini, relator e Luciano de Castilho, revisor. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto às horas extras, nem quanto aos descontos.
EMENTA : **ESTABILIDADE PROVISÓRIA - REINTEGRAÇÃO NO EMPREGO**. O regulamento empresarial estabelecia a necessidade de processo administrativo para que houvesse a despedida por justa causa. Tal

disposição não contere estabilidade ou garantia de emprego. O fato de o empregador não respeitar a regra de a despedida por justa causa ser precedida de inquérito administrativo, não acarreta a reintegração no emprego, pois, como já foi dito, não havia estabilidade. Acarreta, isso sim, a transformação da despedida motivada em imotivada, direito potestativo do empregador. Recurso de revista conhecido e provido neste item para excluir da condenação a reintegração do reclamante no emprego.

Processo : RR-503.765/1998.5 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi
Recorrente : Yamaha Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr. Pedro Raimundo da Silva
Recorrido : Eva Batista Alves
Advogado : Dr. Arcide Zanatta
DECISÃO : For unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à "Prescrição". Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto ao tema "Reajuste Salarial de 70,28% correspondente ao IPC de janeiro/89", e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais no percentual de 70,28%, relativas ao IPC de janeiro de 1989.

EMENTA : RECURSO DE REVISTA. FUNDAMENTAÇÃO. CONHECIMENTO REAJUSTE SALARIAL DE 70,28% CORRESPONDENTE AO IPC DE JANEIRO/1989 - Inexiste fundamento legal para se conceder o pagamento de diferenças salariais na base de 78,28%, referente ao IPC de janeiro de 1989, com a edição da Lei 7.730/89, tendo em vista que, à época, vigia o sistema de reajuste trimestral, previsto no Decreto-Lei 2.335/87, cujo pagamento só foi suprimido em fevereiro de 1989, com a edição da Lei 7.730/89, que instituiu uma nova moeda, o "cruzado novo" e modificou a política salarial vigente. Recurso de Revista parcialmente conhecido e provido.

Processo : RR-517.326/1998.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Valdir Righetto
Recorrente : Philco Tatuapé Rádio e Televisão Ltda.
Advogado : Dr. Normando Augusto Cavalcanti Júnior
Recorrido : Rosângela do Vale Gois Cruz
Advogado : Dr. Edivaldo Silva de Moura
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do Recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extras relativas à não-concessão de intervalo intrajornada.

EMENTA : INTERVALO INTRAJORNADA - HORA EXTRA - APLICAÇÃO RETROATIVA DA LEI 8923/94. Não há que se falar em pagamento de horas extras nas hipóteses de ausência de intervalo intrajornada em período anterior à vigência da Lei 8923/94. Recurso a que se dá provimento.

Processo : RR-527.949/1999.9 - TRT da 7ª Região - (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Valdir Righetto
Recorrente : Uniao Federal (Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - Inamps)
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Recorrido : Paulo de Tarso Tavares Carvalho e Outros
Advogado : Dr. Alcimar Nogueira de Moura
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à incompetência. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao IPC de junho de 1997 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamatória, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto às custas processuais.

EMENTA : PLANO ECONÔMICO. Em face do entendimento consagrado pelo Eg. STF no tocante ao IPC de junho/87, no sentido de que os trabalhadores não possuem direito a este reajuste, logra êxito o apelo patronal. Revista parcialmente conhecida e provida.

Processo : RR-536.257/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi
Recorrente : Massa Falida de Embracoe Eletrônica e Tecnologia Ltda.
Advogado : Dr. Mário Unti Junior
Recorrido : Arnaldo Gonçalves do Nascimento
Advogado : Dr. José Marcos Pontoni
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à dobra salarial - art. 467 da CLT e dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida verba. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à multa do artigo 477 da CLT.

EMENTA : DOBRA SALARIAL. ARTIGO 467 DA CLT. A Jurisprudência desta Corte superior, reiteradamente, tem-se posicionado no sentido de que o estado falimentar exclui a incidência da dobra salarial prevista no artigo 467 da CLT. Isso porque a massa falida está impedida de satisfazer créditos fora do Juízo Universal da Falência, nos termos do Decreto-Lei 7.661/45 - Lei de Falência. Recurso parcialmente conhecido e provido

Processo : RR-546.185/1999.7 - TRT da 9ª Região - (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Bráulio Bassini
Recorrente : Elizabeth Terezinha Toss
Advogado : Dr. José Jadir dos Santos
Recorrido : Telecomunicações do Paraná S.A. - TELEPAR
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel e Outros
Recorrido : Massa Falida de Orbram Organização E. Brambilla Ltda.
Advogada : Dra. Miriam Cipriani Gomes
Recorrido : Metropolitana Vigilância Comercial e Industrial Ltda.
Advogado : Dr. Lamartine Braga Côrtes Filho
Recorrido : Embraseg - Empresa Brasileira de Segurança S.C. Ltda.
Advogada : Dra. Cristiane Carvalho Burci Ferreira
Recorrido : Principal Vigilância S/C Ltda.
Advogado : Dr. Nelson Guarnier

Recorrido : Metropolitana Limpeza e Conservação Ltda.

Advogado : Dr. Lamartine Braga Côrtes Filho

Recorrido : Aquidaban - Locadora de Mão de Obra Ltda.

Recorrido : Serge Asseio e Conservação Ltda.

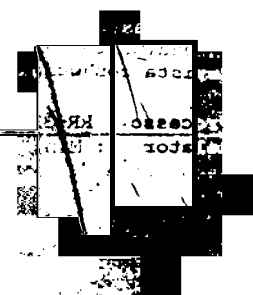
DECISÃO : por unanimidade, conhecer do recurso quanto à telefonista - jornada reduzida, mas negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à estabilidade.

EMENTA : Telefonista - Jornada reduzida. O acúmulo pelo empregado da função de telefonista, com outras atividades, dentro da empresa que explora serviços de telefonia, o exclui da hornada prevista no artigo 227 da CLT. Revista parcialmente conhecida e desprovida.

Pauta de Julgamentos

Pauta de Julgamento para a 17a. Sessão Ordinária da 2a. Turma do dia 30 de junho de 1999 às 09h30

- | | | |
|----|------------|--|
| 1 | Processo | : AIRR - 312083 / 1996 - 9 . TRT da 11a. Região |
| | Relator | : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) |
| | Agravante | : Estado do Amazonas |
| | Procurador | : Dr(a). Erick C. L. Lima |
| | Agravado | : Suzana Ilan Barros da Silva |
| 2 | Processo | : AIRR - 381068 / 1997 - 0 . TRT da 23a. Região |
| | Relator | : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) |
| | Agravante | : Estado de Mato Grosso |
| | Procurador | : Dr(a). Márcia Regina Santana dos Santos |
| | Agravado | : Delfina Moreira Schuenck |
| | Advogado | : Dr(a). Walter Roseiro Coutinho |
| 3 | Processo | : AIRR - 381069 / 1997 - 3 . TRT da 23a. Região |
| | Relator | : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) |
| | Agravante | : Estado de Mato Grosso |
| | Procurador | : Dr(a). Márcia Regina Santana dos Santos |
| | Agravado | : Cecília Ferreira Gomes |
| | Advogado | : Dr(a). Walter Roseiro Coutinho |
| 4 | Processo | : AIRR - 381070 / 1997 - 5 . TRT da 23a. Região |
| | Relator | : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) |
| | Agravante | : Estado de Mato Grosso |
| | Procurador | : Dr(a). Márcia Regina Santana dos Santos |
| | Agravado | : Maria Aparecida da Silva |
| | Advogado | : Dr(a). Walter Roseiro Coutinho |
| 5 | Processo | : AIRR - 381071 / 1997 - 9 . TRT da 23a. Região |
| | Relator | : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) |
| | Agravante | : Estado de Mato Grosso |
| | Procurador | : Dr(a). Márcia Regina Santana dos Santos |
| | Agravado | : Cira Pereira Leite |
| | Advogado | : Dr(a). Walter Roseiro Coutinho |
| 6 | Processo | : AIRR - 381072 / 1997 - 2 . TRT da 23a. Região |
| | Relator | : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) |
| | Agravante | : Estado de Mato Grosso |
| | Procurador | : Dr(a). Márcia Regina Santana dos Santos |
| | Agravado | : Maria Aurene da Silva |
| | Advogado | : Dr(a). Walter Roseiro Coutinho |
| 7 | Processo | : AIRR - 381118 / 1997 - 2 . TRT da 23a. Região |
| | Relator | : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) |
| | Agravante | : Estado de Mato Grosso |
| | Procurador | : Dr(a). Márcia Regina Santana dos Santos |
| | Agravado | : Valdiria Benedita da Silva |
| | Advogado | : Dr(a). Walter Roseiro Coutinho |
| 8 | Processo | : AIRR - 381120 / 1997 - 8 . TRT da 23a. Região |
| | Relator | : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) |
| | Agravante | : Estado de Mato Grosso |
| | Procurador | : Dr(a). Márcia Regina Santana dos Santos |
| | Agravado | : Maria José Ferreira |
| | Advogado | : Dr(a). Walter Roseiro Coutinho |
| 9 | Processo | : AIRR - 381181 / 1997 - 9 . TRT da 23a. Região |
| | Relator | : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) |
| | Agravante | : Estado de Mato Grosso |
| | Procurador | : Dr(a). Márcia Regina Santana dos Santos |
| | Agravado | : Alzira Maria Piva |
| | Advogado | : Dr(a). Walter Roseiro Coutinho |
| 10 | Processo | : AIRR - 381182 / 1997 - 2 . TRT da 23a. Região |
| | Relator | : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) |
| | Agravante | : Estado de Mato Grosso |
| | Procurador | : Dr(a). Márcia Regina Santana dos Santos |
| | Agravado | : Manoel Santana de Almeida |
| | Advogado | : Dr(a). Walter Roseiro Coutinho |
| 11 | Processo | : AIRR - 381183 / 1997 - 6 . TRT da 23a. Região |
| | Relator | : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) |
| | Agravante | : Estado de Mato Grosso |
| | Procurador | : Dr(a). Márcia Regina Santana dos Santos |
| | Agravado | : Rute Simões de Menezes |
| | Advogado | : Dr(a). Walter Roseiro Coutinho |
| 2 | Processo | : AIRR - 381184 / 1997 - 0 . TRT da 23a. Região |
| | Relator | : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) |
| | Agravante | : Estado de Mato Grosso |
| | Procurador | : Dr(a). Márcia Regina Santana dos Santos |
| | Agravado | : Paulina Sebastião Guimarães |
| | Advogado | : Dr(a). Walter Roseiro Coutinho |
| 13 | Processo | : AIRR - 381249 / 1997 - 5 . TRT da 23a. Região |
| | Relator | : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) |
| | Agravante | : Estado de Mato Grosso |
| | Procurador | : Dr(a). Márcia Regina Santana dos Santos |
| | Agravado | : Agostinha do Espírito Santo Silva |
| | Advogado | : Dr(a). Walter Roseiro Coutinho |



- 14 Processo : AIRR - 381250 / 1997 - 7 . TRT da 23a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Estado de Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Márcia Regina Santana dos Santos
Agravado : Maria Divina Ferreira do Nascimento
Advogado : Dr(a). Walter Roseiro Coutinho
- 15 Processo : AIRR - 381251 / 1997 - 0 . TRT da 23a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Estado de Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Márcia Regina Santana dos Santos
Agravado : Margarida de Freitas Lima Fernandes
Advogado : Dr(a). Walter Roseiro Coutinho
- 16 Processo : AIRR - 381772 / 1997 - 0 . TRT da 23a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Estado de Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Márcia Regina Santana dos Santos
Agravado : Aurestina Lemes da Silva
Advogado : Dr(a). Walter Roseiro Coutinho
- 17 Processo : AIRR - 381775 / 1997 - 1 . TRT da 23a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Estado de Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Márcia Regina Santana dos Santos
Agravado : Benedito Veriano da Silva
Advogado : Dr(a). Walter Roseiro Coutinho
- 18 Processo : AIRR - 381785 / 1997 - 6 . TRT da 23a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Estado de Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Márcia Regina Santana dos Santos
Agravado : Cardosina Alves Juiz
Advogado : Dr(a). Walter Roseiro Coutinho
- 19 Processo : AIRR - 381788 / 1997 - 7 . TRT da 23a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Estado de Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Márcia Regina Santana dos Santos
Agravado : Virgílio Pereira
Advogado : Dr(a). Neuma T. Cielo Manica
- 20 Processo : AIRR - 381790 / 1997 - 2 . TRT da 23a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Estado de Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Suzana Guimarães Ribeiro
Agravado : Valdetina Gomes da Silva
Advogado : Dr(a). Walter Roseiro Coutinho
- 21 Processo : AIRR - 381843 / 1997 - 6 . TRT da 23a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Estado de Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Suzana Guimarães Ribeiro
Agravado : Nelta da Silva
Advogado : Dr(a). Walter Roseiro Coutinho
- 22 Processo : AIRR - 381844 / 1997 - 0 . TRT da 23a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Estado de Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Suzana Guimarães Ribeiro
Agravado : José Pereira de Alencar
Advogado : Dr(a). Walter Roseiro Coutinho
- 23 Processo : AIRR - 381848 / 1997 - 4 . TRT da 23a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Estado de Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Suzana Guimarães Ribeiro
Agravado : Gregório Paes de Aquino
Advogado : Dr(a). Walter Roseiro Coutinho
- 24 Processo : AIRR - 381850 / 1997 - 0 . TRT da 23a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Estado de Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Cláudia Regina Souza Ramos Montenegro
Agravado : Sônia Maria Dutra Selhorst
Advogado : Dr(a). Walter Roseiro Coutinho
- 25 Processo : AIRR - 381856 / 1997 - 1 . TRT da 23a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Estado de Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Cláudia Regina Souza Ramos Montenegro
Agravado : Sílvia Pinto do Rosário
Advogado : Dr(a). Walter Roseiro Coutinho
- 26 Processo : AIRR - 382666 / 1997 - 1 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Município de Solonópole
Advogado : Dr(a). Francisco Romério Pinheiro Landim
Agravado : Aurilene Batista da Silva
Advogado : Dr(a). Ricardo Alves de Almeida
- 27 Processo : AIRR - 382674 / 1997 - 9 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Município de Fortaleza
Procurador : Dr(a). Romulo Guilherme Leitão
Agravado : Narcélio Lima da Silva
Advogado : Dr(a). Otoniel Ajala Dourado
- 28 Processo : AIRR - 383677 / 1997 - 6 . TRT da 23a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Estado de Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Luís Augusto Veras Gadelha
Agravado : Suzanete Maciel da Cruz
Advogado : Dr(a). Maria do Carmo de Oliveira Neta
- 29 Processo : AIRR - 383678 / 1997 - 0 . TRT da 23a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
- Agravante : Estado de Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Luís Augusto Veras Gadelha
Advogado : Dr(a). Ruth Gunther Moreira
- 30 Processo : AIRR - 383679 / 1997 - 3 . TRT da 23a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Estado de Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Luís Augusto Veras Gadelha
Agravado : Gilson Bento Stabilito
Advogado : Dr(a). Walter Roseiro Coutinho
- 31 Processo : AIRR - 383699 / 1997 - 2 . TRT da 23a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Estado de Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Luís Augusto Veras Gadelha
Agravado : Josimira Soares da Costa
Advogado : Dr(a). Walter Roseiro Coutinho
- 32 Processo : AIRR - 391578 / 1997 - 9 . TRT da 23a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Estado do Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Márcia Regina Santana dos Santos
Agravado : Maria de Sá Teixeira
Advogado : Dr(a). Walter Roseiro Coutinho
- 33 Processo : AIRR - 391585 / 1997 - 2 . TRT da 23a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Estado do Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Orlete Lopes Vidaurre
Agravado : Nair Pereira Moreno
Advogado : Dr(a). Marco Antônio Roseiro Coutinho
- 34 Processo : AIRR - 391586 / 1997 - 6 . TRT da 23a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Estado do Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Orlete Lopes Vidaurre
Agravado : Maria Berenice Pereira de Morais
Advogado : Dr(a). Valdir Scherer
- 35 Processo : AIRR - 391696 / 1997 - 6 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Complemento : Corre Junto com RR - 391697/1997-0
Agravante : Alfredo Lino Elesbão
Advogado : Dr(a). Fernanda Barata Silva Brasil
Agravado : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Jorge Sant'Anna Bopp
- 36 Processo : AIRR - 395027 / 1997 - 0 . TRT da 23a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Estado do Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Luís Augusto Veras Gadelha
Agravado : Maria Aparecida de Lima
Advogado : Dr(a). Lucilei Volpe
- 37 Processo : AIRR - 395040 / 1997 - 4 . TRT da 23a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Estado do Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Cláudia Regina Souza Ramos Montenegro
Agravado : Cícera Feliciano Melo
Advogado : Dr(a). Marco Antônio Roseiro Coutinho
- 38 Processo : AIRR - 396091 / 1997 - 7 . TRT da 23a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Estado de Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Suzana Guimarães Ribeiro
Agravado : Amélia Mendonça de Morais
Advogado : Dr(a). Walter Roseiro Coutinho
- 39 Processo : AIRR - 398677 / 1997 - 5 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Fundação Roquette Pinto (Em Extinção)
Advogado : Dr(a). Neuza Neta Carvalho
Agravado : Zélia Costa Leite Abreu
- 40 Processo : AIRR - 398910 / 1997 - 9 . TRT da 11a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC
Procurador : Dr(a). Onilda Abreu da Silva
Agravado : Maria Raimunda Pereira Barroncas
- 41 Processo : AIRR - 399956 / 1997 - 5 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Evaldo Ubirajara de Oliveira Rodrigues
Advogado : Dr(a). César Augusto Darós
Agravado : Município de Porto Alegre
Advogado : Dr(a). Lourdes V. Camaratta
- 42 Processo : AIRR - 400115 / 1997 - 5 . TRT da 23a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Estado do Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Luís Augusto Veras Gadelha
Agravado : Teotônio Pereira dos Santos
Advogado : Dr(a). Marco Antônio Roseiro Coutinho
- 43 Processo : AIRR - 400428 / 1997 - 7 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Departamento de Estradas de Rodagem da Bahia - DERBA
Advogado : Dr(a). Luiz Carlos Souza Cunha
Agravado : João Francisco Santos
- 44 Processo : AIRR - 400686 / 1997 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Município da Estância Balneária de Praia Grande

Advogado	: Dr(a). Sandra Maria Dias Ferreira	Agravante	: Aida Leonel Pereira Leite e Outros
Agravado	: Arlindo Neco Fernandes	Advogado	: Dr(a). Eduardo Faria
45 Processo	: AIRR - 400740 / 1997 - 3 . TRT da 2a. Região	Agravado	: Estado do Mato Grosso
Relator	: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)	Procurador	: Dr(a). Márcia Regina Santana dos Santos
Agravante	: Município da Estância Balneária de Praia Grande	61 Processo	: AIRR - 439477 / 1998 - 2 . TRT da 11a. Região
Advogado	: Dr(a). Sandra Maria Dias Ferreira	Relator	: Min. Valdir Righetto
Agravado	: Adelino Ribeiro Soares	Agravante	: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC
46 Processo	: AIRR - 400748 / 1997 - 2 . TRT da 5a. Região	Procurador	: Dr(a). Simonete Gomes Santos
Relator	: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)	Agravado	: Maria Itaema Menezes Monte
Agravante	: Rita Elenida Sukerman Sanches e Outros	62 Processo	: AIRR - 439485 / 1998 - 0 . TRT da 11a. Região
Advogado	: Dr(a). Ronilda Noblat	Relator	: Min. Valdir Righetto
Agravado	: União Federal	Agravante	: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC
Procurador	: Dr(a). Walter do Carmo Barletta	Procurador	: Dr(a). Evandro Ezidro de Lima Regis
47 Processo	: AIRR - 400749 / 1997 - 6 . TRT da 10a. Região	Agravado	: Leomar dos Santos Aguiar
Relator	: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)	63 Processo	: AIRR - 441189 / 1998 - 4 . TRT da 10a. Região
Agravante	: União Federal	Relator	: Min. José Alberto Rossi
Procurador	: Dr(a). Walter do Carmo Barletta	Complemento	: Corre Junto com RR - 441190/1998-6
Agravado	: Cristina Helena Gonçalves Braga	Agravante	: Banco Real S.A.
Advogado	: Dr(a). Benito Caparelli	Advogado	: Dr(a). Rogério Reis de Avelar
48 Processo	: AIRR - 400750 / 1997 - 8 . TRT da 10a. Região	Agravante	: Maria Neira Sampaio Serejo
Relator	: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)	Advogado	: Dr(a). José Eymard Loguércio
Agravante	: José Carlos de Assunção	64 Processo	: AIRR - 456504 / 1998 - 0 . TRT da 12a. Região
Advogado	: Dr(a). Isis Maria Borges de Resende	Relator	: Min. José Alberto Rossi
Agravado	: União Federal	Agravante	: Empresa de Ônibus Nossa Senhora da Penha S.A.
Procurador	: Dr(a). Walter do Carmo Barletta	Advogado	: Dr(a). Marco Antônio Coelho
49 Processo	: AIRR - 400752 / 1997 - 5 . TRT da 10a. Região	Agravado	: Osni Sebastião Martins
Relator	: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)	Advogado	: Dr(a). André Tito Voss
Agravante	: Getro Canaan Silva	65 Processo	: AIRR - 462440 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Advogado	: Dr(a). Isis Maria Borges de Resende	Relator	: Min. Valdir Righetto
Agravado	: União Federal	Agravante	: Companhia Siderúrgica Nacional - CSN
Procurador	: Dr(a). Walter do Carmo Barletta	Advogado	: Dr(a). José Luiz Vieira Malta de Campos
50 Processo	: AIRR - 400773 / 1997 - 8 . TRT da 8a. Região	Agravado	: Antônio Marques Barbosa
Relator	: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)	Advogado	: Dr(a). Paulo Roberto do Nascimento
Agravante	: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq	66 Processo	: AIRR - 462448 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Advogado	: Dr(a). Carlos Thadeu Vaz Moreira	Relator	: Min. Valdir Righetto
Agravado	: Helena Gomes de Andrade e Outros	Agravante	: CMV - Comercial Mineira de Veículos Ltda.
Advogado	: Dr(a). Samuel Teixeira da Silva	Advogado	: Dr(a). Evly Costa Selim
51 Processo	: AIRR - 400806 / 1997 - 2 . TRT da 2a. Região	Agravado	: Wilson Militão dos Santos
Relator	: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)	Advogado	: Dr(a). Raul Clímaco dos Santos
Agravante	: Município da Estância Balneária de Praia Grande	67 Processo	: AIRR - 462449 / 1998 - 3 . TRT da 1a. Região
Advogado	: Dr(a). Roberto Mehanna Khamis	Relator	: Min. Valdir Righetto
Agravado	: Valdemar Porfírio de Melo	Agravante	: Tânia Maria Cavalcanti Alaor
52 Processo	: AIRR - 401181 / 1997 - 9 . TRT da 2a. Região	Advogado	: Dr(a). Gilberto Baptista da Silva
Relator	: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)	Agravado	: Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social - DATAPREV
Agravante	: Município de Guarujá	Advogado	: Dr(a). Roseana Mendes Marques
Advogado	: Dr(a). Roberto Mehanna Khamis	68 Processo	: AIRR - 462454 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Agravado	: Moacyr Gomes da Silva Filho	Relator	: Min. Valdir Righetto
53 Processo	: AIRR - 401252 / 1997 - 4 . TRT da 2a. Região	Agravante	: Lojas Americanas S.A.
Relator	: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)	Advogado	: Dr(a). Paulo Maltz
Agravante	: Município da Estância Balneária de Praia Grande	Agravado	: Vilmário Nogueira Lima Filho
Advogado	: Dr(a). Sandra Maria Dias Ferreira	Advogado	: Dr(a). Beethoven Cavaliheri de Araújo Brandão
Agravado	: Antônio São José dos Anjos	69 Processo	: AIRR - 469223 / 1998 - 6 . TRT da 3a. Região
54 Processo	: AIRR - 401265 / 1997 - 0 . TRT da 2a. Região	Relator	: Min. Valdir Righetto
Relator	: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)	Agravante	: Comercial Marani Ltda.
Agravante	: Município da Estância Balneária de Praia Grande	Advogado	: Dr(a). João Bôsko Kumaira
Advogado	: Dr(a). Roberto Mehanna Khamis	Agravado	: Márcia André de Araújo
Agravado	: Regina Terezinha Landini Negrão	Advogado	: Dr(a). Jorge Antonio Alexandre
Advogado	: Dr(a). Denise Neves Lopes	70 Processo	: AIRR - 472703 / 1998 - 7 . TRT da 6a. Região
55 Processo	: AIRR - 401326 / 1997 - 0 . TRT da 12a. Região	Relator	: Min. Valdir Righetto
Relator	: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)	Agravante	: Paulo Pragana Paiva
Agravante	: Eliane Carneiro e Outro	Advogado	: Dr(a). Jairo Victor da Silva
Advogado	: Dr(a). Antônio Carlos Boabaid	Agravado	: José Carlos da Silva
Agravado	: União Federal (Sucessora do INAMPS)	71 Processo	: AIRR - 474633 / 1998 - 8 . TRT da 1a. Região
Procurador	: Dr(a). Walter do Carmo Barletta	Relator	: Min. Valdir Righetto
56 Processo	: AIRR - 401362 / 1997 - 4 . TRT da 4a. Região	Agravante	: Mesbla Lojas de Departamentos S.A.
Relator	: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)	Advogado	: Dr(a). Eliel de Mello Vasconcellos
Agravante	: Estado do Rio Grande do Sul	Agravado	: Maria de Lourdes Antunes Maiolino
Procurador	: Dr(a). Tania Maria Prestes Porto Fagundes	Advogado	: Dr(a). Issa Assad Ajouz
Agravado	: Gladimir Gonçalves Salles	72 Processo	: AIRR - 475918 / 1998 - 0 . TRT da 17a. Região
Advogado	: Dr(a). Ligia Soares Pinho	Relator	: Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
57 Processo	: AIRR - 401363 / 1997 - 8 . TRT da 4a. Região	Agravante	: Indústria de Bebidas Antártica do Rio S.A. - Filial de Viana
Relator	: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)	Advogado	: Dr(a). Robson Fortes Bortolini
Agravante	: Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER	Agravado	: Braz dos Santos Pereira
Procurador	: Dr(a). Tânia Maria Prestes Porto Fagundes	Advogado	: Dr(a). Luís Fernando Nogueira Moreira
Agravado	: Maria Cecília Conceição da Silva	73 Processo	: AIRR - 475921 / 1998 - 9 . TRT da 17a. Região
Advogado	: Dr(a). Carlos Mário de Almeida Santos	Relator	: Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
58 Processo	: AIRR - 401390 / 1997 - 0 . TRT da 23a. Região	Agravante	: Indústria de Bebidas Antártica do Rio S.A. - Filial de Viana
Relator	: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)	Advogado	: Dr(a). Élio Carlos da Cruz Filho
Agravante	: Valquim Félix da Silva	Agravado	: Reinaldo Ferreira Benavide e Outros
Advogado	: Dr(a). Eduardo Faria	Advogado	: Dr(a). Luís Fernando Nogueira Moreira
Agravado	: Instituto de Terras do Estado do Mato Grosso - INTERMAT	74 Processo	: AIRR - 475943 / 1998 - 5 . TRT da 17a. Região
Advogado	: Dr(a). Adnair Demétrio Pereira da Silva	Relator	: Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
59 Processo	: AIRR - 401395 / 1997 - 9 . TRT da 23a. Região	Agravante	: Indústria de Bebidas Antártica do Rio de Janeiro S.A. - Filial Viana - ES
Relator	: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)	Advogado	: Dr(a). Élio Carlos da Cruz Filho
Agravante	: João Rodrigues Evangelista	Agravado	: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Bebidas e Conexos em Geral no Estado do Espírito Santo - SINDIBEBIDAS
Advogado	: Dr(a). Eduardo Faria	Advogado	: Dr(a). Luís Fernando Nogueira Moreira
Agravado	: Instituto de Terras do Estado do Mato Grosso - INTERMAT	75 Processo	: AIRR - 475944 / 1998 - 9 . TRT da 15a. Região
Advogado	: Dr(a). Adnair Demétrio Pereira da Silva	Relator	: Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
60 Processo	: AIRR - 401396 / 1997 - 2 . TRT da 23a. Região		
Relator	: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)		

- Agravante : Jorge Luis Lopes e Outros
Advogado : Dr(a). Ibiraci Navarro Martins
Agravado : Luiz Sérgio de Andrade e Outro
- 76 Processo : AIRR - 475967 / 1998 - 9 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Marlúcia Aparecida Arpini
Advogado : Dr(a). João Walter Arrebola
Agravado : Alexandre Vieira dos Santos
Advogado : Dr(a). Ubirajara Douglas Vianna
- 77 Processo : AIRR - 476031 / 1998 - 0 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Alfredo Mário Sarmiento e Outros
Advogado : Dr(a). Isabelle Lysiane Cicatelli Silva
Agravado : Telecomunicações do Espírito Santo S.A. - TELEST
Advogado : Dr(a). Maria das Graças Sobreira da Silva
- 78 Processo : AIRR - 476040 / 1998 - 1 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
Advogado : Dr(a). William Welp
Agravado : Adolpho Cantergi
Advogado : Dr(a). Celso Hagemann
- 79 Processo : AIRR - 476105 / 1998 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Companhia Docas do Rio de Janeiro
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Advogado : Dr(a). Márcio Guimarães Pessoa
Agravado : Aduauto Martins de Carvalho e Outros
- 80 Processo : AIRR - 476154 / 1998 - 6 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Frigoita - Frigorífico Industrial de Itabira Ltda
Advogado : Dr(a). Antônio José Tavares
Agravado : Jânio Antônio da Silva
- 81 Processo : AIRR - 476171 / 1998 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Lina Queiroz de Huneeus e Outros
Advogado : Dr(a). Andréa Monteiro Cardoso
Agravado : Arinda Barbosa de Paula
- 82 Processo : AIRR - 476173 / 1998 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Salvador Barreto Belmonte
Advogado : Dr(a). Issa Assad Ajouz
Agravado : J. Dreys Consultoria e Projetos Engenharia Ltda.
Advogado : Dr(a). Sérgio Mauro de Oliveira
- 83 Processo : AIRR - 476181 / 1998 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Gracinda de Fátima de Almeida Vieira Caetano
Advogado : Dr(a). Carlos Luciano B. Ribeiro
Agravado : Champion Hotel Ltda.
- 84 Processo : AIRR - 476186 / 1998 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Antônio José Dias de Lemos
Advogado : Dr(a). Vera Regina Silva Dias
Agravado : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Iara Costa Annibolet
- 85 Processo : AIRR - 476241 / 1998 - 6 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr(a). Américo Fernando da Silva Coelho Pereira
Agravado : Antônia Lemes de Campos e Outros
- 86 Processo : AIRR - 476255 / 1998 - 5 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Elba Equipamentos e Serviços Ltda.
Advogado : Dr(a). Juscelino Teixeira Barbosa Filho
Agravado : Luiz Gonzaga do Nascimento Soares
- 87 Processo : AIRR - 476272 / 1998 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Andréa Cristina Zanetti Cardoso Lima
Agravado : Celso Atheniense Soares de Quadros Filho
Advogado : Dr(a). Mauro César Vasquez de Carvalho
- 88 Processo : AIRR - 476296 / 1998 - 7 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Valquíria Dias da Costa Lemos
Agravado : Luiz Pereira Dias
Advogado : Dr(a). Adriano Sperb Rubin
- 89 Processo : AIRR - 476297 / 1998 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Albarus S.A. Indústria e Comércio
Advogado : Dr(a). William Welp
Agravado : Elvivo Luiz da Silva
Advogado : Dr(a). Valmor Bonfadini
- 90 Processo : AIRR - 477680 / 1998 - 9 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Alberto Francisco da Costa
Advogado : Dr(a). Vitor Baraldo de Callis
Agravado : Fer-Real Comércio de Ferragens Ltda.
- 91 Processo : AIRR - 477685 / 1998 - 7 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda.
Advogado : Dr(a). Fernando Luiz Vicentini
Agravado : Antônio Damasceno de Vasconcelos
- 92 Processo : AIRR - 477689 / 1998 - 1 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Construfert Indústria e Comércio Ltda
Agravado : Eurípedes José de Oliveira
Advogado : Dr(a). Eugênio Saverio Trazzi Bellini
- 93 Processo : AIRR - 477702 / 1998 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Ary Cypriano Rocha
Advogado : Dr(a). Moadely Roberto dos Santos Moreira
Agravado : Ccpl - Cooperativa Central dos Produtores de Leite Ltda.
Advogado : Dr(a). Amanda Silva dos Santos
- 94 Processo : AIRR - 477740 / 1998 - 6 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Advogado : Dr(a). Sérgio Luiz de Seixas Borba
Agravado : Antônio Alves da Silva Filho
Advogado : Dr(a). Márlcio Uchôa Cavalcanti
- 95 Processo : AIRR - 477925 / 1998 - 6 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado : Leopoldo Lemos Araújo
Advogado : Dr(a). Ivan Isaac Ferreira Filho
- 96 Processo : AIRR - 478010 / 1998 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Iracema Paulus
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado : Banco do Brasil S.A.
Agravado : Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI
- 97 Processo : AIRR - 478781 / 1998 - 4 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Fundação Assistencial dos Servidores do Ministério da Fazenda - ASSEFAZ
Advogado : Dr(a). Rita Helena Pereira
Agravado : Expedita Leite Melo
- 98 Processo : AIRR - 479221 / 1998 - 6 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Paraná Banco S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado : Sérgio Luis Negrelli
- 99 Processo : AIRR - 479230 / 1998 - 7 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Spaipa S.A. - Indústria Brasileira de Bebidas
Advogado : Dr(a). Marcos Wilson Silva
Agravado : Carlos Roberto Dias
- 100 Processo : AIRR - 479281 / 1998 - 3 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Banco do Progresso S.A. (em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Pedro Lopes Ramos
Agravado : Gilmar Gonçalves da Silva
Advogado : Dr(a). Rogério Avelar
- 101 Processo : AIRR - 479341 / 1998 - 0 . TRT da 23a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Alternativa Jóias Ltda.
Advogado : Dr(a). Otacilio Peron
Agravado : Wellynton Cesar Rofino Borges
Advogado : Dr(a). Waldir Cechet Júnior
- 102 Processo : AIRR - 479353 / 1998 - 2 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. Valdir Righetto
Agravante : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto
Agravado : Divino Gomes Gontijo
- 103 Processo : AIRR - 479355 / 1998 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. Valdir Righetto
Agravante : ABASE - Vigilância e Segurança Ostensiva Ltda.
Advogado : Dr(a). José Neuilton dos Santos
Agravado : André Luis Bolina
- 104 Processo : AIRR - 479364 / 1998 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. Valdir Righetto
Agravante : Rosane Menezes de Oliveira Gontijo
Advogado : Dr(a). Francisco de Assis Carvalho da Silva
Agravado : Banco Excel - Econômico S.A.
Advogado : Dr(a). Cássio Geraldo de Pinho Queiroga
- 105 Processo : AIRR - 479422 / 1998 - 0 . TRT da 12a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Agravante : Tânia Luiza Graupner de Modesti
Advogado : Dr(a). Adailto Nazareno Degering
Agravado : Banco do Estado de Santa Catarina S.A.
- 106 Processo : AIRR - 479431 / 1998 - 1 . TRT da 6a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Agravante : José Antônio da Costa Filho
Advogado : Dr(a). Ney Rodrigues Araújo
Agravado : Sádía Concórdia S.A. - Indústria e Comércio
Advogado : Dr(a). Marcos Alexandre Tavares Marques Mendes
- 107 Processo : AIRR - 479432 / 1998 - 5 . TRT da 6a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Agravante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Sonia Maria R. C. de Almeida
Agravado : Milton Giberto Batista de Oliveira
Advogado : Dr(a). João Batista Pinheiro de Freitas

- 108 Processo : AIRR - 479438 / 1998 - 7 . TRT da 6a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Agravante : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Marcos de Almeida Cardoso
Agravado : Antônio Cavalcante da Trindade
Advogado : Dr(a). João Batista Pinheiro de Freitas
- 109 Processo : AIRR - 479440 / 1998 - 2 . TRT da 6a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Agravante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Sonia Maria R. C. de Almeida
Agravado : Paulo de Albuquerque Silva e Outro
- 110 Processo : AIRR - 480334 / 1998 - 7 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Embasa - Empresa Bahiana de Agua e Saneamento S.A.
Advogado : Dr(a). Euripedes Brito Cunha
Agravado : Carlos Farias Galiano
Advogado : Dr(a). A. Jorge Zacharias Monteiro
- 111 Processo : AIRR - 480353 / 1998 - 2 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Laborcolor - Laboratório Fotográfico Ltda.
Advogado : Dr(a). Luiz Carlos de Oliveira
Agravado : Márcio Ribeiro
Advogado : Dr(a). Márcio Antônio Calmon
- 112 Processo : AIRR - 480384 / 1998 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : José Vicente da Costa
Advogado : Dr(a). Nilzo Antônio Roda da Silva
Agravado : Savana Veículos S.A.
Advogado : Dr(a). Luiz Antônio Bertocco
- 113 Processo : AIRR - 480401 / 1998 - 8 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central - Em Liquidação
Advogado : Dr(a). Satio Fugisava
Agravado : Solange Bessa Viana Santos e Outros
- 114 Processo : AIRR - 480404 / 1998 - 9 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Sifco S.A.
Advogado : Dr(a). Rosângela Custódio da Silva
Agravado : Admir Rúbio
- 115 Processo : AIRR - 480407 / 1998 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Petri S.A.
Advogado : Dr(a). Danilo Umburanas
Agravado : Claudilho Francisco da Silva
- 116 Processo : AIRR - 480416 / 1998 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : ITT Automotivo do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Ivonete Guimarães Gazzi Mendes
Agravado : Adervaldo Sales Dantas
- 117 Processo : AIRR - 480423 / 1998 - 4 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Odecio Pedro da Silva
Advogado : Dr(a). Ibiraci Navarro Martins
Agravado : Fabril Industrial e Comércio de Móveis Ltda.
- 118 Processo : AIRR - 480425 / 1998 - 1 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Alonso José Ramalho e Outros
Advogado : Dr(a). Ibiraci Navarro Martins
Agravado : Sercol Barretos Serviços e Administração S.C. Ltda.
- 119 Processo : AIRR - 480430 / 1998 - 8 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : José Aparecido Chagas
Advogado : Dr(a). Ibiraci Navarro Martins
Agravado : Empreiteira Rural Citrus S.C. Ltda.
- 120 Processo : AIRR - 480436 / 1998 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : João Costa Bicalho
Advogado : Dr(a). Adriane Piechnik Barros
Agravado : ENCOL S.A. - Engenharia, Comércio e Indústria
- 121 Processo : AIRR - 480440 / 1998 - 2 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Transjobema Comércio e Transportes Ltda.
Advogado : Dr(a). Marcos de Queiroz Ramalho
Agravado : Manoel Sebastião da Silva
- 122 Processo : AIRR - 480442 / 1998 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Pioneer Agricultura Ltda.
Advogado : Dr(a). Patiguar Alvim Rezende
Agravado : Nelson Bettoni
- 123 Processo : AIRR - 480443 / 1998 - 3 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 481380/1998-1
Agravante : Ministério Público do Trabalho da 8ª Região/PA
Procurador : Dr(a). Fernando de Araujo Vianna
Agravado : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Pará-STIUPA
Advogado : Dr(a). Jarbas Vasconcelos do Carmo
Agravado : Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
- 124 Processo : AIRR - 480447 / 1998 - 8 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
- Complemento : Corre Junto com AIRR - 481381/1998-5
Agravante : Ministério Público do Trabalho da 8ª Região/PA
Procurador : Dr(a). Gisele Santos Fernandes Góes
Agravado : Jorge Moraes
Advogado : Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
- 125 Processo : AIRR - 480454 / 1998 - 1 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : ALPS do Brasil Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr(a). Marilú Hauer de Oliveira
Agravado : Gilda dos Santos
Advogado : Dr(a). José Nazareno Goulart
- 126 Processo : AIRR - 480500 / 1998 - 0 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Ernani Ramos de Andrade Lima (Espólio de)
Advogado : Dr(a). Maviel Melo de Andrade
Agravado : Morílio Galdino da Silva e Outros
- 127 Processo : AIRR - 480505 / 1998 - 8 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Transportes Aero Club Ltda.
Advogado : Dr(a). Nayara de Miranda Novaes
Agravado : Eládio Teixeira Pinheiro
- 128 Processo : AIRR - 480507 / 1998 - 5 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : UTC Engenharia S.A.
Advogado : Dr(a). Edna Maria Lemes
Agravado : Luiz Henrique Valentim
- 29 Processo : AIRR - 481312 / 1998 - 7 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Benedito Moreira da Silva
Advogado : Dr(a). Mário Lúcio dos Santos
Agravado : Condomínio Edifício Orestes Mantovani
- 130 Processo : AIRR - 481314 / 1998 - 4 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES P
Advogado : Dr(a). Márcio Antônio D'Angiolella
Agravado : Santa Schimming Querobim
- 131 Processo : AIRR - 481326 / 1998 - 6 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Cassilda Ferreira de Oliveira
Advogado : Dr(a). Ibiraci Navarro Martins
Agravado : Eliamar Sperandio Seragusa
Agravado : Destilaria Vale do Rio Turvo Ltda.
- 132 Processo : AIRR - 481336 / 1998 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Ferrovia Centro Atlântica S.A.
Advogado : Dr(a). Leila Azevedo Sette
Agravado : Altair Veríssimo Tenório Filho
- 133 Processo : AIRR - 481338 / 1998 - 8 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMIG
Advogado : Dr(a). Helvécio Viana Perdigão
Agravado : Iara Perez de Oliveira
- 134 Processo : AIRR - 481339 / 1998 - 1 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Cadar Engenharia e Construções Ltda.
Advogado : Dr(a). Alexandre Sampaio da Matta
Agravado : Raul José de Almeida
- 135 Processo : AIRR - 481341 / 1998 - 7 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Einan Automóveis Ltda.
Advogado : Dr(a). José Hailton Antunes Mendes
Agravado : José Aurimar Saraiva Abreu
Advogado : Dr(a). Vander Martins de Carvalho
- 136 Processo : AIRR - 481342 / 1998 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogado : Dr(a). Luciana Albuquerque Severi
Agravado : Rômulo César Apolinário
Advogado : Dr(a). Hezick Álvares Filho
- 137 Processo : AIRR - 481344 / 1998 - 8 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Alfredo Mafra Amora
Advogado : Dr(a). Taline Dias Maciel
Agravado : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Márcia Costa Barony
- 138 Processo : AIRR - 481380 / 1998 - 1 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 480443/1998-3
Agravante : Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Advogado : Dr(a). Maria Lúcia Seráfico de A. Carvalho
Agravado : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Pará-STIUPA
Advogado : Dr(a). Jarbas Vasconcelos do Carmo
- 139 Processo : AIRR - 481381 / 1998 - 5 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 480447/1998-8
Agravante : Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Advogado : Dr(a). Maria Lúcia Seráfico de A. Carvalho
Agravado : Jorge Moraes

- 140 Processo : AIRR - 482079 / 1998 - 0 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Companhia Brasileira de Projetos Industriais - COBRAPI
Advogado : Dr(a). José Alexandre R Bellote
Agravado : Gilmar Amorin Franklin e Outros
Advogado : Dr(a). Erildo Pinto
- 141 Processo : AIRR - 482092 / 1998 - 3 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Walter Murilo Andrade
Agravado : Wilton Vidal Moreira
Advogado : Dr(a). José de Oliveira Costa Filho
- 142 Processo : AIRR - 482093 / 1998 - 7 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Banco Banorte S.A.
Advogado : Dr(a). Tomaz Marchi Neto
Agravado : Ronaldo Martins
Advogado : Dr(a). Hudson Resedá
- 143 Processo : AIRR - 482094 / 1998 - 0 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Walter Murilo Andrade
Agravado : José Edson de Souza Machado
Advogado : Dr(a). José de Oliveira Costa Filho
- 144 Processo : AIRR - 482095 / 1998 - 4 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Lúcia Maria Furquim de Almeida White
Agravado : Joel Santos de Menezes
Advogado : Dr(a). Marcos Oliveira Gurgel
- 145 Processo : AIRR - 482096 / 1998 - 8 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Fernafela S.A.
Advogado : Dr(a). Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho
Agravado : Fernando Jorge dos Santos França
Advogado : Dr(a). Nelson de Jesus Passos
- 146 Processo : AIRR - 482097 / 1998 - 1 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Maria de Fátima Oliveira Bomfim
Agravado : Jones Lippi Batista
- 147 Processo : AIRR - 482098 / 1998 - 5 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Carlos Murilo de Queiroz Ribeiro
Advogado : Dr(a). Luiz Carlos Neira Caymmi
Agravado : Banco Bamerindus do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Jeferson Malta de Andrade
- 148 Processo : AIRR - 482099 / 1998 - 9 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Eliane Teixeira Souza Santos
Advogado : Dr(a). Marcos Oliveira Gurgel
Agravado : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Mirela Barreto de Araújo
- 149 Processo : AIRR - 482100 / 1998 - 0 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Mrm Construtora S.A.
Advogado : Dr(a). Mário de Araújo
Agravado : Marcos Eduardo Lima dos Santos e Outros
Advogado : Dr(a). Odair Carneiro dos Santos
- 150 Processo : AIRR - 482101 / 1998 - 4 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Nelson Costa Figueiredo Júnior
Advogado : Dr(a). David Bellas Câmara Bittencourt
Agravado : Vitalmed Serviços de Emergências Médicas Ltda.
Advogado : Dr(a). Maria de Fátima Costa Oliveira
- 151 Processo : AIRR - 482102 / 1998 - 8 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Locadora Bomfim Transportes Rodoviários Ltda.
Advogado : Dr(a). Maria de Fátima Costa Oliveira
Agravado : Cleidemário da Conceição da Silva
Advogado : Dr(a). Miguel Cordeiro Aguiar Neto
- 152 Processo : AIRR - 482103 / 1998 - 1 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Ivone Maria dos Santos Pinto
Advogado : Dr(a). André Luiz Queiroz Sturaro
Agravado : Jornal da Bahia Hoje Ltda.
Advogado : Dr(a). João Alves do Amaral
- 153 Processo : AIRR - 482104 / 1998 - 5 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : SATA - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A.
Advogado : Dr(a). Aloísio Magalhães Filho
Agravado : Francisco Costa Borges e Outro
Advogado : Dr(a). Eliasibe de Carvalho Simões
- 154 Processo : AIRR - 482105 / 1998 - 9 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Francisco Venceslau Pires
Advogado : Dr(a). Antônio Solon Costa Brasil
Agravado : Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA
Advogado : Dr(a). Tânia Maria Rebouças
- 155 Processo : AIRR - 482106 / 1998 - 2 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
- Agravante : Sisal Bahia Hotéis e Turismo S.A. - Hotel Meridien Bahia
Advogado : Dr(a). Rosane Maria Salomão
Agravado : Jocionei Araújo Nunes
Advogado : Dr(a). Walter Santos Costa
- 156 Processo : AIRR - 482107 / 1998 - 6 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Maria de Fátima Oliveira Bomfim
Agravado : Elmir Maia
Advogado : Dr(a). Ivan Isaac Ferreira Filho
- 157 Processo : AIRR - 482108 / 1998 - 0 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Aubidalha Rocha Lopes
Advogado : Dr(a). Nei Viana Costa Pinto
Agravado : IRTE - Instituto de Reabilitação Terapêutica e Estética
Advogado : Dr(a). Juarez José de Souza Wanderley
- 158 Processo : AIRR - 482109 / 1998 - 3 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Eliene Correia Sena
Advogado : Dr(a). Frederico Cezário Castro de Souza
Agravado : Restaurante Coimbra do Choupal Ltda.
Advogado : Dr(a). Jorge Nova
- 159 Processo : AIRR - 482110 / 1998 - 5 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Jucimar Cerqueira das Neves
Advogado : Dr(a). Edson Teles Costa
Agravado : Cintra & Cia. Ltda.
Advogado : Dr(a). Marly Violeta Ribeiro da Rocha
- 160 Processo : AIRR - 482111 / 1998 - 9 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Concic Engenharia S.A.
Advogado : Dr(a). Cláudio Rodrigues da Costa Figueirôa
Agravado : Cláudio Chaud
Advogado : Dr(a). Álvaro José Hiluey Filgueiras D'Amorim
- 161 Processo : AIRR - 482115 / 1998 - 3 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Adherbal Genaro Gomes Filho
Advogado : Dr(a). Eurípedes Brito Cunha
Agravado : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Maria de Fátima Oliveira Bomfim
- 162 Processo : AIRR - 482121 / 1998 - 3 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Nivaldo Alves dos Santos
Advogado : Dr(a). Glauco Vasconcelos Suzart
Agravado : Empresa de Transportes Joevanza S.A.
Advogado : Dr(a). Luciana López
- 163 Processo : AIRR - 482123 / 1998 - 0 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : GRENOR - Grêmio Norvic
Advogado : Dr(a). Francisco Marques Magalhães Neto
Agravado : Pedro Pereira dos Santos
Advogado : Dr(a). Mário Oliveira do Rosário
- 164 Processo : AIRR - 482126 / 1998 - 1 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Sul América Companhia Nacional de Seguros
Advogado : Dr(a). Ana Maria da Mata Maia
Agravado : Juldeto Rodrigues de Alencar
- 165 Processo : AIRR - 482132 / 1998 - 1 . TRT da 14a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Antônio Ponciano Pereira da Silva
Advogado : Dr(a). Leandro Cavol
Agravado : Emater - Associação de Assistência Técnica Rural de Rondônia e Outros
- 166 Processo : AIRR - 482133 / 1998 - 5 . TRT da 14a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Marlene Barroso Borges
Advogado : Dr(a). Leandro Cavol
Agravado : Emater - Associação de Assistência Técnica Rural de Rondônia e Outros
- 167 Processo : AIRR - 482146 / 1998 - 0 . TRT da 11a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : VARIG S.A. - Viação Aérea Rio - Grandense
Advogado : Dr(a). Carlos Abener de Oliveira Rodrigues
Agravado : Joaquim Dias Noronha Junior
Advogado : Dr(a). Vivien Medina Noronha
- 168 Processo : AIRR - 482166 / 1998 - 0 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Banco Bamerindus do Brasil S.A (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Francisco Effting
Agravado : Luiz Carlos Felipe
Advogado : Dr(a). Antônio Marcos Vêras
- 169 Processo : AIRR - 482167 / 1998 - 3 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Imaribo S.A. Indústria e Comércio
Advogado : Dr(a). Abdon David Schmitt Moreira
Agravado : Willy Schmitz
- 170 Processo : AIRR - 483572 / 1998 - 8 . TRT da 15a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Agravante : Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. - EMBRAER
Advogado : Dr(a). Domingos Bonocchi
Agravado : Luiz Roberto Batista
Advogado : Dr(a). Márcia Aparecida Camacho Misailidis

- 171 Processo : AIRR - 483575 / 1998 - 9 . TRT da 15a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Agravante : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Neuza Maria Lima Pires de Godoy
Agravado : Silvio Luiz Port
Advogado : Dr(a). Eduardo Módena de Araújo
- 172 Processo : AIRR - 483578 / 1998 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Agravante : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Neuza Maria Lima Pires de Godoy
Agravado : Aluizio Erisverto Spinelli
Advogado : Dr(a). Vicente E. Favaro
- 173 Processo : AIRR - 483580 / 1998 - 5 . TRT da 15a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Agravante : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Neuza Maria Lima Pires de Godoy
Agravado : Martins Walter Cavaleca
Advogado : Dr(a). Romeu Soares Guimarães
- 174 Processo : AIRR - 483689 / 1998 - 3 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Sifco S.A.
Advogado : Dr(a). Rosângela Custódio da Silva
Agravado : Néelson Raveli
Advogado : Dr(a). Elza Maria Mean
- 175 Processo : AIRR - 483692 / 1998 - 2 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Roc Representações e Operações Comerciais Ltda.
Advogado : Dr(a). Marino Tella Ferreira
Agravado : César Augusto Buzatti
Advogado : Dr(a). Cleuds Fernanda Brandão
- 176 Processo : AIRR - 483719 / 1998 - 7 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Sifco S.A.
Advogado : Dr(a). Rosângela Custódio da Silva
Agravado : José Carlos Poscai
Advogado : Dr(a). Nelson Meyer
- 177 Processo : AIRR - 483728 / 1998 - 8 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Marcos Cardin
Advogado : Dr(a). Otávio Augusto Custódio de Lima
Agravado : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Luiz Antônio Ricci
- 178 Processo : AIRR - 483738 / 1998 - 2 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Antônio Sabino Filho
Advogado : Dr(a). Ibiraci Navarro Martins
Agravado : Atasa Participações e Empreendimentos S.A.
Advogado : Dr(a). Laerte Silvério
- 179 Processo : AIRR - 483741 / 1998 - 1 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Sifco S.A.
Advogado : Dr(a). Rosângela Custódio da Silva
Agravado : Valentin Rodrigues de Souza
Advogado : Dr(a). José Aparecido de Oliveira
- 180 Processo : AIRR - 483761 / 1998 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Nilson Pereira Batista
Advogado : Dr(a). Eduardo Cabral e Almeida
Agravado : Plastificio Selmi S.A.
- 181 Processo : AIRR - 483762 / 1998 - 4 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Edite Severino de Oliveira
Advogado : Dr(a). Nelson Meyer
Agravado : Produtos Elétricos Edson Ltda.
- 182 Processo : AIRR - 483775 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central - Em Liquidação
Advogado : Dr(a). Satio Fugisava
Agravado : Sylvio Francisco Duarte Aranha
- 183 Processo : AIRR - 483776 / 1998 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Perez Indústria Metalúrgica Ltda.
Advogado : Dr(a). Carlos Augusto Pinto Dias
Agravado : Joana D'arc de Oliveira Lima
Advogado : Dr(a). Mário Antônio Talarico
- 184 Processo : AIRR - 484369 / 1998 - 4 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Emílio Pieri Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr(a). Kerlem Candida de Souza Melo
Agravado : Maria Lúcia de Oliveira Santos
Advogado : Dr(a). Moisés André Bittar
- 185 Processo : AIRR - 484374 / 1998 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Pepsi-Cola Engarrafadora Ltda.
Advogado : Dr(a). Deise Aparecida Aien
Agravado : Joel Natalino Domingos e Outros
Advogado : Dr(a). Sebastião Carlos Montrezol
- 186 Processo : AIRR - 484375 / 1998 - 4 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Concremas - Engenharia de Concreto Ltda.
Advogado : Dr(a). Norberto Barbosa Neto
Agravado : Mário Aparecido Henrique
- 187 Processo : AIRR - 484381 / 1998 - 4 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Sandra Regina Silva Murad
Advogado : Dr(a). Lauro Roberto Marengo
Agravado : Banco de Crédito Nacional S.A.
Advogado : Dr(a). Maria Aparecida Alves Peres
- 188 Processo : AIRR - 484384 / 1998 - 5 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Bragatto Terraplanagem e Transportes Ltda.
Advogado : Dr(a). Edgar Francisco Nori
Agravado : Ageu Teixeira (Espólio de)
- 189 Processo : AIRR - 484387 / 1998 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Maria da Luz Lima
Advogado : Dr(a). Cicero Muniz Florêncio
Agravado : Getoflex Metzeler Indústria e Comércio Ltda.
- 190 Processo : AIRR - 484399 / 1998 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Esther da Conceição Belém
Advogado : Dr(a). João Monteiro de Castro
Agravado : Contábil Brasileira Ltda.
Advogado : Dr(a). Luiz Antonio Balbo Pereira
- 191 Processo : AIRR - 484417 / 1998 - 0 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Giovani Bazan e Outros
Advogado : Dr(a). Célio José Ferreira
Agravado : Companhia Energética de Pernambuco - CELPE
- 192 Processo : AIRR - 484422 / 1998 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Argemiro dos Reis
Advogado : Dr(a). Everaldo Carlos de Melo
Agravado : Hoechst do Brasil - Química e Farmacêutica S.A.
- 193 Processo : AIRR - 484427 / 1998 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Terezinha de Lourdes Martins Ferreira Moreno
Advogado : Dr(a). Lúcia Maria do Nascimento
Agravado : Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP
Advogado : Dr(a). Lairton Ornelas
- 194 Processo : AIRR - 484439 / 1998 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Companhia Leco de Produtos Alimentícios
Advogado : Dr(a). Pedro Ernesto Arruda Proto
Agravado : Cássio Marcelo Alves
Advogado : Dr(a). Pedro Martins de Oliveira Filho
- 195 Processo : AIRR - 484442 / 1998 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : José Guilherme de Lira
Advogado : Dr(a). Janday Oliveira da Silva
Agravado : Lapa Alimentos Ltda.
- 196 Processo : AIRR - 484443 / 1998 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Cerâmica Industrial de Osasco Ltda.
Advogado : Dr(a). Roberto Fernandes de Almeida
Agravado : José Maria da Silva
- 197 Processo : AIRR - 484447 / 1998 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Heros Conectores Elétricos Ltda.
Advogado : Dr(a). Francisco Ivan do Nascimento
Agravado : Luiz José da Silva
- 198 Processo : AIRR - 484448 / 1998 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Priscila Gomes Bombonatti
Advogado : Dr(a). Cicero Osmar Dá Rós
Agravado : ABT Air Mar Transportes Internacionais Ltda.
Advogado : Dr(a). Marcos Monaco
- 199 Processo : AIRR - 484449 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Gafisa Construtora Ltda.
Advogado : Dr(a). Aderbal Wagner França
Agravado : Elaine Ragazon
Advogado : Dr(a). Laertes de Macedo Torrens
- 200 Processo : AIRR - 484460 / 1998 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Drogaria São Paulo Ltda.
Advogado : Dr(a). Marisélia Ermelina da Silva Santos
Agravado : Claudinei Marques
Advogado : Dr(a). Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel
- 201 Processo : AIRR - 484461 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Esteve Irmãos S/A Comércio e Indústria
Advogado : Dr(a). Marisélia Ermelina da Silva Santos
Agravado : Nério Rubens Chinquini
Advogado : Dr(a). Celestino Venâncio Ramos
- 202 Processo : AIRR - 484471 / 1998 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Adair Taveira Pinheiro
Advogado : Dr(a). Paulo Henrique Silva Giareta
Agravado : Mercedes-Benz do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Carlos Alexandre Figueiredo
- 203 Processo : AIRR - 484474 / 1998 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)

- Agravante : Ceval Alimentos S.A.
Advogado : Dr(a). Washington Antônio Telles de Freitas Júnior
Agravado : Antônio Joaquim de Souza Lameiras
Advogado : Dr(a). João Carlos Costa Leite
- 204 Processo : AIRR - 485180 / 1998 - 6 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Indústria de Papelão Horlle Ltda.
Advogado : Dr(a). Antônio Francisco Corrêa Athayde
Agravado : João Rogério da Rosa Souza
Advogado : Dr(a). Ronald Silka de Almeida
- 205 Processo : AIRR - 485182 / 1998 - 3 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Elevadores Otis Ltda.
Advogado : Dr(a). Elionora Harumi Takeshiro
Agravado : Hamilton João Pereira de Freitas
Advogado : Dr(a). Lisimar Valverde Pereira
- 206 Processo : AIRR - 485183 / 1998 - 7 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Tipografia Santa Maria Ltda
Advogado : Dr(a). Marino Reneu Dresch
Agravado : José Augusto de Oliveira
Advogado : Dr(a). Olímpio Paulo Filho
- 207 Processo : AIRR - 485200 / 1998 - 5 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Banco do Estado do Paraná S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado : Márcio Francisco Viana
Advogado : Dr(a). Eliton Araújo Carneiro
Agravado : Freezagro Produtos Agrícolas Ltda.
- 208 Processo : AIRR - 485201 / 1998 - 9 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Banco do Estado do Paraná S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Advogado : Dr(a). Narciso Ferreira
Agravado : Marcos Dias dos Santos
Agravado : Freezagro Produtos Agrícolas Ltda.
- 209 Processo : AIRR - 485260 / 1998 - 2 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Ana Paula Napoli
Advogado : Dr(a). Maria Aparecida Ramina
Agravado : Concasa - Consórcio Nacional de Casas S.C Ltda. e Outra
- 210 Processo : AIRR - 485268 / 1998 - 1 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Instituto Filadelfia de Londrina
Advogado : Dr(a). Flávio Bento
Agravado : Cláudio João Ziller
Advogado : Dr(a). Lilliana Bortolini Ramos
- 211 Processo : AIRR - 485440 / 1998 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Petroflex - Indústria e Comércio S.A.
Advogado : Dr(a). Alexandre Marques Lanza
Agravado : Jayme Fernandes
Advogado : Dr(a). João Batista dos Santos
- 212 Processo : AIRR - 485441 / 1998 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : João Pereira da Silva
Advogado : Dr(a). Luiz Eduardo Couto Ribeiro
Agravado : Formiplac Nordeste S.A.
Advogado : Dr(a). Luiz Filipe Maduro Aguiar
- 213 Processo : AIRR - 485444 / 1998 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Nestlé - Industrial e Comercial Ltda.
Advogado : Dr(a). Roberto Basílio de Gayoso e Almendra
Agravado : Márcio Castilho Vieira
- 214 Processo : AIRR - 485448 / 1998 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Companhia Industrial de Papel Pirahy
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado : Edward da Costa Nunes
- 215 Processo : AIRR - 485453 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : SEMEG - Serviços Médicos Guanabara Ltda.
Advogado : Dr(a). Rogério Jesus de Souza
Agravado : Ronaldo Meireles dos Santos
- 216 Processo : AIRR - 485455 / 1998 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Confederal Rio Vigilância Ltda
Advogado : Dr(a). Denise de Almeida Guimarães
Agravado : Wanderley Pereira Neto
- 217 Processo : AIRR - 485457 / 1998 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Samab - Companhia Indústria e Comércio de Papel
Advogado : Dr(a). Gláucia A. Silva Tavares
Agravado : Isaias Marques de Santana
- 218 Processo : AIRR - 485463 / 1998 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Ulrico Ferreira Falcão
Advogado : Dr(a). Miguel Arcanjo Neves Pires
Agravado : Clube de Regatas Guanabara
- 219 Processo : AIRR - 485464 / 1998 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
- Agravante : Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Hoteleiro e Similar do Rio de Janeiro
Advogado : Dr(a). Glória Pereira da Costa
Agravado : Bar Meu Barquinho Ltda
- 220 Processo : AIRR - 485466 / 1998 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Sidney dos Santos Silva
Advogado : Dr(a). Renato da Silva Pereira
Agravado : Lider Rio Serviços Empresariais Ltda.
- 221 Processo : AIRR - 485473 / 1998 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Marcos Jorge Nunes Gonçalves
Advogado : Dr(a). Renato da Silva Pereira
Agravado : Lider Rio Serviços Empresariais Ltda.
- 222 Processo : AIRR - 485478 / 1998 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Vera Lucia Machado
Advogado : Dr(a). Rosa Maria Machado de Paiva Brito
Agravado : Lar da Velhice Israelita Religiosa do Rio de Janeiro
- 223 Processo : AIRR - 485487 / 1998 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Marcelo Barbosa
Advogado : Dr(a). Luiz Antônio Jean Tranjan
Agravado : Condomínio Solar Princesa Renata
- 224 Processo : AIRR - 485489 / 1998 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Viação União Ltda
Advogado : Dr(a). Luiz Thomaz de Miranda Cunha
Agravado : José Pereira do Nascimento
- 225 Processo : AIRR - 485490 / 1998 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Marisa Thompson Alvarez
Agravado : Flávio Marques de Carvalho
Advogado : Dr(a). Jorge Couto de Carvalho
- 226 Processo : AIRR - 485491 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Antonieta Chaves Cintra Gordinho (Espólio de)
Advogado : Dr(a). Armando Silva de Souza
Agravado : Júlio da Rocha Filho
- 227 Processo : AIRR - 486281 / 1998 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Transportadora Itapemirim S.A.
Advogado : Dr(a). Romário Silva de Melo
Agravado : Ednaldo Francisco de Oliveira
Advogado : Dr(a). Maristela Campos Tavares de Almeida
- 228 Processo : AIRR - 486288 / 1998 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Supermercado Zona Sul S.A.
Advogado : Dr(a). Lúcio César Moreno Martins
Agravado : Aginaldo Pereira da Silva
- 229 Processo : AIRR - 486330 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Maciel Carlos Bahia
Advogado : Dr(a). Hércules Anton de Almeida
Agravado : Elektor Construções e Instalações Ltda.
- 230 Processo : AIRR - 486331 / 1998 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Francisco Felipe de Castro
Advogado : Dr(a). Hércules Anton de Almeida
Agravado : Empresa Brasileira de Engenharia S.A. - EBE
Advogado : Dr(a). Heldon Chaves Capello Barrozo
- 231 Processo : AIRR - 486332 / 1998 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : José Maria Galdino de Oliveira
Advogado : Dr(a). Carmelo Corato
Agravado : Distac Distribuidora de Automóveis e Comércio Ltda.
- 232 Processo : AIRR - 486467 / 1998 - 5 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF
Advogado : Dr(a). Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior
Agravado : Alberto Carneiro Martins de Barros Júnior
- 233 Processo : AIRR - 486469 / 1998 - 2 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Roberto Conceição Boulhosa Bezerra
Advogado : Dr(a). Joaquim Lopes de Vasconcelos
Agravado : ALBRÁS - Alumínio Brasileiro S.A.
Advogado : Dr(a). Jussara França da Silva Mendes
- 234 Processo : AIRR - 486479 / 1998 - 7 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Sebastião Cristovam Fortes Magalhães
Advogado : Dr(a). Gilson Rufino Gonçalves Filho
Agravado : Companhia Paraense de Turismo - Paratur
Advogado : Dr(a). Ângela Conceição de Oliveira Monteiro
- 235 Processo : AIRR - 486567 / 1998 - 0 . TRT da 23a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Sadia Mato Grosso S.A.
Advogado : Dr(a). Edir Braga Júnior
Agravado : Edgar André Cella

- Advogado : Dr(a). Airton Cella
- 236 Processo : AIRR - 486977 / 1998 - 7 . TRT da 12a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Agravante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Angelo Aurelio Gonçalves Pariz
Agravado : Dulce Maria Rotta
Advogado : Dr(a). Gianka Helena Tomazine
- 237 Processo : AIRR - 486978 / 1998 - 0 . TRT da 12a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Agravante : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado : Dr(a). Mário Silvio Carginin Martins
Agravado : José dos Anjos Paes
- 238 Processo : AIRR - 486981 / 1998 - 0 . TRT da 12a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Agravante : Inwelt - Indústrias Weise Ltda.
Advogado : Dr(a). Arany Gustavo de Brito Lauth
Agravado : Osni Silmar Pokrywiecki
- 239 Processo : AIRR - 486982 / 1998 - 3 . TRT da 12a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Agravante : Laboratório Fotográfico Realcolor Ltda.
Advogado : Dr(a). Dagoberto Antônio Sarkis
Agravado : Sindicato dos Empregados no Comércio de Florianópolis
- 240 Processo : AIRR - 486983 / 1998 - 7 . TRT da 12a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Agravante : Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. - ELETROSUL
Advogado : Dr(a). Juçaná Monteiro Sgarabotto
Agravado : Airton Argemiro Silveira
Advogado : Dr(a). Guilherme Belem Queme
- 241 Processo : AIRR - 486986 / 1998 - 8 . TRT da 12a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Agravante : Sul Fabril S.A.
Advogado : Dr(a). Paulo Roberto de Borba
Agravado : Alcides Orsi
Advogado : Dr(a). Cesar Mafra
- 242 Processo : AIRR - 486994 / 1998 - 5 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Agravante : S.A. Mineração da Trindade - SAMITRI
Advogado : Dr(a). Guilherme Pinto de Carvalho
Agravado : Rômulo Mendes Peixoto
Advogado : Dr(a). Wilson Valeriano da Silva
- 243 Processo : AIRR - 487170 / 1998 - 4 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Mineração Morro Velho Ltda.
Advogado : Dr(a). Lucas de Miranda Lima
Agravado : João Luiz de Souza
Advogado : Dr(a). Athos Geraldo Dolabela da Silveira
- 244 Processo : AIRR - 487755 / 1998 - 6 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Banco Bamerindus do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Irapuan de Paiva Campos
Agravado : Joana Lucia Matos da Silva
- 245 Processo : AIRR - 488987 / 1998 - 4 . TRT da 11a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Companhia Tropical de Hotéis da Amazônia
Advogado : Dr(a). Carlos Abener de Oliveira Rodrigues
Agravado : Antônio Pinheiro de Souza
- 246 Processo : AIRR - 489006 / 1998 - 1 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : CASE - Comercial e Agrícola Sertãozinho Ltda.
Advogado : Dr(a). Denílton Gubolin de Salles
Agravado : Antônio Vicente de Souza
- 247 Processo : AIRR - 489011 / 1998 - 8 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Servita - Serviços e Empreitadas Rurais S.C. Ltda.
Advogado : Dr(a). Gabriela Campos Ribeiro
Agravado : Gonçalo Caporali da Cunha e Outros
- 248 Processo : AIRR - 489043 / 1998 - 9 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Quinan Administradora de Consórcio Ltda (em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). João do Carmo Freire
Agravado : Alda Helena Ferreira Castro
- 249 Processo : AIRR - 489051 / 1998 - 6 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Divino Francisco da Silva
Advogado : Dr(a). Jerônimo José Batista
Agravado : Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG
- 250 Processo : AIRR - 489057 / 1998 - 8 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Nilton Braz Diniz de Moraes
Advogado : Dr(a). Francimary G. de Macêdo
Agravado : Disbral - Distribuidora Brasileira de Asfalto Ltda.
Advogado : Dr(a). Alexandre Prudente Marques
- 251 Processo : AIRR - 489058 / 1998 - 1 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Agropecuária Florêncio Bonito S.A.
Advogado : Dr(a). Flávio Buonaduce Borges
Agravado : Severino Soares de Souza
Advogado : Dr(a). Ivoneide Escher Martins
- 252 Processo : AIRR - 489060 / 1998 - 7 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Amilton Borges da Costa
- Advogado : Dr(a). Grace Rufino Ribeiro
Agravado : Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG
- 253 Processo : AIRR - 489063 / 1998 - 8 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Edson Finotti
Advogado : Dr(a). Rejane Alves da Silva
Agravado : Centrais Elétricas de Goiás S.A. - CELG
- 254 Processo : AIRR - 489088 / 1998 - 5 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : C. Zanchi & Cia. Ltda.
Advogado : Dr(a). Alice de Andrade Groth
Agravado : Elmo Eckhardt
Advogado : Dr(a). Carmen Martin Lopes
- 255 Processo : AIRR - 489105 / 1998 - 3 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Valmor Nunes Anklam
Advogado : Dr(a). Luís Fernando Bittencourt
Agravado : Transbrasil S.A. - Linhas Aéreas
Advogado : Dr(a). Ângela Maria Raffainer
- 256 Processo : AIRR - 489110 / 1998 - 0 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : White Martins Gases Industriais do Nordeste S.A.
Advogado : Dr(a). Carlo Ponzi
Agravado : Natanaci Lins dos Santos
- 257 Processo : AIRR - 489122 / 1998 - 1 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Rutênio Araújo
Agravado : Simone Gonçalves de Lucena
Advogado : Dr(a). Vicente de Paula M. Filho
- 258 Processo : AIRR - 489138 / 1998 - 8 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Carlos José Gomes Pereira
Advogado : Dr(a). Joice Barros de Oliveira Lima
Agravado : Pronor Petroquímica S.A.
Advogado : Dr(a). Antônio Carlos Menezes Rodrigues
- 259 Processo : AIRR - 489145 / 1998 - 1 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Companhia de Cimento Goiás
Advogado : Dr(a). Marcelo Pimentel
Agravado : Sérgio Dias de Oliveira
Advogado : Dr(a). Idelson Ferreira
- 260 Processo : AIRR - 489157 / 1998 - 3 . TRT da 22a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Alexandre de Jesus Sansão e Outros
Advogado : Dr(a). Carla Virginia Dantas Avelino Nogueira
Agravado : Banco do Estado do Piauí S.A. - BEP
Advogado : Dr(a). Elicio de Melo Leitão
- 261 Processo : AIRR - 489175 / 1998 - 5 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Banco Excel Econômico S.A.
Advogado : Dr(a). Maria do Socorro Vaz Torres
Agravado : Júlio Latino Bezerra Neto
Advogado : Dr(a). Agamenon Soares Conde
- 262 Processo : AIRR - 489182 / 1998 - 9 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Paulo Antônio Azevedo
Advogado : Dr(a). Cilon Pereira
Agravado : Refrigeração Capital Ltda
Advogado : Dr(a). Newton Régis Pacheco
- 263 Processo : AIRR - 489194 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Engetema - Comércio e Representações Ltda.
Advogado : Dr(a). Luiz Ricardo de Magalhães Mendonça
Agravado : Lucimar Cardoso da Silva
- 264 Processo : AIRR - 489212 / 1998 - 2 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Usina da Barra S.A. - Açúcar e Alcool
Advogado : Dr(a). Emmanuel Carlos
Agravado : José Maria Monge
- 265 Processo : AIRR - 489215 / 1998 - 3 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Dori Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.
Advogado : Dr(a). Luiz Vieira Carlos
Agravado : Mário Silva de Jesus
- 266 Processo : AIRR - 489219 / 1998 - 8 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Humberto Ramos
Advogado : Dr(a). Jacinto Avelino Pimentel Filho
Agravado : Sérgio Cunha Montagens Industriais Ltda. e Outro
- 267 Processo : AIRR - 489220 / 1998 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr(a). Américo Fernando da Silva Coelho Pereira
Agravado : Maria Mazinha Rocha
- 268 Processo : AIRR - 489266 / 1998 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Centrais de Abastecimento do Paraná - Ceasa
Advogado : Dr(a). Alvaro Pedro Junior
Agravado : Leones da Conceição Ramos
Advogado : Dr(a). Mauro José Auache

- 269 Processo : AIRR - 489267 / 1998 - 3 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Construtora Fontanive Ltda.
Advogado : Dr(a). José Antônio Peixoto de Oliveira
Agravado : Claudinei Tadeu Padilha e Outros
- 270 Processo : AIRR - 490461 / 1998 - 2 . TRT da 8a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Agravante : ALBRAS - Alumínio Brasileiro S.A.
Advogado : Dr(a). Rômulo de Gouvêa
Agravado : José Maria Guedes de Souza e Outros
Advogado : Dr(a). Vilma Chavaglia
- 271 Processo : AIRR - 490464 / 1998 - 3 . TRT da 8a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Agravante : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Edson Lima Frazão
Agravado : Luciana Aquila de Jesus Franco
Advogado : Dr(a). Ronaldo Bentes Batista
- 272 Processo : AIRR - 490470 / 1998 - 3 . TRT da 8a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Agravante : Emater - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará
Advogado : Dr(a). Francisco Edson Lopes da Rocha Júnior
Agravado : Sindicato dos Trabalhadores no Setor Público Agrícola e Fundiário do Estado do Pará - STAFPA
Advogado : Dr(a). Jarbas Vasconcelos do Carmo
- 273 Processo : AIRR - 490478 / 1998 - 2 . TRT da 17a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Agravante : Mila Transportes Ltda.
Advogado : Dr(a). Márcio Silva Ramos
Agravado : Valdecir Marcelino Santana
Advogado : Dr(a). Marilene Nicolau
- 274 Processo : AIRR - 490479 / 1998 - 6 . TRT da 17a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Agravante : Jackeline Amorim Coutinho Dare
Advogado : Dr(a). Clorivaldo Bendito Freitas Belém
Agravado : Carrefour Comércio e Indústria Ltda.
- 275 Processo : AIRR - 490480 / 1998 - 8 . TRT da 17a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Agravante : Frisa - Frigorífico Rio Doce S.A.
Advogado : Dr(a). Márcio Dell'Santo
Agravado : Olívia Rosa de Alcântara e Outros
Advogado : Dr(a). Ezequiel Nuno Ribeiro
- 276 Processo : AIRR - 491675 / 1998 - 9 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
Advogado : Dr(a). William Welp
Agravado : Paulo Roberto Momo
Advogado : Dr(a). Velci Camozato
- 277 Processo : AIRR - 491677 / 1998 - 6 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
Advogado : Dr(a). William Welp
Agravado : Tarcísio Puhl
Advogado : Dr(a). Celso Hagemann
- 278 Processo : AIRR - 491679 / 1998 - 3 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
Advogado : Dr(a). William Welp
Agravado : Nelita Fátima Gempka
Advogado : Dr(a). Velci Camozato
- 279 Processo : AIRR - 491680 / 1998 - 5 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
Advogado : Dr(a). Marcelo Sommer dos Santos
Agravado : Gilmar Moisés de Toledo e Outro
Advogado : Dr(a). Celso Hagemann
- 280 Processo : AIRR - 491694 / 1998 - 4 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
Advogado : Dr(a). William Welp
Agravado : Ronny Schneider
Advogado : Dr(a). Adriano Sperb Rubin
- 281 Processo : AIRR - 491700 / 1998 - 4 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Sindicato dos Profissionais de Enfermagem, Técnicos, Duchistas, Massagistas e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde do Rio Grande do Sul
Advogado : Dr(a). Antônio Martins dos Santos
Agravado : Sanatório Belém
Advogado : Dr(a). Ricardo Jobim de Azevedo
- 282 Processo : AIRR - 491725 / 1998 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Vera Lúcia Viana Borborema
Advogado : Dr(a). Renata Fonseca de Andrade
Agravado : Banco do Estado de São Paulo S.A.
Advogado : Dr(a). Maria Salete Castro R. Fayão
- 283 Processo : AIRR - 491729 / 1998 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado de São Paulo
Advogado : Dr(a). Izabel Martines Cozendey
Agravado : Hospital e Maternidade João Paulo II S.C. Ltda.
- 284 Processo : AIRR - 491734 / 1998 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Esper Chacur Filho
Agravado : Rosa Navas y Garcia
- 285 Processo : AIRR - 491735 / 1998 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Solange Gonçalves
Advogado : Dr(a). Jonas Jakutis Filho
Agravado : Amaral Promoções & Eventos e Outro
Advogado : Dr(a). Flávio Poyares Baptista
- 286 Processo : AIRR - 491738 / 1998 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Márcia Roseli Meireles de Lima
Advogado : Dr(a). Riscalla Elias Júnior
Agravado : Cooperativa de Consumo dos Funcionários do Banco do Brasil no Estado de São Paulo
Advogado : Dr(a). Roberto Rodrigues de Carvalho
- 287 Processo : AIRR - 491752 / 1998 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Toko do Brasil Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr(a). Teruo Tacaoca
Agravado : José Cosmo da Silva
- 288 Processo : AIRR - 491753 / 1998 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S.A.
Advogado : Dr(a). Yasmin Gonçalves de Andrade
Agravado : Luiz Antônio Alves de Souza
- 289 Processo : AIRR - 491768 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Empresa Alimentícia Bersama Ltda.
Advogado : Dr(a). Carlos Augusto Pinto Dias
Agravado : João Ferreira Lima
Advogado : Dr(a). Maria Constância Galizi
- 290 Processo : AIRR - 491781 / 1998 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Eredan Batista de Moura
Advogado : Dr(a). José Abílio Lopes
Agravado : Tecnomont Projetos e Montagens Industriais S.A.
Agravado : Performance - Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda.
- 291 Processo : AIRR - 491783 / 1998 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Politenis Comercial e Importadora Ltda.
Advogado : Dr(a). Chan Tzu Yao
Agravado : Elisabete dos Santos Silva
- 292 Processo : AIRR - 492930 / 1998 - 5 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Goiás - Emater
Advogado : Dr(a). Cristina Soares da Silva
Agravado : Waldemar Vieira de Souza
Advogado : Dr(a). Tadeu de Abreu Pereira
- 293 Processo : AIRR - 492945 / 1998 - 8 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Wanderson Guedes Pigozzo e Outros
Advogado : Dr(a). Ivan Mercêdo de Andrade Moreira
Agravado : Maria das Graças Moreira e Outros
Agravado : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Agravado : Fábrica de Calçados Nossa Senhora Aparecida Ltda. e Outro
- 294 Processo : AIRR - 492951 / 1998 - 8 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Siléa Machado de Souza
Advogado : Dr(a). Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim
Agravado : Centro Hospitalar S.A.
Advogado : Dr(a). Paulo Ramiz Lasmaz
- 295 Processo : AIRR - 494646 / 1998 - 8 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Ultrafertil S.A.
Advogado : Dr(a). Afonso Henrique Luderitz de Medeiros
Agravado : Virginia Zulene Pereira
- 296 Processo : AIRR - 494889 / 1998 - 8 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Proforte S.A. - Transporte de Valores
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Jr
Agravado : Milton Pereira de Lima
Advogado : Dr(a). Aluisio Nogueira de Almeida
- 297 Processo : AIRR - 494896 / 1998 - 1 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Maria Aparecida Coelho Leão
Advogado : Dr(a). Arnoult Luiz Ramos
Agravado : Beneficência da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte - BEPREM
Procurador : Dr(a). Haroldo Monteiro de Sousa Lima
Agravado : Município de Belo Horizonte
- 298 Processo : AIRR - 494898 / 1998 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Solorrco S.A. Indústria e Comércio
Advogado : Dr(a). Luiz Fernando Silva
Agravado : José de Oliveira Marçal e Outra
Advogado : Dr(a). Alex Santana de Novais
- 299 Processo : AIRR - 494899 / 1998 - 2 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Banco Real S.A.

- Advogado : Dr(a). Cássio Geraldo de Pinho Queiroga
Agravado : Terezinha de Souza Braga Neto
- 300 Processo : AIRR - 494913 / 1998 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
Advogado : Dr(a). Édison Luis Bontempo
Agravado : José Passarin
Advogado : Dr(a). Ulisses Nutti Moreira
- 301 Processo : AIRR - 494916 / 1998 - 0 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Olga de Brito Silva
Advogado : Dr(a). Francisco Ataíde de Melo
Agravado : S.A. de Eletrificação da Paraíba - SAELPA
Advogado : Dr(a). Aderbal Mendes Sobreira
- 302 Processo : AIRR - 494926 / 1998 - 5 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Banco Bandeirantes S.A.
Advogado : Dr(a). Odilon de Lima Fernandes
Agravado : Eribaldo dos Santos
Advogado : Dr(a). Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior
- 303 Processo : AIRR - 494935 / 1998 - 6 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Brasal Caminhões Ltda.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado : Gerson Pereira de Souza
Advogado : Dr(a). Robson Freitas Melo
- 304 Processo : AIRR - 494936 / 1998 - 0 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Cristiana Rodrigues Gontijo
Agravado : Francisco de Assis Araújo
Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio
- 305 Processo : AIRR - 494947 / 1998 - 8 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : AVS - Construtora e Comércio Ltda.
Advogado : Dr(a). Rogério Avelar
Agravado : Ronaldo de Ambrósio da Silva
Advogado : Dr(a). Adelvair Pêgo Cordeiro
- 306 Processo : AIRR - 496115 / 1998 - 6 . TRT da 23a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Gazeta Publicidade e Negócios Ltda
Advogado : Dr(a). Christiane Costa Marques Neves
Agravado : Edney Cácio da Silva
Advogado : Dr(a). Jocelda Maria da Silva Stefanello
- 307 Processo : AIRR - 496155 / 1998 - 4 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Banco Banorte S.A. (em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Pedro Lopes Ramos
Agravado : Silvio Wallin de Andrade
- 308 Processo : AIRR - 496158 / 1998 - 5 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Telecomunicações de Brasília S.A. - TELEBRASILIA
Advogado : Dr(a). Antônio Kleber Lima
Agravado : Antenor Ramos da Silva
Advogado : Dr(a). Lídia Kaoru Yamamoto
- 309 Processo : AIRR - 496163 / 1998 - 1 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Maria Helena Ferreira Amorim e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luis Borges de Resende
Agravado : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Procurador : Dr(a). Vicente Martins da Costa Júnior
- 310 Processo : AIRR - 496166 / 1998 - 2 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Rita Rodrigues de Sousa
Advogado : Dr(a). Antônio Mendes Patriota
Agravado : Ipiranga Comércio e Serviços Ltda.
Advogado : Dr(a). Antônio Mendes Patriota
Agravado : Fox Segurança Privada Ltda.
Agravado : Ebal - Empresa de Conservação Ltda.
Agravado : Centauro Transportes e Serviços Ltda.
- 311 Processo : AIRR - 496167 / 1998 - 6 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Rogério Avelar
Agravado : José Bispo de Souza
Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio
- 312 Processo : AIRR - 496194 / 1998 - 9 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Advogado : Dr(a). Marta Tereza Araújo Silva Bezerra de Oliveira
Agravado : Jairo Antonio Galvão dos Santos
Advogado : Dr(a). Jairo de Albuquerque Maciel
- 313 Processo : AIRR - 496195 / 1998 - 2 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Angelo Aurélio Gonçalves Pariz
Agravado : Maria de Fátima Granja Ferreira
- 314 Processo : AIRR - 496196 / 1998 - 6 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Fernando Albuquerque de Araújo Filho
- Advogado : Dr(a). José Vieira Filho
Agravado : Empresa Municipal de Informática - Emprtel
Advogado : Dr(a). Pedro Paulo Pereira Nóbrega
- 315 Processo : AIRR - 496197 / 1998 - 0 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Sadia Concórdia S.A. - Indústria e Comércio
Advogado : Dr(a). Marcos Alexandre Tavares Marques Mendes
Agravado : Izaldo Caetano de Souza
- 316 Processo : AIRR - 496209 / 1998 - 1 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Banco Banorte S.A.
Advogado : Dr(a). Múcio Emanuel Feitosa Ferraz
Agravado : Marlene Luiz Lippo
Advogado : Dr(a). Maria do Carmo Pires Cavalcanti
- 317 Processo : AIRR - 496323 / 1998 - 4 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Banco do Estado do Paraná S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado : José Aparecido Dias dos Santos
Advogado : Dr(a). Eliton Araújo Carneiro
Agravado : Freezagro Produtos Agrícolas Ltda.
- 318 Processo : AIRR - 496723 / 1998 - 6 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Angelo Aurelio Gonçalves Pariz
Agravado : Antonio Chalus
Advogado : Cooperativa Agrícola Irati Ltda.
- 319 Processo : AIRR - 496728 / 1998 - 4 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Bradesco Seguros S.A.
Advogado : Dr(a). Alessandro Marcos Brianezi
Agravado : Gislayne Carla Gabardo
Advogado : Dr(a). Carlos Alberto Werneck
- 320 Processo : AIRR - 496741 / 1998 - 8 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Banco do Estado do Paraná S.A.
Advogado : Dr(a). Remy João Brolhi
Agravado : Hélio Raphael Fabo
Advogado : Dr(a). Wilson Sokolowski
- 321 Processo : AIRR - 496742 / 1998 - 1 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Ivone Maria Rocha
Advogado : Dr(a). Hélio Ailton Pedrozo
Agravado : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Maria de Fátima Rabelo Jacomo
- 322 Processo : AIRR - 496743 / 1998 - 5 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Elda Jane Almeida Gontijo
Advogado : Dr(a). Vicente Aparecido Bueno
Agravado : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Maria de Fátima Rabelo Jacomo
- 323 Processo : AIRR - 496744 / 1998 - 9 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : João Eugênio Alves
Advogado : Dr(a). Luiz Carlos de Pádua Bailão
Agravado : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Maria de Fátima Rabelo Jacomo
- 324 Processo : AIRR - 496745 / 1998 - 2 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Antônio Soares Brandão
Advogado : Dr(a). Patrícia Helena Azevedo Lima
Agravado : Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG
Advogado : Dr(a). Alexandre Machado de Sá
- 325 Processo : AIRR - 496746 / 1998 - 6 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Companhia de Habitação de Goiás - COHAB/GO (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Antônio Carlos de Moraes
Agravado : Angelo Gabriel Sanches
Advogado : Dr(a). Robson Peter Barcelos Nogueira
- 326 Processo : AIRR - 496751 / 1998 - 2 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Rodrigo Pimentel Tartuce
Advogado : Dr(a). Alfredo Ferreira Tartuce
Agravado : José da Costa e Silva
- 327 Processo : AIRR - 496752 / 1998 - 6 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Benedito Canuto de Assunção
Advogado : Dr(a). Patrícia Helena Azevedo Lima
Agravado : Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG
Advogado : Dr(a). Adilson Nunes Oliveira
- 328 Processo : AIRR - 496753 / 1998 - 0 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 496754/1998-3
Complemento : Corre Junto com AIRR - 496757/1998-4
Agravante : Sônia Maria Quinan
Advogado : Dr(a). Coraci Fidélis de Moura
Agravado : Consórcio Rodoviário Intermunicipal S.A. - Crisa
Advogado : Dr(a). Luiz Augusto Pimenta Guedes
- 329 Processo : AIRR - 496754 / 1998 - 3 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)

- Complemento : Corre Junto com AIRR - 496753/1998-0
 Agravante : Maria Ieda Barboza Costa
 Advogado : Dr(a). Batista Balsanulfo
 Agravado : Consórcio Rodoviário Intermunicipal S.A. - Crisa
 Advogado : Dr(a). Luiz Augusto Pimenta Guedes
- 330 Processo : AIRR - 496757 / 1998 - 4 . TRT da 18a. Região
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Complemento : Corre Junto com AIRR - 496753/1998-0
 Agravante : Paulo César de Camargo Alves
 Advogado : Dr(a). Albérico Oliveira de Andrade
 Agravado : Consórcio Rodoviário Intermunicipal S.A. - Crisa
 Advogado : Dr(a). Luiz Augusto Pimenta Guedes
- 331 Processo : AIRR - 496789 / 1998 - 5 . TRT da 6a. Região
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
 Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
 Agravado : Maria de Lourdes Oliveira Gomes e Outro
 Advogado : Dr(a). Joaquim Fornellos Filho
- 332 Processo : AIRR - 498212 / 1998 - 3 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Eso Empresa de Serviços e Obras Ltda.
 Advogado : Dr(a). Ernesto Rodrigues Filho
 Agravado : José Lourenço da Costa Neto
- 333 Processo : AIRR - 498574 / 1998 - 4 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante : Roosevelt de Oliveira
 Advogado : Dr(a). Oton Soares do Nascimento
 Agravado : TV Corcovado S.A.
- 334 Processo : AIRR - 498640 / 1998 - 1 . TRT da 7a. Região
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Ronaldo Coêlho do Nascimento
 Advogado : Dr(a). Alder Grêgo Oliveira
 Agravado : Abrahão Otoch e Companhia Ltda.
 Advogado : Dr(a). João Mauricio Sobreira Sampaio
- 335 Processo : AIRR - 498642 / 1998 - 9 . TRT da 7a. Região
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado : Dr(a). Francisco das Chagas Antunes Marques
 Agravado : Francisco Zacarias Silveira de Araújo
 Advogado : Dr(a). Francisco José Ramos de Lima
- 336 Processo : AIRR - 498651 / 1998 - 0 . TRT da 7a. Região
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB
 Advogado : Dr(a). Maria de Nazaré Girão A. de Paula
 Agravado : João Bandeira Nogueira e Outros
 Advogado : Dr(a). Lincoln Teodoro Moreira Aguiar
- 337 Processo : AIRR - 498653 / 1998 - 7 . TRT da 7a. Região
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Caixa de Previdência Privada do Banco do Estado do Ceará - Cabec e Outra
 Advogado : Dr(a). Amailza Soares Paiva
 Agravado : Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização e Agentes Autônomos de Seguros Privados de Crédito de Fortaleza
 Advogado : Dr(a). José Magno Campos Pinto
- 338 Processo : AIRR - 498656 / 1998 - 8 . TRT da 7a. Região
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Francisco de Assis Pereira dos Santos
 Advogado : Dr(a). Francisca Jane Eire Calixto de Almeida Morais
 Agravado : Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF
 Advogado : Dr(a). Edivaldo Matias Silva
- 339 Processo : AIRR - 498667 / 1998 - 6 . TRT da 10a. Região
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Brasal Refrigerantes S.A.
 Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
 Agravado : Robson Osório de Morais
- 340 Processo : AIRR - 498674 / 1998 - 0 . TRT da 13a. Região
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial)
 Advogado : Dr(a). Rogério Avelar
 Agravado : Tibério Ferreira Lima Filho
 Advogado : Dr(a). Amilton de França
- 341 Processo : AIRR - 498675 / 1998 - 3 . TRT da 13a. Região
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
 Advogado : Dr(a). Alexandra de Araújo Lobo
 Agravado : Edmundo Pereira de Souza Filho e Outros
 Advogado : Dr(a). Marcos Augusto Lyra Ferreira Caju
- 342 Processo : AIRR - 498676 / 1998 - 7 . TRT da 13a. Região
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
 Advogado : Dr(a). Alexandra de Araújo Lobo
 Agravado : João Evangelista de Lima e Outros
 Advogado : Dr(a). Marcos Augusto Lyra Ferreira Caju
- 343 Processo : AIRR - 498677 / 1998 - 0 . TRT da 13a. Região
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
 Advogado : Dr(a). Alexandra de Araújo Lobo
 Agravado : Cláudio da Silva Araújo e Outros
 Advogado : Dr(a). Marcos Augusto Lyra Ferreira Caju
- 344 Processo : AIRR - 498684 / 1998 - 4 . TRT da 13a. Região
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
- Agravante : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
 Advogado : Dr(a). Alexandra de Araújo Lobo
 Agravado : Juarez Pedrosa de Lucena
 Advogado : Dr(a). Marcos Augusto Lyra Ferreira Caju
- 345 Processo : AIRR - 498687 / 1998 - 5 . TRT da 13a. Região
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
 Advogado : Dr(a). Alexandra de Araújo Lobo
 Agravado : Geraldo Matias de Oliveira
 Advogado : Dr(a). Marcos Augusto Lyra Ferreira Caju
- 346 Processo : AIRR - 498692 / 1998 - 1 . TRT da 13a. Região
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
 Advogado : Dr(a). Alexandra de Araújo Lobo
 Agravado : Wilson Pereira da Silva
- 347 Processo : AIRR - 498693 / 1998 - 5 . TRT da 9a. Região
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado : Dr(a). Luis Renato Sinderski
 Agravado : Sérgio Luiz Ribeiro Rio Branco e Outros
- 348 Processo : AIRR - 498694 / 1998 - 9 . TRT da 9a. Região
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Banco do Brasil S.A.
 Advogado : Dr(a). Sônia Maria Ribeiro C. de Almeida
 Agravado : Carlos Fernando dos Santos Lima
 Advogado : Dr(a). Ricardo Marcelo Fonseca
- 349 Processo : AIRR - 498698 / 1998 - 3 . TRT da 16a. Região
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Sérvulo Lima Coimbra
 Advogado : Dr(a). Enéas Pereira Pinho
 Agravado : Associação das Irmãs Missionárias Capuchinhas - Instituto Divina Pastora
 Advogado : Dr(a). Jorge Luís de Castro Fonseca
- 350 Processo : AIRR - 498699 / 1998 - 7 . TRT da 16a. Região
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado : Dr(a). Célida Corrêa Lauande
 Agravado : Telêmaco Assunção Rosa e Outros
 Advogado : Dr(a). José Ribamar Saldanha
- 351 Processo : AIRR - 498700 / 1998 - 9 . TRT da 16a. Região
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado : Dr(a). Célida Corrêa Lauande
 Agravado : João Francisco Batalha e Outros
 Advogado : Dr(a). José Ribamar Saldanha
- 352 Processo : AIRR - 500349 / 1998 - 0 . TRT da 19a. Região
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Central Açucareira Santo Antônio S.A.
 Advogado : Dr(a). Márcia Coutinho Nogueira de Albuquerque
 Agravado : Cicero Joaquim dos Santos Neto
- 353 Processo : AIRR - 500382 / 1998 - 2 . TRT da 10a. Região
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Maria Iva Ferreira
 Advogado : Dr(a). Robson Freitas Melo
 Agravado : CROL - Comercial e Representações Ômega Ltda.
- 354 Processo : AIRR - 500383 / 1998 - 6 . TRT da 10a. Região
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : TV Filme Serviços de Telecomunicações Ltda.
 Advogado : Dr(a). Dorival Borges de Souza Neto
 Agravado : Evandro Gonçalves Dias dos Santos
 Advogado : Dr(a). Lília Ledo
- 355 Processo : AIRR - 500386 / 1998 - 7 . TRT da 10a. Região
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Marcos Rogério de Oliveira Lopes
 Advogado : Dr(a). Marcos Aurélio Barros Ayres
 Agravado : Xerox do Brasil Ltda.
- 356 Processo : AIRR - 500390 / 1998 - 0 . TRT da 10a. Região
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Luciene Aparecida de Faria e Outros
 Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
 Agravado : Fundação Educacional do Distrito Federal
 Advogado : Dr(a). Ângela Victor Bacelar Wagner
- 357 Processo : AIRR - 500416 / 1998 - 0 . TRT da 10a. Região
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Nelson de Aguiar Garcia Júnior
 Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
 Agravado : Xerox do Brasil S.A.
 Advogado : Dr(a). Renata Silveira Veiga Cabral
- 358 Processo : AIRR - 500443 / 1998 - 3 . TRT da 10a. Região
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Reece Artigos Esportivos Ltda.
 Advogado : Dr(a). Marcelo de Andrade Nobis
 Agravado : Paula Renata Villas Boas Farias
 Advogado : Dr(a). Valéria Ilda Duarte Pessoa
- 359 Processo : AIRR - 500444 / 1998 - 7 . TRT da 10a. Região
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : MC Engenharia Ltda.
 Advogado : Dr(a). Marccone Guimarães Vieira
 Agravado : Manoel de Jesus Costa
 Advogado : Dr(a). Silvío Cirilo da Silva
- 360 Processo : AIRR - 500447 / 1998 - 8 . TRT da 10a. Região
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)

- Agravante : Só Frango Produtos Alimentícios Ltda.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado : Ana Maria de Jesus Santos
Advogado : Dr(a). Francisca Aires de Lima Leite
- 361 Processo : AIRR - 500450 / 1998 - 7 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Asa Alimentos Ltda.
Advogado : Dr(a). Regina Célia Silva Moreira
Agravado : Alvaneide Maria dos Santos
Advogado : Dr(a). José Rodrigues
- 362 Processo : AIRR - 500455 / 1998 - 5 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Parmalat Indústria e Comércio de Laticínios Ltda.
Advogado : Dr(a). Gláucio Veiga
Agravado : Severino Matias da Silva
Advogado : Dr(a). Zuleide Maria de Souza Cavalcanti
- 363 Processo : AIRR - 500457 / 1998 - 2 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Banco Bandeirantes S.A.
Advogado : Dr(a). Geraldo Azoubel
Agravado : Rita de Cássia da Silva
- 364 Processo : AIRR - 500463 / 1998 - 2 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL
Advogado : Dr(a). Flávio Figueiredo Gimenes
Agravado : Gedgilson Alves Marques
Advogado : Dr(a). Carlos Antônio Chagas
- 365 Processo : AIRR - 500464 / 1998 - 6 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Raimundo Nonato Martins
Advogado : Dr(a). Juarez Alves Rodrigues Filho
Agravado : Transporte Pessoa Ltda - TRANSPESOA
Advogado : Dr(a). Antônio Cleto Gomes
- 366 Processo : AIRR - 500465 / 1998 - 0 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Banco Bandeirantes S.A.
Advogado : Dr(a). Geraldo Azoubel
Agravado : Eduardo Rodrigues Duarte
Advogado : Dr(a). João Bosco da Silva
- 367 Processo : AIRR - 500467 / 1998 - 7 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Usina São José S.A.
Advogado : Dr(a). Smila Carvalho Corrêa de Melo
Agravado : Antonio Manoel do Nascimento e Outros
- 368 Processo : AIRR - 500468 / 1998 - 0 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Banco Bandeirantes S.A.
Advogado : Dr(a). Geraldo Azoubel
Agravado : José Gilsomar Ribeiro Vasconcelos
- 369 Processo : AIRR - 500472 / 1998 - 3 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Advogado : Dr(a). José Flávio de Lucena
Agravado : José Adelmo da Silva
- 370 Processo : AIRR - 500473 / 1998 - 7 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Advogado : Dr(a). José Flávio de Lucena
Agravado : Gilson Campos Gouveia
Advogado : Dr(a). Aramis Francisco Trindade de Souza
- 371 Processo : AIRR - 500744 / 1998 - 3 . TRT da 24a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Almir Dip
Agravado : Marivaldo Barbosa de Oliveira
Advogado : Dr(a). Reinaldo Antônio Martins
- 372 Processo : AIRR - 500745 / 1998 - 7 . TRT da 24a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Empresa Energética do Mato Grosso do Sul S.A.
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Agravado : Dr(a). Jôni Vieira Coutinho
Agravado : Aparecida Alves do Nascimento
- 373 Processo : AIRR - 500746 / 1998 - 0 . TRT da 24a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Renato Loureiro
Agravado : Mário César Ribeiro Nascimento
Advogado : Dr(a). Décio José Xavier Braga
- 374 Processo : AIRR - 500748 / 1998 - 8 . TRT da 24a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Shark S.A. - Tratores e Peças
Advogado : Dr(a). Elza Santa Cruz Lang
Agravado : Paulo Pereira Carvalho
- 375 Processo : AIRR - 500751 / 1998 - 7 . TRT da 24a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Renato Loureiro
Agravado : Jairo Kaku
Advogado : Dr(a). Aquiles Paulus
- 376 Processo : AIRR - 500752 / 1998 - 0 . TRT da 24a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
- Agravante : Aquiles Momm
Advogado : Dr(a). Décio José Xavier Braga
Agravado : Banco Bamerindus do Brasil S.A.
- 377 Processo : AIRR - 500753 / 1998 - 4 . TRT da 24a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Paulo César Lopes Matos
Advogado : Dr(a). José Carlos Manhabusco
Agravado : Banco Real S.A.
- 378 Processo : AIRR - 500755 / 1998 - 1 . TRT da 24a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Banco HSBC Bamerindus S.A. e Outro
Advogado : Dr(a). Renato Loureiro
Agravado : Marcelo Eduardo Nantes da Silva Grance
Advogado : Dr(a). Jorge Antônio Gai
- 379 Processo : AIRR - 500761 / 1998 - 1 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP
Advogado : Dr(a). Marcus Venicius Cera
Agravado : Maria Esperança Ribeiro Alves
- 380 Processo : AIRR - 500763 / 1998 - 9 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Companhia Brasileira de Alumínio
Advogado : Dr(a). Thadeu Brito de Moura
Agravado : Manoel de Morais Rodrigues
Advogado : Dr(a). Sérgio Augusto Arruda Costa
- 381 Processo : AIRR - 500852 / 1998 - 6 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Gallipoli Operadora Hoteleira Ltda
Advogado : Dr(a). Maurício Cordeiro
Agravado : Milton da Silva
Advogado : Dr(a). Ronaldo Rocha Pereira da Silva e Outros
- 382 Processo : AIRR - 500855 / 1998 - 7 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : EMGEPRON - Empresa Gerencial de Projetos Navais
Advogado : Dr(a). Neli Adriana Matias da Silva
Agravado : Glauco Filoco
Advogado : Dr(a). Guisomeiri Martins
- 383 Processo : AIRR - 500856 / 1998 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Adriano Coselli S.A. - Comércio e Importação
Advogado : Dr(a). Edevard de Souza Pereira
Agravado : Ademir Santana
Advogado : Dr(a). Édie Maria Fernandes
- 384 Processo : AIRR - 500858 / 1998 - 8 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Adriano Coselli S.A. - Comércio e Importação
Advogado : Dr(a). Edevard de Souza Pereira
Agravado : Antônio Carlos Luiz e Outros
Advogado : Dr(a). Édie Maria Fernandes
- 385 Processo : AIRR - 500859 / 1998 - 1 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Adriano Coselli S.A. - Comércio e Importação
Advogado : Dr(a). Edevard de Souza Pereira
Agravado : Marcos Baptista Alves
Advogado : Dr(a). Luiz Roberto Quadros de Almeida
- 386 Processo : AIRR - 500860 / 1998 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Amarílio da Silva Marques
Advogado : Dr(a). Annibal Ferreira
Agravado : Comercial Gerdau Ltda.
Advogado : Dr(a). Carlos Ramiro Loureiro
- 387 Processo : AIRR - 500861 / 1998 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Maria Inês Pereira Lima
Agravado : Flaudécy de Oliveira Manhães
Advogado : Dr(a). Fernando Tristão Fernandes
- 388 Processo : AIRR - 500863 / 1998 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Luiz Carlos Ribeiro Silva
Agravado : Enéas Rodrigues Silva
Advogado : Dr(a). José Antônio Rolo Fachada
- 389 Processo : AIRR - 500864 / 1998 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Hoechst Marion Roussel S.A.
Advogado : Dr(a). Sonia Maria Giannini Marques Döbler
Agravado : Paulo Roberto Lessa Lomba
Advogado : Dr(a). Sérgio Mauro de Oliveira
- 390 Processo : AIRR - 500865 / 1998 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Auto Mecânica M.V. Ltda e Outra
Advogado : Dr(a). Renata Raja Gabaglia
Agravado : Jorge Duarte da Costa
Advogado : Dr(a). Kelly Christina Rangel Santoro
- 391 Processo : AIRR - 500866 / 1998 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Souza Cruz S.A.
Advogado : Dr(a). Berenice Goulart Umpierre
Agravado : Paulo Alves Torres e Outros
Advogado : Dr(a). Wellos Alves da Silva

- 392 Processo : AIRR - 500867 / 1998 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Lojas Americanas S.A.
Advogado : Dr(a). Ivanir José Tavares
Agravado : Rildo Ferreira da Silva
Advogado : Dr(a). Luiz Antônio Jean Tranjan
- 393 Processo : AIRR - 500869 / 1998 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Rádio Jornal do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Nelson Osmar Monteiro Guimarães
Agravado : Samira Valente da Costa
Advogado : Dr(a). Milton Fortunato da Silva
- 394 Processo : AIRR - 500870 / 1998 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Sunset Line Transportes Turísticos Ltda
Advogado : Dr(a). Nauro Afonso M. T. Sarinho
Agravado : Manoel dos Santos Vidal Coelho
Advogado : Dr(a). Waldemar Agostinho T. Ribeiro
- 395 Processo : AIRR - 500875 / 1998 - 6 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : ALCAN Alumínio do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Marco Antônio Alves Pinto
Agravado : Antônio Nunes da Silva
Advogado : Dr(a). Paulo Lúcio Rodrigues e Outros
- 396 Processo : AIRR - 500876 / 1998 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
Advogado : Dr(a). Caetano Aparecido Pereira da Silva
Agravado : Cleusa Lopes Barbosa
Advogado : Dr(a). Adilson Magosso e Outros
- 397 Processo : AIRR - 500877 / 1998 - 3 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Usina Santa Adélia S.A.
Advogado : Dr(a). Rogério Carósio
Agravado : Floriano da Costa Pires
- 398 Processo : AIRR - 500878 / 1998 - 7 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Transbank Segurança e Transporte de Valores Ltda.
Advogado : Dr(a). Kátia de Almeida
Agravado : Josimar Donizete da Silva
Advogado : Dr(a). Maria Helena Bonin
- 399 Processo : AIRR - 500879 / 1998 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central - Em Liquidação
Advogado : Dr(a). Cláudio Marcus Orefice
Agravado : Osvaldo Tanaka
- 400 Processo : AIRR - 500881 / 1998 - 6 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Blindex Vidros de Segurança Ltda.
Advogado : Dr(a). Ana Paula Simone de Oliveira Souza
Agravado : Francisco das Chagas Figueiredo de Souza
Advogado : Dr(a). Maria Helena Bonin
- 401 Processo : AIRR - 500883 / 1998 - 3 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Anglo Alimentos S.A.
Advogado : Dr(a). Arthur Luppi Filho
Agravado : Oger Medola
Advogado : Dr(a). Antonio de Souza Ribeiro
- 402 Processo : AIRR - 500884 / 1998 - 7 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
Advogado : Dr(a). Caetano Aparecido Pereira da Silva
Agravado : Lourdes Aparecida Gianotti Bronetti
Advogado : Dr(a). Roberto Bernaldo
- 403 Processo : AIRR - 500885 / 1998 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Lagoa Dourada S.A. Alcool e Derivados
Advogado : Dr(a). Antônio Donato
Agravado : Humberto Soares Mota
Advogado : Dr(a). Benedito José Guizo
- 404 Processo : AIRR - 500886 / 1998 - 4 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : CESP - Companhia Energética de São Paulo
Advogado : Dr(a). Sylvio Luis Pila Jimenes
Agravado : Jair Rodrigues Soares
Advogado : Dr(a). George Nacaguma
- 405 Processo : AIRR - 500888 / 1998 - 1 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Caterpillar Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Fioravante Barra Lagrotta Júnior
Agravado : José Alberto Franchi
- 406 Processo : AIRR - 500889 / 1998 - 5 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Jair Silva Costa
Advogado : Dr(a). Mário Ribeiro da Costa
Agravado : Cooperativa Central de Laticínios do Estado de São Paulo
Advogado : Dr(a). Irene Bisoni Cardoso
- 407 Processo : AIRR - 500891 / 1998 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Banco Mercantil de São Paulo S.A.
Advogado : Dr(a). Mônica Corrêa
Agravado : Regina Celia Pulcino de Candia
- 408 Processo : AIRR - 500894 / 1998 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Serveng Civilsan S.A. Empresas Associadas de Engenharia
Advogado : Dr(a). Laudelino da Costa Mendes Neto
Agravado : Severino Dias da Silva
Advogado : Dr(a). Maria da Gloria R. Gomes
- 409 Processo : AIRR - 500895 / 1998 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 500896/1998-9
Agravante : Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio de Janeiro
Advogado : Dr(a). Claudia Maria Beatriz S. Duranti
Agravado : CERJ - Companhia de Eletricidade do Rio de Janeiro
- 410 Processo : AIRR - 500896 / 1998 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 500895/1998-5
Agravante : CERJ - Companhia de Eletricidade do Rio de Janeiro
Advogado : Dr(a). Luiz Antônio Telles de Miranda Filho
Agravado : Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio de Janeiro
Advogado : Dr(a). Claudia Maria Beatriz S. Duranti
- 411 Processo : AIRR - 501049 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Vicunha S.A.
Advogado : Dr(a). Aparecida Tokumi Hashimoto
Agravado : Helena Joana da Conceição
Advogado : Dr(a). José Carlos Menezes
- 412 Processo : AIRR - 501050 / 1998 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Vega Sopave S.A.
Advogado : Dr(a). João Carlos Casella
Agravado : Waldemar Rodrigues Tavares
Advogado : Dr(a). José Luiz de Moura
- 413 Processo : AIRR - 501051 / 1998 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Emtel Vigilância e Segurança S/C. Ltda.
Advogado : Dr(a). Luis Felipe Dino de Almeida Aidar
Agravado : Solange de Lourdes Silva
Advogado : Dr(a). Roosevelt Domingues Gasques
- 414 Processo : AIRR - 501055 / 1998 - 0 . TRT da 20a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : GENCO - Gentil Engenharia e Construções Ltda
Advogado : Dr(a). João Carlos Oliveira Costa
Agravado : José Roberto Gomes da Silva
- 415 Processo : AIRR - 501056 / 1998 - 3 . TRT da 20a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : GENCO - Gentil Engenharia e Construções Ltda
Advogado : Dr(a). João Carlos Oliveira Costa
Agravado : Pedro Conceição Menezes
- 416 Processo : AIRR - 501066 / 1998 - 8 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr(a). Alexandra de Araújo Lobo
Agravado : Lúcia Maria da Costa Silva e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Augusto Lyra Ferreira Caju
- 417 Processo : AIRR - 501067 / 1998 - 1 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr(a). Alexandra de Araújo Lobo
Agravado : Severino Dias da Silva e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Augusto Lyra Ferreira Caju
- 418 Processo : AIRR - 501068 / 1998 - 5 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr(a). Alexandra de Araújo Lobo
Agravado : José Candido Sobrinho e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Augusto Lyra Ferreira Caju
- 419 Processo : AIRR - 501075 / 1998 - 9 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr(a). Alexandra de Araújo Lobo
Agravado : Onildo Macedo de Oliveira e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Augusto Lyra Ferreira Caju
- 420 Processo : AIRR - 501077 / 1998 - 6 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr(a). Alexandra de Araújo Lobo
Agravado : José Hiermano de Araújo Luna e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Augusto Lyra Ferreira Caju
- 421 Processo : AIRR - 501078 / 1998 - 0 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Edilamar Salvino de Moraes
Advogado : Dr(a). Hugo Moreira Feitosa
Agravado : Município de Cachoeira dos Índios
Advogado : Dr(a). Robervaldo Oliveira
- 422 Processo : AIRR - 501079 / 1998 - 3 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr(a). Alexandra de Araújo Lobo
Agravado : Marcos Antônio Correia Nóbrega e Outro
Advogado : Dr(a). Marcos Augusto Lyra Ferreira Caju
- 423 Processo : AIRR - 501086 / 1998 - 7 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)

- Agravante : Ebid Editora Páginas Amarelas Ltda.
Advogado : Dr(a). Gabriela Campos Ribeiro
Agravado : Oséas Elias Barbosa
- 424 Processo : AIRR - 501087 / 1998 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Mônica Corrêa
Agravado : Bernadete de Lourdes Botelho Damasceno
- 425 Processo : AIRR - 501088 / 1998 - 4 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : R.B.R. Veículos Ltda.
Advogado : Dr(a). Leone Saraiva
Agravado : Júlio César Pereira Soares
- 426 Processo : AIRR - 501091 / 1998 - 3 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Serviço Social da Indústria - SESI
Advogado : Dr(a). Bernardo Sinder
Agravado : João Joaquim Domingues
- 427 Processo : AIRR - 501097 / 1998 - 5 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Timavo do Brasil S.A. - Indústria Textil
Advogado : Dr(a). Marcus Rafael Bernardi
Agravado : Wlaudemir Rodrigues da Silva e Outros
- 428 Processo : AIRR - 501099 / 1998 - 2 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Xerox do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Antonio Carlos Pedroni
Agravado : José Remoli Déo
- 429 Processo : AIRR - 501100 / 1998 - 4 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Duraflora S.A.
Advogado : Dr(a). Achilles Benedicto Sormani
Agravado : Juventino Moreira Lopes
- 430 Processo : AIRR - 501101 / 1998 - 8 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Parmalat Indústria e Comércio de Laticínios Ltda.
Advogado : Dr(a). Márcio Yoshida
Agravado : Vanderci Mursini
- 431 Processo : AIRR - 501102 / 1998 - 1 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Cláudio Luiz Ferreira Campos
Advogado : Dr(a). Eduardo Surian Matias
Agravado : Transportes Rodoviários Rodocafé Ltda.
- 432 Processo : AIRR - 502029 / 1998 - 7 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Rita Perondi
Agravado : Alcides Moraes da Silva e Outros
Advogado : Dr(a). Celso Hagemann
- 433 Processo : AIRR - 502030 / 1998 - 9 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Rita Perondi
Agravado : Amadeu Ribeiro Flores
Advogado : Dr(a). Fernanda Barata Silva Brasil
- 434 Processo : AIRR - 502031 / 1998 - 9 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Rita Perondi
Agravado : Adão Rogério da Silva
Advogado : Dr(a). Celso Hagemann
- 435 Processo : AIRR - 502032 / 1998 - 6 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Rita Perondi
Agravado : José Lunardi Pinheiro
Advogado : Dr(a). Fernanda Barata Silva Brasil
- 436 Processo : AIRR - 502033 / 1998 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Jorge Sant'Anna Bopp
Agravado : João de Souza Nunes e Outros
Advogado : Dr(a). Celso Hagemann
- 437 Processo : AIRR - 502034 / 1998 - 3 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Jorge Sant'Anna Bopp
Agravado : Osvaldo Lopes Noble
Advogado : Dr(a). Cicero Troglio
- 438 Processo : AIRR - 502035 / 1998 - 7 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Banco de Crédito Nacional S.A. - BCN
Advogado : Dr(a). Vera Maria Reis da Cruz
Agravado : Salete Lopes de Brito
Advogado : Dr(a). Ledir Thereza Fomeck
- 439 Processo : AIRR - 502037 / 1998 - 4 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : BEE Brasília Boutique Ltda.
Advogado : Dr(a). Deivi Roberto Toni
Agravado : Aureci Alves da Silva
Advogado : Dr(a). Marcelo Péres Borges
- 440 Processo : AIRR - 502038 / 1998 - 8 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Cal Combustíveis Automotivos Ltda.
Advogado : Dr(a). Clélia Scafuto
Agravado : Edvan Ferreira de Sá
- 441 Processo : AIRR - 502040 / 1998 - 3 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Banco Boavista S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado : Genézio Ribeiro de Souza
Advogado : Dr(a). Gilberto Cláudio Hoerlle
- 442 Processo : AIRR - 502165 / 1998 - 6 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Brasépola Indústria e Comércio S.A.
Advogado : Dr(a). José Geraldo Leal Pessôa
Agravado : Jacildo de Souza Paiva
Advogado : Dr(a). José Carlos Gomes
- 443 Processo : AIRR - 502166 / 1998 - 0 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Wagner de Freitas Ramos
Agravado : Alcy Barbosa do Nascimento
Advogado : Dr(a). Angelina Maria Rossoni Cacciari e Outra
- 444 Processo : AIRR - 502167 / 1998 - 3 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Companhia Vale do Rio Doce - CVRD
Advogado : Dr(a). Amílcar Larrosa Moura
Agravado : Aurélio Scalzer
- 445 Processo : AIRR - 502168 / 1998 - 7 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo
Advogado : Dr(a). Diogo de Souza Martins
Agravado : Jailton Pissinate Boa Morte e Outros
Advogado : Dr(a). George Duarte Freitas Filho
- 446 Processo : AIRR - 502170 / 1998 - 2 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Companhia Vale do Rio Doce - CVRD
Advogado : Dr(a). Rodrigo Augusto Azevedo de Oliveira
Agravado : Waldivino dos Santos Filho
Advogado : Dr(a). Paulo Henrique Azevedo Lima
- 447 Processo : AIRR - 502173 / 1998 - 3 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). José Henrique Dal Piaz
Agravado : Sílvia Maria Sala
Advogado : Dr(a). Jorge Fernando Petra de Macedo
- 448 Processo : AIRR - 502174 / 1998 - 7 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Cooperativa de Laticínios Selita Ltda.
Advogado : Dr(a). Pedro Paulo Volpini
Agravado : Nordson Machado
Advogado : Dr(a). Jefferson Pereira
- 449 Processo : AIRR - 502176 / 1998 - 4 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Andréa Neves Rebelo
Agravado : Carlos Aurélio Delorenzi Ricci
Advogado : Dr(a). Dulce Léa da Silva Rodrigues
- 450 Processo : AIRR - 502177 / 1998 - 8 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : João Carlos Bravo de Oliveira
Advogado : Dr(a). Rita de Cássia Azevedo Moraes
Agravado : Joel Batista Mello
Advogado : Dr(a). João Batista Sampaio
- 451 Processo : AIRR - 502179 / 1998 - 5 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Aracruz Celulose S.A.
Advogado : Dr(a). Adelaide Baptista Balliana
Agravado : Alessandro Loureiro de Souza
Advogado : Dr(a). Sérgio Vieira Cerqueira
- 452 Processo : AIRR - 502181 / 1998 - 0 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Banco Sudameris do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Rogério Avelar
Agravado : Maria José Cordeiro Braga
Advogado : Dr(a). Bartolomeu Bezerra da Silva
- 453 Processo : AIRR - 502190 / 1998 - 1 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : PRODEST - Empresa de Processamento de Dados do Estado do Espírito Santo
Advogado : Dr(a). Nilson dos Santos Gaudio
Agravado : Sindicato dos Empregados em Empresas de Processamento de Dados e Trabalhadores em Informática do Estado do Espírito Santo
Advogado : Dr(a). Alexandre César Xavier Amaral
- 454 Processo : AIRR - 502191 / 1998 - 5 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Igreja Universal do Reino de Deus
Advogado : Dr(a). Josedy Simões Nunes
Agravado : Claudinei Alves
Advogado : Dr(a). José Tórres das Neves
- 455 Processo : AIRR - 502238 / 1998 - 9 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)

Agravante	: Wilma de Melo Peres e Outros	Advogado	: Dr(a). Luiz Paulo Bhering Nogueira
Advogado	: Dr(a). Marcos Luis Borges de Resende	471 Processo	: AIRR - 502295 / 1998 - 5 . TRT da 3a. Região
Agravado	: Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF	Relator	: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Advogado	: Dr(a). Cláudio Bezerra Tavares	Agravante	: Zé Mineiro Bar e Restaurante Ltda
456 Processo	: AIRR - 502239 / 1998 - 2 . TRT da 10a. Região	Advogado	: Dr(a). Renato Ourives Neves
Relator	: Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)	Agravado	: Judite Maria de Camargos Correa
Agravante	: João Batista Teixeira Pinto e Outros	Advogado	: Dr(a). Elizabeth Lobato Perira
Advogado	: Dr(a). Marcos Luis Borges de Resende	472 Processo	: AIRR - 502296 / 1998 - 9 . TRT da 3a. Região
Agravado	: Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF	Relator	: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Procurador	: Dr(a). Denise Minervino Quintiere	Agravante	: Companhia Siderúrgica Nacional - CSN
457 Processo	: AIRR - 502242 / 1998 - 1 . TRT da 10a. Região	Advogado	: Dr(a). Geraldo Baêta Vieira
Relator	: Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)	Agravado	: Euclides de Oliveira Chaves
Agravante	: Maria Zifirina Roma Buzar e Outros	473 Processo	: AIRR - 502298 / 1998 - 6 . TRT da 3a. Região
Advogado	: Dr(a). Ana Paula da Silva	Relator	: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravado	: Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF	Agravante	: Fiat Automóveis S.A.
Advogado	: Dr(a). Pedro Coêlho Ribeiro	Advogado	: Dr(a). Wander Barbosa de Almeida
458 Processo	: AIRR - 502265 / 1998 - 1 . TRT da 10a. Região	Agravado	: Lindonor Avelar Stuart
Relator	: Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)	Advogado	: Dr(a). William José Mendes de Souza Fontes
Agravante	: Diva Soares Silva	474 Processo	: AIRR - 502299 / 1998 - 0 . TRT da 3a. Região
Advogado	: Dr(a). Rita de Cássia N. Palma Gastaldi	Relator	: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravado	: Fernando Ferreira Alves	Agravante	: Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado	: Dr(a). Jomar Alves Moreno	Advogado	: Dr(a). Décio Flávio G. Torres Freire
459 Processo	: AIRR - 502266 / 1998 - 5 . TRT da 10a. Região	Agravado	: Tadeu Rogério de Carvalho
Relator	: Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)	Advogado	: Dr(a). Maria Auxiliadora Pinto Armando
Agravante	: Vanilda Moreira de Alvarenga e Outros	475 Processo	: AIRR - 502303 / 1998 - 2 . TRT da 3a. Região
Advogado	: Dr(a). Marcos Luis Borges de Resende	Relator	: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravado	: Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF	Agravante	: Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado	: Dr(a). Rosamira Lindóia Caldas	Advogado	: Dr(a). Nelson José Rodrigues Soares
460 Processo	: AIRR - 502272 / 1998 - 5 . TRT da 10a. Região	Agravado	: Eliana Miranda Botrel Motta
Relator	: Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)	Advogado	: Dr(a). Renato José Barbosa Dias
Agravante	: Cascol Combustíveis para Veículos Ltda.	476 Processo	: AIRR - 502304 / 1998 - 6 . TRT da 3a. Região
Advogado	: Dr(a). Arnaldo Rocha Mundim Júnior	Relator	: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravado	: Antonio Taumaturgo Matias Monte	Agravante	: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado	: Dr(a). Dorival Borges de Souza Neto	Advogado	: Dr(a). Maria Cristina de Araújo
461 Processo	: AIRR - 502273 / 1998 - 9 . TRT da 10a. Região	Agravado	: Iriane Roselene da Silva Passos
Relator	: Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)	Advogado	: Dr(a). Jucele Corrêa Pereira
Agravante	: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO	477 Processo	: AIRR - 502305 / 1998 - 0 . TRT da 3a. Região
Advogado	: Dr(a). Rogério Avelar	Relator	: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravado	: Ivan de Moura Gaspar	Agravante	: Teksid do Brasil Ltda.
Advogado	: Dr(a). Pedro Lopes Ramos	Advogado	: Dr(a). Hélio Carvalho Santana
462 Processo	: AIRR - 502274 / 1998 - 2 . TRT da 10a. Região	Agravado	: Jeosafá Iudson Marques
Relator	: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)	Advogado	: Dr(a). William José Mendes de Souza Fontes
Agravante	: Maria Rita de Medeiros Bernardes e Outras	478 Processo	: AIRR - 502306 / 1998 - 3 . TRT da 2a. Região
Advogado	: Dr(a). Marcos Luis Borges de Resende	Relator	: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravado	: Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF	Agravante	: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
Advogado	: Dr(a). Angela Victor Bacelar Wagner	Advogado	: Dr(a). Sérgio Shiroma Lancarotte
463 Processo	: AIRR - 502278 / 1998 - 7 . TRT da 19a. Região	Agravado	: Adhemar Meneghetti
Relator	: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)	Advogado	: Dr(a). José Eymard Loguércio
Agravante	: Fazenda Mucuri	479 Processo	: AIRR - 502307 / 1998 - 7 . TRT da 2a. Região
Advogado	: Dr(a). Carlos Roberto Ferreira Costa	Relator	: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravado	: Cláudia Salu da Silva e Outra	Agravante	: Julimar Soares dos Santos
Advogado	: Dr(a). Silvana Alves Silva	Advogado	: Dr(a). Wilson de Oliveira
464 Processo	: AIRR - 502282 / 1998 - 0 . TRT da 19a. Região	Agravado	: O. Ribeiro S.A. - Mineração, Indústria e Comércio
Relator	: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)	480 Processo	: AIRR - 502308 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região
Agravante	: Viação Itapemirim S.A.	Relator	: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Advogado	: Dr(a). Sônia Maria Bastos	Agravante	: São Paulo Transporte S.A.
Agravado	: Aureliano Luiz dos Santos	Advogado	: Dr(a). Roseli Dietrich
Advogado	: Dr(a). José Everaldo de Andrade Silva	Agravado	: Jair Antônio do Carmo
465 Processo	: AIRR - 502283 / 1998 - 3 . TRT da 19a. Região	Advogado	: Dr(a). Antônio Santo Alves Martins
Relator	: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)	481 Processo	: AIRR - 502310 / 1998 - 6 . TRT da 2a. Região
Agravante	: Comercial Oliveira Lima Ltda.	Relator	: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Advogado	: Dr(a). João Lippo Neto	Agravante	: Banco Real S.A.
Agravado	: José Idelfonso dos Santos	Advogado	: Dr(a). Esper Chacur Filho
466 Processo	: AIRR - 502284 / 1998 - 7 . TRT da 19a. Região	Agravado	: Geraldo José Negrão
Relator	: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)	Advogado	: Dr(a). Edina Maria do Prado Vasconcelos
Agravante	: Laginha Agro Industrial S.A.	482 Processo	: AIRR - 502311 / 1998 - 0 . TRT da 4a. Região
Advogado	: Dr(a). Otoniel Falcão do Nascimento	Relator	: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravado	: José Manoel Bispo	Agravante	: Berlitz Centro de Idiomas Ltda.
467 Processo	: AIRR - 502285 / 1998 - 0 . TRT da 19a. Região	Advogado	: Dr(a). Beatriz Santos Gomes
Relator	: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)	Agravado	: Sindicato dos Trabalhadores em Administração Escolar no Rio Grande do Sul
Agravante	: Laginha Agro Industrial S.A.	Advogado	: Dr(a). Luiz Antônio Pedroso Filho
Advogado	: Dr(a). Otoniel Falcão do Nascimento	483 Processo	: AIRR - 502314 / 1998 - 0 . TRT da 4a. Região
Agravado	: Andreza Araújo	Relator	: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Advogado	: Dr(a). Maria Jovina Santos	Agravante	: Frederico Carlos Matte Neto
468 Processo	: AIRR - 502286 / 1998 - 4 . TRT da 19a. Região	Advogado	: Dr(a). Antônio Colpo
Relator	: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)	Agravado	: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Agravante	: Laginha Agro Industrial S.A.	Advogado	: Dr(a). Luís Savi
Advogado	: Dr(a). Otoniel Falcão do Nascimento	484 Processo	: AIRR - 502316 / 1998 - 8 . TRT da 4a. Região
Agravado	: José Arnaldo dos Santos	Relator	: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Advogado	: Dr(a). José Cicero Alves	Agravante	: Pirelli Pneus S.A.
469 Processo	: AIRR - 502292 / 1998 - 4 . TRT da 10a. Região	Advogado	: Dr(a). Lucila M. Serra
Relator	: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)	Agravado	: Gilberto Robilar Soares
Agravante	: Ancora Planejamento e Gerência de Empreendimentos Lt	Advogado	: Dr(a). Cristiane Viegas Rech
Advogado	: Dr(a). Heráclito Zanoni Pereira	485 Processo	: AIRR - 502470 / 1998 - 9 . TRT da 3a. Região
Agravado	: Suely de Souza Dutra	Relator	: Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
470 Processo	: AIRR - 502294 / 1998 - 1 . TRT da 3a. Região	Agravante	: Aço Minas Gerais S.A. - AÇOMINAS
Relator	: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)	Advogado	: Dr(a). Norah Rodrigues Belo Couto
Agravante	: Accácio Machado Alves	Agravado	: Manoel Antônio Gonçalves
Advogado	: Dr(a). Luiz Eduardo Cândido Abreu	486 Processo	: AIRR - 502471 / 1998 - 2 . TRT da 3a. Região
Agravado	: Banco do Brasil S.A.	Relator	: Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
		Agravante	: Mineração Morro Velho Ltda.

- Advogado : Dr(a). Lucas de Miranda Lima
Agravado : Rogério Avelino Silva
- 487 Processo : AIRR - 502472 / 1998 - 6 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Cerâmicas Nacionais Reunidas S.A.
Advogado : Dr(a). Dalmir José Fernandes
Agravado : José Honório Vieira Neto (Espólio de)
- 488 Processo : AIRR - 502473 / 1998 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Teksid do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado : Joaquim Flaviano
Advogado : Dr(a). Helena Sá
- 489 Processo : AIRR - 502474 / 1998 - 3 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Teksid do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Camila de Paula Guimarães Baía
Agravado : Delci da Costa Pires
Advogado : Dr(a). William José Mendes de Souza Fontes
- 490 Processo : AIRR - 502475 / 1998 - 7 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE
Advogado : Dr(a). Lúcia Cássia de Carvalho Machado
Agravado : Miguel Arcanjo Soares
Advogado : Dr(a). Dimas Ferreira Lopes
- 491 Processo : AIRR - 502476 / 1998 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Jorge Sant'Anna Bopp
Agravado : Ruy Cardoso de Bittencourt e Outros
Advogado : Dr(a). Celso Hagemann
- 492 Processo : AIRR - 502477 / 1998 - 4 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Jorge Sant'Anna Bopp
Agravado : João Francisco Ravara
Advogado : Dr(a). Fernanda Barata Silva Brasil
- 493 Processo : AIRR - 502478 / 1998 - 8 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Jorge Sant'Anna Bopp
Agravado : Paulo Ronald César Leopardo (Espólio de)
Advogado : Dr(a). Celso Hagemann
- 494 Processo : AIRR - 502479 / 1998 - 1 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Jorge Sant'Anna Bopp
Agravado : Luiz Carlos Machado de Freitas
Advogado : Dr(a). Ruth D'Agostini
- 495 Processo : AIRR - 502545 / 1998 - 9 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Evangelia Vassiliou Beck
Agravado : Fábio Eli Moraes
Advogado : Dr(a). Régis Eleno Fontana
- 496 Processo : AIRR - 502546 / 1998 - 2 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Souza Cruz S.A.
Advogado : Dr(a). Lucila M. Serra
Agravado : Darci Amaral
Advogado : Dr(a). Carmen Martin Lopes
- 497 Processo : AIRR - 502548 / 1998 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Curso Luziana Lanna de Idiomas Ltda
Advogado : Dr(a). Maria Inês Vasconcelos Rodrigues de Oliveira
Agravado : Alberto Emerson Werneck Dias
- 498 Processo : AIRR - 502550 / 1998 - 5 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Antônio Luiz Barbosa Vieira
Agravado : Elzi de Moura
Advogado : Dr(a). José Tarcísio Gomes Lemos
- 499 Processo : AIRR - 502578 / 1998 - 3 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Ana Raquel Araújo Cavalcante
Agravado : Eliana Anália de Araújo
Advogado : Dr(a). José Andrade Rocha
- 500 Processo : AIRR - 502586 / 1998 - 0 . TRT da 20a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Cantídio Lino Dias Neto
Advogado : Dr(a). José Simpliciano Fontes
Agravado : Unimed Aracaju Cooperativa de Trabalho Médico
- 501 Processo : AIRR - 502587 / 1998 - 4 . TRT da 14a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Banco do Estado de Rondônia S.A. - BERON
Advogado : Dr(a). Érika Patrícia Saldanha de Oliveira
Agravado : Irlan Rodrigues da Costa
Advogado : Dr(a). José João Soares Barbosa
- 502 Processo : AIRR - 502605 / 1998 - 6 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Banco da Amazônia S.A. - BASA
Advogado : Dr(a). Ivan Lima dos Santos
Agravado : Oswaldo Marques Pimentel
- 503 Processo : AIRR - 502608 / 1998 - 7 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Simpsons Comércio de Alimentos Ltda.
Advogado : Dr(a). Walfredo Siqueira Dias
Agravado : José Antônio Sampaio Naziozeno
Advogado : Dr(a). Clovis José dos Santos
- 504 Processo : AIRR - 502621 / 1998 - 0 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Banco de Crédito Nacional S.A.
Advogado : Dr(a). Paulo César de Mattos Andrade
Agravado : Fábio Sbardeloti Serpa
Advogado : Dr(a). Christiano Pimentel Pereira
- 505 Processo : RR - 233441 / 1995 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Revisor : Min. Valdir Righetto
Recorrente : Banco Mercantil de São Paulo S.A.
Advogado : Dr(a). Víctor Russomano Júnior
Recorrido : Carlos Alberto Alberti
Advogado : Dr(a). Marthius Sávio Cavalcante Lobato
- 506 Processo : RR - 312049 / 1996 - 7 . TRT da 24a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Revisor : Min. Valdir Righetto
Recorrente : Ministério Público do Trabalho
Procurador : Dr(a). Maria Stela Guimarães de Martin
Recorrido : Edmilson Pereira Borges e Outros
Advogado : Dr(a). Alcides Jose Falleiros
Recorrido : Município de Tres Lagoas
Advogado : Dr(a). Leonel Rezende Moura
- 507 Processo : RR - 312120 / 1996 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Revisor : Min. Valdir Righetto
Recorrente : Ministério Público do Trabalho
Procurador : Dr(a). Maria Helena Leão
Recorrente : Banco Central do Brasil
Advogado : Dr(a). Marta Cesario Peters
Recorrido : Terezinha de Jesus Miranda e Outros
Advogado : Dr(a). Ovídio Paulo Rodrigues Collesi
- 508 Processo : RR - 313361 / 1996 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Revisor : Min. Valdir Righetto
Recorrente : Serfina S.A. Administração e Participações
Advogado : Dr(a). Ricardo Ammirati Wash Rodrigues
Recorrido : José Emílio Penha
Advogado : Dr(a). Maria de Lourdes Amaral
- 509 Processo : RR - 314764 / 1996 - 7 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Revisor : Min. Valdir Righetto
Recorrente : Nortran - Transportes Coletivos Ltda.
Advogado : Dr(a). Eduardo Brito Travi
Recorrido : Alcemar de Araujo
Advogado : Dr(a). Valmor Bonfadini
- 510 Processo : RR - 314981 / 1996 - 1 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Revisor : Min. Valdir Righetto
Recorrente : Banco Meridional do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel e Outros
Recorrido : Arminio Souza Normann
Advogado : Dr(a). Otávio Orsi de Camargo
- 511 Processo : RR - 314982 / 1996 - 9 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Revisor : Min. Valdir Righetto
Recorrente : Zaloar Paz
Advogado : Dr(a). José Alves da Rocha
Recorrido : Banco Meridional do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel e Outros
- 512 Processo : RR - 315218 / 1996 - 2 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Revisor : Min. Valdir Righetto
Recorrente : Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel e Outros
Recorrido : Albino Power de Araujo
Advogado : Dr(a). Anito Catarino Soler
- 513 Processo : RR - 315588 / 1996 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Revisor : Min. Valdir Righetto
Recorrente : Banco Itamaraty S.A.
Advogado : Dr(a). Gesner Russo Torres
Advogado : Dr(a). Maria Cristina de Araújo
Recorrido : Marco Antônio da Silva
Advogado : Dr(a). Jane Vieira de Souza
- 514 Processo : RR - 317105 / 1996 - 6 . TRT da 19a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Revisor : Min. Valdir Righetto
Recorrente : Ministério Público do Trabalho
Procurador : Dr(a). Rafael Gazzanéio Júnior

- Recorrido : Maria Vandete Araujo
 Advogado : Dr(a). José Cordeiro Lima
 Recorrido : Companhia Energética de Alagoas - CEAL
 Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
- 515 Processo : RR - 318817 / 1996 - 6 . TRT da 10a. Região
 Relator : Min. José Alberto Rossi
 Revisor : Min. Valdir Righetto
 Recorrente : Carlos Humberto Caparelli e Outros
 Advogado : Dr(a). Daison Carvalho Flores
 Recorrido : Fundação Educacional do Distrito Federal
 Advogado : Dr(a). Sérgio da Costa Ribeiro
- 516 Processo : RR - 321322 / 1996 - 6 . TRT da 2a. Região
 Relator : Min. José Alberto Rossi
 Revisor : Min. Valdir Righetto
 Recorrente : IVC S.A. Indústria de Válvulas e Controles
 Advogado : Dr(a). Omar Campos Junior
 Recorrido : Bernardo Itzivovitch
 Advogado : Dr(a). Cyro Franklin de Azevedo
- 517 Processo : RR - 391697 / 1997 - 0 . TRT da 4a. Região
 Relator : Min. José Alberto Rossi
 Revisor : Min. Valdir Righetto
 Complemento : Corre Junto com AIRR - 391696/1997-6
 Recorrente : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
 Advogado : Dr(a). Jorge Sant'Anna Bopp
 Recorrido : Alfredo Lino Elesbão
 Advogado : Dr(a). Fernanda Barata Silva Brasil
- 518 Processo : RR - 441190 / 1998 - 6 . TRT da 10a. Região
 Relator : Min. José Alberto Rossi
 Revisor : Min. Valdir Righetto
 Complemento : Corre Junto com AIRR - 441189/1998-4
 Recorrente : Maria Neiara Sampaio Serejo
 Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio
 Recorrido : Banco Real S.A.
 Advogado : Dr(a). Rogério Reis de Avelar
- 519 Processo : RR - 503767 / 1998 - 2 . TRT da 1a. Região
 Relator : Min. José Alberto Rossi
 Revisor : Min. Valdir Righetto
 Recorrente : Banco Real S.A.
 Advogado : Dr(a). Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Recorrido : Heloisa Helena Nardy Pena de Souza
 Advogado : Dr(a). Helenice Barbosa Matheus

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

JUHAN CURY
 Diretora da Secretaria da Turma

Secretaria da 3ª Turma

Acórdãos

Processo : AIRR-236.036/1995.7 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)
 Corre Junto: 236037/1995.1

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Agravante : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Agravado : Aldivar Aparecido Ferreira
Advogado : Dr. Clair da Flora Martins
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Nega-se provimento ao agravo para confirmar decisão denegatória do processamento de recurso de revista quando o Agravante não lograr êxito na tentativa de infirmar o despacho agravado.

Processo : ED-AIRR-313.723/1996.3 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Embargante : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Embargado : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Santo Ângelo
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
DECISÃO : Unanimemente, rejeitar os Embargos Declaratórios.
EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS. HIPÓTESE DE NÃO ACOLHIMENTO. Quando inexistentes no julgado quaisquer dos vícios ensejadores de sua declaração, rejeitam-se os Embargos Declaratórios.

Processo : ED-AIRR-318.715/1996.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Embargante : Banco Autolatina S.A. e Outro
Advogada : Dra. Cíntia Barbosa Coelho
Embargado : Luiz Carlos Drula
Advogado : Dr. Oduvaldo Eloy da Silva Rocha
DECISÃO : Unanimemente, acolher os presentes Embargos Declaratórios para prestar esclarecimentos.

EMENTA : Embargos Declaratórios acolhidos para prestar esclarecimentos.

Processo : AIRR-341.052/1997.7 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante : UNIÃO FEDERAL
Procurador : Dr. Tawfic Awwad
Agravado : Ana Neri de Oliveira
Advogada : Dra. Cláudia Cristina Pires Machado
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE. Agravo de instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : ED-AIRR-348.745/1997.3 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Embargante : Tatiana Lazari
Advogada : Dra. Paula Frassinetti Viana Atta
Embargado : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Jorge Sant'Anna Bopp
DECISÃO : Unanimemente, rejeitar os Embargos Declaratórios.
EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS. HIPÓTESE DE NÃO ACOLHIMENTO. Quando inexistentes no julgado quaisquer dos vícios ensejadores de sua declaração, rejeitam-se os Embargos Declaratórios.

Processo : AIRR-353.687/1997.9 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 353688/1997.2
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante : João Vicente Sarubby Nassar
Advogada : Dra. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos
Agravado : Petróleo Sabbá S.A.
Advogado : Dr. Juarez Rabello Soriano de Mello
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista do Autor, no efeito devolutivo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE. Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : ED-AIRR-355.229/1997.0 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Embargante : Arami Antônio Brum
Advogada : Dra. Marcelise de Miranda Azevedo
Embargado : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Rosângela Geyer
DECISÃO : Por unanimidade, acolher os embargos de declaração para a explicitação cabível.
EMENTA : Embargos Declaratórios - HIPÓTESES DE Acolhimento - Embargos declaratórios acolhidos a fim de prestar ao embargante os esclarecimentos solicitados, observado o princípio da entrega da prestação jurisdicional buscada.

Processo : AIRR-362.208/1997.5 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 362209/1997.9
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante : Companhia Vale do Rio Doce - CVRD
Advogada : Dra. Vanja Irene Viggiane Soares
Agravado : Antônio de Pádua Araújo de Meneses
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE. Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-367.743/1997.4 - TRT da 18ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Agravante : Marcelo Marques Siqueira
Advogado : Dr. Walter Marques Siqueira
Agravado : Nelzo Paschoaletti e Outras
Advogado : Dr. Ivan Henrique de Sousa Filho
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Nega-se provimento ao Agravo para confirmar decisão denegatória do processamento de Recurso de Revista quando o Agravante não lograr êxito na tentativa de infirmar o despacho agravado.

Processo : ED-AIRR-368.990/1997.3 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 368991/1997.7
Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Embargante : Banco Real S.A.
Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Advogada : Dra. Márcia Lyra Bergamo
Embargante : Cacilda Maria Tolentino Braga
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
Embargado : Os Mesmos
DECISÃO : Unanimemente, acolher os Embargos Declaratórios para, sanando erro material no julgado, declarar que na conclusão do v. Acórdão embargado passa a constar "fica sobrestada a Revista da Reclamante."

EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS - ACOLHIMENTO. ERRO MATERIAL. Embargos Declaratórios acolhidos para, sanando erro material no julgado, declarar que na conclusão do v. Acórdão embargado passa a constar "fica sobrestada a Revista da Reclamante."

Processo : AIRR-371.701/1997.8 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 371702/1997.1

Relator : Min. Francisco Fausto

Agravante : Vicente Chabowski

Advogado : Dr. Luiz Salvador

Agravado : **UNIÃO FEDERAL** e Outras

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.

Agravado de instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-387.896/1997.8 - TRT da 11ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante : Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC

Procurador : Dr. Ruth Ximenes de Sabóia

Agravado : Maria de Lourdes Rodrigues Batista

Advogada : Dra. Hosannah Souza de Alencar

DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista no seu efeito devolutivo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. VIOLAÇÃO DE PRECEITO CONSTITUCIONAL. Configurada a virtual vulneração de preceito mandamental, em fase de reconhecimento do vínculo empregatício com Órgão público, sem concurso, tem cabimento o recurso de revista para reexame do julgado, de conformidade com o art. 896, letra "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Processo : AIRR-387.906/1997.2 - TRT da 16ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante : Estado do Maranhão

Procurador : Dr. Luís Carlos Veras

Agravado : Aluizio Araújo

DECISÃO : Unanimemente, em dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista no seu efeito devolutivo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PRESSUPOSTOS. DEMONSTRAÇÃO. Demonstrados satisfatoriamente preenchidos os pressupostos exigidos pelo art. 896, da Consolidação das Leis do Trabalho, para admissibilidade do Recurso de Revista, dá-se provimento ao agravo, possibilitando o processamento daquele recurso.

Processo : AIRR-388.027/1997.2 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante : **UNIÃO FEDERAL**

Advogado : Dr. José Carlos de Almeida Lemos

Agravado : Oromar José Figueiredo

Advogado : Dr. Luiz Salvador

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. A chamada decisão interlocutória, por não ser terminativa, não desafia recurso no processo do trabalho, nem mesmo o de revista. Agravo desprovido face os termos do Enunciado 214 do Tribunal Superior do Trabalho.

Processo : AIRR-388.028/1997.6 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante : **UNIÃO FEDERAL**

Procurador : Dr. José Carlos de Almeida Lemos

Agravado : Sebastião Alves dos Santos

Advogado : Dr. Luiz Salvador

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. A chamada decisão interlocutória, por não ser terminativa, não desafia recurso no processo do trabalho, nem mesmo o de revista. Agravo desprovido face os termos do Enunciado 214 do Tribunal Superior do Trabalho.

Processo : AIRR-388.029/1997.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante : **UNIÃO FEDERAL**

Procurador : Dr. José Carlos de Almeida Lemos

Agravado : Itamar Dantas Reghini

Advogado : Dr. Luiz Salvador

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA : DECISÃO INTERLOCUTÓRIA E RECURSO DE REVISTA. A chamada decisão interlocutória, por não ser terminativa, não desafia recurso no processo do trabalho, nem mesmo o de revista. Agravo desprovido face os termos do Enunciado 214 do Tribunal Superior do Trabalho.

Processo : AIRR-388.067/1997.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante : **UNIÃO FEDERAL**

Procurador : Dr. José Carlos de Almeida Lemos

Agravado : Valdecir Dias de Medeiros

Advogado : Dr. Euclides Eudes Panazzolo

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. A chamada decisão interlocutória, por não ser terminativa, não desafia recurso no processo do trabalho, nem mesmo o de revista. Agravo desprovido face os termos do Enunciado 214 do Tribunal Superior do Trabalho.

Processo : AIRR-398.368/1997.8 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro

Agravante : Fundação Nacional de Saúde - FNS

Advogado : Dr. Sinclair Ferreira do Nascimento

Agravado : Alcides Alves da Silva e Outros

Advogado : Dr. Renato Alencar Dias

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Recurso.

EMENTA : Recurso de revista. Admissibilidade. Execução de sentença (Revisão do Enunciado 210). A admissibilidade do recurso de revista contra acórdão proferido em agravo de petição, na liquidação de sentença ou em processo incidente na execução, inclusive os embargos de terceiro, depende de demonstração inequívoca de violência direta à Constituição Federal.

Processo : AIRR-398.643/1997.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro

Agravante : **UNIÃO FEDERAL**

Procurador : Dr. Cláudio Gomara de Oliveira

Agravado : Mima Pesinato Ferraz e Outro

Advogado : Dr. Délcio Trevisan

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Nega-se provimento a Agravo de Instrumento que não consegue infirmar os fundamentos do r. Despacho que denegou seguimento ao Recurso de Revista.

Processo : AIRR-398.667/1997.0 - TRT da 7ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro

Agravante : Município de Fortaleza

Procurador : Dr. Antônio Guilherme Rodrigues de Oliveira

Agravado : Maria Fadina Lacerda

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Nega-se provimento a Agravo de Instrumento que não consegue infirmar os fundamentos do r. Despacho que denegou seguimento ao Recurso de Revista.

Processo : AIRR-398.800/1997.9 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro

Agravante : Antônio Jorge Soares dos Santos e Outros

Advogado : Dr. Paulo Sérgio Fraga Lobo

Agravado : **UNIÃO FEDERAL**

Procurador : Dr. Agilécio Pereira de Oliveira

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.

EMENTA : Agravo de instrumento. Traslado deficiente. Não se conhece do agravo para subida de recurso de revista, quando faltarem no traslado o despacho agravado, a decisão recorrida, a petição de recurso de revista, a procuração subscrita pelo agravante, ou qualquer peça essencial à compreensão da controvérsia.

Processo : AIRR-398.862/1997.3 - TRT da 17ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro

Agravante : Adir Maria Costa e Outros

Advogado : Dr. João Batista Sampaio

Agravado : Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - DETRAN

Advogada : Dra. Regina Celi Mariani

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Nega-se provimento ao Agravo para confirmar decisão denegatória do processamento de Recurso de Revista quando o Agravante não lograr êxito na tentativa de infirmar o despacho agravado.

Processo : AIRR-398.949/1997.5 - TRT da 17ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro

Agravante : Município de Cachoeiro de Itapemirim

Procurador : Dr. Roberto Depes

Agravado : Antônio André

Advogado : Dr. José Irineu de Oliveira

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece do Agravo quando faltarem peças que formem o instrumento.

Processo : AIRR-399.103/1997.8 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto

Agravante : Alexandre Miguel Pereira

Advogada : Dra. Fernanda Barata Silva Brasil

Agravado : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE

Advogado : Dr. Rosângela Geyger

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Agravo de instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-399.710/1997.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro

Agravante : **UNIÃO FEDERAL**

Procurador : Dr. Bernadeth Maria Lima Verde Lopes

Agravado : José Matta

Advogada : Dra. Amanda Silva dos Santos

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.

EMENTA : Agravo de instrumento. Traslado deficiente. NÃO-CONHECIMENTO. A certidão dando conta do recebimento da contra-fé, ou a ciência do recebimento do mandado de intimação da União Federal constitui peça essencial à aferição da tempestividade do Agravo de Instrumento, conforme dispõe o Enunciado nº 272 do TST, cuja ausência, de responsabilidade do Agravante, implica na inviabilidade do conhecimento do apelo.

Processo : AIRR-399.780/1997.6 - TRT da 19ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro

Agravante : Claudeci Rodrigues da Silva

Advogado : Dr. Carlos Bezerra Calheiros

Agravado : Município de Maceió

Procurador : Dr. Thélio Oswaldo Barreto Leitão

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não é viável o revolvimento de fatos e provas no grau extraordinário, ante o contido no Enunciado nº 126 deste TST.

Processo : AIRR-399.789/1997.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Agravante : Jaromir Cedric Cardoso Netto e Outros
Advogado : Dr. José Roberto da Silva
Agravado : Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO
Procurador : Dr. Cláudia Costa Mansur
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Nega-se provimento ao Agravo para confirmar decisão denegatória do processamento de Recurso de Revista quando o Agravante não lograr êxito na tentativa de infirmar o despacho agravado.

Processo : AIRR-399.793/1997.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Agravante : **UNIÃO FEDERAL** (Sucessora do INAMPS)
Procurador : Dr. Ana Lúcia Coelho Alves
Agravado : Maria Cristina Nunes Câmara Gasparini e Outros
Advogado : Dr. Sérgio Pinheiro Drummond
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Nega-se provimento ao Agravo para confirmar decisão denegatória do processamento de Recurso de Revista quando o Agravante não lograr êxito na tentativa de infirmar o despacho agravado.

Processo : AIRR-399.795/1997.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 399796/1997.2
Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Agravante : **UNIÃO FEDERAL**
Procurador : Dr. Joel Simão Baptista
Agravado : Claudete de Farias Ribeiro e outros
Advogado : Dr. Mauro Roberto Gomes de Mattos
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DO TRASLADO DE PEÇAS ESSENCIAIS À COMPREENSÃO DA CONTROVÉRSIA. Não se conhece do Agravo de Instrumento quando ausentes peças essenciais a compreensão da controversia. Têm pertinência o Verbete 272/TST e a Instrução Normativa 06/96.
 Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-399.796/1997.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 399795/1997.9
Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Agravante : Claudete de Farias Ribeiro e Outros
Advogado : Dr. Mauro Roberto Gomes de Mattos
Agravado : **UNIÃO FEDERAL**
Procurador : Dr. Regina Viana Daher
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DO TRASLADO DE PEÇAS ESSENCIAIS À COMPREENSÃO DA CONTROVÉRSIA. Não se conhece do Agravo de Instrumento quando ausentes peças essenciais à compreensão da controversia. Têm pertinência o Verbete 272/TST e a Instrução Normativa 06/96.
 Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-399.941/1997.2 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Agravante : Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais - DEPRC
Advogada : Dra. Moema Regina Luz de Azambuja
Agravado : Adalberto Manoel Machado
Advogada : Dra. Patrícia Sica Palermo
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. execução. Para a admissão de Recurso de Revista, interposto contra decisão proferida na fase de execução, necessário se faz prequestionamento da matéria constitucional e a demonstração inequívoca de violação direta à Constituição Federal, a teor dos Enunciados nºs 210 e 266 do TST. Agravo ao qual se nega provimento.

Processo : ED-AIRR-405.597/1997.2 - TRT da 11ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Embargante : Transbrasil S.A. - Linhas Aéreas
Advogado : Dr. Aref Assreuy Júnior
Embargado : Robson Dantas de Souza
Advogado : Dr. Sebastião David de Carvalho
DECISÃO : Unanimemente, acolher os embargos para suprir a omissão apontada.
EMENTA : Embargos acolhidos para suprir a omissão apontada.

Processo : AIRR-406.468/1997.3 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante : Pedro Antonio Menti
Advogado : Dr. Valdemar Alcibíades Lemos da Silva
Agravado : Tubomac - Tubos e Materiais de Construção Ltda.
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE. Agravo de instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-408.696/1997.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante : Eduardo Fernando de Mendonça Motta
Advogado : Dr. Alexandre Luis Bade Fecher
Agravado : Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ

Advogada : Dra. Rosa Virginia Christofaro de Carvalho
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE. Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : ED-AIRR-409.247/1997.9 - TRT da 7ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Embargante : Telecomunicações do Ceará S. A. - TELECEARÁ
Advogada : Dra. Josefina Serra dos Santos
Embargado : Milton Avelino das Chagas Filho
Advogado : Dr. Carlos Antônio Chagas
DECISÃO : Unanimemente, rejeitar os Embargos Declaratórios.
EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS. CABIMENTO. Rejeita-se os Embargos Declaratórios quando não se adotam às hipóteses do art. 535 do CPC.

Processo : AIRR-409.492/1997.4 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Marcelo de Oliveira Lobo
Agravado : Edival José Ferreira
Advogado : Dr. Elton Luiz de Carvalho
DECISÃO : Unanimidade, negar provimento do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE. Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-411.579/1997.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante : Município da Estância Balneária de Praia Grande
Advogada : Dra. Sandra Maria Dias Ferreira
Agravado : Wilma Barna Kiraly
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : agravo de instrumento. recurso de revista. admissibilidade. Agravo de instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-411.605/1997.1 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante : Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Lins
Advogado : Dr. Renato Russo
Agravado : Keiko Furushima Amaro
Advogado : Dr. Carlos Adalberto Rodrigues
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : agravo de instrumento. recurso de revista. admissibilidade. Agravo de instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-411.656/1997.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante : Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Advogado : Dr. Rogério Avelar
Agravado : José Israel Soares Júnior
Advogado : Dr. Waldemar G. Cambauva
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE. Agravo de instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : ED-AIRR-413.714/1997.0 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Embargante : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogada : Dra. Cláudia Lourenço Midosi May
Embargado : Ilda Rodrigues Teixeira
DECISÃO : Unanimemente, acolher os Embargos para prestar esclarecimentos.
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Embargos de Declaração acolhidos para prestar esclarecimentos.

Processo : ED-AIRR-413.736/1997.7 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Embargante : Banco do Estado de São Paulo S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Embargado : Vera Cristina Deltrejo Ribeiro
Advogada : Dra. Márcia Aparecida Camacho Misailidis
DECISÃO : Unanimemente, rejeitar os Embargos Declaratórios.
EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS. ADMISSIBILIDADE. Os declaratórios somente são pertinentes quando se enquadram em algumas das hipóteses do art. 535 do CPC. Embargos Declaratórios rejeitados.

Processo : ED-AIRR-417.239/1998.3 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Embargante : Proforte S.A. - Transporte de Valores
Advogado : Dr. Víctor Russomano Júnior
Embargado : Sebastião Vieira de Araújo
Advogada : Dra. Ladir Fernandes de Oliveira
DECISÃO : Unanimemente, rejeitar os Embargos Declaratórios.
EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS. CABIMENTO. Não se prestam os Declaratórios a atacar o decisum em seu próprio conteúdo, na medida em que tal procedimento desvirtua o fim contido no art. 535 do CPC.

Processo : AIRR-418.077/1998.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante : Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP
Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Agravado : Aparecida Helena Chedid e Outros
Advogado : Dr. João José Sady
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.
 Agravo de instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-418.081/1998.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante : Paulo Henrique Oliveira de Freitas
Advogado : Dr. Edison de Aguiar
Agravado : Souza Cruz S.A.
Advogada : Dra. Berenice Goulart Umpierre
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.
 Agravo de instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos expostos no ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-418.083/1998.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante : Mesbla S.A.
Advogado : Dr. Eliel de Mello Vasconcelos
Agravado : Aníbal Mário de Sousa
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.
 Agravo de instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-418.089/1998.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante : Pirelli Cabos S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado : Janice dos Santos Honório
Advogado : Dr. Roberto Hiromi Sonoda
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.
 Agravo de instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-418.090/1998.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante : Hedilberto Monserrat Júnior
Advogado : Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo
Agravado : Editora Azul S.A.
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.
 Agravo de instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-418.091/1998.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante : Francisco Sena de Andrade
Advogado : Dr. José Giacomini
Agravado : Union Carbide do Brasil Ltda.
Advogado : Dr. Emmanuel Carlos
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.
 Agravo de instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AG-AIRR-419.441/1998.2 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Agravante : Dionísio Andrade de Vargas
Advogada : Dra. Paula Frassinetti Viana Atta
Agravado : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Jorge Sant'Anna Bopp
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo Regimental.
EMENTA : AGRAVO REGIMENTAL. HIPÓTESE DE DESPROVIMENTO. Quando a parte não consegue demover os fundamentos que ensejaram a denegação do recurso, via despacho de Relator, impõe-se a sua manutenção.
 Agravo regimental desprovido.

Processo : ED-AIRR-420.102/1998.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Embargante : São Paulo Transporte S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Embargado : Antônio Vieira Pimenta
Advogada : Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga
DECISÃO : Unanimemente, acolher os embargos para prestar esclarecimentos.
EMENTA : Embargos declaratórios acolhidos apenas para prestação de esclarecimentos.

Processo : ED-AIRR-420.137/1998.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Embargante : Planicampo Terraplanagem Ltda
Advogado : Dr. Carlos Demétrio Francisco

Embargado : Denise Aparecida Petronilho Canali
Advogado : Dr. Néilson Meyer
DECISÃO : Unanimemente, acolher os embargos para prestar esclarecimentos.
EMENTA : Embargos declaratórios acolhidos apenas para prestação de esclarecimentos.

Processo : AIRR-422.194/1998.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante : Rapidox Gases Industriais Ltda.
Advogado : Dr. Marcos Dibe Rodrigues
Agravado : Ubiraci Pereira da Silva
Advogado : Dr. Cícero Lourenço da Silva
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo, para determinar o regular processamento da revista no efeito devolutivo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.
 Agravo de instrumento provido, porque desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-422.199/1998.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante : Caterpillar Brasil S.A.
Advogado : Dr. Renato Benvido Libardi
Agravado : Ciro Policarpo dos Santos
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : agravo de instrumento. recurso de revista. admissibilidade.
 Agravo de instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-422.200/1998.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante : Banco Nacional S.A.
Advogado : Dr. Edmilson Moreira Carneiro
Agravado : Fatima Cristina de Oliveira Grillo
Advogada : Dra. Marcia Vinci
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : agravo de instrumento. recurso de revista. admissibilidade.
 Agravo de instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-422.208/1998.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante : Ultrafertil S.A.
Advogado : Dr. Enio Rodrigues de Lima
Agravado : Adenilda Oliveira Lima
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.
 Agravo de instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-422.209/1998.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante : Paulo Roberto Silva
Advogado : Dr. Luiz Bernardino Petracioli
Agravado : Banco Itaú S.A.
Advogado : Dr. Teodoro Tanganelli
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Brasília, de 1998.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.
 Agravo de instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-422.223/1998.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante : Banco BBA Creditanstalt S.A.
Advogado : Dr. Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi
Agravado : Sérgio Luiz Guedes
Advogado : Dr. Mauro Ferrim Filho
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.
 Agravo de instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : ED-AIRR-422.646/1998.4 - TRT da 12ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Embargante : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogada : Dra. Regilene Santos do Nascimento
Embargado : Valdir da Silva
DECISÃO : Unanimemente, acolher os Embargos para prestar esclarecimentos.
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Embargos de Declaração acolhidos para prestar esclarecimentos.

Processo : ED-AI-424.136/1998.5 - TRT da 19ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Embargante : Usina Cachoeira S.A.
Advogado : Dr. Ricardo Panquestor
Embargado : José Elenildo Fernandes da Silva
Advogado : Dr. Everaldo da Silva Xavier
DECISÃO : Unanimemente, acolher os Embargos nos termos da fundamentação.
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Embargos de Declaração acolhidos para, sanando omissão, apreciar matéria constitucional articulada no Recurso de Revista.

Processo : AIRR-425.443/1998.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 425444/1998.5

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante : Editora Páginas Amarelas Ltda. - Ebid
Advogado : Dr. Lourenço Augusto Mello Dias
Agravado : Nilson Silveira da Silva
Advogado : Dr. Álvaro Paes Leme Padilha de Oliveira
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento porque intempestivo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONHECIMENTO. INTEMPESTIVIDADE.

O prazo para a interposição do agravo de instrumento é de 8 (oito) dias contados a partir da publicação do despacho denegatório. Se a parte extrapola esse lapso temporal, intempestivo é o apelo.

Processo : AIRR-427.869/1998.7 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
Agravado : Roberto Tcherkezian e Outros
Advogado : Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.
 Agravo de instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-427.870/1998.9 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogada : Dra. Rita Perondi
Agravado : José Lofrano e Outros
Advogada : Dra. Fernanda Barata Silva Brasil
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.
 Agravo de instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-427.881/1998.7 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogada : Dra. Rita Perondi
Agravado : Valdeci Roque Lopes dos Santos
Advogado : Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.
 Agravo de instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-427.882/1998.0 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante : Predial e Administradora de Hotéis Plaza S.A.
Advogado : Dr. Carlos César Cairoli Papaléo
Agravado : Sadi da Silva
Advogado : Dr. Ary Chiapin
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.
 Agravo de instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-427.886/1998.5 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogada : Dra. Rita Perondi
Agravado : Delcy Silveira Machado e Outro
Advogado : Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.
 Agravo de instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-429.938/1998.8 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 429939/1998.1
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante : Omar Machado da Costa e Outro
Advogada : Dra. Fernanda Barata Silva Brasil
Agravado : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogada : Dra. Rita Perondi
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.
 Agravo de instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-429.939/1998.1 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 429938/1998.8
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogada : Dra. Rita Perondi
Agravado : Omar Machado da Costa e Outro
Advogada : Dra. Fernanda Barata Silva Brasil
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.
 Agravo de instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-429.946/1998.5 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogada : Dra. Rita Perondi
Agravado : Luiz Antônio Marques França
Advogado : Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.
 Agravo de instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-429.948/1998.2 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Jorge Sant'Anna Bopp
Agravado : Edgar Manoel Bernardini e Outros
Advogada : Dra. Fernanda Barata Silva Brasil
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.
 Agravo de instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-430.717/1998.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Agravante : Fundação Biblioteca Nacional
Advogado : Dr. José Ribeiro de Castro Neto
Agravado : Rutônio Jorge Fernandes de Sant'anna
Advogado : Dr. Heitor Pedrosa Martins
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Nega-se provimento ao Agravo para confirmar decisão denegatória do processamento de Recurso de Revista quando o Agravante não lograr êxito na tentativa de infirmar o despacho agravado.

Processo : ED-AIRR-432.562/1998.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Embargante : Julio Bogoricin Imóveis Niterói Ltda.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Embargado : Joaquim Alfredo Dias
Advogado : Dr. Antônio Carlos da Silva Gomes
DECISÃO : Unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos.
EMENTA : Embargos declaratórios acolhidos apenas para prestação de esclarecimentos.

Processo : ED-AIRR-433.411/1998.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Embargante : Pirelli Cabos S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Embargado : Antônio Felipe Neri
DECISÃO : Unanimemente, acolher os embargos para prestar esclarecimentos.
EMENTA : Embargos declaratórios acolhidos apenas para prestação de esclarecimentos.

Processo : ED-AIRR-433.412/1998.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Embargante : São Paulo Transporte S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Embargado : Mário Jacinto de Souza
Advogado : Dr. Luiz Carlos Dedami
DECISÃO : Unanimemente, acolher os embargos para prestar esclarecimentos.
EMENTA : Embargos declaratórios acolhidos apenas para prestação de esclarecimentos.

Processo : ED-AIRR-433.429/1998.9 - TRT da 17ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Embargante : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. Luiz Augusto Geaquinto dos Santos
Embargado : Clóvis de Magalhães Braga
Advogada : Dra. Adélia de Souza Fernandes
DECISÃO : Unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos.
EMENTA : Embargos declaratórios acolhidos apenas para prestação de esclarecimentos.

Processo : AIRR-433.937/1998.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante : Banco Bandeirantes S.A.
Advogado : Dr. Maurício Adam Brichta
Agravado : Cláudio Donizetti Povoá
Advogado : Dr. Hermano Almeida Leitão
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para mandar processar a revista no efeito devolutivo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.
 Agravo de instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-434.691/1998.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 434692/1998.2
Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Agravante : Eric Lufs da Silva Castro

Advogado : Dr. José da Silva Caldas
Agravado : Banco Real S.A.
Advogado : Dr. Sérgio Batalha Mendes
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Nega-se provimento a Agravo de Instrumento que não consegue infirmar os fundamentos do r. Despacho que denegou seguimento ao Recurso de Revista.

Processo : ED-AIRR-437.616/1998.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Embargante : Banco BMC S.A.
Advogado : Dr. Paulo Fernando Torres Guimarães
Embargado : Henrique Tafarello
Advogado : Dr. José Rodrigues Bonfim
DECISÃO : Unanimemente, acolher os embargos para prestar esclarecimentos.
EMENTA : Embargos declaratórios acolhidos apenas para prestação de esclarecimentos.

Processo : ED-AIRR-437.617/1998.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Embargante : Antônio Celso Marques
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
Embargado : Banco Itaú S.A. e Outro
Advogado : Dr. Ismal Gonzalez
DECISÃO : Unanimemente, acolher os embargos para prestar esclarecimentos.
EMENTA : Embargos declaratórios acolhidos apenas para prestação de esclarecimentos.

Processo : ED-AIRR-437.643/1998.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Embargante : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
Embargado : Banco do Estado de Alagoas S.A.
Advogado : Dr. Anilo Armando Krumenauer
DECISÃO : Unanimemente, acolher os embargos para prestar esclarecimentos.
EMENTA : Embargos declaratórios acolhidos apenas para prestação de esclarecimentos.

Processo : ED-AIRR-438.525/1998.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Embargante : Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro
Advogada : Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira
Embargado : Oswaldo Soares de Oliveira
Advogado : Dr. Hamilcar de Campos Filho
DECISÃO : Unanimemente, acolher os embargos declaratórios para dar-lhes efeito modificativo e possibilitar o conhecimento do agravo de instrumento. No mérito, negar provimento a esta agravo, por falta de amparo legal.
EMENTA : Embargos declaratórios acolhidos para a finalidade de tornar apto o conhecimento do agravo de instrumento.

Processo : ED-AIRR-438.635/1998.1 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Embargante : Pirelli Pneus S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Embargado : José Cabreira
DECISÃO : Unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos.
EMENTA : Embargos declaratórios acolhidos apenas para prestação de esclarecimentos.

Processo : AIRR-440.199/1998.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 440200/1998.4
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante : Banco Real S.A.
Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Agravado : Paulo Ricardo da Silva Barbosa
Advogada : Dra. Andrea Kimura Prior
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento porque intempestivo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONHECIMENTO. INTEMPESTIVIDADE.
 O prazo para a interposição do agravo de instrumento é de 8 (oito) dias contados a partir da publicação do despacho denegatório. Se a parte extrapola esse lapso temporal, intempestivo é o apelo.

Processo : AIRR-440.200/1998.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 440199/1998.2
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante : Paulo Ricardo da Silva Barbosa
Advogada : Dra. Andrea Kimura Prior
Agravante : Banco Real S.A.
Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Agravado : Proservi Processamento e Serviços Ltda
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.
 Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : ED-AIRR-440.238/1998.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Embargante : Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado : Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins
Embargado : Marcelo Relli
Advogada : Dra. Maria de Lourdes Amaral
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - REJEITADOS - Se a embargante não indica omissão, contrariedade ou obscuridade, limitando-se a pretender a modificação do julgado, rejeitam-se os embargos declaratórios.

Processo : AIRR-440.523/1998.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. José Maurício Carlúccio de Almeida
Agravado : Marcos Fernando de Mello
Advogado : Dr. Roberto Maia Leal
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.
 Agravo de instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : ED-AIRR-441.014/1998.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Embargante : FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Embargado : Brian Miranda
Advogado : Dr. Ricardo Artur Costa e Trigueiros
DECISÃO : Unanimemente, acolher os embargos para prestar esclarecimentos.
EMENTA : Embargos declaratórios acolhidos apenas para prestação de esclarecimentos.

Processo : ED-AIRR-441.017/1998.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Embargante : José Ano de França
Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Embargado : Dutos Especiais Ltda.
DECISÃO : Unanimemente, acolher os embargos para prestar esclarecimentos.
EMENTA : Embargos declaratórios acolhidos apenas para prestação de esclarecimentos.

Processo : ED-AIRR-441.024/1998.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Embargante : Fantasy Motel Ltda.
Advogado : Dr. Carlos Demétrio Francisco
Embargado : Renilda Altina Gonçalves
Advogado : Dr. Waldomiro Henrique Neves de Ávila
DECISÃO : Unanimemente, acolher os embargos para prestar esclarecimentos.
EMENTA : Embargos declaratórios acolhidos apenas para prestação de esclarecimentos.

Processo : ED-AIRR-441.033/1998.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Embargante : Banco Real S.A.
Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Embargado : Claudio Cardoso Mendes
Advogado : Dr. Paulo César de Mattos Gonçalves Cruz
DECISÃO : Unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos.
EMENTA : Embargos declaratórios acolhidos apenas para prestação de esclarecimentos.

Processo : ED-AIRR-441.044/1998.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Embargante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira
Embargado : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Petrópolis
Advogada : Dra. Sandra Albuquerque
DECISÃO : Unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA : Embargos declaratórios rejeitados por inexistirem as omissões e/ou contrapontadas.

Processo : AIRR-441.187/1998.7 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 441188/1998.0
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante : Iliane Borck Machado
Advogado : Dr. Joaquim A. Cirino dos Santos
Agravado : Banco do Estado do Paraná S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento não conhecido - Não se conhece de agravo de instrumento por deficiência de traslado, quando o agravante deixa de juntar as peças essenciais à compreensão da controvérsia. Aplicação do Enunciado 272 do C. TST.

Processo : ED-AIRR-441.623/1998.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Embargante : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Embargado : Jorge Luiz Miranda de Souza
DECISÃO : Unanimemente, acolher os embargos para prestar esclarecimentos.
EMENTA : Embargos declaratórios acolhidos apenas para prestação de esclarecimentos.

Processo : ED-AIRR-441.639/1998.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Embargante : White Martins Gases Industriais S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Embargado : Benedito Martins
Advogado : Dr. Antônio Félix dos Santos
DECISÃO : Unanimemente, acolher os embargos para prestar esclarecimentos.

EMENTA : Embargos declaratórios acolhidos apenas para prestação de esclarecimentos.

Processo : ED-AIRR-441.642/1998.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Embargante : Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado : Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins
Embargado : José Edimício Reis
Advogada : Dra. Olga Nascimento Ortiz
DECISÃO : Unanimemente, acolher os embargos para prestar esclarecimentos.
EMENTA : Embargos declaratórios acolhidos apenas para prestação de esclarecimentos.

Processo : ED-AIRR-441.890/1998.4 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Embargante : Martins Comércio, Importação e Exportação Ltda.
Advogado : Dr. Víctor Russomano Júnior
Embargado : José de Santana Souza
Advogado : Dr. Luiz Antônio Romano Pinto
DECISÃO : Unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA : Embargos declaratórios rejeitados por inexistirem as omissões apontadas.

Processo : ED-AIRR-441.898/1998.3 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Embargante : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Marcelo Cury Elias
Embargado : José João dos Santos
DECISÃO : Unanimemente, acolher os embargos declaratórios para o efeito de conhecer do ag. existente, porém negando-lhe provimento.
EMENTA : Embargos declaratórios acolhidos para prestação de efeito modificativo, diante caracterização de omissão e contradição no acórdão embargado.

Processo : ED-AIRR-442.328/1998.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Embargante : Sindicato dos Propagandistas, Propagandistas Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos no Estado de São Paulo
Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Embargado : Upjohn Farmacêutica do Brasil Ltda.
Advogado : Dr. Oswaldo Sant'Anna
DECISÃO : Unanimemente, acolher os embargos para prestar esclarecimentos.
EMENTA : Embargos declaratórios acolhidos apenas para prestação de esclarecimentos.

Processo : ED-AIRR-442.331/1998.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Embargante : Banco Itabanco S.A.
Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Embargado : Eduardo Trevisan Gonçalves
Advogada : Dra. Norma Sueli Laporta Gonçalves
DECISÃO : Unanimemente, acolher os embargos para prestar esclarecimentos.
EMENTA : Embargos declaratórios acolhidos apenas para prestação de esclarecimentos.

Processo : ED-AIRR-442.332/1998.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Embargante : Banco Geral do Comércio S.A.
Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Embargado : Eliane Aparecida da Silva
DECISÃO : Unanimemente, acolher os embargos para prestar esclarecimentos.
EMENTA : Embargos declaratórios acolhidos apenas para prestação de esclarecimentos.

Processo : ED-AIRR-442.342/1998.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Embargante : Otávio de Oliveira Neto
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
Embargado : Banco Itaú S.A.
Advogada : Dra. José Maria Riemma
DECISÃO : Unanimemente, acolher os embargos para prestar esclarecimentos.
EMENTA : Embargos declaratórios acolhidos apenas para prestação de esclarecimentos.

Processo : ED-AIRR-442.350/1998.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Embargante : João Verges de Azevedo
Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Embargado : Elevadores Atlas S.A.
Advogado : Dr. Márcio Yoshida
DECISÃO : Unanimemente, acolher os embargos para prestar esclarecimentos.
EMENTA : Embargos declaratórios acolhidos apenas para prestação de esclarecimentos.

Processo : ED-AIRR-442.351/1998.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Embargante : São Paulo Transporte S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Embargado : Edvaldo Torres
Advogado : Dr. Artur Fernando Rodrigues Motta
DECISÃO : Unanimemente, acolher os embargos para prestar esclarecimentos.
EMENTA : Embargos declaratórios acolhidos apenas para prestação de esclarecimentos.

Processo : ED-AIRR-442.357/1998.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Embargante : Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Advogado : Dr. Rogério Avelar

Embargado : Aída Martins Pinto Pimentel e Outros

Advogado : Dr. João José Sady

DECISÃO : Unanimemente, acolher os embargos para prestar esclarecimentos.

EMENTA : Embargos declaratórios acolhidos apenas para prestação de esclarecimentos.

Processo : ED-AIRR-442.366/1998.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Embargante : Pirelli Cabos S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Embargado : Valdimiro Alves Sales
Advogado : Dr. Antônio Luciano Tambelli
DECISÃO : Unanimemente, acolher os embargos para prestar esclarecimentos.
EMENTA : Embargos declaratórios acolhidos apenas para prestação de esclarecimentos.

Processo : ED-AIRR-442.570/1998.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Embargante : Nec do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Robson Freitas Melo
Embargado : Vilma Rodrigues Lima
Advogado : Dr. José Carlos Piacente
DECISÃO : Unanimemente, acolher os embargos para prestar esclarecimentos.
EMENTA : Embargos declaratórios acolhidos apenas para prestação de esclarecimentos.

Processo : ED-AIRR-442.571/1998.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Embargante : Banco Geral do Comércio S.A.
Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Embargado : João de Deus Capelão dos Santos
Advogado : Dr. Marcelo Oliveira Rocha
DECISÃO : Unanimemente, acolher os embargos para prestar esclarecimentos.
EMENTA : Embargos declaratórios acolhidos apenas para prestação de esclarecimentos.

Processo : ED-AIRR-442.572/1998.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Embargante : Citibank N. A.
Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Embargado : Sérgio Pinheiro
Advogado : Dr. Jaime Camilo Marques
DECISÃO : Unanimemente, acolher os embargos para prestar esclarecimentos.
EMENTA : Embargos declaratórios acolhidos apenas para prestação de esclarecimentos.

Processo : ED-AIRR-442.577/1998.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Embargante : Tarcis de Lima Pinheiro
Advogado : Dr. Wagner Belotto
Embargado : S.A. O Estado de São Paulo
Advogado : Dr. José Luiz dos Santos
DECISÃO : Unanimemente, acolher os embargos para prestar esclarecimentos.
EMENTA : Embargos declaratórios acolhidos apenas para prestação de esclarecimentos.

Processo : AIRR-442.873/1998.2 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr. Mário Brasília Esmanhotto Filho
Agravado : Valdir Magro e Outros
Advogado : Dr. Daniel de Oliveira Godoy Júnior
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE. Agravo de instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-442.875/1998.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado : Evandro Alvim Almeida
Advogado : Dr. Magui Parentoni Martins
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo, para determinar o regular processamento da revista no efeito devolutivo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE. Agravo de instrumento provido porque desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-442.935/1998.7 - TRT da 7ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Francisco das Chagas Antunes Marques
Agravado : Antônio José Baltazar Moreira e Outros
Advogado : Dr. Patrício William Almeida Vieira
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE. Agravo de instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-444.413/1998.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Carlos Eduardo de Brito Beteile
Advogada : Dra. Maria Teresa Gordilho Loreto

Agravado : UNIÃO FEDERAL
Procurador : Dr. Regina Viana Daher
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : ED-AIRR-444.441/1998.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Embargante : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Calçados, Luvas, Bolsas e Peles de Resguardo e Material de Segurança e Proteção ao Trabalho do Município do Rio de Janeiro
Advogado : Dr. David Rodrigues da Conceição
Embargado : Tabaco Calçados Ltda.
DECISÃO : Unanimemente, em dar provimento parcial aos embargos de declaração, para, nos termos da fundamentação do voto da Relatora, sanar omissão.
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Não examinadas, por inteiro, as alegações recursais, cabe suprir a omissão em embargos de declaração.

Processo : ED-AIRR-444.698/1998.1 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Embargante : Banco Excel Econômico S.A.
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
Embargado : Antônio Eustáquio de Paula
Advogado : Dr. Fernando Guerra Júnior
DECISÃO : Unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos.
EMENTA : Embargos declaratórios acolhidos apenas para prestação de esclarecimentos.

Processo : ED-AIRR-444.805/1998.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Embargante : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. Paulo Roberto Isaac Freire
Embargado : José Alberto Almeida Hagge
Advogado : Dr. Daniel de Oliveira Godoy Júnior
DECISÃO : Unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos.
EMENTA : Embargos declaratórios acolhidos apenas para prestação de esclarecimentos.

Processo : ED-AIRR-444.819/1998.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Embargante : Maria das Graças Rocha Ferreira
Advogado : Dr. Adilson Lima Leitão
Embargado : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ricardo Leite Ludovice
DECISÃO : Unanimemente, acolher os embargos para prestar esclarecimentos.
EMENTA : Embargos declaratórios acolhidos apenas para prestação de esclarecimentos.

Processo : ED-AIRR-444.825/1998.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Embargante : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. José Alexandre Lima Gazineo
Embargado : Antônio Eustáquio Felisardo
Advogado : Dr. Maurício de Oliveira Santos
DECISÃO : Unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA : Embargos declaratórios rejeitados por inexistir a omissão apontada, desde quando manifestação expressa na decisão embargada sobre o tema suscitado nos embargos.

Processo : ED-AIRR-444.829/1998.4 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Embargante : Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogada : Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo
Embargado : Sônia Maria Knop Foreaux
Advogado : Dr. Humberto Marcial Fonseca
DECISÃO : Unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos.
EMENTA : Embargos declaratórios acolhidos apenas para prestação de esclarecimentos.

Processo : ED-AIRR-444.830/1998.6 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Embargante : Companhia Vale do Rio Doce - CVRD
Advogado : Dr. Nilton Correia
Embargado : Conceição de Oliveira Rocha e Outros
Advogado : Dr. José Maurício Lage
DECISÃO : Unanimemente, acolher os embargos para prestar esclarecimentos.
EMENTA : Embargos declaratórios acolhidos apenas para prestação de esclarecimentos.

Processo : ED-AIRR-444.958/1998.0 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Embargante : Banco Real S.A.
Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Embargado : Fábio Cesar Savatin
DECISÃO : Unanimemente, acolher os embargos declaratórios para sanar a omissão apon forma da fundamentação do voto da Relatora.
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. EFEITO MODIFICADORA. Demonstrada a omissão no acórdão embargado, os embargos de declaração devem ser acolhidos complementação da prestação jurisdicional.

Processo : ED-AIRR-445.429/1998.9 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Embargante : Sirlene de Fátima Marzagão e Outros

Advogado : Dr. Antonio Daniel Cunha Rodrigues
Embargado : LCM Construtora Ltda.
Advogada : Dra. Ivonete Aparecida Gaiotto Machado
DECISÃO : Unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos.
EMENTA : Embargos declaratórios acolhidos apenas para prestação de esclarecimentos.

Processo : ED-AIRR-445.431/1998.4 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Embargante : Banco Real S.A.
Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Embargado : Andréa Cristina de Freitas Borges
Advogada : Dra. Benedita Rosana Mion
DECISÃO : Unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos.
EMENTA : Embargos declaratórios acolhidos apenas para prestação de esclarecimentos.

Processo : ED-AIRR-445.443/1998.6 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Embargante : FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
Advogado : Dr. Paulo Roberto Isaac Freire
Embargado : Florisvaldo Selvagio
Advogada : Dra. Tânia Maria Germani Peres
DECISÃO : Unanimemente, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA : Embargos declaratórios rejeitados por inexistir a omissão apontada face a matéria sido objeto de insurgência nas razões do agravo de instrumento improvido.

Processo : ED-AIRR-445.499/1998.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Embargante : Oxiteno S.A. Indústria e Comércio
Advogada : Dra. Sônia Maria Gaiato
Embargado : Pedro Rodrigues da Silva
DECISÃO : Unanimemente, acolher os embargos para prestar esclarecimentos.
EMENTA : Embargos declaratórios acolhidos apenas para prestação de esclarecimentos.

Processo : AIRR-445.796/1998.6 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira
Agravado : Alcides Boiça
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
Advogado : Dr. Araripe Serpa G. Pereira
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento porque intempestivo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONHECIMENTO. INTEMPESTIVIDADE. O prazo para a interposição do agravo de instrumento é de 8 (oito) dias contados a partir da publicação do despacho denegatório. Se a parte extrapola esse lapso temporal, intempestivo é o apelo.

Processo : AIRR-445.832/1998.0 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 445833/1998.3
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante : Banco da Amazônia S.A. - BASA
Advogada : Dra. Vanja Irene Viggiano Soares
Agravado : José Alves dos Santos e Outros
Advogado : Dr. Miguel de Oliveira Carneiro
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE. Agravo de instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-445.833/1998.3 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 445832/1998.0
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante : Caixa de Previdência e Assistência dos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF
Advogado : Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior
Agravado : José Alves dos Santos e Outros
Advogado : Dr. Miguel de Oliveira Carneiro
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE. Agravo de instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : ED-AIRR-447.521/1998.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Embargante : Banco Geral do Comércio S.A.
Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Embargado : Marco Antônio Alves da Silva
Advogado : Dr. Everaldo José Faria
DECISÃO : Unanimemente, acolher os embargos para prestar esclarecimentos.
EMENTA : Embargos declaratórios acolhidos apenas para prestação de esclarecimentos.

Processo : ED-AIRR-447.533/1998.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Embargante : Empresa Folha da Manhã S.A.
Advogado : Dr. Carlos Pereira Custódio
Embargado : Simão Felipe
Advogado : Dr. Domingos Rossi Neto.
DECISÃO : Unanimemente, acolher os embargos para prestar esclarecimentos.
EMENTA : Embargos declaratórios acolhidos apenas para prestação de esclarecimentos.

Processo : ED-AIRR-447.534/1998.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Embargante : Pirelli Cabos S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Embargado : João Caticci
DECISÃO : Unanimemente, acolher os embargos para prestar esclarecimentos.
EMENTA : Embargos declaratórios acolhidos apenas para prestação de esclarecimentos.

Processo : ED-AIRR-447.538/1998.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Embargante : Mercedes-Benz do Brasil S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Embargado : Gersino Mastegui
Advogado : Dr. Ademar Nyikos
DECISÃO : Unanimemente, acolher os embargos para prestar esclarecimentos.
EMENTA : Embargos declaratórios acolhidos apenas para prestação de esclarecimentos.

Processo : ED-AIRR-447.686/1998.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Embargante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira
Embargado : Pedro Maciel Aguiar
Advogada : Dra. Rachel Dias Barja Arteiro
DECISÃO : Unanimemente, em dar provimento aos embargos de declaração, imprimindo-lhes efeito modificativo para, afastando contradição existente no acórdão, conhecer do agravo e denegar-lhe provimento.
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Embargos providos para afastar contradição, em que incidu o acórdão.

Processo : ED-AIRR-447.772/1998.5 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Embargante : Glênio Malaquias e Outros
Advogada : Dra. Paula Frassinetti Viana Atta
Embargado : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Jorge Sant'Anna Bopp
DECISÃO : Unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos.
EMENTA : Embargos declaratórios acolhidos apenas para prestação de esclarecimentos.

Processo : ED-AIRR-447.915/1998.0 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Embargante : White Martins Gases Industriais S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Embargado : José Luiz Novo Villodre
DECISÃO : Unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos.
EMENTA : Embargos declaratórios acolhidos apenas para prestação de esclarecimentos.

Processo : ED-AIRR-448.255/1998.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Embargante : Fernando Pereira Cardoso
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
Embargado : Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL
Advogado : Dr. Jackson Batista de Oliveira
DECISÃO : Unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos.
EMENTA : Embargos declaratórios acolhidos apenas para prestação de esclarecimentos.

Processo : AG-AIRR-448.676/1998.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Agravante : Banco do Brasil S.A.
Advogada : Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos
Agravado : Lister Sander Rodrigues
Advogado : Dr. Adilson Lima Leitão
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo Regimental.
EMENTA : AGRAVO REGIMENTAL. HIPÓTESE DE DESPROVIMENTO. Quando a parte não consegue demover os fundamentos que ensejaram a denegação do recurso, via despacho de Relator, impõe-se a sua manutenção.
 Agravo regimental desprovido.

Processo : AIRR-450.287/1998.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 450288/1998.7
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Agravante : Wilson Pizza Junior
Advogado : Dr. Rafael Bevilaqua
Agravado : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. José Cláudio Côte-Real Carelli
DECISÃO : Unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. EFEITOS

Não apreciando o Acórdão Regional a matéria pela ótica imprimida pelo Reclamante em seu Recurso de Revista, renovado os fundamentos nas razões de Agravo de Instrumento, o tema está precluso, não ensejando, pois, o processamento do Recurso de Revista. Aplicação do Enunciado nº 297/TST.
 Agravo de Instrumento em Recurso de Revista a que se nega provimento.

Processo : ED-AIRR-450.508/1998.7 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Embargante : Tendtudo Materiais Para Construção Ltda.
Advogado : Dr. Márcio Gontijo
Embargado : Deraldo Macedo Santos

DECISÃO : Unanimemente, rejeitar os embargos.
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Os embargos de declaração têm por finalidade afastar a obscuridade e suprir omissão ou contradição. Se o acórdão não está contaminado por nenhum desses vícios, manifesta a improcedência dos mesmos.

Processo : ED-AIRR-451.033/1998.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Embargante : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
Advogado : Dr. Leonardo Miranda Santana
Embargado : Maria Helena Mendes Bet
DECISÃO : Unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Inexistentes os vícios que autorizam a sua interposição, merecem rejeição os embargos de declaração.

Processo : ED-AIRR-451.813/1998.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Embargante : Empresa Folha da Manhã S.A.
Advogado : Dr. Carlos Pereira Custódio
Embargado : Nelson Monteiro Teixeira
Advogada : Dra. Maria Catarina Benetti Barreto
DECISÃO : Unanimemente, acolher os embargos para prestar esclarecimentos.
EMENTA : Embargos declaratórios acolhidos apenas para prestação de esclarecimentos.

Processo : AIRR-454.033/1998.0 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : Carlos da Silva Rosário e Outros
Advogado : Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito
Agravado : Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq (Museu Paraense Emílio Goeldi)
Advogado : Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento, acolhendo a preliminar suscitada pelo douto Ministério Público do Trabalho.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO-CONHECIMENTO. Com a petição do agravo, no prazo de oito dias, devem ser apresentadas as peças que formam o instrumento (art. 544, § 1º, do CPC e incisos I, II, IX e XI da IN 6/96 do TST).

Processo : AIRR-458.665/1998.0 - TRT da 20ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 458664/1998.6
Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : José Marlúcio Monteiro Ferreira
Advogado : Dr. Nilton Correia
Agravado : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ricardo Leite Ludovice
DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao agravo.
EMENTA : Merece ser processado o recurso de revista diante da contrariedade ao Enunciado nº 278 desta Corte. Agravo de instrumento provido

Processo : ED-AIRR-461.996/1998.6 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 479879/1998.0
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Embargante : Janelis Arins
Advogada : Dra. Denise Filippetto
Embargado : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS. Rejeitam-se os embargos de declaração que não atendem o disposto nos incisos I e II do artigo 535 do CPC.

Processo : AIRR-462.353/1998.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante : Banco Multiplix S.A.
Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado : Carlos Alberto Nóia
Advogada : Dra. Rosana Simões de Oliveira
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE. Agravo de instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-464.191/1998.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 464190/1998.0
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Agravante : Caixa de Assistência dos Servidores da Cede - CAC
Advogado : Dr. Eliel de Mello Vasconcellos
Agravado : Fernando Rangel
Advogada : Dra. Gleise Maria Indio e Bartijotto
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DO TRASLADO DE CÓPIA DO ACÓRDÃO REGIONAL, da decisão denegatória do recurso e sua respectiva intimação, bem como do próprio RECURSO DE REVISTA. NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO
 Tendo em vista que a interposição de Recurso de Revista visa desconstituir uma decisão contrária proferida num Acórdão Regional, é indispensável o traslado dessas cópias, bem como o traslado do despacho denegatório do Recurso de Revista e sua respectiva intimação (item IX, letra a, parte final, da Instrução Normativa nº 06 de 1996).
 Agravo de Instrumento em Recurso de Revista não conhecido.

Processo : AIRR-468.674/1998.8 - TRT da 12ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante : Videcar Ltda.
Advogado : Dr. Víctor Russomano Júnior
Advogado : Dr. Celso Luiz Nunes
Agravado : Sindicato dos Empregados no Comércio de Videira
Advogado : Dr. Paulo César Doré
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para mandar processar a revista.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - provimento alçada - Dá-se provimento ao agravo de instrumento, quando as razões de revista revelam divergência jurisprudencial e possível ofensa legal. Agravo de Instrumento a que se dá provimento.

Processo : AIRR-468.851/1998.9 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Agravante : Banco da Amazônia S.A. - BASA
Advogada : Dra. Maria da Glória da Silva Maroja
Agravado : Tasso da Silva Alves e Outros
Advogado : Dr. Miguel de Oliveira Carneiro
DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao Agravo para melhor exame da Revista.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Dá-se provimento ao Agravo para que seja processado o Recurso de Revista, quando constata-se possível vulneração a texto constitucional.

Processo : AIRR-470.075/1998.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante : Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado : Dr. Francisco Carlos Tyrola
Agravado : Cláudia Regina do Nascimento
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMISSIBILIDADE. IN 06/96, ITEM X.
 Não se conhece de agravo de instrumento, quando as peças apresentadas em cópia reprográfica não estiverem autenticadas.

Processo : AIRR-470.077/1998.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante : Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.
Advogado : Dr. Ildélio Martins
Agravado : Luiz Claudio Domingues
Advogado : Dr. Darny Mendonça
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : 1. AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. NÃO-CONHECIMENTO.
 "Não se conhece do agravo para subida do recurso de revista, quando faltarem no traslado o despacho agravado, a decisão recorrida, a petição de recurso de revista, a procuração subscrita pelo agravante, ou qualquer peça essencial à compreensão da controvérsia" (Enunciado nº 272 do TST).
 2. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-471.656/1998.9 - TRT da 17ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES
Advogado : Dr. Ildélio Martins
Agravado : Jair Magno de Barcellos
Advogado : Dr. Roberto Edson Furtado Cevidanes
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Integração salarial de função gratificada. Decisão baseada em precedente da SDI/TST. Incidência do Enunciado nº 333. Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-471.674/1998.0 - TRT da 6ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Advogada : Dra. Maria Auxiliadora da Silva Lima
Agravado : Zilma Scanoni Maia Pereira
Advogado : Dr. Vancrílio Marques Tôrres
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento em Recurso de Revista. Não prequestionada a matéria constitucional, nem demonstrada a inequívoca, literal e direta violação ao seu texto, nega-se provimento ao Agravo de instrumento tendente a ver desobstaculizado o processamento do recurso de revista interposto contra decisão proferida em incidente da execução. Inteligência dos Enunciados n.ºs. 210, 266 e 297, ante o artigo 896, § 4º, da CLT, este, com redação da época da interposição do Agravo.

Processo : AIRR-472.168/1998.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado : Valdinei dos Santos
DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-o no efeito devolutivo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. VIOLAÇÃO A TEXTO LEGAL. AGRAVO PROVIDO. A aparente afronta a texto legal autoriza o provimento do agravo de instrumento aviado, isto para que tenha regular veiculação o recurso de revista trancado, possibilitando-se o melhor exame da hipótese.

Processo : AIRR-472.236/1998.4 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR

Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel

Agravado : Abel Roncato

Advogado : Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva

DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-o no efeito devolutivo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. VIOLAÇÃO A TEXTO LEGAL. AGRAVO PROVIDO. A aparente afronta a texto legal autoriza o provimento do agravo de instrumento aviado, isto para que tenha regular veiculação o recurso de revista trancado, possibilitando-se o melhor exame da hipótese.

Processo : AIRR-472.779/1998.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : Kilton de Souza Pinheiro
Advogado : Dr. Fernando Tristão Fernandes
Agravado : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ricardo Leite Ludovice
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. FUNDAMENTAÇÃO. Sem apontar expressamente a violação de dispositivo de lei federal ou divergência jurisprudencial específica, o recurso de revista desatende as exigências do artigo 896 da CLT, merecendo ser trancado.

Processo : AIRR-474.588/1998.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Agravante : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ - Em Liquidação Extrajudicial
Advogado : Dr. Rogerio Avelar
Agravado : Esperança Martins Caldas Waghbi
Advogado : Dr. Adilson de Paula Machado
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Nega-se provimento ao Agravo para confirmar decisão denegatória do processamento de Recurso de Revista quando o Agravante não lograr êxito na tentativa de infirmar o despacho agravado.

Processo : AIRR-474.658/1998.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Agravante : Alceu Tadaci Sato e Outros
Advogado : Dr. Nelson Minoru Oka
Agravado : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Suzano
Advogado : Dr. Plínio Gustavo Adri Sarti
DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao Agravo para determinar o processamento da Revista, no seu efeito devolutivo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROVIMENTO. Em se constatando uma possível violação constitucional, dá-se provimento ao Agravo, a fim de determinar o processamento do recurso trancado.

Processo : AIRR-474.659/1998.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Agravante : Hidroservice Engenharia Ltda. e Outras
Advogado : Dr. Emmanuel Carlos
Agravado : Plínio Brizola Sereno e Outros
Advogada : Dra. Adriana Botelho Fanganello Braga
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Nega-se provimento ao Agravo quando a decisão regional encontra-se em consonância com a notória e atual jurisprudência da Seção Especializada em Dissídios Individuais, a teor do Enunciado nº 333 do TST.

Processo : AIRR-474.930/1998.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Monasa Consultoria e Projetos Ltda.
Advogado : Dr. Jonas Ferreira Telles Neto
Agravado : Kalgen da Silva Araújo
Advogada : Dra. Cláudia Medeiros Ahmed
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo desprovido. Incabível o argumento de preliminar de nulidade por negativa de entrega de prestação jurisdicional, somente pelo fato de não ter sido favorável aos interesses das partes. Inviável a revista para revolvimento de fatos e provas, ex vi do Enunciado nº 126 do TST.

Processo : AIRR-474.931/1998.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB
Advogado : Dr. Rodrigo Ghesa Tostes Malta
Agravado : Klaus Bernard Fuerth
Advogada : Dra. Maristela Campos Tavares de Almeida
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo desprovido. Não havendo pronunciamento na decisão impugnada da matéria aventada em sede de revista, tem-se como não prequestionada, obstaculizando o seguimento da revista. Enunciado nº 297 do TST.

Processo : AIRR-474.932/1998.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Estub - Estrutura Tubulares Brasil S.A.
Advogado : Dr. Antônio Guedes
Agravado : Mário Mariotini Neto
Advogado : Dr. Ricardo Délage Ferreira

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo desprovido. Não merece destrancamento a revista quando não comprovada a divergência jurisprudencial.

Processo : AIRR-474.933/1998.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ
Advogado : Dr. Gilberto de Toledo
Agravado : Many Gomes de Oliveira Rodrigues e Outra
Advogada : Dra. Elizabeth Teresa Ribeiro Coelho
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Matéria fático-probatória. Incidência do Enunciado nº 126 do TST. Reexame vedado neste grau de recurso. Agravo de instrumento desprovido.

Processo : AIRR-474.934/1998.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Diva de Carvalho
Advogada : Dra. Eliane Carneiro Santos
Agravado : Texaco Brasil S.A.
Advogado : Dr. Nicolau F. Olivieri
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo, por má formação.
EMENTA : Ausência de autenticação. Agravo de instrumento não conhecido. Não merece ser conhecido o agravo de instrumento porque as peças anexadas encontram-se sem a devida autenticação, a teor do que preconiza o inciso X da Instrução Normativa nº 06/96 desta Corte.

Processo : AIRR-474.935/1998.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Banco Boavista Interatlântico S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado : Roberto Bittencourt Vieira
Advogado : Dr. Eduardo Pereira da Costa
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Testemunha. Suspeição. O aresto regional está em sintonia com o entendimento firmado na Súmula nº 357 desta Corte, que não considera suspeita a testemunha que litiga contra o mesmo empregador. Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista, a teor do previsto no art. 896, a, da CLT.

Processo : AIRR-474.936/1998.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Kristianne Valéria Xavier Lopes Muniz
Advogada : Dra. Denise Bueno Vecchi
Agravado : MLM - Administração e Corretagem de Seguros Ltda.
Agravado : Lucilene Teixeira da Silva
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. Não demonstrada violação literal, direta e inequívoca a texto constitucional. Não prospera a irrisignação da agravante visando a desobstaculizar o processamento da revista oposta em incidente da execução. Inteligência dos Enunciados nºs 210 e 266 do TST, e do art. 896, § 4º, da CLT, este com redação da época da interposição do recurso.

Processo : AIRR-474.938/1998.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Wilson Sons S.A. Comércio, Indústria e Agência de Navegação
Advogado : Dr. Mário Cálcia Júnior
Agravado : Adeildo Paulino Belmino
Advogado : Dr. Walter Luiz de Oliveira
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Matéria fático-probatória. É vedada a reanálise de fatos e provas em sede de recurso de revista, por seu caráter extraordinário. Aplicação do Enunciado nº 126/TST à espécie. Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-474.939/1998.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 474940/1998.8
Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : **MINISTÉRIO PÚBLICO** do Trabalho da 1ª Região
Procurador : Dr. Luiz Eduardo Aguiar do Valle
Agravado : Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE
Advogado : Dr. Luiz Antônio Telles de Miranda Filho
Agravado : Amaro Carlos Pereira
Advogado : Dr. Celestino da Silva Júnior
DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao agravo, determinando o processamento da revista com efeito devolutivo.
EMENTA : Dissenso jurisprudencial. Configuração. Merece ser processado o recurso de revista em caso de constatação de dissenso pretoriano específico quanto à interpretação de preceitos de lei. Agravo de instrumento provido porque desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista

Processo : AIRR-474.940/1998.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 474939/1998.6
Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE
Advogado : Dr. André Alemany de Araújo
Agravado : Amaro Carlos Pereira
Advogado : Dr. Rogério César Costa de Azevedo
DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao agravo, determinando o processamento da revista com efeito devolutivo.
EMENTA : Dissenso jurisprudencial. Configuração. Merece ser processado o recurso de revista em caso de constatação de dissenso pretoriano específico quanto à interpretação de preceitos de lei.

Agravo de instrumento provido porque desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-474.941/1998.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Álvaro Cardoso Silva
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
Agravado : Banco Holandês S.A.
Advogado : Dr. Rogério Avelar
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista, inclusive porque o revolvimento de fatos e provas próprios da fase cognitiva encontra óbice no conteúdo do Enunciado nº 126 do TST.

Processo : AIRR-474.942/1998.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Fábio Rozendo da Silva
Advogado : Dr. Fernando da Costa Pontes
Agravado : Turismo Transmil Ltda.
Advogada : Dra. Kátia Barbosa da Cunha
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista, exatamente porque o reexame de fatos e provas encontra óbice no Enunciado nº 126 do TST.

Processo : AIRR-475.714/1998.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro - CERJ
Advogado : Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira
Agravado : Isaias dos Santos
Advogada : Dra. Lúcia Regina Campista Pessanha
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. Não demonstrada violação literal, direta e inequívoca a texto constitucional, improspera a irrisignação da agravante visando a desobstaculizar o processamento da revista oposta em incidente da execução. Inteligência dos Enunciados nºs 210 e 266/TST, e do art. 896, § 4º, da CLT, este com a redação da época da interposição do recurso.

Processo : AIRR-475.715/1998.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogada : Dra. Denise Alves
Agravado : Paulo Guimarães
Advogado : Dr. Reinaldo José de Oliveira Carvalho
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. Não demonstrada violação literal, direta e inequívoca a texto constitucional, improspera a irrisignação da agravante visando a desobstaculizar o processamento da revista oposta em incidente da execução. Inteligência dos Enunciados nºs 210 e 266/TST, e do art. 896, § 4º, da CLT, este com a redação da época da interposição do recurso.

Processo : AIRR-475.716/1998.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Progecon - Projetos, Construções e Geotecnicas Ltda.
Advogado : Dr. Laudelino da Costa Mendes Neto
Agravado : José Alves da Silva
Advogado : Dr. Hylton Moniz Freire Júnior
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento improvido. Incabível revista quando a decisão guerreada estiver em consonância com Enunciado emanado por esta Corte, bem como quando para reexame de fatos e provas. Inteligência do Enunciado nº 126 do TST.

Processo : AIRR-475.717/1998.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Jackson Batista de Oliveira
Agravado : Marcos Maia Ventura Fragoso
Advogado : Dr. Mário Cálcia Júnior
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento em recurso de revista. Horas extras e compensação de jornada. Não há inversão do ônus *probandi* quando a decisão embasou-se no conjunto probatório trazido aos autos pelas partes. Inadmissível o recurso de revista que visa a análise de matéria fático-probatória, à luz do Enunciado nº 126 do c. TST. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-475.718/1998.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Luiz Carlos Ribeiro Silva
Agravado : Carlos Alberto Ribeiro Fernandes
Advogado : Dr. Marcello Lima
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento em recurso de revista. Horas extras. Não há inversão do ônus *probandi* quando a decisão embasou-se no conjunto probatório trazido aos autos pelas partes. Inadmissível o recurso de revista que visa a análise de matéria fático-probatória, à luz do Enunciado nº 126 do c. TST. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-475.719/1998.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Banco Bradesco S.A.

Advogada : Dra. Riwa Elblink
Agravado : José Luiz de Freitas
Advogado : Dr. José Antônio Rolo Fachada
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento em recurso de revista. Horas extras. Não há inversão do ônus *probandi* quando a decisão embasou-se no conjunto probatório trazido aos autos pelas partes. Inadmissível o recurso de revista que visa a análise de matéria fático-probatória, à luz do Enunciado nº 126 do c. TST. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-475.723/1998.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogada : Dra. Vera Maria da Fonseca Ramos
Agravado : Sérgio da Costa dos Santos
Advogado : Dr. Amaury Tristão de Paiva
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento improvido. Incabível a revista que tem como escopo divergência jurisprudencial, quando os arestos colacionados mostram-se inservíveis para demonstrar o dissenso, em razão de não serem emanados por outros regionais ou não trazerem a fonte oficial ou o repositório de publicação, inteligência do art. 896, a, da CLT, e do Enunciado nº 337 desta Corte.

Processo : AIRR-475.724/1998.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Fininvest S.A. Administradora de Cartões de Crédito e Turismo
Advogado : Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto
Agravado : Luiz Sérgio Gonçalves de Miranda
Advogado : Dr. Fernando de Figueiredo Moreira
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista, inclusive porque não restaram demonstradas a alegada violação legal e muito menos a divergência jurisprudencial.

Processo : AIRR-475.728/1998.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Antônio Justino de Oliveira Pereira
Advogada : Dra. Mônica Cristina Fernandes Silva
Agravado : Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE
Advogado : Dr. Leonardo Kacelnik
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento improvido. Incabível a revista quando a pretensão do autor encontra-se prescrita, bem como quando os arestos colacionados inservirem para demonstrar o dissenso jurisprudencial defendido em razão de serem inespecíficos ao caso vertente. Inteligência do Enunciado nº 296. E ainda, descabe a Revista, ante violação a Enunciado desta Corte, em virtude de não se encontrar descrita nas hipóteses do art. 896 da CLT.

Processo : AIRR-475.729/1998.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : José Leandro de Santana
Advogado : Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto
Agravado : Instituto de Resseguros do Brasil - IRB
Advogado : Dr. Leonardo Kacelnik
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista, inclusive porque existe o óbice do Enunciado nº 126 do TST para a pretensão de reexaminar fatos e provas em sede do apelo supracitado.

Processo : AIRR-475.730/1998.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Paulo Atassi Borges
Advogada : Dra. Ondina Maria de Mattos Rodrigues
Agravado : Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá
Advogado : Dr. Ricardo Mendes Callado
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Decisão conforme precedentes da SDI/TST. Inadmissibilidade da Revista. Não cabe o apelo extremo no caso de acórdão que se harmoniza com a Orientação Jurisprudencial da SDI desta Corte. Aplicabilidade do Enunciado nº 333 da Súmula do TST.

Processo : AIRR-475.731/1998.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogado : Dr. José Leitão Filho
Agravado : Benjamin Magalhães de Oliveira Neto
Advogada : Dra. Lúcia L. Meirelles Quintella
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista, inclusive porque este tipo de apelo somente é cabível em processo executivo se restar evidenciada a direta violação à Constituição Federal. Inteligência dos Enunciados nºs 210 e 266 do TST.

Processo : AIRR-475.732/1998.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e de Terminais do Estado do Rio de Janeiro - CODERTE
Advogado : Dr. Marcelo Ribeiro Silva
Agravado : João Luiz
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento improvido. Incabível a revista quando a decisão guerreada der interpretação razoável a preceito legal, tampouco quando os arestos colacionados deservem para demonstrar o dissenso jurisprudencial defendido. Inteligência dos Enunciados nºs 221 e 296 desta Corte.

Processo : AIRR-475.733/1998.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogada : Dra. Vera Maria da Fonseca Ramos
Agravado : Gustavo Adolfo Paranhos Leite
Advogado : Dr. Francisco de Assis Ferreira Maia
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento improvido. Incabível revista quando não demonstrada a divergência jurisprudencial apontada, em razão dos arestos colacionados não serem específicos ao caso vertente, tampouco para reexame de fatos e provas. Inteligência dos Enunciados nºs 297 e 126 desta Corte.

Processo : AIRR-475.735/1998.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : VARIG S.A. - Viação Aérea Riograndense
Advogado : Dr. Dionísio D'Escagnolle Taunay
Agravado : Luiz Antônio Braga de Lemos
Advogada : Dra. Maria do Socorro Oliveira Contrucci
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento desprovido. Não se pode admitir o recurso de revista que não satisfaz os requisitos exigidos pelo art. 896 da CLT.

Processo : AIRR-475.736/1998.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Banco Real S.A.
Advogado : Dr. Nicolau F. Olivieri
Agravado : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Niterói
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento provido porque desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista, merecendo a mesma ser processada para melhor análise da matéria.

Processo : AIRR-475.774/1998.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES
Advogado : Dr. Ildelio Martins
Agravado : Júlio Cezar Azevedo Costa
Advogado : Dr. Roberto Edson Furtado Cevidanes
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista que muito bem demonstrou as barreiras legais a impedir o processamento da revista.

Processo : AIRR-476.166/1998.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Sociedade Brasileira de Cultura Inglesa
Advogado : Dr. Maurício Martins Fontes D'Albuquerque Câmara
Agravado : Gerardo Patriolino da Costa
Advogado : Dr. Darcy Luiz Ribeiro
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista, inclusive porque o reexame de fatos e provas encontra óbice no Enunciado nº 126 do TST.

Processo : AIRR-476.168/1998.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Facilauto Veículos Ltda.
Advogado : Dr. Eliel de Mello Vasconcellos
Agravado : Rubens Graziani
Advogada : Dra. Regina Rodrigues de Castro
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo improvido. Inviável reexame de matéria fático-probatória em sede de revista. (Enunciado nº 126/TST).

Processo : AIRR-476.169/1998.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : VARIG S.A. - Viação Aérea Riograndense
Advogada : Dra. Mônica Loja de Oliveira
Agravado : Carlos Augusto Araújo Alvarenga
Advogado : Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo improvido. Não havendo identidade de fatos nos arestos trazidos a cotejo, a divergência torna-se inespecífica. (Enunciado nº 296/TST).

Processo : AIRR-476.172/1998.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Mesbla S.A.
Advogado : Dr. Eliel de Mello Vasconcellos
Agravado : Daphne Dolianiti Costa Braga
Advogado : Dr. Nélio Pacheco dos Santos
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Matéria fático-probatória. Inadmissível a revista que busca o revolvimento de fatos e provas. Incidência do Enunciado 126 do TST. Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-476.175/1998.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Companhia do Metropolitan do Rio de Janeiro - METRÔ

Advogado : Dr. Júlio César de Campos Loureiro
Agravado : João Pedro Batista Bacelar
Advogada : Dra. Maria Inês Pio Gomes
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento improvido. Incabível a Revista quando a decisão guerreada encontra-se em consonância com a jurisprudência da Seção Especializada de Dissídios Individuais. Inteligência do Enunciado 333 desta Corte.

Processo : AIRR-476.176/1998.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE
Advogado : Dr. Luiz Antônio Telles de Miranda Filho
Agravado : Amaro José
Advogado : Dr. Celestino da Silva Júnior
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento improvido. Incabível a revista quando a decisão guerreada der interpretação razoável a preceito legal, tampouco quando os arestos colacionados deservem para demonstrar o dissenso jurisprudencial defendido, em razão de falecerem de especificidade ou por não emanarem de Tribunais Regionais. Inteligência dos Enunciados 221/TST e 296/TST e Art. 896, "a" da CLT.

Processo : AIRR-476.178/1998.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Natron Engenharia S.A.
Advogada : Dra. Ana Lúcia Paiva e Silva de Souza
Agravado : Maria de Fátima Gonçalves Benedito
Advogado : Dr. Luiz Fernando Basto Aragão
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo Improvido. A admissibilidade de recurso de revista contra decisão proferida em execução de sentença, somente se viabiliza diante da demonstração inequívoca de violação direta e frontal à Constituição.

"Ex vi" Enunciado 210, 266 do TST e art. 896, § 4º da CLT.

Processo : AIRR-476.179/1998.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Oswaldo Fernandes da Silva
Advogado : Dr. José Clemente dos Santos
Agravado : Xerox do Brasil Ltda.
Advogado : Dr. Leonardo Kacelnik
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento improvido. Incabível revista que tem como escopo o reexame de fatos e provas, bem como quando o aresto colacionado omitir a fonte oficial de publicação e citar repositório não autorizado por esta Corte. Inteligência dos Enunciados 126 e 337.

Processo : AIRR-476.180/1998.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Advogado : Dr. Rogério Avelar
Agravado : Nei Teixeira Alves
Advogada : Dra. Mônica Carvalho de Aguiar
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista. Inteligência do Enunciado TST nº 296.

Processo : AIRR-476.182/1998.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ
Advogado : Dr. Fernando Queiroz Silveira da Rocha
Agravado : Sérgio da Silva Marques
Advogado : Dr. Eliezer Gomes
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento improvido. Incabível a revista quando não demonstrada a violação legal e constitucional alegadas, bem como quando os arestos colacionados mostram-se inservíveis para demonstrar o dissenso em razão de não serem específicos ao caso vertente. E ainda, descabida para reexame de fatos e provas. Inteligência do Enunciado 126/TST.

Processo : AIRR-476.183/1998.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Condomínio do Edifício Grumari
Advogada : Dra. Maristela Campos Tavares de Almeida
Agravado : Juliano de Souza Faria
Advogada : Dra. Jandira da Conceição Sardinha
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Ausência de peça essencial. Não conhecimento do agravo. Vinculando-se a compreensão da matéria à peça essencial não trasladada na íntegra aos autos, o agravo de instrumento não há que ser conhecido, a teor da parte final, da alínea a, do inciso IX, da Instrução Normativa nº 06/96 do TST.

Processo : AIRR-476.185/1998.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Carlos Roberto dos Santos
Advogado : Dr. Mauro de Freitas Bastos
Agravado : Gazolla Comercial Ltda.
Advogado : Dr. Lúcio César Moreno Martins
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Matéria fático-probatória. Inviável o reexame de fatos e provas em sede de revista. Inteligência do Enunciado 126/TST. Agravo de instrumento desprovido.

Processo : AIRR-476.187/1998.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP
Advogado : Dr. José Antunes de Carvalho
Agravado : Maria Lúcia da Gama Cerqueira Mourão
Advogado : Dr. Rodrigo Estrella Roldan dos Santos
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento desprovido. Recurso de revista que visa discutir matéria já pacificada pela iterativa, atual e notória jurisprudência da SDI/TST. Aplicação do Enunciado nº 333 desta Corte.

Processo : AIRR-476.188/1998.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Aloysio Mauro de Andrade
Advogado : Dr. Paulo César de Mattos Gonçalves Cruz
Agravado : Banco Real S.A.
Advogado : Dr. Márcio Guimarães Pessoa
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-476.189/1998.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Academia Swim Center Ltda.
Advogado : Dr. Marcos Oswaldo P R Lima
Agravado : Vanja Maria Rodrigues de Mattos
Advogado : Dr. Fernando de Figueiredo Moreira
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Divergência jurisprudencial e violação literal à lei improvas. Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista, à guisa do artigo 896 da CLT.

Processo : AIRR-476.190/1998.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Xerox do Brasil Ltda.
Advogado : Dr. Márcio Meira de Vasconcellos
Agravado : Areneyde Goes Arevalo
Advogado : Dr. Annibal Ferreira
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. A pretensão de revolvimento da matéria fático-probatória dos autos, consistente na análise das provas dos autos para se opor ao reconhecimento de vínculo empregatício, não comporta apreciação em grau de Recurso de Revista. Agravo de instrumento improvido, eis que não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-476.192/1998.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Advogado : Dr. Sérgio Batalha Mendes
Agravado : Melquíades José da Silva
Advogado : Dr. Ricardo Aguiar Costa Valdivia
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Impossível conhecer do agravo de instrumento deficientemente formado, conforme expressa previsão constante na Instrução Normativa TST nº 06/96.

Processo : AIRR-476.193/1998.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Petróleo no Estado do Rio de Janeiro - SINDIPETRO/RJ
Advogado : Dr. Mário Sérgio Medeiros Pinheiro
Agravado : Zélia Maria Costa
Advogada : Dra. Berenice Goulart Umpierre
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento desprovido. Incabível a revista para argüir prescrição que não foi defendida em instância ordinária, bem como para reexame de fatos e provas. Inteligência do Enunciado nº 126 desta Corte.

Processo : AIRR-476.194/1998.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Wilson Gonçalves Gomes
Advogado : Dr. José da Silva Caldas
Advogado : Dr. Mauro Ortiz Lima
Agravado : Banco Real S.A.
Advogado : Dr. Osvaldo Martins Costa Paiva
DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento provido porque desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista, desde quando demonstrado o confronto específico de teses, fazendo-se presente o pressuposto da alínea a do permissivo consolidado.

Processo : AIRR-476.195/1998.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS
Advogado : Dr. Marcos Luiz Oliveira de Souza
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Agravado : César Salim Simões
Advogado : Dr. Clayton Salles Rennó
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato

denegatório do recurso de revista, até porque não verificada a existência de ataque ao despacho hostilizado, mas apenas uma repetição do conteúdo do apelo obstado.

Processo : AIRR-476.196/1998.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado : Sérgio Ferreira Jóia
Advogado : Dr. Hélio Ângelo de Faria
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento desprovido porque não cumprido o disposto no Enunciado nº 337/TST para a comprovação da dita divergência jurisprudencial, além da pretensão encontrar barreira nos Enunciados nºs 210 e 296 desta Corte.

Processo : AIRR-476.197/1998.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Petroflex Indústria e Comércio S.A.
Advogado : Dr. Alexandre Marques Lanza
Agravado : Samuel Alves de Azevedo e Outro
Advogado : Dr. Roberto Camargo
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Não há que se falar em nulidade da decisão por negativa de entrega da prestação jurisdicional, quando tão-somente o *decisum* deixou de atender o interesse da parte. Agravo de instrumento desprovido.

Processo : AIRR-476.201/1998.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : BAP - Administração de Bens Ltda.
Advogado : Dr. Mauro Corrêa dos S. Costa
Agravado : Walter Luiz dos Santos
Advogado : Dr. Carlos Eduardo Diniz Maudonet
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo, por intempestivo.
EMENTA : Intempestividade. Descumprido o prazo previsto em lei, qual seja, de oito dias após a intimação do despacho agravado, o apelo não merece ser conhecido, por intempestivo. Inteligência do art. 897 da CLT e inciso II da Instrução Normativa nº 06/96 desta Corte.

Processo : AIRR-476.202/1998.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Golden Cross - Assistência Internacional de Saúde
Advogado : Dr. Fernando Queiroz Silveira da Rocha
Agravado : Samuel Gomes de Miranda Filho
Advogado : Dr. Felipe Adolfo Kalaf
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Violação legal. Inocorrência. É inadmissível o recurso de revista quando não houve demonstração inequívoca de violação à literalidade de dispositivos legais. Agravo de instrumento desprovido.

Processo : AIRR-476.203/1998.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Wilmar Augusto de Carvalho
Advogado : Dr. Fernando Tristão Fernandes
Agravado : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ricardo Leite Ludovice
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista, exatamente porque não restaram demonstrados a violação legal e o dissenso jurisprudencial específico.

Processo : AIRR-476.204/1998.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo do Estado do Rio de Janeiro
Advogado : Dr. Guaraci Francisco Gonçalves
Agravado : Posto e Garagem Pina Ltda.
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. Não conhecimento. Má formação. Literalidade do Enunciado nº 272 do TST, parte final. Alegando o agravante a omissão da prestação jurisdicional em matéria amplamente prequestionada, necessário se faz o traslado ao Agravo de Instrumento da peça articuladora de tais razões para aferição pelo juízo *ad quem*. Inexistindo nos autos tal condição, torna-se impossível a solução da demanda ante a má formação processual.

Processo : AIRR-476.205/1998.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogada : Dra. Vera Maria da Fonseca Ramos
Agravado : Jorge de Mello
Advogado : Dr. Sebastião Miguel Vieira
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento improvido. Inadmissível o processamento do recurso de revista, por inexistente, quando seu subscritor não detém poderes regulares. Inaplicabilidade em grau recursal da exceção que permite a suspensão do processo para regularização da representação eis que recursos, mormente de características extraordinárias, não são reputados atos urgentes.

Processo : AIRR-477.735/1998.0 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material

Elétrico de Campinas, Americana, Indaiatuba, Monte-Mor, Nova-Odesa, Paulínia, Sumaré e Valinhos

Advogada : Dra. Maria Tereza Domingues
Agravado : Expambox - Armários e Acessórios Para Banheiros Ltda.
DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar o recurso de revista no seu efeito devolutivo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. A arguição de nulidade do acórdão regional, por negativa de prestação jurisdicional, torna viável o recurso de revista, quando evidenciado que o órgão julgador deixou se manifestar sobre questão de fundamental importância, que se lhe exigia a parte.

Processo : AIRR-477.908/1998.8 - TRT da 6ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Agravado : Carlos José Correia da Silva
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento improvido. Incabível revista para reexame de fatos e provas, bem como quando os arestos colacionados não citarem a fonte oficial ou repositório autorizado da publicação. Inteligência dos Enunciados nºs 126 e 337 desta Corte.

Processo : AIRR-477.909/1998.1 - TRT da 6ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Suely Correia de Souza e Outros
Advogada : Dra. Cleonice Maria de Sousa
Agravado : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU/STU-REC
Advogado : Dr. Jairo Cavalcante de Aquino
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento improvido. Incabível a revista quando as violações e divergências jurisprudenciais apontadas visam revolver matéria fático-probatória. Inteligência do Enunciado 126 desta Corte.

Processo : AIRR-477.910/1998.3 - TRT da 6ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 477911/1998.7
Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Roberto Peixoto Redivivo
Advogado : Dr. Ricardo Magalhães Lêdo
Agravado : Banco Real S.A.
Advogado : Dr. Marcos de Almeida Cardoso
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento improvido. Incabível a revista para reexame de provas e fatos, bem como quando os arestos colacionados inservirem para demonstrar o dissenso jurisprudencial defendido em razão de serem inespecíficos ante o caso vertente. Inteligência dos Enunciados 126 e 296 desta Corte.

Processo : AIRR-477.911/1998.7 - TRT da 6ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 477910/1998.3
Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Banco Real S.A.
Advogado : Dr. Marcos de Almeida Cardoso
Agravado : Roberto Peixoto Redivivo
Advogado : Dr. Ricardo Magalhães Lêdo
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. Não demonstrada violação literal a texto constitucional e legal nem demonstrada divergência pretoriana. Confirma-se a decisão agravada.

Processo : AIRR-477.912/1998.0 - TRT da 6ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Lojas Arapuã S.A.
Advogado : Dr. Luiz de Alencar Bezerra
Agravado : José Alfredo Alves do Nascimento e Outros
Advogado : Dr. Enedson da Silva Belo
DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao agravo, no seu efeito devolutivo.
EMENTA : Agravo de instrumento provido porque desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-477.914/1998.8 - TRT da 6ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Companhia Internacional de Seguros (em Liquidação Extrajudicial)
Advogada : Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo
Agravado : Valdez de Almeida Ribeiro
Advogado : Dr. Ana Carla Sette da Rocha
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo Improvido. A admissibilidade de recurso de revista contra decisão proferida em execução de sentença, somente se viabiliza diante da demonstração inequívoca de violação direta e frontal à Constituição.
"Ex vi" Enunciado 210, 266 do TST e art. 896, § 4º da CLT.

Processo : AIRR-477.915/1998.1 - TRT da 6ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Encom Engenharia Ltda.
Advogado : Dr. Aníbal Acciofy Júnior
Agravado : Rocine Siqueira Costa
Advogado : Dr. Djair de Sousa Farias
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo desprovido. A admissibilidade de recurso de revista contra decisão proferida em execução de sentença, somente se viabiliza diante da demonstração inequívoca de violação direta e frontal à Constituição. Inteligência dos Enunciados nºs 210 e 266 do TST, de acordo com o art. 896, § 4º da CLT.

Processo : AIRR-477.919/1998.6 - TRT da 22ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Indústria de Bebidas Antarctica do Piauí S.A.
Advogado : Dr. Fernando Lopes da Silva Filho
Agravado : Solimar Marte de Sousa
Advogado : Dr. Alan Roberto Gomes de Souza
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Prequestionamento. Matéria preclusa. Não merece destrancamento a revista quando não houve pronunciamento do Regional a respeito da matéria, tornando-a preclusa, a teor do Enunciado 297 do TST. Incabível, ainda a revista quando visa o revolvimento de fatos e provas vedado pelo Enunciado 126 desta Corte. Agravo de instrumento desprovido.

Processo : AIRR-477.920/1998.8 - TRT da 22ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Novaterra - Consórcio de Bens S.C. Ltda.
Advogado : Dr. Audrey Martins Magalhães
Agravado : Francisco José Damasceno
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Decisão interlocutória. Incabimento da revista. Não merece prosperar agravo de instrumento que visa o destrancamento de revista quando a decisão atacada não é terminativa do feito, a teor do que preconiza o § 1º, do artigo 893, da CLT e o Enunciado 214 desta Corte.

Processo : AIRR-477.921/1998.1 - TRT da 22ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Antônio Fortes de Pádua e Outros
Advogado : Dr. Silvio Augusto de Moura Fé
Agravado : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ricardo Leite Ludovice
DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao agravo.
EMENTA : Restando demonstrada a violação legal, forçoso é o acolhimento do pleito de reforma esposado pelo agravante. Agravo de instrumento provido porque desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-477.922/1998.5 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Serviço Social do Comércio - SESC
Advogado : Dr. Ivo Moraes Soares
Agravado : Manoel Santos Puridade
Advogado : Dr. Vivaltércio Alcântara
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista, inclusive porque o reexame de fatos e provas encontra óbice no conteúdo do Enunciado TST nº 126.

Processo : AIRR-477.923/1998.9 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
Agravado : Sílvio Augusto de Oliveira Mendonça
Advogado : Dr. Jeferson Malta de Andrade
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista, exatamente porque não demonstrada a violação direta à Constituição Federal, nos termos da sedimental jurisprudencial constante nos Enunciados TST nº 210 e 266.

Processo : AIRR-477.924/1998.2 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Banco Itaú S.A.
Advogado : Dr. Alberto da Silva Matos
Agravado : Jorge Amando Costa Silva
Advogada : Dra. Ana Cláudia G. Guimarães
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista, inclusive porque não restaram demonstradas quaisquer violações legais e divergências jurisprudenciais.

Processo : AIRR-477.926/1998.0 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Advogada : Dra. Maria Auxiliadora da Silva Lima
Agravado : José Adailton Viasna Oliveira Pereira
Advogada : Dra. Ana Mercia Azevedo N S Barbara
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo Improvido. A admissibilidade de recurso de revista contra decisão proferida em execução de sentença, somente se viabiliza diante da demonstração inequívoca de violação direta e frontal à Constituição.
 "Ex vi" Enunciado 210, 266 do TST e art. 896, § 4º da CLT.

Processo : AIRR-477.927/1998.3 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
Agravado : Gutemberg Dias de Almeida
Advogado : Dr. Carlos Roberto de Melo Filho
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. Incidente da execução. Desprovimento. Indemonstrada violação

literal, direta e inequívoca a texto constitucional, improspera a irrisignação da agravante visando desobstaculizar o processamento da revista oposta em incidente da execução. Exegese dos Enunciados 210 e 266/TST, e art. 896, § 4º, da CLT, este com a redação da época da interposição do recurso.

Processo : AIRR-477.928/1998.7 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Evaristo Alves de Souza
Advogado : Dr. José Antônio Garcia Joaquim
Agravado : Transportadora Rodotigre Ltda.
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Matéria fático-probatória. Vedação de reapreciação em sede de revista. Incide à pretensão do agravante o óbice do Enunciado nº 126 do TST que veda o revolvimento de fatos e provas nesta esfera recursal, devendo permanecer trancada a revista cuja matéria é eminentemente de prova. Agravo de instrumento desprovido.

Processo : AIRR-477.929/1998.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Agravado : João Dirceu Rodrigues
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento improvido. Incabível revista quando não demonstrada a violação legal apontada em razão da intenção de reexame de fatos e provas, tampouco quando a decisão estiver esposada em entendimento sedimentado pela SDI e, ainda, quando faltar questionamento da matéria suscitada. Inteligência dos Enunciados 126, 333 e 297 desta Corte.

Processo : AIRR-477.930/1998.2 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Agravado : Mário Franco de Oliveira
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento improvido. Incabível revista para reexame de fatos e provas. Inteligência do Enunciado 126/TST, bem como quando a decisão guerreada estiver em consonância com Enunciado emanado por esta Corte.

Processo : AIRR-477.931/1998.6 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Agropecuária Vale do Rio Grande S.A. e Outra
Advogado : Dr. Tobias de Macedo
Agravado : José Augusto Messias (Espólio de)
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Decisão interlocutória. Incabimento da revista. Não merece prosperar agravo de instrumento que visa o destrancamento de revista quando a decisão atacada não é terminativa do feito, a teor do que preconiza o § 1º, do artigo 893 da CLT e o Enunciado 214 desta Corte.

Processo : AIRR-477.932/1998.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Rogério M. Cavalli
Agravado : Marli Valença
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista, exatamente porque não restaram demonstradas as alegadas violações legais e divergências jurisprudenciais.

Processo : AIRR-477.934/1998.7 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Agravado : Miguel Floriano
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Recurso de Revista. Inadmissibilidade. Inadequado o destrancamento do apelo que não preenche os requisitos do art. 896, da CLT. Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-477.936/1998.4 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Proforte S.A. - Transporte de Valores
Advogado : Dr. Douglas dos Santos
Agravado : Davi Aparecido Martins
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo Improvido. A admissibilidade de recurso de revista contra decisão proferida em execução de sentença, somente se viabiliza diante da demonstração inequívoca de violação direta e frontal à Constituição.
 "Ex vi" Enunciado 210, 266 do TST e art. 896, § 4º da CLT.

Processo : AIRR-477.937/1998.8 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Agravado : José da Cunha e Outros
Advogado : Dr. Clair da Flora Martins
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Recurso de Revista. Inadmissibilidade. Inadequado o destrancamento do apelo que não preenche os requisitos do art. 896 da CLT. Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-477.938/1998.1 - TRT da 22ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Comvap - Açúcar e Alcool Ltda.
Advogado : Dr. Audrey Martins Magalhães
Agravado : José Ribamar de Sousa
DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de determinar o processamento do recurso de revista com efeito devolutivo.

EMENTA : Honorários advocatícios. Divergência Jurisprudencial. Configurado o dissenso interpretativo previsto na alínea a do art. 896 consolidado, uma vez que a decisão regional diverge do teor dos Enunciados nºs 219 e 329 do TST. Agravo de instrumento provido.

Processo : AIRR-477.939/1998.5 - TRT da 22ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ricardo Leite Ludovice
Agravado : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Piauí
DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao agravo.
EMENTA : Indevidos os honorários advocatícios quando o Sindicato for o autor da ação. Inteligência do Enunciado nº 310, VIII, do TST. Agravo provido porque constatada a hipótese do art. 896, a, da CLT.

Processo : AIRR-477.940/1998.7 - TRT da 22ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Banco do Estado do Piauí S.A.
Advogado : Dr. Elício de Melo Leitão
Agravado : Maria Rizete da Silva Soares e Outros
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista, inclusive porque as decisões interlocutórias somente são recorríveis, na Justiça do Trabalho, quando terminativas do feito. Inteligência do Enunciado TST nº 214.

Processo : AIRR-477.946/1998.9 - TRT da 19ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Usina Serra Grande S.A.
Advogada : Dra. Cristiana de A. Bezerra Menezes
Agravado : Maria Concília Valério
Advogado : Dr. Everaldo da Silva Xavier
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Recurso de revista em agravo de petição. Inadmissível a revista em agravo de petição quando ausente a ofensa direta a dispositivo constitucional. Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-478.670/1998.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Alessandro Marcos Brianezi
Agravado : Elza Midori Inumaru Cauduro
Advogado : Dr. Carlos Alberto Werneck
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de Instrumento. Execução. Não demonstrada a inequívoca, literal e direta violação a texto constitucional, nega-se provimento ao agravo de instrumento tendendo a ver desobstaculizado o processamento do recurso em incidente da execução. Inteligência dos Enunciados 210 e 266 ante o art. 896, § 4º CLT.

Processo : AIRR-478.671/1998.4 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Maria de Fátima Silama Agostini
Advogada : Dra. Luciane Rosa Kanigoski
Agravado : Lojas Riachuelo S.A.
Advogado : Dr. Alberto de Oliveira Braga
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Divergência jurisprudencial. Inocorrência. Incabível a revista quando a decisão recorrida estiver em consonância com Enunciado da Súmula de Jurisprudência Uniforme do TST. (artigo 896, a, in fine, da CLT). Agravo de instrumento desprovido.

Processo : AIRR-478.672/1998.8 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. - ELETROSUL
Advogado : Dr. Juçaná Monteiro Sgarabotto
Agravado : Elson Antônio de Souza
Advogada : Dra. Nêmora Pellissari Lopes
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Reexame de fatos e provas. Inadmissibilidade. Conseqüência advinda. O recurso de revista não é meio idôneo para Enunciado nº 126, desta Corte. Ainda, não merece destrancamento a revista quando os arestos colacionados são inservíveis para comprovação, face sua inespecificidade. Óbice do Enunciado 296 do TST. Agravo de instrumento desprovido.

Processo : AIRR-478.673/1998.1 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Alessandro Marcos Brianezi
Agravado : Ivo Mathias
Advogado : Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de Instrumento. Execução. Não demonstrada a inequívoca, literal e direta violação a texto constitucional, nega-se provimento ao agravo de instrumento tendendo a ver desobstaculizado o processamento do recurso de revista interposto contra decisão proferida em incidente da execução. Inteligência dos Enunciados 210 e 266 ante o art. 896, § 4º, da CLT.

Processo : AIRR-478.675/1998.9 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Adilson Antônio Gonçalves da Luz
Advogado : Dr. José Adair dos Santos
Agravado : Edeme Construções Cíveis e Planejamento Ltda.
Advogado : Dr. Joel Kravtchenko
Agravado : Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Matéria fático-probatória. Reexame vedado. A reanálise dos fatos e provas por esta instância extraordinária encontra óbice no Enunciado 126/TST. Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-478.676/1998.2 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Usina Central do Paraná S.A. - Agricultura, Indústria e Comércio
Advogado : Dr. Tobias de Macedo
Agravado : Amaro Honório Bezerra
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Decisão interlocutória. Conforme §1º, do art. 893, da CLT, bem como, Enunciado 214 deste Pretório, não cabe recurso de revista de decisão interlocutória não terminativa do feito. Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-478.677/1998.6 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : A.J. Rorato & Cia Ltda
Advogado : Dr. Lineu Miguel Gomes
Agravado : José Carlos de Souza
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de Instrumento. Execução. Não demonstrada a inequívoca, literal e direta violação a texto constitucional, nega-se provimento ao agravo de instrumento tendendo a ver desobstaculizado o processamento do recurso de revista interposto contra decisão proferida em incidente da execução. Inteligência dos Enunciados 210 e 266 ante o art. 896, § 4º, da CLT.

Processo : AIRR-478.678/1998.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Vilma Maria Marquete
Advogado : Dr. Edson Antônio Fleith
Agravado : Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de determinar o processamento da revista, com efeito devolutivo.
EMENTA : Recurso de revista. Admissibilidade. Uma vez demonstradas as hipóteses previstas pelas alíneas a e c do art. 896 da CLT, oportuno o destrancamento do apelo extremo.

Processo : AIRR-479.299/1998.7 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante : Ciro Salles Sobreira Pirajá
Advogada : Dra. Isis Maria Borges de Resende
Agravado : Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE
Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : Agravo de instrumento - recurso de revista - Agravo de instrumento a que se nega provimento por não se configurar no recurso de revista, violação literal de dispositivo de lei e tampouco divergência jurisprudencial, não atendendo, assim, o disposto nas alíneas a e c do artigo 896 da CLT.

Processo : AIRR-479.302/1998.6 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira
Agravado : Raimundo Nonato Fonseca de Brito
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento. recurso de revista - enunciado 221/tst - "Recursos de revista ou de embargos. Interpretação razoável. Admissibilidade vedada - Interpretação razoável de preceito de lei, ainda que não seja a melhor, não dá ensejo à admissibilidade ou ao conhecimento dos recursos de revista ou de embargos com base, respectivamente, nas alíneas b dos arts. 896 e 894 da Consolidação das Leis do Trabalho. A violação há que estar ligada à literalidade do preceito". Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-479.304/1998.3 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante : Cooperativa Agrícola de Santa Vitória do Palmar Ltda.
Advogado : Dr. Paulo de Tarso Rotta Tedesco
Agravado : Aldacir Goreti Larroza Lucero
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - NÃO-CONHECIMENTO - Se a certidão acostada ao instrumento com o fim de dar notícia da data de publicação da decisão agravada não identifica o processo, em face de inexistir o número ou outro dado que possa propiciar convicção ao julgador, não pode ser considerada. Daí a aplicação do Enunciado nº 272 do TST. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-479.330/1998.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Agravante : Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL
Advogado : Dr. Roger Carvalho Filho
Agravado : Sandra Maria Osório Xavier Marinho
Advogado : Dr. Clarissa Costa
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.

EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. Nega-se provimento a Agravo de Instrumento para confirmar decisão denegatória de Recurso de Revista que não se ajusta a nenhum dos pressupostos de cabimento previstos no artigo 896 da CLT.

Processo : AIRR-479.332/1998.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Agravante : Jorge Nogueira Medina
Advogado : Dr. Reinaldo José de Oliveira Carvalho
Agravado : Unibanco União de Bancos Brasileiros S.A. e Outro
Advogada : Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. Nega-se provimento ao agravo para confirmar decisão denegatória do processamento de recurso de revista quando o Agravante não lograr êxito na tentativa de infirmar o despacho agravado.

Processo : AIRR-479.333/1998.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Agravante : Breda Transportes e Turismo Rio Ltda.
Advogado : Dr. Moacyr Dario Ribeiro Neto
Agravado : José Arcênio Lopes
Advogado : Dr. Maurício Pessoa Vieira
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. Nega-se provimento ao Agravo para confirmar decisão denegatória do processamento de recurso de revista quando o Agravante não lograr êxito na tentativa de infirmar o despacho agravado.

Processo : AIRR-479.334/1998.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Agravante : Comercial Joto Ltda. e Outros
Advogado : Dr. Rubens Victor Manéa
Agravado : Alcídio Pinto Machado
Advogado : Dr. Fernando Máximo de Almeida Pizarro Drummond
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao recurso.
EMENTA : Recurso. Cabimento. Incabível o recurso de revista ou de embargos (arts. 896 e 894, letra b, da CLT) para reexame de fatos e provas.
 Recurso a que se nega provimento.

Processo : AIRR-479.335/1998.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Agravante : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogada : Dra. Vera Lúcia de Moraes Barbosa
Agravado : Mércio Motta da Silva Filho
Advogada : Dra. Neide Mota da Silva
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. PREQUESTIONAMENTO. Se a matéria ventilada na Revista cujo processamento foi obstado, não foi examinada pelo acórdão regional, inviável se mostra o destrancamento do recurso, face a ausência do requisito do prequestionamento.
 Agravo desprovido.

Processo : AIRR-479.339/1998.5 - TRT da 14ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Agravante : Selton Hotéis S.A.
Advogado : Dr. José João Soares Barbosa
Agravado : José Chaves Alegria
DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao Agravo a fim de determinar o processamento do Recurso de Revista, no efeito devolutivo.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. DESERÇÃO. RECURSO DE REVISTA. De acordo com a jurisprudência atual, iterativa e notória deste egrégio Tribunal, está a parte recorrente obrigada a efetuar o depósito legal, integralmente, em relação a cada novo recurso interposto, sob pena de deserção. Atingido o valor da condenação, nenhum depósito mais é exigido para qualquer recurso.
 Agravo de Instrumento provido.

Processo : AIRR-479.343/1998.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Agravante : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Sebastião Pereira de Castro
Agravado : Amadahir Meira Florentino
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. Não é viável o revolvimento de fatos e provas no grau extraordinário, ante o contido no Enunciado nº 126 deste TST.

Processo : AIRR-479.345/1998.5 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Agravante : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto
Agravado : Iraci Vicente de Castro
DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao Agravo para mandar processar a Revista, no efeito devolutivo.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. PROVIMENTO. Em se constatando que a Revista demonstrou a existência de tese oposta ao decidido pelo Regional, com a apresentação de arestos válidos, dá-se provimento ao Agravo, para determinar o processamento do recurso trancado.

Processo : AIRR-479.346/1998.9 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Agravante : Banco Mercantil do Brasil S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado : Rogério Santos Bemfica

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.

EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. PREQUESTIONAMENTO. Se a matéria ventilada na revista cujo processamento foi obstado, não foi examinada pelo acórdão regional, inviável se mostra o destrancamento do recurso, face a ausência do requisito do prequestionamento. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-479.348/1998.6 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Agravante : Paulo Roberto Nogueira da Silva
Advogada : Dra. Cássia Marize Hatem Guimarães
Agravado : Companhia de Navegação do São Francisco - FRANAVE
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. Nega-se provimento ao Agravo para confirmar decisão denegatória do processamento de Recurso de Revista quando o Agravante não lograr êxito na tentativa de infirmar o despacho agravado.

Processo : AIRR-479.350/1998.1 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Agravante : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto
Agravado : Lécio de Moraes Silva
Advogado : Dr. Orlando José de Almeida
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. Traslado deficiente. Não se conhece do Agravo de Instrumento, quando faltarem no traslado o despacho agravado, a decisão recorrida, a petição de Recurso de Revista, a procuração subscrita pelo Agravante, ou qualquer peça essencial à compreensão da controvérsia (Inteligência do Enunciado nº 272/TST).

Processo : AIRR-479.546/1998.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Luiz Carlos Ribeiro Silva
Agravado : Theresa Cristina Bicudos de Almeida
Advogado : Dr. Carlos Augusto Crissanto Jaulino
DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar o recurso de revista no efeito devolutivo.
EMENTA : Agravo de instrumento. RECURSO DE REVISTA. Divergência jurisprudencial. Uma vez demonstrada a divergência jurisprudencial, merece provimento o agravo de instrumento que objetiva o processamento do recurso de revista.

Processo : AIRR-480.018/1998.6 - TRT da 17ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 480019/1998.0, 480020/1998.1
Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : Aço Minas Gerais S.A. - AÇOMINAS
Advogado : Dr. José Geraldo Leal Pessoa
Agravado : Carlos Roberto Figueiredo
Advogado : Dr. José Fraga Filho
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. ENUNCIADO 333/TST. Estando a decisão regional afinada com notória, iterativa e atual jurisprudência desta Egrégia Corte, é obstáculo a admissibilidade do recurso de revista a diretriz traçada pelo Enunciado 333 deste Tribunal. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-480.019/1998.0 - TRT da 17ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 480018/1998.6, 480020/1998.1
Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A.
Advogada : Dra. Ana Maria José Silva de Alencar
Agravado : Carlos Roberto Figueiredo
Advogado : Dr. José Fraga Filho
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. ENUNCIADO 333/TST. Estando a decisão regional afinada com notória, iterativa e atual jurisprudência desta Egrégia Corte, é obstáculo a admissibilidade do recurso de revista a diretriz traçada pelo Enunciado 333 deste Tribunal. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-480.020/1998.1 - TRT da 17ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 480018/1998.6, 480019/1998.0
Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : Companhia Siderúrgica de Tubarão
Advogado : Dr. Carlos Magno Gonzaga Cardoso
Agravado : Carlos Roberto Figueiredo
Advogado : Dr. José Fraga Filho
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. ENUNCIADO 333/TST. Estando a decisão regional afinada com notória, iterativa e atual jurisprudência desta Egrégia Corte, obstaculada a admissibilidade do recurso de revista a diretriz traçada pelo Enunciado 333 deste Tribunal. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-480.032/1998.3 - TRT da 6ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Inaldo Falcão Barbosa
Agravado : Ivanildo Vergete Marques
Advogado : Dr. João Batista Pinheiro de Freitas
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO DESPROVIMENTO. Não prospera agravo de instrumento que pretende a subida de recurso de revista, em execução de sentença, sem prova de expressa ofensa à Constituição Federal. Aplicação do art. 896, § 2º, da CLT.

Processo : AIRR-480.048/1998.0 - TRT da 6ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Advogado : Dr. Valder Rubens de Lucena Patriota
Agravado : Clélio Raniere de Souza Lima
Advogado : Dr. Ivo Santino da Silva
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. REEXAME DE PROVA. Tratando-se de recurso de revista que objetiva o reexame de matéria fática, mantém-se o despacho que lhe negou seguimento, por força do Enunciado 126/TST.

Processo : AIRR-480.448/1998.1 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : Compar - Companhia Paraense de Refrigerantes
Advogado : Dr. Antônio Henrique Forte Moreno
Agravado : Claudomir Reis Barros
DECISÃO : Unanimemente, em dar provimento ao presente agravo de instrumento, afim de mandar processar o Recurso de Revista, no efeito devolutivo, para melhor exame da matéria.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PROVIMENTO. Merece provimento, determinando o seguimento do Recurso de Revista, o Agravo de Instrumento que demonstra a possibilidade de afronta à artigo de lei.

Processo : AIRR-480.449/1998.5 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : Centro Cultural Brasil Estados Unidos - CCBEU
Advogada : Dra. Dirce Cristina F. Nascimento
Agravado : Mauro Antônio Freitas de Vasconcelos
Advogada : Dra. Maria Dulce Amaral Mousinho
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ENUNCIADO. DECISÃO CONVERGENTE. Não desafia reparos a decisão que denega seguimento ao recurso de revista quando o acórdão do Tribunal Regional converge para entendimento jurisprudencial consagrado em Enunciado de súmula.

Processo : AIRR-480.458/1998.6 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : J Malucelli Construtora de Obras Ltda.
Advogado : Dr. Michel Luiz Padilha
Agravado : João Pedro Noviski
Advogado : Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA NÃO CONHECIDO POR INOBSERVÂNCIA DO CONTIDO NO ART. 896, "A", DA CONSOLIDAÇÃO. VIOLAÇÃO CONSTITUCIONAL NÃO CARACTERIZADA. O não-conhecimento do recurso de revista porque inobservados os requisitos expressos no art. 896, letra "a", da Consolidação das Leis do Trabalho, não importa ofensa ao princípio constitucional inserto no art. 5º, inciso XXXV. A regra legal existe e, até ser modificada, deve ser seguida, sob pena de caracterizar-se verdadeira panacéia. Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-480.467/1998.7 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ricardo Leite Ludovice
Agravado : Neilor Hey da Silva
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIMENTO. Não prospera agravo de instrumento que pretende a subida de recurso de revista, em execução de sentença, sem prova de expressa ofensa à Constituição Federal. Aplicação do art. 896, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Processo : AIRR-480.472/1998.3 - TRT da 18ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : S.A. Mineração de Amianto - SAMA
Advogado : Dr. Jaime J. Santos
Agravado : Natalino Bernardo dos Santos
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. FUNDAMENTAÇÃO. TRANSCRIÇÃO DAS RAZÕES DO RECURSO TRANCADO. IMPOSSIBILIDADE. Cabe ao agravante, na sua minuta de agravo, enfrentar os fundamentos da decisão denegatória do seguimento do Recurso de Revista, objetivando a sua desconstituição. Isso não será possível com a mera repetição ou transcrição das razões da revista. Inteligência do inciso II, do art. 524, do CPC.

Processo : AIRR-480.510/1998.4 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : Banco Real S.A.
Advogada : Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy
Agravado : Lilian Tavares Boucalt Rosa
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. INADMISSIBILIDADE. Recurso de Revista alicerçado unicamente em divergência jurisprudencial inespecífica, não merece ser conhecido. Inteligência do Enunciado 296 desta Corte.

Processo : AIRR-480.511/1998.8 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : Serbras - Empresa Brasileira de Vigilância Ltda.
Advogado : Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel
Agravado : Agemiro Gomes de Paula Filho e Outros
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. FUNDAMENTOS. Não se demonstrando no recurso de revista aviado violação de lei, dissenso jurisprudencial ou inobservância de Enunciado, têm-se por ausentes os pressupostos básicos para a admissibilidade do citado recurso. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-480.512/1998.1 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Rita de Cássia Muller
Agravado : Jani Kelly Donzeli Gonçalves
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA DE FATO. INADMISSIBILIDADE. Recurso de Revista alicerçado em matéria fática não merece ser conhecido. Inteligência do Enunciado 126 desta Corte.

Processo : AIRR-480.513/1998.5 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : Empresa Paulista de Televisão Ltda.
Advogado : Dr. Waldeylo Presto
Agravado : Maria Madalena dos Santos Duarte e Outra
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ENUNCIADO. Se a decisão regional tem como amparo jurisprudência sumulada em Enunciado do TST, obviamente que tal decisão não pode ser reapreciada via recurso de revista. Agravo de instrumento improvido.

Processo : AIRR-481.298/1998.0 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira
Agravado : Carolina Marino Meirelles
DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a efeito devolutivo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTAS. VIOLAÇÃO A TEXTO LEGAL. AGRAVO PROVIDO. A aparente afronta a texto legal autoriza o provimento do agravo de instrumento aviado, isto para que tenha regular veiculação o recurso de revista trancado, possibilitando-se o melhor exame da hipótese.

Processo : AIRR-481.299/1998.3 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : Alcan Alumínio do Brasil Ltda.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado : Ismael Ribeiro
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. OFENSA A PRECEITO DE LEI. Não comprovada a violação literal de preceito de lei capazes de autorizar a veiculação do recurso de revista, tem-se por bem trancada a revista, pelo que se nega provimento ao agravo de instrumento.

Processo : AIRR-481.300/1998.5 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : São Paulo Alpargatas S.A.
Advogado : Dr. Tarcísio Rodolfo Soares
Agravado : Deise Maria de Paiva e Outros
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DISSENSO JURISPRUDENCIAL. Desatendidos os pressupostos arrolados no Enunciado 337 do colendo Tribunal Superior do Trabalho, afasta-se a pretensão de ver caracterizado o dissenso jurisprudencial, na forma do art. 596, alínea "a", da CLT.

Processo : AIRR-481.301/1998.9 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : Maria José Alves Surita e Outra
Advogado : Dr. Eduardo Surian Matias
Agravado : Caixa Econômica Federal - CEF
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ENUNCIADO. DECISÃO CONVERGENTE. Não desafia reparos a decisão que denega seguimento ao recurso de revista quando o acórdão do Tribunal Regional converge para entendimento jurisprudencial consagrado em Enunciado de súmula.

Processo : AIRR-482.116/1998.7 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : José Marcos Cavalcante Ferreira (Farmácia São Vito)
Advogado : Dr. Leonel Dias Lima Filho
Agravado : Iaci Pastori de Figueiredo
Advogado : Dr. Luiz Humberto Maron Agle
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. OFENSA A PRECEITO DE LEI E DISSENSO JURISPRUDENCIAL. DESPROVIMENTO. Não comprovada a violação literal de preceito de lei, bem como o dissenso interpretativo, capazes de autorizar a veiculação do recurso de revista, nega-se provimento ao agravo de instrumento.

Processo : AIRR-482.120/1998.0 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : Banco Excel Econômico S.A.
Advogada : Dra. Ana Maria Campos de Oliva Perdigão
Agravado : Olivaldo Corrêa da Silva
Advogado : Dr. Marcos Oliveira Gurgel

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA DE FATO. INADMISSIBILIDADE. Recurso de Revista alicerçado em matéria fática não merece ser conhecido. Inteligência do Enunciado 126 desta Corte.

Processo : AIRR-482.122/1998.7 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Artur Carlos do Nascimento Neto
Agravado : Ana Marta Silva Santana
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA FÁTICA. VIOLAÇÃO NÃO DEMONSTRADA. Não demonstrada a violação legal, o recurso de revista deve ser inviabilizado, ante a ausência dos pressupostos do art. 896, da CLT. O exame de fatos e provas é limitado ao duplo grau de jurisdição, sendo defesa tal análise em recurso de natureza extraordinária (Enunciado 126 desta corte superior).

Processo : AIRR-482.124/1998.4 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : Banco Bamerindus do Brasil S.A.
Advogada : Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo
Agravado : Sandra Cristiane de Oliveira Ribeiro
Advogado : Dr. Pedro Mascarenhas Lima Júnior
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PRESSUPOSTOS. Se os arestos colacionados não guardam especificidade com o julgado recorrido e, por fim, se a parte não aponta o dispositivo legal, que entende violado, não tem como ser admitido o recurso de revista.

Processo : AIRR-482.129/1998.2 - TRT da 23ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : Frivag - Frigorífico Varzeagrandense Ltda.
Advogado : Dr. Carlos Alberto Nogueira da Silva
Agravado : Benedito Valério dos Santos
Advogado : Dr. Orlando da Rosa e Silva
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA FÁTICA. VIOLAÇÕES NÃO DEMONSTRADAS. Não demonstrada a possibilidade de violação legal apontada, o Recurso de Revista inviabiliza-se diante da ausência dos pressupostos constantes no art. 896, letra "c", da Consolidação. O exame de fatos e provas é limitado ao duplo grau de jurisdição, sendo defesa tal análise em recurso de natureza extraordinária, como o de Revista. Incidência do Enunciado 126, desta Corte Superior. Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-482.405/1998.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante : Sersan - Sociedade de Terraplenagem, Construção Civil e Agropecuária Ltda.
Advogado : Dr. Hélio Muniz Villas Bôas
Agravado : Joel Sampaio Bela e Outro
Advogada : Dra. Vera Lúcia Lopes Montanha de Andrade
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento do agravo de instrumento.
EMENTA : Recurso de revista - ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS TRABALHISTAS - ÍNDICE DE 84,32% - Somente a partir de 04/03/91, com a edição da Lei nº 8.177/91, houve a revogação do artigo 6º, inciso VI da Lei nº 7.738/89, que determinava a correção dos débitos trabalhistas pelos mesmos índices de correção das cadernetas de poupança. Agravo de instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-482.410/1998.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante : Petrobras Gás S.A. - GASPETRO
Advogado : Dr. Francisco Gomes Ramalho
Advogado : Dr. Walter da Costa Martins
Agravado : Hélio Cândido França de Oliveira
Advogada : Dra. Rita de Cássia Santana Cortez
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para que seja processada a revista no efeito meramente devolutivo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL - NULIDADE - ARTIGO 832 DA CLT - FUNDAMENTAÇÃO - Para o julgamento do recurso de revista devem ser analisadas expressamente as matérias no julgamento do recurso ordinário ou no dos embargos declaratórios a ele opostos, tendo em vista as limitações a respeito impostas ao julgador do recurso de natureza extraordinária (Enunciados nº 126 e 297/TST). Agravo de Instrumento provido.

Processo : AIRR-482.418/1998.0 - TRT da 19ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante : Gilson Muniz Barretos
Advogado : Dr. Elson Teixeira Santos
Agravado : Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF
Advogado : Dr. Lázaro Bilac de Souza
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - NÃO PROVIMENTO - Nega-se provimento ao Agravo de Instrumento quando o recurso de revista não preenche o disposto nas alíneas do art. 896 da CLT.

Processo : AIRR-483.427/1998.8 - TRT da 11ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante : Caixa Econômica Federal
Advogada : Dra. Sueli Ferreira da Silva
Agravado : Evandro Nonato Pacheco de Souza
Advogado : Dr. Ilca de Fátima Oliveira Almeida Silva
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : Agravo de instrumento - NÃO-CONHECIMENTO - Se a certidão acostada ao instrumento, com o fim de dar notícia da data de publicação da decisão agravada, não identifica o processo, em face de inexistir o número ou outro dado que possa propiciar convicção ao julgador, não pode ser considerada. Daí a aplicação do Enunciado nº 272/TST. Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-483.439/1998.0 - TRT da 19ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Agravante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ricardo Leite Luduvic
Agravado : Magna Tavares de Almeida
Advogado : Dr. Antônio Lopes Rodrigues
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. HORAS EXTRAS. ÔNUS DA PROVA. ENTREGA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL AMPLA E RESTRITA. NÃO CARACTERIZAÇÃO DE DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. ADMISSIBILIDADE. Impossível nesta esfera recursal o reexame de fatos e provas, em face do disposto no Enunciado nº 126/TST. Agravo de Instrumento conhecido e desprovido por força do art. 896, alínea "a", da CLT e no teor dos Enunciados nºs 126, 221 e 296 do Colendo TST.

Processo : AIRR-483.440/1998.1 - TRT da 19ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : Usina Cachoeira S.A.
Advogada : Dra. Lísia B. Moniz de Aragão
Advogado : Dr. Carlos André Rocha Sarmento
Agravado : Pedro Galdino da Silva
Advogado : Dr. José Corrêa de Oliveira
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. recurso de revista. TRASLADO. NÃO CONHECIMENTO. Sem o traslado de peça essencial à sua formação e à exata compreensão da controvérsia, consoante Enunciado 272 do TST, não se conhece do agravo de instrumento.

Processo : AIRR-483.445/1998.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Agravante : Chocolate Comércio de Roupas Ltda.
Advogado : Dr. Marco Enrico Slerca
Agravado : Erica Félix Fonseca de Oliveira
Advogada : Dra. Fátima Regina de O. Soares
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. CABIMENTO. Agravo de Instrumento conhecido e desprovido, visto que não restou caracterizada a alegada violação a dispositivo legal e divergência jurisprudencial pretendida, consoante o disposto no art. 896, e alíneas, da CLT. Incidência dos Enunciados nºs 221, 296, 333 e 337, inciso I, do Colendo TST.

Processo : AIRR-483.447/1998.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Agravante : Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A.
Advogada : Dra. Miriam Aparecida Souza Manhães
Agravado : Arino José Mesiano
Advogado : Dr. René Perbeils
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DESTITUIÇÃO DE CARGO DE CONFIANÇA. CABIMENTO. Agravo de Instrumento conhecido e desprovido, visto que não restou caracterizada a alegada violação a dispositivo legal e a divergência jurisprudencial pretendida, consoante o disposto no art. 896 e alíneas da CLT e incidências no teor dos Enunciados nºs 221, 296, 333 e 337, I, do Colendo TST.

Processo : AIRR-483.448/1998.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Agravante : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado : Paulo Roberto Teixeira Barbosa
Advogado : Dr. Reinaldo José de Oliveira Carvalho
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. HORAS EXTRAS. INOCORRÊNCIA DE VIOLAÇÃO A DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAL E LEGAL SUSCITADOS. Agravo de Instrumento conhecido e desprovido em face do disposto, no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT e nos Enunciados nºs 126, 221 e 296, do Colendo TST.

Processo : AIRR-483.453/1998.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Agravante : Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ
Advogado : Dr. Gilberto de Toledo
Agravado : Ampere Fernandes Couto Filho
Advogado : Dr. Nildo Ignácio da Silva
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EQUIPARAÇÃO SALARIAL. CABIMENTO. Tendo sido a Decisão tomada com base nas provas trazidas aos autos, seu reexame, está obstado nesta instância, a teor do Enunciado nº 126, do Egrégio TST. Agravo de Instrumento conhecido e desprovido, em face do disposto, no Enunciado nº 126, do Colendo TST.

Processo : AIRR-483.469/1998.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Agravante : Banco Real S.A.
Advogado : Dr. Osvaldo Martins Costa Paiva
Agravado : Sandra Araújo de Oliveira

Advogado : Dr. Carlos Alberto de Oliveira
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Nega-se provimento ao Agravo para confirmar decisão denegatória do processamento de Recurso de Revista quando o Agravante não lograr êxito na tentativa de infirmar o despacho agravado.

Processo : AIRR-483.470/1998.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Agravante : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogada : Dra. Vera Maria da Fonseca Ramos
Agravado : Paulo Roberto Menezes de Souza
Advogada : Dra. Paula Ferreira Martins
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Nega-se provimento ao Agravo para confirmar decisão denegatória do processamento de Recurso de Revista quando o Agravante não lograr êxito na tentativa de infirmar o despacho agravado.

Processo : AIRR-483.473/1998.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Agravante : Antônio Ferreira Vinagre e Outros
Advogado : Dr. Edison de Aguiar
Agravado : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Agravado : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogada : Dra. Vera Maria da Fonseca Ramos
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Nega-se provimento a Agravo de Instrumento para confirmar decisão denegatória de Recurso de Revista que não se ajusta a nenhum dos pressupostos de cabimento previstos no artigo 896 da CLT.

Processo : AIRR-483.474/1998.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Agravante : Marcos Henrique Caetano
Advogado : Dr. Paulo César Ozório Gomes
Agravado : Cartão Unibanco Ltda.
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Nega-se provimento a Agravo de Instrumento para confirmar decisão denegatória de Recurso de Revista que não se ajusta a nenhum dos pressupostos de cabimento previstos no artigo 896 da CLT.

Processo : AIRR-483.479/1998.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Agravante : Marcos Henrique Caetano
Advogada : Dra. Roberta Di Franco Zucca
Agravado : Manoel da Silva Farias
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Nega-se provimento a Agravo de Instrumento para confirmar decisão denegatória de Recurso de Revista que não se ajusta a nenhum dos pressupostos de cabimento previstos no artigo 896 da CLT.

Processo : AIRR-483.481/1998.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Agravante : Banco Bradesco S.A.
Advogada : Dra. Eliana Pendão Aderaldo
Agravado : Renata Vieira Dantas
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Nega-se provimento a Agravo de Instrumento para confirmar decisão denegatória de Recurso de Revista que não se ajusta a nenhum dos pressupostos de cabimento previstos no artigo 896 da CLT.

Processo : AIRR-483.482/1998.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Agravante : ABB Vecto Gray Brasil Ltda
Advogado : Dr. Antônio Carlos Ferreira
Agravado : Paulo Afonso Silva
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Nega-se provimento ao Agravo para confirmar decisão denegatória do processamento de Recurso de Revista quando o Agravante não lograr êxito na tentativa de infirmar o despacho agravado.

Processo : AIRR-483.483/1998.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Agravante : Antônio Luiz Miliose Melo
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
Agravado : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao Agravo, determinando o processamento da Revista para melhor apreciação da matéria.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROVIMENTO. Em se constatando que a revista demonstrou a existência de tese oposta ao decidido pelo Regional, com a apresentação de arestos válidos, dá-se provimento ao agravo, para determinar o processamento do recurso trancado.

Processo : AIRR-483.484/1998.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Agravante : Viação Madureira Candelaria Ltda.
Advogado : Dr. Silvio Alves da Cruz
Agravado : Nilton Rodrigues
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Nega-se provimento a Agravo de Instrumento para confirmar decisão denegatória de Recurso de Revista que não se ajusta a nenhum dos pressupostos de cabimento previstos no artigo 896 da CLT.

Processo : AIRR-483.485/1998.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Agravante : Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO
Advogado : Dr. Francisco Roberto Perico
Agravado : José Moacyr Miranda Pinto e Outros
Advogado : Dr. Fernando Morelli Alvarenga
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Nega-se provimento ao Agravo para confirmar decisão denegatória do processamento de Recurso de Revista quando o Agravante não lograr êxito na tentativa de infirmar o despacho agravado.

Processo : AIRR-483.486/1998.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Agravante : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado : Ivan Sérgio de Almeida Galvão
Advogada : Dra. Lúcia L. Meirelles Quintella
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Nega-se provimento ao Agravo para confirmar decisão denegatória do processamento de Recurso de Revista quando o Agravante não lograr êxito na tentativa de infirmar o despacho agravado.

Processo : AIRR-483.488/1998.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Agravante : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Itamir Carlos Barcellos
Agravado : João Kiffer Neto e Outros
Advogado : Dr. Jorge Sylvio Ramos de Azevedo
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Para a admissão de Recurso de Revista interposto contra decisão proferida na fase de execução, necessário se faz a demonstração inequívoca de violação direta à Constituição Federal, a teor dos Enunciados nºs 210 e 266 do TST. Agravo ao qual se nega provimento.

Processo : AIRR-483.489/1998.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Agravante : Emília Maria Marques Correa da Silva
Advogada : Dra. Albanice Cordeiro
Agravado : Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES
Advogado : Dr. Júlio Goulart Tibau
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Nega-se provimento ao Agravo para confirmar decisão denegatória do processamento de Recurso de Revista quando o Agravante não lograr êxito na tentativa de infirmar o despacho agravado.

Processo : AIRR-483.490/1998.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Agravante : Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ
Advogado : Dr. Marcelo A. R. de Albuquerque Maranhão
Agravado : Sidnei Sales
Advogado : Dr. Renato da Silva
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Nega-se provimento ao agravo para confirmar decisão denegatória do processamento de recurso de revista quando o Agravante não lograr êxito na tentativa de infirmar o despacho agravado.

Processo : AIRR-483.521/1998.1 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL
Advogado : Dr. Rene Dellagneze
Agravado : Ely Esdras de Araújo
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-483.729/1998.1 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : Indústrias Reunidas de Bebidas Tatuinho 3 Fazendas S.A.
Advogado : Dr. Winston Sebe
Agravado : Terezinha Queiroz da Silva
Advogada : Dra. Vandete Dorante Cagnin Everaldo
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO APÓCRIFO. Inexiste juridicamente o recurso quando a sua petição e as suas razões não se encontram assinadas pelo advogado constituído nos autos, acarretando o seu não conhecimento.

Processo : AIRR-483.730/1998.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : Banco Exel Econômico S.A.
Advogada : Dra. Tânia Petrolle Cosin
Agravado : Nilson Mendes Santos
Advogada : Dra. Regiane Terezinha de Mello João
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. recurso de revista. traslado IRREGULAR. Não se conhece do agravo de instrumento quando há irregularidade no traslado de peça essencial.

Processo : AIRR-483.731/1998.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : Carrefour Comércio e Indústria Ltda.
Advogado : Dr. Rogério Avelar
Agravado : Maria Silva dos Santos
Advogado : Dr. Salvador Olavo Reale
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento, recurso de revista, traslado IRREGULAR. Não se conhece do agravo de instrumento quando há irregularidade no traslado de peça essencial.

Processo : AIRR-483.732/1998.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : Commerce Desenvolvimento Mercantil S.A.
Advogada : Dra. Gisèle Ferrarini
Agravado : Marcos Aurélio Cardoso
Advogada : Dra. Rosana Simões de Oliveira
Advogado : Dr. Dejair Passerine da Silva
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento, recurso de revista, traslado IRREGULAR. Não se conhece do agravo de instrumento quando há irregularidade no traslado de peça essencial.

Processo : AIRR-483.733/1998.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo
Advogada : Dra. Mônica Aparecida Vecchia de Melo
Agravado : BRB - Banco de Brasília S.A.
Advogado : Dr. Arnor Serafim Júnior
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento, recurso de revista, traslado IRREGULAR. Não se conhece do agravo de instrumento quando há irregularidade no traslado de peça essencial.

Processo : AIRR-483.734/1998.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : Edjanildes Silva dos Santos
Advogado : Dr. Romeu Guarnieri
Agravado : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. João Batista Vieira
Agravado : Top Services Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda.
Advogado : Dr. Oscar Kiyoshi Ide
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento, recurso de revista, traslado IRREGULAR. Não se conhece do agravo de instrumento quando há irregularidade no traslado de peça essencial.

Processo : AIRR-483.736/1998.5 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : Banco Mercantil de São Paulo S.A.
Advogada : Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy
Agravado : José Luiz Alvarenga
Advogado : Dr. José Florêncio Queiroz
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento, recurso de revista, matéria de fato. Não comporta modificação o despacho que nega seguimento ao Recurso de Revista, cujo fundamento central é o reexame da prova, por contrariar a jurisprudência uniforme consagrada no Enunciado 126 deste colendo Tribunal.

Processo : AIRR-483.737/1998.9 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : Banco Sudameris Brasil S.A.
Advogada : Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo
Agravado : Carlos Roberto Veludo
Advogada : Dra. Maria Lúcia D. Duarte Sacilotto
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo, e rejeitar o pedido de aplicação de penalidade por litigância de má-fé, argüido em contraminuta.
EMENTA : Agravo de instrumento, recurso de revista, matéria de fato. Não comporta modificação o despacho que nega seguimento ao Recurso de Revista, cujo fundamento central é o reexame da prova, por contrariar a jurisprudência uniforme consagrada no Enunciado 126 deste colendo Tribunal.

Processo : AIRR-483.739/1998.6 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : Indústrias Gessy Lever Ltda.
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Advogada : Dra. Anúncia Maruyama
Agravado : Margarete Cristina Benvenuto e Outros
Advogado : Dr. Omar Andraus
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO, RECURSO DE REVISTA, EXAME DE PROVA. Não se pode admitir recurso de revista que pretende o reexame de matéria fático-probatória, à luz do Enunciado 126/TST.

Processo : AIRR-483.744/1998.2 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : Waldomiro Fais
Advogado : Dr. Dyonísio Pegorari
Agravado : Ripasa S.A. Celulose e Papel
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Advogado : Dr. Noedy de Castro Mello
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO, RECURSO DE REVISTA, OFENSA A

PRECEITO DE LEI E DISSENSO JURISPRUDENCIAL. DESPROVIMENTO. Não comprovada a violação literal de preceito de lei, bem como o dissenso interpretativo, capazes de autorizar a veiculação do recurso de revista, nega-se provimento ao agravo de instrumento.

Processo : AIRR-483.748/1998.7 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : Banco Real S.A.
Advogada : Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy
Agravado : Isabel Pereira Dias Oliveira
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO, RECURSO DE REVISTA, DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL, ENUNCIADO 333/TST. Estando a decisão regional afinada com notória, iterativa e atual jurisprudência desta Egrégio Corte, obstaculada a admissibilidade do recurso de revista a diretriz traçada pelo Enunciado 333 deste Tribunal. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-483.753/1998.3 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : Carmen Aparecida Bertanha das Dores
Advogado : Dr. Osvaldo Stevanelli
Agravado : Freios Varga S.A.
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Advogado : Dr. Noedy de Castro Mello
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO, RECURSO DE REVISTA, EXAME DE PROVA. Não se pode admitir recurso de revista que pretende o reexame de matéria fático-probatória, à luz do Enunciado 126/TST.

Processo : AIRR-483.755/1998.0 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : Banco Sudameris Brasil S.A.
Advogada : Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy
Agravado : Alexandre Henrique Chiriato de Angelis
Advogado : Dr. Ana Stella Teixeira de Camargo
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento, recurso de revista, matéria de fato. Não comporta modificação o despacho que nega seguimento ao Recurso de Revista, cujo fundamento central é o reexame da prova, por contrariar a jurisprudência uniforme consagrada no Enunciado 126 deste colendo Tribunal.

Processo : AIRR-483.756/1998.4 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Marcelo Cury Elias
Agravado : Sílvia de Castro
Advogada : Dra. Beatriz Helena Astoffi
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO, RECURSO DE REVISTA, VIOLAÇÃO DE PRECEITO CONSTITUCIONAL, INADMISSIBILIDADE. A violação a preceito constitucional para veicular o recurso de revista há de ser direta. O possível desrespeito reflexo ou indireto não enseja a admissão deste recurso.

Processo : AIRR-483.757/1998.8 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : Ceval Alimentos S.A.
Advogado : Dr. Augusto César Ruppert
Agravado : Vicente Teixeira da Silva
Advogada : Dra. Maria Gilce Romualdo Regonato
DECISÃO : Unanimemente, em dar provimento ao presente agravo de instrumento, para determinar o recebimento, em efeito devolutivo, do Recurso de Revista, para melhor exame da matéria.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO, RECURSO DE REVISTA, AFRONTA A TEXTO DE LEI INFRACONSTITUCIONAL, ADMISSIBILIDADE. É procedente o Agravo de Instrumento, determinando o destrancamento do Recurso de Revista, quando se visualiza possibilidade de julgamento *extra petita*, pelo acórdão regional, revelando possível afronta ao art. 460 do Código de Processo Civil.

Processo : AIRR-484.521/1998.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : ALERTA - Serviços de Segurança S.C. Ltda.
Advogado : Dr. Silvana Espernega Mazzoco
Agravado : José Sebastião Alves Figueiredo
Advogado : Dr. José Oscar Borges
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por irregularidade do traslado.

Processo : AIRR-484.522/1998.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : José Francisco da Silva
Advogado : Dr. Aldo Ferreira Nobre
Agravado : Ímola Transportes Ltda.
Advogado : Dr. Eugênia Baroni Martins
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por irregularidade do traslado.

Processo : AIRR-484.523/1998.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Valdemar Lopes da Silva
Advogado : Dr. José Rosival Rodrigues
Agravado : Armco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Gianitalo Germani

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por irregularidade do traslado.

Processo : AIRR-484.525/1998.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Sachs Automotive Ltda.
Advogada : Dra. Priscila Márcia da Silva Santos
Agravado : David Batista de Lima
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por irregularidade do traslado.

Processo : AIRR-484.526/1998.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Metalúrgica Matarazzo S.A.
Advogada : Dra. Aparecida Tokumi Hashimoto
Agravado : José Carlos da Silva
Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por irregularidade do traslado.

Processo : AIRR-484.539/1998.1 - TRT da 6ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : José Ferreira de Lyra
Advogado : Dr. Vancrílio Marques Tôrres
Agravado : Cerâmica Facó Ltda.
Advogado : Dr. Antônio Bernardo da Silva Filho
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação dos componentes do traslado.

Processo : AIRR-484.668/1998.7 - TRT da 23ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : Sociedade Educacional de Cuiabá Ltda
Advogado : Dr. Geraldo Carlos de Oliveira
Agravado : Gislene Bastos Pereira
Advogado : Dr. Luiz Souza Reis
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. INTERPRETAÇÃO RAZOÁVEL DE LEI. A teor do Enunciado 221 desta Corte, não desafia o conhecimento da Revista a interpretação razoável de preceito de lei, já que a violação há que estar ligada à literalidade do preceito.

Processo : AIRR-484.716/1998.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 484717/1998.6
Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : Banco Real S.A.
Advogado : Dr. Esper Chacur Filho
Agravado : Rubens Pinto Lópolis
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. recurso de revista. traslado IRREGULAR. Não se conhece do agravo de instrumento quando há irregularidade no traslado de peça essencial.

Processo : AIRR-484.717/1998.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 484716/1998.2
Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : Rubens Pinto Lópolis
Advogada : Dra. Aparecida de Fátima Silva
Agravado : Banco Real S.A.
Advogado : Dr. Esper Chacur Filho
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. recurso de revista. traslado. deficiência. não conhecimento. Não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladada a certidão de intimação da decisão agravada, peça essencial para averiguação da sua tempestividade, em consonância com o Enunciado nº 272/TST.

Processo : AIRR-484.718/1998.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : General Motors do Brasil Ltda.
Advogado : Dr. Cristina Lôdo de Souza Leite
Agravado : José Carlos Domeciano
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. recurso de revista. traslado IRREGULAR. Não se conhece do agravo de instrumento quando há irregularidade no traslado de peça essencial.

Processo : AIRR-484.720/1998.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : Marcos do Nascimento
Advogado : Dr. Artur Fernando Rodrigues Motta
Agravado : Companhia Vidraria Santa Marina
Advogado : Dr. Airton Cordeiro Forjaz
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. recurso de revista. traslado IRREGULAR. Não se conhece do agravo de instrumento quando há irregularidade no traslado de peça essencial.

Processo : AIRR-484.740/1998.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 484741/1998.8
Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : Therezinha Cossi de Oliveira
Advogado : Dr. Délcio Trevisan

Agravado : Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.

Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA : Agravo de instrumento. recurso de revista. traslado IRREGULAR. Não se conhece do agravo de instrumento quando há irregularidade no traslado de peça essencial.

Processo : AIRR-484.741/1998.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 484740/1998.4

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante : Nossa Caixa Nosso Banco S.A.

Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel

Agravado : Therezinha Cossi de Oliveira

Advogado : Dr. Délcio Trevisan

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA : Agravo de instrumento. recurso de revista. traslado IRREGULAR. Não se conhece do agravo de instrumento quando há irregularidade no traslado de peça essencial.

Processo : AIRR-484.742/1998.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 484743/1998.5

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante : Ulisses Menezes da Silva

Advogado : Dr. Ricardo Innocenti

Agravado : Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.

Advogado : Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella

Agravado : Transbraçal Prestação de Serviços Indústria e Comércio Ltda.

Advogado : Dr. Ildélio Martins

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. recurso de revista. TRASLADO. DESPACHO AGRAVADO. NÃO CONHECIMENTO. Deixando o agravante de trasladar o teor do despacho denegatório de seguimento do recurso interposto, não tem como ser conhecido o agravo de instrumento que objetiva o seu destrancamento, por força do disposto no artigo 544, § 1º, do CPC, incidindo o Enunciado 272/TST.

Processo : AIRR-484.743/1998.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 484742/1998.1

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante : Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S.A.

Advogado : Dr. Norberto Gonzalez de Araújo

Agravado : Ulisses Menezes da Silva

Advogada : Dra. Ana Regina Galli

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. recurso de revista. TRASLADO. NÃO CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças essenciais à sua formação e à exata compreensão da controvérsia, consoante Enunciado 272 do TST, não se conhece do agravo de instrumento.

Processo : AIRR-484.744/1998.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 484745/1998.2

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante : Plínio de Souza

Advogada : Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga

Agravado : Indústrias Gessy Lever Ltda.

Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto

Advogado : Dr. Emmanuel Carlos

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA : Agravo de instrumento. recurso de revista. traslado IRREGULAR. Não se conhece do agravo de instrumento quando há irregularidade no traslado de peça essencial.

Processo : AIRR-484.745/1998.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 484744/1998.9

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante : Indústrias Gessy Lever Ltda.

Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto

Advogado : Dr. Cristina Lôdo de Souza Leite

Agravado : Plínio de Souza

Advogada : Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA : Agravo de instrumento. recurso de revista. traslado IRREGULAR. Não se conhece do agravo de instrumento quando há irregularidade no traslado de peça essencial.

Processo : AIRR-484.746/1998.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 484747/1998.0

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante : Kleber Aureliano da Silva

Advogada : Dra. Cynthia Gateno

Agravado : Real Processamento de Dados Ltda. e Outro

Advogado : Dr. João Tadeu Conci Gimenez

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA : Agravo de instrumento. recurso de revista. traslado. deficiência. não conhecimento. Não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladada a certidão de intimação da decisão agravada, peça essencial para averiguação da sua tempestividade, em consonância com o Enunciado nº 272/TST.

Processo : AIRR-484.747/1998.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 484746/1998.6

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante : Real Processamento de Dados Ltda. e Outro

Advogado : Dr. João Tadeu Conci Gimenez

Agravado : Kleber Aureliano da Silva

Advogada : Dra. Cynthia Gateno

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento, recurso de revista, traslado, deficiência, não conhecimento. Não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladada a certidão de intimação da decisão agravada, peça essencial para averiguação da sua tempestividade, em consonância com o Enunciado nº 272/TST.

Processo : AIRR-484.749/1998.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : Banco Sudameris Brasil S.A.
Advogado : Dr. Giane Cristina Zeiler
Agravado : Paulo Sérgio Pupo Minari
Advogado : Dr. Ariovaldo Guimarães
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento, recurso de revista, traslado IRREGULAR. Não se conhece do agravo de instrumento quando há irregularidade no traslado de peça essencial.

Processo : AIRR-484.751/1998.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : Banco Banorte S.A.
Advogado : Dr. Nilton Correia
Agravado : Alexandre Abade dos Santos
Advogado : Dr. Mário de Souza
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento, recurso de revista, traslado IRREGULAR. Não se conhece do agravo de instrumento quando há irregularidade no traslado de peça essencial.

Processo : AIRR-484.752/1998.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : Banco Real S.A.
Advogado : Dr. Esper Chacur Filho
Agravado : Cássia Barbosa de Oliveira
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento, recurso de revista, traslado IRREGULAR. Não se conhece do agravo de instrumento quando há irregularidade no traslado de peça essencial.

Processo : AIRR-484.753/1998.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : Banco Nacional S.A.
Advogado : Dr. Edmilson Moreira Carneiro
Agravado : Wladimir Ramos Veiga
Advogado : Dr. Marcos Antônio Trigo
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento, recurso de revista, traslado IRREGULAR. Não se conhece do agravo de instrumento quando há irregularidade no traslado de peça essencial.

Processo : AIRR-484.759/1998.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : Joel Ferreira Rodrigues
Advogado : Dr. Helder Roller Mendonça
Agravado : Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S.A.
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento, recurso de revista, traslado IRREGULAR. Não se conhece do agravo de instrumento quando há irregularidade no traslado de peça essencial.

Processo : AIRR-484.760/1998.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : Pedro Scaff
Advogado : Dr. Fábio Cortona Ranieri
Agravado : Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S.A.
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento, recurso de revista, traslado IRREGULAR. Não se conhece do agravo de instrumento quando há irregularidade no traslado de peça essencial.

Processo : AIRR-484.761/1998.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr. Ailton Ronei Victorino da Silva
Agravado : Luiz Rogério Costa
Advogada : Dra. Ana Paula Cury Haddad
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento, recurso de revista, traslado IRREGULAR. Não se conhece do agravo de instrumento quando há irregularidade no traslado de peça essencial.

Processo : AIRR-484.762/1998.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : Arnaldo Ribeiro Dantas de Andrade
Advogada : Dra. Maria Aparecida Ferracin
Agravado : Vanguarda Segurança e Vigilância Ltda.
Advogada : Dra. Roberta Vergueiro Figueiredo Raghianete
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento, recurso de revista, traslado IRREGULAR. Não se conhece do agravo de instrumento quando há irregularidade no traslado de peça essencial.

Processo : AIRR-484.763/1998.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : Nivaldo Faustino Marques
Advogado : Dr. Alfredo Lalia Filho
Agravado : Lojas Americanas S.A.

Advogado : Dr. Alexandre Pessoa Afonso
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento, recurso de revista, traslado IRREGULAR. Não se conhece do agravo de instrumento quando há irregularidade no traslado de peça essencial.

Processo : AIRR-484.766/1998.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : José Barbosa Lima
Advogada : Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga
Agravado : Técnica Industrial Oswaldo Filizola Ltda.
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento, recurso de revista, traslado IRREGULAR. Não se conhece do agravo de instrumento quando há irregularidade no traslado de peça essencial.

Processo : AIRR-484.767/1998.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : Agnes Gaino
Advogado : Dr. Carlos Alberto Correa Falleiros
Agravado : Banco do Estado de São Paulo S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Advogado : Dr. Vicente Fiuza Filho
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento, recurso de revista, traslado IRREGULAR. Não se conhece do agravo de instrumento quando há irregularidade no traslado de peça essencial.

Processo : AIRR-484.768/1998.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : José Vieira da Silva
Advogado : Dr. Fábio Cortona Ranieri
Agravado : Mespal - Mercantil São Paulo Ltda.
Advogado : Dr. Marcelo Cury Elias
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento, recurso de revista, traslado IRREGULAR. Não se conhece do agravo de instrumento quando há irregularidade no traslado de peça essencial.

Processo : AIRR-484.770/1998.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : Olival Gomes de Araújo
Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado : Alcatel Telecomunicações S.A.
Advogado : Dr. Célio Luiz Bitencourt
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento, recurso de revista, traslado IRREGULAR. Não se conhece do agravo de instrumento quando há irregularidade no traslado de peça essencial.

Processo : AIRR-484.771/1998.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : Banco de Crédito Nacional S.A.
Advogado : Dr. Elaine Cristina Minganti
Agravado : Eduardo Spinelli
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento, recurso de revista, traslado IRREGULAR. Não se conhece do agravo de instrumento quando há irregularidade no traslado de peça essencial.

Processo : AIRR-484.772/1998.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : João Carlos Moreira
Advogada : Dra. Maria Aparecida Ferracin
Agravado : Sítise - Sistemas Técnicos de Segurança e Transporte de Valores S.C. Ltda.
Advogada : Dra. Patrícia Guizzo Mendes
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento, recurso de revista, traslado IRREGULAR. Não se conhece do agravo de instrumento quando há irregularidade no traslado de peça essencial.

Processo : AIRR-484.773/1998.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : Marilisa Leal
Advogada : Dra. Cecília Maria Colla
Agravado : Banco do Estado de São Paulo S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado : Performance Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda.
Advogada : Dra. Vera Ligia Abrão Jana
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento, recurso de revista, traslado IRREGULAR. Não se conhece do agravo de instrumento quando há irregularidade no traslado de peça essencial.

Processo : AIRR-484.774/1998.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.
Advogado : Dr. Ildélio Martins
Agravado : Lourenço Francisco da Costa
Advogado : Dr. Benedito José dos Santos
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento, recurso de revista, traslado IRREGULAR. Não se conhece do agravo de instrumento quando há irregularidade no traslado de peça essencial.

Processo : AIRR-484.940/1998.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Banco Nacional S.A.
Advogado : Dr. Edmilson Moreira Carneiro

Agravado : Ailton José do Amaral
Advogada : Dra. Patrícia Guizzo Mendes
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por irregularidade do traslado.

Processo : AIRR-484.942/1998.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Francisco de Assis Santana
Advogada : Dra. Solange Martins Diniz Rodrigues
Agravado : Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Advogado : Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por irregularidade do traslado.

Processo : AIRR-484.943/1998.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Ricardo Rodrigues de Souza
Advogada : Dra. Marlenê Ricci
Agravado : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado : Dr. José Luiz Bicudo Pereira
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por irregularidade do traslado.

Processo : AIRR-484.946/1998.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Tucuruvi Taxi Turismo Ltda.
Advogado : Dr. Domingos Tommasi Neto
Agravado : Valdivino Alves
Advogado : Dr. Oswaldo Castellani
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por irregularidade do traslado.

Processo : AIRR-484.947/1998.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : CARREFOUR - Comércio e Indústria S.A.
Advogado : Dr. Rogério Avelar
Agravado : Gilberto Alves Martins
Advogado : Dr. Rubens Garcia Filho
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por irregularidade do traslado.

Processo : AIRR-484.949/1998.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Gilberto Christov
Advogada : Dra. Rosana Rodrigues de Paula
Agravado : Karcher Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr. Durval Emílio Cavallari
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por irregularidade do traslado.

Processo : AIRR-484.950/1998.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Banco Real S.A.
Advogado : Dr. Paulo Sérgio Mendonça Cruz
Agravado : Soely di Pardo
Advogada : Dra. Solange Leite Bitencourt
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por irregularidade do traslado.

Processo : AIRR-484.951/1998.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Companhia Fabricadora de Peças
Advogado : Dr. Clóvis Silveira Salgado
Agravado : Marcus Vinicius Lins
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por irregularidade do traslado.

Processo : AIRR-484.954/1998.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : General Motors do Brasil Ltda.
Advogado : Dr. Cristina Lódo de Souza Leite
Agravado : Carlos Ubirajara de Souza
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por irregularidade do traslado.

Processo : AIRR-484.955/1998.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Pirelli Cabos S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado : José Galdino da Silva
Advogado : Dr. Paulo Edison Martins
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por irregularidade do traslado.

Processo : AIRR-484.956/1998.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Pires Serviços de Segurança Ltda.

Advogado : Dr. Júlio de Almeida
Agravado : Laércio Rossi
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por irregularidade do traslado.

Processo : AIRR-484.957/1998.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Playcenter S.A.
Advogado : Dr. Emmanuel Carlos
Agravado : Edleusa Lopes Pereira
Advogada : Dra. Marlene Munhões dos Santos
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por irregularidade do traslado.

Processo : AIRR-484.959/1998.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Denilza Andrade dos Santos
Advogado : Dr. Romeu Guarnieri
Agravado : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. João Batista Vieira
Agravado : Top Services Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda.
Advogada : Dra. Sandra Naccache
Agravado : Gente Banco de Recursos Humanos Ltda.
Advogado : Dr. Marlise Fanganiello Damia
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por irregularidade do traslado.

Processo : AIRR-484.960/1998.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Ijoniglécio Gabriel de Araújo
Advogado : Dr. Romeu Guarnieri
Agravado : Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado : New Labor Mão de Obra Ltda.
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por irregularidade do traslado.

Processo : AIRR-484.961/1998.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Paulo Garcia S.A. - Despachos
Advogado : Dr. Wilson de Oliveira
Agravado : Celso Eduardo Sales Nunes de Souza
Advogado : Dr. Ayrton Mendes Vianna
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por irregularidade do traslado.

Processo : AIRR-484.964/1998.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP
Advogada : Dra. Tânia Petrolle Cosin
Agravado : Walter Olegário de Menezes Filho
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por irregularidade do traslado.

Processo : AIRR-484.966/1998.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP
Advogado : Dr. Ricardo Gelly de Castro e Silva
Agravado : Adriana Siqueira Gomes
Advogado : Dr. Wivaldo Roberto Malheiros
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por irregularidade do traslado.

Processo : AIRR-484.967/1998.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : José Manuel Vasconcelos Vieira Coelho
Advogada : Dra. Paula Marafeli
Agravado : Banco Francês e Brasileiro S.A.
Advogado : Dr. José Maria Riemma
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por irregularidade do traslado.

Processo : AIRR-484.968/1998.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Italo Mion
Advogada : Dra. Eliete Margarete Tuma
Agravado : Construcap-CCPS-Engenharia e Comércio S.A.
Advogada : Dra. Sílvia Denise Cutolo
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por irregularidade do traslado.

Processo : AIRR-484.969/1998.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Transbank Segurança e Transporte de Valores Ltda.
Advogada : Dra. Kátia de Almeida
Agravado : Carlos Alberto Belúcio
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por irregularidade do traslado.

Processo : AIRR-484.970/1998.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
 Agravante : Emerson Carlos Ferreira dos Santos
 Advogada : Dra. Riscalla Elias Júnior
 Agravado : Banco Itaú S.A.
 Advogado : Dr. Antônio Roberto da Veiga
 DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
 EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por irregularidade do traslado.

Processo : AIRR-484.971/1998.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
 Agravante : Drogaria Orka Ltda
 Advogado : Dr. Carlos H. Zelante Mazzeo
 Agravado : Aparecido Gonçalves Augusto
 Advogada : Dra. Cristina Maria Paiva da Silva
 DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
 EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por irregularidade do traslado.

Processo : AIRR-484.972/1998.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
 Agravante : Antônio Ribeiro da Silva
 Advogado : Dr. Gino Orselli Gomes
 Agravado : IAP S.A.
 Advogado : Dr. Alberto Pimenta Júnior
 DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
 EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por irregularidade do traslado.

Processo : AIRR-484.973/1998.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
 Agravante : Antônio Flor Filho
 Advogada : Dra. Riscalla Elias Júnior
 Agravado : Ce Brasil Comércio e Indústria Ltda.
 Advogado : Dr. Carlos Eduardo Grisard
 DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
 EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por irregularidade do traslado.

Processo : AIRR-484.974/1998.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
 Agravante : Bouquet Indústria e Comércio Ltda.
 Advogado : Dr. Estevão Mallet
 Agravado : Antônio Carlos Ferreira Coelho
 Advogada : Dra. Fabiola Guilherme P Beyrodt
 DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
 EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por irregularidade do traslado.

Processo : AIRR-484.975/1998.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
 Agravante : Adrizil Resinas Sintéticas S.A.
 Advogado : Dr. Walter de Moraes Fontes
 Agravado : Moacir Marcelino do Carmo
 Advogado : Dr. Wilson Baseggio
 DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
 EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por irregularidade do traslado.

Processo : AIRR-484.977/1998.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
 Agravante : Wilson Verissimo
 Advogado : Dr. Raul José Villas Bôas
 Agravado : CCE - Indústria e Comércio de Componentes Eletrônicos S.A.
 DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
 EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por irregularidade do traslado.

Processo : AIRR-484.980/1998.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
 Agravante : Diretdiscos Comercial Ltda.
 Advogado : Dr. João Luiz Ferrete
 Agravado : Manoel Francisco Pires Silva
 DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
 EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por irregularidade do traslado.

Processo : AIRR-484.981/1998.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
 Agravante : Banco Nacional S.A.
 Advogado : Dr. Edmilson Moreira Carneiro
 Agravado : Regina Carvalho de Souza Garrau
 Advogado : Dr. Dário Castro Leão
 DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
 EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por irregularidade do traslado.

Processo : AIRR-485.108/1998.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
 Agravante : Bridgestone - Firestone do Brasil Indústria e Comércio Ltda.
 Advogado : Dr. Cristina Lódo de Souza Leite
 Agravado : Jairson Virginio dos Santos
 DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
 EMENTA : Agravo de instrumento, recurso de revista, traslado IRREGULAR. Não se conhece do agravo de instrumento quando há irregularidade no traslado de peça essencial.

Processo : AIRR-485.109/1998.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
 Agravante : Indústrias Gessy Lever Ltda
 Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
 Advogado : Dr. Emmanuel Carlos
 Agravado : Rinaldo Aparecido Lodi
 DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
 EMENTA : Agravo de instrumento, recurso de revista, traslado IRREGULAR. Não se conhece do agravo de instrumento quando há irregularidade no traslado de peça essencial.

Processo : AIRR-485.110/1998.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
 Agravante : João Batista Dias da Silva
 Advogada : Dra. Maria Aparecida Ferracin
 Agravado : Planalto Empresa de Segurança Ltda.
 DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
 EMENTA : Agravo de instrumento, recurso de revista, traslado IRREGULAR. Não se conhece do agravo de instrumento quando há irregularidade no traslado de peça essencial.

Processo : AIRR-485.111/1998.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
 Agravante : Marisa Lopes Sanches
 Advogado : Dr. Marco Rogério de Paula
 Agravado : Banco Nacional S.A.
 DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
 EMENTA : Agravo de instrumento, recurso de revista, traslado IRREGULAR. Não se conhece do agravo de instrumento quando há irregularidade no traslado de peça essencial.

Processo : AIRR-485.112/1998.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
 Agravante : Adalberto Alves de Andrade
 Advogado : Dr. Wagner Belotto
 Agravado : Kabelschlepp do Brasil Indústria e Comércio Ltda
 Advogado : Dr. Orlando Albertino Tampelli
 DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
 EMENTA : Agravo de instrumento, recurso de revista, traslado IRREGULAR. Não se conhece do agravo de instrumento quando há irregularidade no traslado de peça essencial.

Processo : AIRR-485.115/1998.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
 Agravante : Elevadores Atlas S.A.
 Advogado : Dr. Márcio Yoshida
 Agravado : José Carlos do Nascimento
 DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
 EMENTA : Agravo de instrumento, recurso de revista, traslado IRREGULAR. Não se conhece do agravo de instrumento quando há irregularidade no traslado de peça essencial.

Processo : AIRR-485.116/1998.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
 Agravante : Expressão Brasileira de Propaganda Ltda
 Advogado : Dr. Antônio Carlos Magalhães Leite
 Agravado : Roberto Testa Filho
 DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
 EMENTA : Agravo de instrumento, recurso de revista, traslado IRREGULAR. Não se conhece do agravo de instrumento quando há irregularidade no traslado de peça essencial.

Processo : AIRR-485.118/1998.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
 Agravante : Distillerie Stock do Brasil Ltda e Outra
 Advogada : Dra. Márcia Mendes Araújo
 Agravado : Paulo Roberto de Souza
 DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
 EMENTA : Agravo de instrumento, recurso de revista, traslado IRREGULAR. Não se conhece do agravo de instrumento quando há irregularidade no traslado de peça essencial.

Processo : AIRR-485.120/1998.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
 Agravante : Hidroservice Engenharia Ltda.
 Advogada : Dra. Cristina L. de Souza Leite
 Agravado : Norma Braulio
 DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
 EMENTA : Agravo de instrumento, recurso de revista, traslado IRREGULAR. Não se conhece do agravo de instrumento quando há irregularidade no traslado de peça essencial.

Processo : AIRR-485.121/1998.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
 Agravante : Banco Nacional de Investimentos S.A.
 Advogado : Dr. Alexandre Bank Setti
 Agravado : Creusa Aparecida Pires Paciência
 Advogado : Dr. Eli Alves da Silva
 DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
 EMENTA : Agravo de instrumento, recurso de revista, traslado IRREGULAR. Não se conhece do agravo de instrumento quando há irregularidade no traslado de peça essencial.

Processo : AIRR-485.122/1998.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
 Agravante : Jowal Auto Taxi Ltda.
 Advogado : Dr. Domingos Tommasi Neto
 Agravado : Aldo Sanchez

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento, recurso de revista, traslado IRREGULAR. Não se conhece do agravo de instrumento quando há irregularidade no traslado de peça essencial.

Processo : AIRR-485.123/1998.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Satio Fugisava
Agravado : Maria das Graças Lino da Silva
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento, recurso de revista, traslado IRREGULAR. Não se conhece do agravo de instrumento quando há irregularidade no traslado de peça essencial.

Processo : AIRR-485.124/1998.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : Thereza Haruye Akiana
Advogado : Dr. Délcio Trevisan
Agravado : Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento, recurso de revista, traslado IRREGULAR. Não se conhece do agravo de instrumento quando há irregularidade no traslado de peça essencial.

Processo : AIRR-485.125/1998.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado : Thereza Haruye Akiana
Advogado : Dr. Délcio Trevisan
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento, recurso de revista, traslado IRREGULAR. Não se conhece do agravo de instrumento quando há irregularidade no traslado de peça essencial.

Processo : AIRR-485.126/1998.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : Banco Bradesco S.A.
Advogada : Dra. Débora Aparecida Cavalcante de Andrade
Agravado : Jair Roberto Stanic Milat
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento, recurso de revista, traslado IRREGULAR. Não se conhece do agravo de instrumento quando há irregularidade no traslado de peça essencial.

Processo : AIRR-485.128/1998.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : Mesbla Lojas de Departamentos S.A.
Advogada : Dra. Rejane Seto
Agravado : Antônio Fernandes de Oliveira
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento, recurso de revista, traslado IRREGULAR. Não se conhece do agravo de instrumento quando há irregularidade no traslado de peça essencial.

Processo : AIRR-485.129/1998.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado : Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins
Agravado : Paulo Sérgio Borges Casais
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento, recurso de revista, traslado IRREGULAR. Não se conhece do agravo de instrumento quando há irregularidade no traslado de peça essencial.

Processo : AIRR-485.130/1998.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : PEM Engenharia S.A.
Advogada : Dra. Maria Teresa Martini Durães
Agravado : Carlos Anselmo de Faria
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento, recurso de revista, traslado IRREGULAR. Não se conhece do agravo de instrumento quando há irregularidade no traslado de peça essencial.

Processo : AIRR-485.131/1998.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : D.P.A. Confecções Ltda
Advogada : Dra. Marilena Carrogi
Agravado : Laize Carvalho Ferreira
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento, recurso de revista, traslado IRREGULAR. Não se conhece do agravo de instrumento quando há irregularidade no traslado de peça essencial.

Processo : AIRR-485.132/1998.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : Fertilizantes Mitsui S.A. Indústria e Comércio
Advogado : Dr. Emmanuel Carlos
Agravado : Roberto Sebastião da Silva
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento, recurso de revista, traslado IRREGULAR. Não se conhece do agravo de instrumento quando há irregularidade no traslado de peça essencial.

Processo : AIRR-485.133/1998.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : Metalúrgica Corona Ltda.

Advogado : Dr. Luis Otávio Camargo Pinto
Agravado : Nilvania Aparecida de Oliveira
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento, recurso de revista, traslado IRREGULAR. Não se conhece do agravo de instrumento quando há irregularidade no traslado de peça essencial.

Processo : AIRR-485.135/1998.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : Lina Maria Gonçalves
Advogado : Dr. Magnus Henrique de Medeiros Farkatt
Agravado : Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ
Advogada : Dra. Gabriela Campos Ribeiro
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento, recurso de revista, traslado IRREGULAR. Não se conhece do agravo de instrumento quando há irregularidade no traslado de peça essencial.

Processo : AIRR-485.136/1998.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.
Advogado : Dr. Ildélio Martins
Agravado : Mauro Alves Garcia Pais
Advogada : Dra. Heidy Gutierrez Molina
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento, recurso de revista, traslado IRREGULAR. Não se conhece do agravo de instrumento quando há irregularidade no traslado de peça essencial.

Processo : AIRR-485.137/1998.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.
Advogado : Dr. Ildélio Martins
Agravado : Valter Pereira Machado
Advogado : Dr. Samuel Milazzotto Ferreira
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento, recurso de revista, traslado IRREGULAR. Não se conhece do agravo de instrumento quando há irregularidade no traslado de peça essencial.

Processo : AIRR-485.138/1998.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : Antônio Batista Pina e Outros
Advogada : Dra. Maria Teresa Maragni Silveira
Agravado : Viação Nações Unidas Ltda.
Advogado : Dr. Francisco Antônio Fragata
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento, recurso de revista, traslado IRREGULAR. Não se conhece do agravo de instrumento quando há irregularidade no traslado de peça essencial.

Processo : AIRR-485.140/1998.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : Vega Sopave S.A.
Advogada : Dra. Sheila Roberta Boaro Angelo
Agravado : Geraldo Josefino Thomaz
Advogado : Dr. Ney Ary de Souza Rosa
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento, recurso de revista, traslado IRREGULAR. Não se conhece do agravo de instrumento quando há irregularidade no traslado de peça essencial.

Processo : AIRR-485.141/1998.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : José Eustáquio da Fonseca
Advogado : Dr. Reinaldo Antônio Volpiani
Agravado : Companhia Industrial e Mercantil de Artefatos de Ferro - CIMAF
Advogado : Dr. Arnaldo Lopes
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento, recurso de revista, traslado IRREGULAR. Não se conhece do agravo de instrumento quando há irregularidade no traslado de peça essencial.

Processo : AIRR-485.144/1998.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : Banco Real S.A.
Advogado : Dr. Jair Tavares da Silva
Agravado : Álvaro Simonato
Advogado : Dr. Nilton Tadeu Beraldo
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento, recurso de revista, traslado IRREGULAR. Não se conhece do agravo de instrumento quando há irregularidade no traslado de peça essencial.

Processo : AIRR-485.147/1998.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : Oxiteno S.A. - Indústria e Comércio
Advogado : Dr. Marco Antônio Loduca Scalamandrê
Agravado : Edvaldo de Souza Mota
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento, recurso de revista, traslado IRREGULAR. Não se conhece do agravo de instrumento quando há irregularidade no traslado de peça essencial.

Processo : AIRR-486.292/1998.0 - TRT da 12ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante : Metalúrgica Riosulense S.A.
Advogado : Dr. Marnio Rodrigo Rubick
Agravado : Adilson Matendal
Advogada : Dra. Susan Mara Zilli
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. INTERPRETAÇÃO RAZOÁVEL DE LEI. A teor do Enunciado 221 desta Corte, não desafia o conhecimento da Revista a interpretação razoável de preceito de lei, já que a violação há que estar ligada à literalidade do preceito.

Processo : AIRR-486.293/1998.3 - TRT da 12ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogada : Dra. Marilda Silva Ferracioli Silva
Agravado : Ubaldino dos Santos
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : agravo de instrumento. RECURSO DE REVISTA. EXAME DE PROVA. Não se pode admitir recurso de revista, que pretenda o reexame de matéria fático-probatória, à luz do Enunciado 126/TST.

Processo : AIRR-486.294/1998.7 - TRT da 12ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogada : Dra. Marilda Silva Ferracioli Silva
Agravado : Alceu de Souza
Advogado : Dr. Carlos Alberto Soares Noll
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXAME DE PROVA. Não se pode admitir recurso de revista que pretende o reexame de matéria fático-probatória, à luz do Enunciado 126/TST.

Processo : AIRR-486.296/1998.4 - TRT da 12ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira
Agravado : Neide Benevenuti
DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar o recurso de revista no efeito devolutivo.
EMENTA : agravo de instrumento. RECURSO DE REVISTA. divergência jurisprudencial. A constatação da divergência jurisprudencial invocada no recurso de revista enseja o provimento do agravo de instrumento que visa o seu destrancamento.

Processo : AIRR-486.297/1998.8 - TRT da 12ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogada : Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo
Agravado : Rudinei Luiz Bortolon
Advogado : Dr. Antônio Marcos Vêras
DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito devolutivo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. Desde que demonstrada específica divergência jurisprudencial, deve ser provido o agravo de instrumento aviado, para destrancar recurso de revista, ao qual se negou seguimento.

Processo : AIRR-486.299/1998.5 - TRT da 12ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : Lorival Rufino dos Santos
Advogado : Dr. Josué Eugênio Werner
Agravado : Ros Central de Imóveis Ltda.
Advogada : Dra. Lucimar Sbaraini
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PREQUESTIONAMENTO. REEXAME DE FATOS E PROVAS. DESPROVIMENTO. Não prospera agravo de instrumento que objetiva a subida de recurso de revista para discutir matéria não prequestionada, bem como para obter o reexame de fatos e provas. Aplicação dos Enunciados 126 e 297 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Processo : AIRR-486.300/1998.7 - TRT da 12ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Cássio Murilo Pires
Agravado : Renato dos Santos Zanella
Advogado : Dr. Divaldo Luiz de Amorim
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DESPROVIMENTO. Não caracterizada a hipótese de dissenso interpretativo, obsta o prosseguimento da revista, a previsão do Enunciado 296, bem como o contido no Enunciado 333 desta Corte, quando o desiderato é trazer à baila matéria superada por iterativa jurisprudência desta Corte.

Processo : AIRR-486.624/1998.7 - TRT da 6ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante : Carne e Queijo Comércio, Importação e Exportação Ltda.
Advogado : Dr. Irapoan José Soares
Agravado : Carlos Alberto Pinheiro de Souza
Advogado : Dr. Carlos Alberto da Silva
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento para, afastada a deserção, determinar o processamento do recurso de revista no efeito meramente devolutivo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - DESERÇÃO - A

teor do § 3º do art. 789 da CLT, quando houver condenação, as custas serão calculadas sobre o respectivo valor ou, quando esse for indeterminado, sobre o valor que for arbitrado no acórdão. Recolhidas as custas arbitradas na decisão recorrida, satisfeitos os requisitos legais. Agravo de instrumento a que se dá provimento.

Processo : AIRR-486.633/1998.8 - TRT da 6ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante : Casa Pio Calçados Ltda.
Advogado : Dr. José Afonso de Moura Cruz
Agravado : Gilson Marques Ferreira
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento da revista.
EMENTA : Agravo de Instrumento - provimento - Dá-se provimento ao agravo de instrumento quando verificada possível ofensa legal, alegada no recurso de revista.

Processo : AIRR-486.636/1998.9 - TRT da 6ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Advogada : Dra. Marta Tereza Araújo Silva Bezerra de Oliveira
Agravado : Luzanira Pereira do Nascimento
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - Nega-se provimento ao agravo quando a matéria discutida na revista é de fatos e provas (Enunciado 126/TST).

Processo : AIRR-486.650/1998.6 - TRT da 6ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante : Nordeste Segurança de Valores Ltda.
Advogado : Dr. Abel Luiz Martins da Hora
Agravado : Klécio José de Carvalho
Advogado : Dr. Álvaro José Hiluey Filgueiras D'Amorim
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - Recurso de revista - Admissibilidade - Execução de sentença - A admissibilidade do recurso de revista contra acórdão proferido em agravo de petição, na liquidação de sentença ou em processo incidente na execução, inclusive os embargos de terceiro, depende de demonstração inequívoca de violência direta à Constituição Federal (Enunciado 266/TST). Agravo de instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-486.906/1998.1 - TRT da 6ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Agravante : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Advogado : Dr. José Flávio de Lucena
Agravado : Ana Lúcia Maia Carneiro de Albuquerque
Advogado : Dr. Ricardo Gondim Falcão
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Nega-se provimento ao Agravo para confirmar decisão denegatória do processamento de Recurso de Revista quando o Agravante não lograr êxito na tentativa de infirmar o despacho agravado.

Processo : AIRR-486.910/1998.4 - TRT da 6ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Agravante : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Advogado : Dr. José Flávio de Lucena
Agravado : Paulino Velozo de Andrade
Advogado : Dr. Joaquim Fornellos Filho
DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao Agravo, determinando o processamento do Recurso de Revista.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROVIMENTO. Dá-se provimento ao Agravo quando demonstrada divergência jurisprudencial.

Processo : AIRR-486.911/1998.8 - TRT da 6ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Agravante : União de Bancos Brasileiros S.A. - UNIBANCO
Advogada : Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo
Agravado : Alberto Marques de Aquino
Advogado : Dr. João Batista Pinheiro de Freitas
Agravado : Objetiva RH & Serviços Ltda.
Advogado : Dr. Roberto Siriano dos Santos
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento e aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do débito em execução, por litigância de má-fé, em benefícios do Autor, suscitada em contraminuta, nos termos dos artigos 600 e 601 do CPC.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Nega-se provimento ao Agravo para confirmar decisão denegatória do processamento de Recurso de Revista quando o Agravante não lograr êxito na tentativa de infirmar o Despacho agravado.

Processo : AIRR-486.912/1998.1 - TRT da 6ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Agravante : Banco Comercial Bancesa S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) e Outro
Advogado : Dr. Antônio Zanini Pereira
Agravado : João Kennedy Carlos do Nascimento
Advogado : Dr. José Cláudio Pires de Souza
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não é viável o revolvimento de fatos e provas no grau extraordinário, ante o contido no Enunciado nº 126 deste TST.
 Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-486.913/1998.5 - TRT da 6ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Agravante : Colégio Santa Maria
Advogado : Dr. Antônio Henrique Neuenschwander

Agravado : Maria Catarina Lira de Oliveira
Advogado : Dr. José Rodrigues de Melo
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Nega-se provimento ao Agravo para confirmar decisão denegatória do processamento de Recurso de Revista quando o Agravante não lograr êxito na tentativa de infirmar o despacho agravado.

Processo : AIRR-486.914/1998.9 - TRT da 6ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Agravante : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Advogada : Dra. Marta Tereza Araújo Silva Bezerra de Oliveira
Agravado : Lisarb Teixeira de Alencar Cruz
Advogada : Dra. Virgínia Maria do Egito Rodrigues
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não é viável o revolvimento de fatos e provas no grau extraordinário, ante o contido no Enunciado nº 126 deste TST.

Processo : AIRR-486.915/1998.2 - TRT da 6ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Agravante : João Francisco dos Anjos
Advogado : Dr. Edson Chaves da Silva
Agravado : Karblen Ltda
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Nega-se provimento ao Agravo para confirmar decisão denegatória do processamento de Recurso de Revista quando o Agravante não lograr êxito na tentativa de infirmar o despacho agravado.

Processo : AIRR-486.918/1998.3 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Agravante : Carlos Sawabini Assemany
Advogado : Dr. Sílvio Pedra Cruz
Agravado : Halliburton Serviços Ltda e Outra
Advogado : Dr. Jorge Sotero Borba
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Nega-se provimento ao Agravo para confirmar decisão denegatória do processamento de Recurso de Revista quando o Agravante não lograr êxito na tentativa de infirmar o despacho agravado.

Processo : AIRR-486.919/1998.7 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Agravante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ricardo Leite Ludovice
Agravado : Carlos Henrique Silveira Alves
Advogado : Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Nega-se provimento ao Agravo para confirmar decisão denegatória do processamento de Recurso de Revista quando o Agravante não lograr êxito na tentativa de infirmar o despacho agravado.

Processo : AIRR-486.920/1998.9 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 486921/1998.2
Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Agravante : Agildo Ferreira Serra
Advogado : Dr. Gabriel Pinto da Conceição
Agravado : Construtora OAS Ltda.
Advogado : Dr. Sílvio Avelino Pires Britto Júnior
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Nega-se provimento ao Agravo para confirmar decisão denegatória do processamento de recurso de revista quando o Agravante não lograr êxito na tentativa de infirmar o despacho agravado.

Processo : AIRR-486.921/1998.2 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 486920/1998.9
Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Agravante : Construtora OAS Ltda.
Advogado : Dr. Sílvio Avelino Pires Britto Júnior
Agravado : Agildo Ferreira Serra
Advogado : Dr. Gabriel Pinto da Conceição
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Nega-se provimento ao Agravo para confirmar decisão denegatória do processamento de Recurso de Revista quando o Agravante não lograr êxito na tentativa de infirmar o despacho agravado.

Processo : AIRR-486.922/1998.6 - TRT da 12ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 486923/1998.0
Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Agravante : Reflorestadora Monte Carlo Ltda.
Advogado : Dr. Júlio Fernando Webber
Agravado : Pedro Osório Cheret
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Nega-se provimento ao Agravo para confirmar decisão denegatória do processamento de Recurso de Revista quando o Agravante não lograr êxito na tentativa de infirmar o despacho agravado.

Processo : AIRR-486.923/1998.0 - TRT da 12ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 486922/1998.6
Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Agravante : Luiz Carlos Frigeri

Advogado : Dr. Júlio Fernando Webber
Agravado : Pedro Osório Cheret
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Nega-se provimento ao Agravo para confirmar decisão denegatória do processamento de Recurso de Revista quando o Agravante não lograr êxito na tentativa de infirmar o despacho agravado.

Processo : AIRR-486.924/1998.3 - TRT da 12ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Agravante : Vonpar Refrescos S.A.
Advogado : Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães
Agravado : Maurino Pedro Ferreira
Advogado : Dr. Charles Fernando Schroeder
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. Traslado deficiente. Não se conhece do Agravo de Instrumento, quando faltar no traslado qualquer peça essencial à compreensão da controvérsia (inteligência do Enunciado nº 272/TST).

Processo : AIRR-486.925/1998.7 - TRT da 12ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Agravante : Banco Meridional do Brasil S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado : Érico Annes Mendes
Advogado : Dr. Guilherme Belem Querne
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Nega-se provimento a Agravo de Instrumento para confirmar decisão denegatória de Recurso de Revista que não se ajusta a nenhum dos pressupostos de cabimento previstos no artigo 896 da CLT.

Processo : AIRR-486.926/1998.0 - TRT da 12ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Agravante : **MINISTÉRIO PÚBLICO** do Trabalho da 12ª Região
Procurador : Dr. Luis Antônio Vieira
Agravado : Alberto Germani Meyer
Agravado : Companhia de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina - CODESC
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Nega-se provimento ao Agravo para confirmar decisão denegatória do processamento de Recurso de Revista quando o Agravante não lograr êxito na tentativa de infirmar o despacho agravado.

Processo : AIRR-486.928/1998.8 - TRT da 12ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Agravante : Osman Gomes dos Santos
Advogado : Dr. Antônio Carlos Boabaid
Agravado : Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. - EPAGRI
Advogada : Dra. Suelly Lima Possamai
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Nega-se provimento ao Agravo para confirmar decisão denegatória do processamento de Recurso de Revista quando o Agravante não lograr êxito na tentativa de infirmar o despacho agravado.

Processo : AIRR-486.929/1998.1 - TRT da 12ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Agravante : Sociedade Beneficente Dom Daniel Hostin
Advogado : Dr. João Carlos Matias
Agravado : Sônia Regina Cavalheiro Barlém
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não é viável o revolvimento de fatos e provas no grau extraordinário, ante o contido no Enunciado nº 126 deste TST.

Processo : AIRR-551.344/1999.1 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante : Massa Falida de Maria Ione de Souza
Advogado : Dr. Eugênio Luiz Lacerda Borges Macedo
Agravado : Viviane Pereira das Chagas
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : ED-RR-135.526/1994.6 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Embargante : Terezinha de Lourdes Rabelo da Roza
Advogada : Dra. Paula Frassinetti Viana Atta
Embargado : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Mário Hermes da Costa e Silva
DECISÃO : Unanimemente, acolher os Embargos para prestar esclarecimentos.
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Embargos de Declaração acolhidos para prestar esclarecimentos.

Processo : RR-157.888/1995.3 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Recorrente : Borrachas Franca S.A.
Advogado : Dr. Edson Moraes Garcez
Recorrido : Décio de Souza Oliveira
Advogada : Dra. Mirian Liane Mealho
DECISÃO : Unanimemente, conhecer da Revista por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os adicionais sobre as horas destinadas à compensação horária.
EMENTA : Acordo de compensação de horário em atividade insalubre, celebrado por acordo coletivo. Validade. A validade do acordo coletivo ou convenção coletiva de compensação de jornada de

trabalho em atividade insalubre prescinde da inspeção prévia da autoridade competente em matéria de higiene do trabalho. (art. 7º, XIII, da Constituição da República; art. 60 da CLT).
Revista conhecida e provida.

Processo : RR-162.020/1995.7 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Recorrente : José Pereira dos Santos
Advogada : Dra. Sirlêne Damasceno Lima
Recorrido : Teq - Tecnologia de Cabeça Quente Ltda.
Advogado : Dr. Fernando Antonio B. Teixeira
DECISÃO : Unanimemente, conhecer da Revista, por divergência e, no mérito, negar-lhe provimento.
EMENTA : Acordo de compensação de horário em atividade insalubre, celebrado por acordo coletivo. Validade. "A validade do acordo coletivo ou convenção coletiva de compensação de jornada de trabalho em atividade insalubre prescinde da inspeção prévia da autoridade competente em matéria de higiene do trabalho. (art. 7º, XIII, da Constituição da República; art. 60 da CLT)"
Revista desprovida.

Processo : RR-164.016/1995.2 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Recorrente : Lauro Augusto Cardoso Pinheiro
Advogada : Dra. Sandra Márcia C. Tôres das Neves
Recorrido : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do apelo, quanto à prescrição.
EMENTA : "Prescrição. Alteração contratual. Trabalhador urbano
Tratando-se de demanda que envolva pedido de prestações sucessivas decorrente de alteração do pactuado, a prescrição é total, exceto quando o direito à parcela esteja também assegurado por preceito de lei." (En. nº 294/TST)
Não ensejam recurso de revista decisões em consonância com enunciados da Súmula de jurisprudência do C. TST.

Processo : ED-RR-178.394/1995.5 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Embargante : Itaipu Binacional
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Embargado : Engetest Serviços de Engenharia S.C. Ltda.
Advogada : Dra. Márcia Aguiar Silva
Embargado : José Luiz Chefér
Advogado : Dr. Sérgio Bohaienko Neto
DECISÃO : Unanimemente, rejeitar os Embargos.
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se Embargos de Declaração, uma vez não detectada omissão no julgado.

Processo : ED-RR-206.590/1995.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Embargante : Ercio Dias
Advogado : Dr. José Eymard Loguercio
Embargado : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira
DECISÃO : Unanimemente, rejeitar os Embargos.
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se Embargos de Declaração, uma vez não detectada omissão no julgado.

Processo : ED-RR-231.324/1995.6 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Embargante : José Ildeu Menezes
Advogado : Dr. Víctor Russomano Júnior
Embargado : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira
DECISÃO : Unanimemente, acolher os Embargos para, imprimindo-lhes efeito modificativo, retificar a parte dispositiva do v. Acórdão embargado.
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Embargos de Declaração acolhidos para imprimir efeito modificativo no julgado.

Processo : ED-RR-195.009/1995.2 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Embargante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ricardo Leite Ludovice
Embargado : Cyro Moreira de Oliveira
Advogado : Dr. José Eymard Loguercio
DECISÃO : Unanimemente, acolher, em parte, os Embargos Declaratórios para, suprir a omissão e conferir efeito modificativo do julgado, determinar que seja observada a média trienal e a não inclusão dos adicionais AP e ADI no cálculo do teto da complementação de aposentadoria do Reclamante. Quanto aos descontos previdenciários e fiscais, para a CASSI e a PREVI, não autorizá-los, ante a falta de prequestionamento do tema na 2ª instância.
EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS. BANCO DO BRASIL. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. MÉDIA TRIENAL E TETO

Tendo o Acórdão Regional negado provimento ao apelo do Reclamante que pretendia que a sua complementação de aposentadoria fosse calculada de forma integral (30/30 avos), decisão reformada, a Turma do Tribunal Superior do Trabalho, era mister que já fosse determinada a média e o teto a serem observados na espécie, principalmente tendo o julgado regional discutido a respeito da média e do teto a ser observado.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS. BANCO DO BRASIL. DESCONTOS PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL, PARA O IMPOSTO DE RENDA, PARA A CASSI E A PREVI. MATÉRIA NÃO ANALISADA PELO ACÓRDÃO REGIONAL. IMPOSSIBILIDADE DE APRECIACÃO POR VIA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PRECLUSÃO (ENUNCIADO Nº 297/TST)

Não sendo analisado pelo Acórdão Regional tema pertinente aos descontos para a previdência social, para o imposto de renda, para a CASSI e a PREVI, a matéria restou preclusa, a teor da orientação do Enunciado nº 297/TST. Portanto, não é lícito à Turma do TST, de ofício ou analisando contra-razões ao Recurso de Revista, ou, ainda, julgando embargos de declaração, apreciar a pertinência de tais descontos, sob pena de supressão de instância.

Embargos de Declaração acolhidos em parte, para suprir a omissão apontada, conferindo efeito modificativo do julgado.

Processo : ED-RR-231.465/1995.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Embargante : Clelia Benedita Queiroz Dalphino e Outros
Advogado : Dr. Ildélio Martins
Embargado : Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
DECISÃO : Unanimemente, rejeitar os Embargos Declaratórios.
EMENTA : Embargos Declaratórios rejeitados, ante a inexistência dos vícios elencados no artigo 535, do CPC.

Processo : ED-RR-237.530/1995.2 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Embargante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira
Embargado : Limger - Empresa de Limpezas Gerais e Serviços Ltda.
Advogado : Dr. Rudy Antonio Thomas
Embargado : Olga Bonadimann Seben
Advogado : Dr. Maximiliano Nagl Garcez
DECISÃO : Unanimemente, rejeitar os Embargos Declaratórios.
EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS. HIPÓTESE DE NÃO ACOLHIMENTO. Quando inexistentes no julgado quaisquer dos vícios ensejadores de sua declaração rejeitam-se os Embargos Declaratórios.

Processo : ED-RR-238.634/1996.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Embargante : Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Advogado : Dr. Rogério Avelar
Embargado : Mario Cláudio de Alvarenga Sablich
Advogado : Dr. Leonardo Greco
DECISÃO : Unanimemente, rejeitar os Embargos Declaratórios e, por serem meramente protelatórios, aplicar ao Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, prevista no artigo 538, parágrafo único, do CPC, corrigida monetariamente.
EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS PROTRELATÓRIOS.
Os Embargos Declaratórios somente se prestam a sanar omissão, contradição ou obscuridade do v. julgado embargado, não servindo de atalho à reforma do julgado, sem que se percorra as vias recursais devidas. Embargos Declaratórios rejeitados, vez que meramente protelatórios, com aplicação da multa prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC.

Processo : RR-240.778/1996.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Recorrente : UNIÃO FEDERAL
Procurador : Dr. José Carlos de Almeida Lemos
Recorrido : João Carlos Ribeiro
Advogado : Dr. Marco Aurélio Pellizzari Lopes
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso em sua integralidade.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. CONHECIMENTO. Não se conhece de recurso de revista quando os arestos trazidos ao confronto ou não atendem os requisitos do Enunciado nº 337 do TST ou trazem tese sequer questionada pela decisão recorrida.

Processo : RR-240.868/1996.2 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Recorrente : Irmãos Wainstein & Companhia Ltda.
Advogado : Dr. Fernando Scarpellini Mattos
Recorrido : Ademar Flores Dias
Advogada : Dra. Suzana Terra Campos
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso.
EMENTA : 1. adicional de insalubridade. integração.
O adicional de insalubridade, enquanto percebido, integra a remuneração para todos os efeitos legais.
2. Acordo de compensação de horário em atividade insalubre, celebrado por acordo coletivo. Validade.
A validade do acordo coletivo ou convenção coletiva de compensação de jornada de trabalho em atividade insalubre prescinde da inspeção prévia da autoridade competente em matéria de higiene do trabalho. (art. 7º, XIII, da Constituição da República; art. 60 da CLT)" (Enunciado nº 349)
3. Revista não conhecida.

Processo : RR-240.985/1996.1 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Recorrente : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Recorrido : Rubens Soares Araujo
Advogada : Dra. Márcia Goreti Libório Chaplin
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto ao adicional de periculosidade; conhecer da revista no referente ao IPC de março de 1990 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes da não-incidência do IPC de março de 1990.
EMENTA : 1. plano collar. ipe de março de 1990. "A partir da vigência da Medida Provisória nº 154/90, convertida na Lei nº 8.030/90, não se aplica o IPC de março de 1990, de 84,32%, para a correção dos salários, porque o direito ainda não se havia incorporado ao patrimônio jurídico dos trabalhadores, inexistindo ofensa ao inciso XXXVI do art. 5º da Constituição da República" (Enunciado nº 315).
2. Recurso de revista conhecido parcialmente e provido.

Processo : RR-244.998/1996.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator designado : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente : Pneumáticos Michelin Ltda.
Advogado : Dr. José Alberto C. Maciel
Recorrido : Nilson Dandas de Brito
Advogada : Dra. Sônia Triani Alvarez
DECISÃO : Unanimemente, conhecer da revista, por divergência e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao limite da postulação, vencidos os Srs. Ministros, relator, Francisco Fausto, que juntará voto divergente e, revisor, José Carlos Perret Schulte. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula.

EMENTA : **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - GRAU SUPERIOR AO POSTULADO - JULGAMENTO ULTRA PETITA** - Fica caracterizado julgamento ultra petita nos casos em que é deferido o adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) quando na petição inicial é postulado adicional de 20% (vinte por cento), pois o autor fixa os limites da lide, sendo defeso ao Juiz decidir além do pedido (artigos 128 e 460 do Código de Processo Civil). Recurso de revista a que se dá provimento.

Processo : ED-RR-248.698/1996.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Embargante : Banco Itaú S.A.
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
Embargado : Vandoleide Vania da Silva
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
DECISÃO : Unanimemente, acolher os Embargos para, sanando omissão, declarar que o provimento da Revista da Reclamante foi no sentido de restabelecer a r. Sentença de 1º grau apenas quanto à condenação das horas extras.

EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**. Acolhem-se Embargos de Declaração para sanar omissão detectada na parte dispositiva do r. Acórdão.

Processo : ED-RR-248.805/1996.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Embargante : Itaipu Binacional
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Embargado : Otaviano Bilha
Advogado : Dr. José Tôrres das Neves
Embargado : Engetest - Serviço de Engenharia
DECISÃO : Unanimemente, rejeitar os Embargos e, considerando-os manifestamente protelatórios, condeno a Embargante à multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, em favor do Embargado.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**. Embargos de Declaração rejeitados e considerados protelatórios, por não se amoldarem aos pressupostos do artigo 535 do CPC. Aplicação da multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC.

Processo : ED-RR-249.739/1996.8 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Embargante : **UNIÃO FEDERAL**
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Embargado : Roseli Gorete Pinheiro
Advogada : Dra. Luciana Martins Barbosa
DECISÃO : Unanimemente, aplicar à Embargante multa de 1% (um por cento) prevista no artigo 538 do CPC e rejeitar os Embargos Declaratórios.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETATÓRIOS. REJEIÇÃO. MULTA**. Rejeitam-se os Embargos Declaratórios protelatórios com imposição de multa prevista no artigo 538, parágrafo único, do CPC.

Processo : ED-RR-256.839/1996.0 - TRT da 21ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Embargante : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Lenoir de Souza Ramos
Embargado : Deusdedit Ferreira
Advogado : Dr. José Tarcísio Jerônimo
DECISÃO : Unanimemente, acolher os Embargos para prestar esclarecimentos.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**. Embargos de Declaração acolhidos para prestar esclarecimentos.

Processo : ED-RR-258.438/1996.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Embargante : Paes Mendonça S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Embargado : Distribuidora de Comestíveis Disco S.A.
Advogado : Dr. Luiz Eduardo Chaves de Souza
Embargado : Sebastião Roberto da Silva
Advogado : Dr. Carlos José Fernandes Rodrigues
DECISÃO : Unanimemente, rejeitar os Embargos Declaratórios.
EMENTA : **EMBARGOS DECLARATÓRIOS. CABIMENTO**. Inexistem no julgado quaisquer vícios ensejadores de Embargos Declaratórios. Não se prestam os Declaratórios a atacar o **decisum** em seu próprio conteúdo, na medida em que tal procedimento desvirtua o fim contido no art. 535 do CPC.

Processo : ED-RR-263.414/1996.4 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Embargante : Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa
Advogado : Dr. João de Barros Torres
Embargado : Leões Carvalho
Advogado : Dr. José Tôrres das Neves
DECISÃO : Unanimemente, acolher os Embargos para prestar esclarecimentos.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**. Embargos de Declaração acolhidos para prestar esclarecimentos.

Processo : ED-RR-268.263/1996.7 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Embargante : Cloe Torres Sperb

Advogado : Dr. Eryka Albuquerque Farias
Embargado : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador : Dr. Luiz Carlos Ribas Rieffel
DECISÃO : Unanimemente, acolher os Embargos Declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação.
EMENTA : **EMBARGOS DECLARATÓRIOS. ACOLHIMENTO**. As dúvidas emergentes da decisão ensejam os esclarecimentos solicitados, a fim de que seja entregue a devida prestação jurisdicional de forma plena.

Processo : ED-RR-271.008/1996.3 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Embargante : **UNIÃO FEDERAL**
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Embargado : Eleuda Coelho de Oliveira
Advogado : Dr. Robson Freitas Melo
DECISÃO : Unanimemente, acolher os Embargos Declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação.
EMENTA : **EMBARGOS DECLARATÓRIOS. ACOLHIMENTO**. As dúvidas emergentes da decisão ensejam os esclarecimentos solicitados, a fim de que seja entregue a devida prestação jurisdicional de forma plena.

Processo : ED-RR-274.791/1996.8 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Embargante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ricardo Leite Ludovice
Embargado : Sandra Mara Arend
Advogado : Dr. Ruy Rodrigues de Rodrigues
DECISÃO : Unanimemente, acolher os Embargos Declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Ministro relator Antonio Fabio Ribeiro.
EMENTA : **EMBARGOS DECLARATÓRIOS. ACOLHIMENTO**. As dúvidas emergentes da decisão ensejam os esclarecimentos solicitados, a fim de que seja entregue a devida prestação jurisdicional de forma plena.

Processo : RR-276.612/1996.9 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Recorrente : Marilene Vasco Wasch
Advogado : Dr. Cláudio Gerson de Oliveira
Recorrido : Cartório do Distrito do Cajuru
Advogado : Dr. Hélio Gomes Coelho Júnior
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso de revista e negar-lhe provimento.
EMENTA : **1. CUSTAS. PRAZO PARA COMPROVAÇÃO**.
" O prazo para comprovação do pagamento das custas, sempre a cargo da parte, é de cinco dias contados do seu recolhimento. (CLT, art. 789, § 4º, - CPC, art. 185)" (Enunciado nº 352 do TST).
2. Recurso de revista a que se nega provimento.

Processo : ED-RR-278.426/1996.5 - TRT da 17ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Embargante : Samarco Mineração S.A.
Advogado : Dr. Marco André Dunley Gomes
Embargante : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico e Eletrônico no Estado do Espírito Santo - SINDIMETAL
Advogado : Dr. Waldir Toniato
Embargado : Os Mesmos
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer dos Embargos da Reclamada e, unanimemente, acolher os Embargos do Autor para prestar esclarecimentos.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. SUBSTABELECIMENTO. "FAX"**. Não se conhece de Embargos de Declaração, por irregularidade de representação, uma vez que o mandato foi apresentado via "fax".
Embargos da Reclamada não conhecidos e do Autor acolhidos para prestar esclarecimentos.

Processo : RR-281.590/1996.7 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Recorrente : Durval Cerqueira dos Santos
Advogado : Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo
Advogado : Dr. Carlos Alberto Oliveira
Recorrente : Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA
Advogado : Dr. Víctor Russomano Júnior
Recorrido : Os Mesmos
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer de ambas as Revistas.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA**. Recursos do Reclamante e da Reclamada não conhecidos, uma vez não atendidos os pressupostos do artigo 896 da CLT.

Processo : ED-RR-281.591/1996.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Embargante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ricardo Leite Ludovice
Embargado : Ney Alexandrinho
Advogado : Dr. Fernando Tristão Fernandes
DECISÃO : Unanimemente, acolher os Embargos para prestar esclarecimentos.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**. Embargos de Declaração acolhidos para prestar esclarecimentos.

Processo : ED-RR-281.776/1996.5 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Embargante : Companhia Cervejaria Brahma
Advogada : Dra. Maria Clara Leite Machado
Embargado : Renato Rocha da Silva
Advogado : Dr. João Batista Ramos
DECISÃO : Unanimemente, acolher os Embargos Declaratórios para prestar os esclarecimentos

constantes da fundamentação do voto do Relator.

EMENTA : Adicional de periculosidade. Eletricitários. Exposição intermitente. O trabalho exercido em condições perigosas, embora de forma intermitente, dá direito ao empregado a receber o adicional de periculosidade de forma integral, tendo em vista que a Lei nº 7.369/85 não estabeleceu qualquer proporcionalidade em relação ao seu pagamento.

Embargos Declaratórios acolhidos para prestar esclarecimentos.

Processo : RR-284.621/1996.8 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto

Recorrente : **MINISTÉRIO PÚBLICO** do Trabalho

Procurador : Dr. Claudia Maria R. P. R. Costa

Recorrido : Hospital Regional Porto Seguro

Recorrido : Maria Antonia de Jesus

Advogado : Dr. Ivaldo Costa de Souza

DECISÃO : Por unanimidade, acolher a preliminar de nulidade do processo por falta de notificação da parte legítima e, em consequência, declarar a nulidade dos atos processuais praticados nos autos e determinar a sua remessa à Junta de Conciliação e Julgamento de Eunápolis-BA, para que proceda à citação inicial do Estado da Bahia, na pessoa do seu procurador. Prejudicado o exame do recurso quanto ao tema "nulidade da contratação".

EMENTA : 1. nulidade do processo por falta de citação de parte legítima. A triangularização necessária para a formação da relação jurídica processual dá-se, no Processo do Trabalho, com a notificação do reclamado mediante a qual será dada ciência do ajuizamento de uma reclamatória que lhe é contrária. Essa modalidade de citação só será tida por regularmente efetuada, quando, tratando-se o Reclamado de pessoa jurídica de direito público, for remetida não a quem é de fato o empregador, mas a quem juridicamente se encontra nesta situação - isso, independente de o Autor tê-lo indicado na inicial. Uma vez que o notificado, Hospital Regional de Porto Seguro, não detém personalidade jurídica própria, porque vinculado à Secretaria de Saúde do Estado, nula é essa notificação, porquanto deve ser realizada a quem, por possuir personalidade jurídica, é o real empregador, que, no caso dos autos, é o Estado da Bahia.

2. Nulidade processual acolhida.

Processo : RR-284.625/1996.8 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto

Recorrente : Maria Edna Lordelo Sampaio

Advogado : Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo

Recorrido : Empresa Bahiana de Alimentos - Ebal

Advogado : Dr. Jorge Luiz Firmino Branco

DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao recurso, para determinar que o cálculo do salário profissional permaneça a ser vinculado ao salário mínimo.

EMENTA : 1. SALÁRIO PROFISSIONAL. FIXAÇÃO COM BASE NO SALÁRIO MÍNIMO. Prevalece nesta egrégia Corte o entendimento de que não está vedada pelo texto constitucional - artigo 7º, IV - a vinculação do salário base ou profissional ao salário mínimo. Isso se dá, não só porque um e outro têm a mesma finalidade social - qual seja, a de estabelecer uma remuneração mínima -, mas também em razão de o objetivo do constituinte haver sido tão-só o de evitar que se utilizasse o salário mínimo como fator de indexação, tal como o de utilizá-lo como referência para o pagamento de aluguéis, tarifas públicas e outros.

2. Recurso de revista provido.

Processo : RR-285.007/1996.2 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto

Recorrente : Lloyds Bank PLC

Advogado : Dr. Gustavo Juchem

Recorrido : Fernando Vial

Advogado : Dr. Ruy Rodrigues de Rodrigues

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso.

EMENTA : RECURSO. CABIMENTO. RECURSO DE REVISTA. EMBARGOS. NÃO-CONHECIMENTO.

Incabível o recurso de revista ou de embargos (arts. 896 e 894, letra b, da CLT) para reexame de fatos e provas (Enunciado nº 126). Não ensejam recursos de revista ou de embargos decisões superadas por iterativa, notória e atual jurisprudência da Seção Especializada em Dissídios Individuais. (Enunciado nº 333). Recurso do qual não se conhece

Processo : RR-285.035/1996.7 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto

Recorrente : Premiare - Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.

Advogado : Dr. Sandoval Curado Jaime

Recorrido : Epifanio Maciel da Costa

Advogado : Dr. João Evangelista de Oliveira

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento.

EMENTA : FGTS. PEDIDO DE DIFERENÇAS. ÔNUS DA PROVA.

1. Uma vez postuladas pelo autor diferenças de depósitos do FGTS e tendo o empregador, em contestação, afirmado ter efetuado corretamente o recolhimento, atrai para si o *onus probandi* não só em relação aos depósitos propriamente ditos, mas também quanto à exatidão das importâncias depositadas, conforme os salários pagos.

2. Recurso conhecido, mas não provido.

Processo : RR-285.764/1996.5 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto

Recorrente : Daisy Heeschen Niro Machado

Advogado : Dr. Cláudio Antônio Ribeiro

Recorrido : Estado do Paraná

Procurador : Dr. César Augusto Binder

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar o Estado do Paraná ao pagamento de diferenças salariais decorrentes da supressão das URPs de abril e maio de 1988 apenas no valor correspondente a 7/30 (sete trinta avos) do reajuste de 16,19%, calculadas sobre o salário de março e incidente sobre os salários dos meses de abril e maio com reflexos nos meses de junho e julho de 1988, não cumulativamente.

EMENTA : 1. URP DE ABRIL E MAIO DE 1988. São devidas aos trabalhadores as diferenças

salariais decorrentes da não-incidência das URPs de abril e maio de 1988, apenas no valor correspondente a 7/30 (sete trinta avos) do reajuste de 16,19%, calculado sobre o salário de março e incidente sobre os salários dos meses de abril e maio com reflexos nos meses de junho e julho de 1988, não cumulativamente.

2. Recurso de revista parcialmente conhecido e provido.

Processo : ED-RR-286.745/1996.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro

Embargante : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários da Baixada Fluminense

Advogado : Dr. José Eymard Loguércio

Embargado : Banco Bradesco S.A.

Advogado : Dr. Osvaldo Martins Costa Paiva

DECISÃO : Unanimemente, acolher os Embargos para prestar esclarecimentos.

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Embargos de Declaração acolhidos para prestar esclarecimentos.

Processo : ED-RR-287.058/1996.0 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula

Embargante : Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL

Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel

Embargado : Darci Breno da Rosa Alves

Advogada : Dra. Nadir João Colognese

DECISÃO : Por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos.

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Os embargos de declaração podem ser acolhidos para prestar esclarecimentos, mesmo quando inexistentes as omissões apontadas, tendo em vista que, em nenhum momento, foi analisado, pelo TRT, o direito à complementação de aposentadoria sob o enfoque da coexistência de dupla regulamentação relativamente ao mesmo direito. Ademais, a matéria, como enfocada somente nos embargos de declaração, pelo Reclamado, não foi oportunamente no recurso de revista.

Processo : ED-RR-287.427/1996.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro

Embargante : **UNIÃO FEDERAL**

Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta

Embargado : Marcus Vinicius Soledade Poggi de Aragão

Advogada : Dra. Isabela de C. B. Dias

DECISÃO : Unanimemente, rejeitar os Embargos.

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se Embargos de Declaração, uma vez não detectada omissão no julgado.

Processo : ED-RR-288.929/1996.1 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro

Embargante : Banco Bradesco S.A.

Advogado : Dr. Víctor Russomano Júnior

Embargado : Roque Forner

Advogado : Dr. Mirson Mansur Guedes

DECISÃO : Unanimemente, acolher os declaratórios para prestar esclarecimentos.

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se Embargos de Declaração, uma vez não detectada omissão no julgado.

Processo : ED-RR-288.931/1996.5 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro

Embargante : Rede Ferroviária Federal S.A.

Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto

Embargado : Antônio Frantz Mello

Advogada : Dra. Márcia Muratore

DECISÃO : Unanimemente, rejeitar os Embargos Declaratórios.

EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS. HIPÓTESE DE NÃO ACOLHIMENTO. Quando inexistentes no julgado quaisquer dos vícios ensejadores de sua declaração rejeitam-se os Embargos Declaratórios.

Processo : RR-289.625/1996.3 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto

Recorrente : Elevadores Sur S.A. Indústria e Comércio

Advogada : Dra. Clarissa Ricciardi de Castilhos

Recorrido : Lenio Santos Gonçalves

Advogada : Dra. Sílvia Dorotéa de Almeida

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, conhecer do recurso quanto ao regime compensatório e dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extras e respectivo adicional.

EMENTA : 1. JORNADA DE TRABALHO. REGIME COMPENSATÓRIO. ATIVIDADE INSALUBRE. ACORDO COLETIVO. VALIDADE. ENUNCIADO Nº 349. "A validade do acordo coletivo ou convenção coletiva de compensação de jornada de trabalho em atividade insalubre prescinde da inspeção prévia da autoridade competente em matéria de higiene do trabalho. (art. 7º, XIII, da Constituição da República; art. 60 da CLT)" (Enunciado nº 349) 2. Recurso de revista parcialmente conhecido e provido.

Processo : RR-290.410/1996.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto

Recorrente : Companhia Energetica de São Paulo - Cesp

Advogada : Dra. Esperança Luco

Recorrido : Aloisio Rodrigues da Silva

Advogado : Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à proporcionalidade do adicional de periculosidade; por unanimidade, conhecer da revista, por divergência, quanto ao adicional de periculosidade - perícia realizada por médico e, no mérito, negar-lhe provimento.

EMENTA : ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. PERÍCIA REALIZADA POR MÉDICO.

1. O art. 195 da CLT admite que a perícia seja feita indistintamente por engenheiro ou por médico. Dessa

forma, não há que se falar em nulidade da perícia realizada por este último.
2. Revista conhecida parcialmente e desprovida.

Processo : RR-290.414/1996.7 - TRT da 12ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Recorrente : Artex S.A.
Advogada : Dra. Solange Terezinha Paolin
Recorrido : José de Pinho
Advogado : Dr. Adailto Nazareno Degering
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, e dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da multa de 40% do FGTS sobre os depósitos relativos ao período anterior à aposentadoria.

EMENTA : FGTS. MULTA INDENIZATÓRIA. HIPÓTESE EM QUE NÃO É DEVIDA. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO PELA APOSENTADORIA.

1. A aposentadoria permanece na Justiça do Trabalho como uma modalidade natural de extinção do contrato laboral, a teor do preceituado no artigo 453 da CLT. A multa indenizatória de 40% (quarenta por cento) sobre os depósitos do FGTS só é devida nos casos de demissão sem justa causa, como uma imposição punitiva ao empregador pela prática do ato demissionário injusto.

Uma vez aposentado o trabalhador, mesmo que permaneça de forma contínua a laborar na mesma empresa, nasce a partir daí uma nova relação jurídica, ou seja, firma-se um novo contrato de trabalho completamente desvinculado daquele extinto com a aposentadoria. Assim, havendo uma nova rescisão contratual pela demissão sem justa causa, a multa de 40% do FGTS deverá incidir apenas sobre os depósitos recolhidos no período posterior à aposentadoria.

2. Recurso de revista provido.

Processo : RR-290.417/1996.9 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Recorrente : Indústria de Bebidas Antártica Polar S.A.
Advogado : Dr. Édson Luiz Rodrigues da Silva
Recorrido : Asenio José Wermann
Advogado : Dr. Jorge Ricardo Decker

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso.

EMENTA : "Recurso de revista. Embargos. Não conhecimento - Revisão do Enunciado nº 42

1. Não ensejam recursos de revista ou de embargos decisões superadas por iterativa, notória e atual jurisprudência da Seção Especializada em Dissídios Individuais" (Enunciado nº 333 do TST).

2. Recurso não conhecido.

Processo : ED-RR-290.461/1996.1 - TRT da 17ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Embargante : Aracruz Celulose S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Embargado : Jair Antônio Moschem
Advogado : Dr. João Batista Sampaio

DECISÃO : Por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos.

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Trecho de voto vencido, mesmo reproduzido no acórdão regional recorrido mediante revista (art. 896 da CLT), não integra e/ou substitui a ausência de fundamentação explícita do voto vencedor, máxime quando não esclarecido ter havido, ou não, autorização prévia e por escrito do empregado relativamente aos descontos de seguro de vida, aspecto este fático-probatório, em face de a parte não haver oposto oportunamente embargos de declaração a respeito. Embargos de declaração acolhidos apenas para prestar esclarecimentos, pois não configurada a omissão apontada.

Processo : ED-RR-290.569/1996.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Embargante : Marlene Saade
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
Embargado : Banco Itaú S.A.

Advogada : Dra. Angelina Augusta da Silva Loures

DECISÃO : Unanimemente, acolher os Embargos para prestar esclarecimentos.

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Embargos de Declaração acolhidos para prestar esclarecimentos.

Processo : ED-RR-290.869/1996.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Embargante : Volkswagen do Brasil Ltda.
Advogada : Dra. Cintia Barbosa Coelho
Embargado : Moacir Pedro dos Santos e Outros
Advogado : Dr. Pedro dos Santos Filho

DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.

EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS - PRESSUPOSTOS DO ART. 535 DO CPC - PREENCHIMENTO - A inexistência de omissão, obscuridade ou contradição impossibilita o agasalho de pedido declaratório fulcrado no art. 535 do CPC. Embargos rejeitados.

Processo : ED-RR-290.958/1996.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Embargante : Luiz Carlos de Vasconcelos Barros
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
Embargado : Banco Real S.A.

Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

DECISÃO : Unanimemente, acolher os Embargos Declaratórios com efeito modificativo para, sanando omissão, declarar o não-conhecimento da Revista.

EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS. EFEITO MODIFICATIVO. ERRO DE JULGAMENTO. Embargos Declaratórios acolhidos com efeito modificativo para corrigir erro de julgamento, declarar que a Revista não merece ser conhecida em face da ausência dos pressupostos legais de admissibilidade previstos no art. 896 da CLT.

Processo : ED-RR-291.012/1996.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro

Embargante : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material

Elétrico de Santo André, Mauá, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra

Advogada : Dra. Luciana Martins Barbosa

Embargado : Philips do Brasil Ltda.

Advogado : Dr. Robson Freitas Melo

DECISÃO : Unanimemente, acolher os Embargos do Autor para prestar esclarecimentos e da Reclamada acolhê-los em parte para sanar omissão nos termos da fundamentação.

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Embargos de Declaração do Autor acolhidos para prestar esclarecimentos e da Reclamada acolhidos para sanar omissão identificada na r. decisão embargada.

Processo : RR-291.019/1996.0 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto

Recorrente : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE

Advogado : Dr. Carlos F. Guimarães

Recorrente : Roberto Macedo Fernandes

Advogada : Dra. Luciana Martins Barbosa

Recorrido : Os Mesmos

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada e dar-lhe provimento, para, declarando a inexistência de vínculo de emprego com a CEEE, julgar improcedente a reclamatória. Prejudicado o exame das demais questões veiculadas no recurso da Reclamada e o recurso de revista do Autor. Inverta-se o ônus da sucumbência.

EMENTA : CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. LEGALIDADE. ENUNCIADO Nº 331, INCISO II, DO TST.

1. A contratação irregular de trabalhador por intermédio de empresa interposta, após a promulgação da Constituição Federal de 1988, não gera vínculo de emprego com os órgãos da administração pública. Enunciado nº 331, II, do TST.

2. Recurso de revista provido.

Processo : ED-RR-291.589/1996.8 - TRT da 16ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro

Embargante : Odelita Martins Sousa

Advogado : Dr. José Eymard Loguércio

Embargado : Banco do Estado do Maranhão S.A.

Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana

DECISÃO : Unanimemente, acolher os Embargos para prestar esclarecimentos.

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Embargos de Declaração acolhidos para prestar esclarecimentos.

Processo : ED-RR-291.775/1996.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro

Embargante : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial)

Advogado : Dr. Rogério Avelar

Advogado : Dr. Gustavo Freire de Arruda

Embargado : Regina Maria Cândido

Advogado : Dr. Carlos Fernando Cavalcanti de Albuquerque

DECISÃO : Unanimemente, rejeitar os Embargos Declaratórios.

EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS. HIPÓTESE DE NÃO ACOLHIMENTO. Quando inexistentes no julgado quaisquer dos vícios ensejadores de sua declaração rejeitam-se os Embargos Declaratórios.

Processo : ED-RR-292.049/1996.6 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro

Embargante : Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT

Advogado : Dr. Carlos Fernandes Guimarães

Embargado : Nilton Fritz Machado e Outros

Advogado : Dr. Mauricio Adilom de Souza Vieira

DECISÃO : Unanimemente, rejeitar os Embargos Declaratórios e aplicar à Embargante multa de 1% (um por cento) do valor da causa, de acordo com a previsão do artigo 538 do CPC.

EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS PROTETÓRIOS. MULTA. Aplica-se a multa prevista no parágrafo único do art. 538 do CPC, quando se verifica nos embargos nitida natureza protelatória.

Processo : ED-RR-293.092/1996.8 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro

Embargante : Jornal do Brasil S.A.

Advogado : Dr. Víctor Russomano Júnior

Embargado : Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado do Rio Grande do Sul

Advogado : Dr. Cláudio Antônio Cassou Barbosa

DECISÃO : Unanimemente, acolher os Embargos Declaratórios para prestar esclarecimentos.

EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS acolhidos para prestar esclarecimentos contidoS no Acórdão.

Processo : ED-RR-293.358/1996.5 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula

Embargante : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (em liquidação extrajudicial)

Advogado : Dr. Robinson Neves Filho

Embargado : João Maria Siqueira

Advogado : Dr. José Eymard Loguércio

DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS - Rejeitam-se os embargos de declaração que não atendem o disposto nos incisos I e II do artigo 535 do CPC.

Processo : RR-293.423/1996.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto

Recorrente : Banco Bradesco S.A.

Advogada : Dra. Miriam Aparecida Souza Manhães

Recorrido : Jorge Enídio Alves

Advogado : Dr. Nélio Roberto dos Santos

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em sua integralidade.

EMENTA : RECURSO DE REVISTA. CONHECIMENTO. Não se conhece de recurso de revista quando não atendidos os pressupostos de admissibilidade do art. 896 da CLT.

Processo : RR-294.576/1996.4 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Recorrente : Banco Nacional S.A.
Advogado : Dr. João Bosco Borges Alvarenga
Recorrido : Sonia Santos de Souza
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à limitação das horas extras; e conhecer do recurso quanto à época própria para incidência da correção monetária e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária incida sobre os salários apenas a partir do sexto dia útil do mês subsequente ao vencido.

EMENTA : CORREÇÃO MONETÁRIA. INCIDÊNCIA. ARTIGO 459, PARÁGRAFO ÚNICO, DA CLT.

1. A correção monetária deve incidir a partir do sexto dia útil do mês subsequente ao vencido.
2. Recurso de revista conhecido parcialmente e provido.

Processo : RR-295.661/1996.6 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator designado : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente : Município de São José dos Campos
Advogada : Dra. Maria Cristina do Prado
Recorrido : Guglielmo Paccagnella
Advogado : Dr. Leoncio Silveira
DECISÃO : Unanimemente, conhecer da revista, por divergência e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação, vencidos os Srs. Ministros relator Francisco Fausto, que juntará voto divergente e revisor José Carlos Perret Schulte. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula.

EMENTA : EMPREGADO CONCURSADO - CONTRATAÇÃO PELA CLT - DESPEDIDA SEM MOTIVAÇÃO - O E NTE PÚBLICO PRATICANDO ATO PERTINENTE AO PARTICULAR IGUALA-SE AO EMPREGADOR COMUM, UMA VEZ QUE AS NORMAS APLICÁVEIS AOS SERVIDORES PÚBLICOS SÃO ESTRANHAS À CLT. O citado diploma legal não prevê a obrigatoriedade do empregador justificar e/ou motivar a dispensa sem justa causa de empregado não detentor de estabilidade, bastando que promova o pagamento da correspondente indenização. Inexiste, pois, na CLT obrigatoriedade de motivação do ato da dispensa de empregado não estável, como elemento essencial a sua validade. Recurso de revista provido.

Processo : RR-296.676/1996.3 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Recorrente : FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Recorrido : José Villas Boas
Advogado : Dr. Odair Augusto Nista
DECISÃO : Unanimemente, conhecer da Revista, por divergência, quanto ao Recurso Ordinário - Efeitos e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão recorrida, determinar o retorno dos autos ao Regional de origem, a fim de que examine o Recurso Ordinário da Reclamada.

EMENTA : RECURSO ORDINÁRIO - CABIMENTO - EFEITOS. "O Recurso Ordinário, fazendo às vezes da apelação no processo civil, é o mais amplo e o mais genérico dos recursos trabalhistas". (Wagner D. Giglio)

Nos processos individuais, o Recurso Ordinário não escapa à regra geral do art. 899 da CLT, segundo o qual: "os recursos serão interpostos por simples petição e terão efeito meramente devolutivo..." (grifo nosso)

A extensão do efeito devolutivo, como regra geral, está contido no art. 515 do CPC, aplicado subsidiariamente ao processo do trabalho, por força do art. 769 da CLT. (*tantum devolutum quantum appellatum*). Por este princípio o Tribunal ad quem tem poderes para rever tudo o que foi debatido e julgado no Juízo a quo, dentro dos limites do que foi objeto de impugnação no recurso. O §1º do art. 515 e o art. 516, ambos do CPC, valorando o princípio da celeridade processual, determinaram, por exceção, que o Órgão revisor não ficará jungido apenas ao reexame da matéria apreciada na decisão, mas à matéria discutida no processo, ainda que a sentença não as tenha julgado por inteiro, bem como as questões anteriores à sentença, ainda não decididas, mas se impugnadas, o Tribunal deverá examiná-las, diante da extensão do efeito devolutivo do recurso. Revista conhecida e provida.

Processo : ED-RR-296.703/1996.4 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Embargante : Silvio Pereira da Silva
Advogada : Dra. Maria Lúcia Vitorino Borba
Embargado : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ricardo Leite Ludovice
DECISÃO : Unanimemente, acolher os Embargos para prestar esclarecimentos.
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Embargos de Declaração acolhidos para prestar esclarecimentos.

Processo : RR-297.478/1996.4 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Recorrente : Edlo S.A. - Produtos Médicos
Advogada : Dra. Candida M Bregalda
Recorrido : Delso Duarte
Advogado : Dr. Leônidas Colla
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extras decorrentes da aplicabilidade do art. 7º, XIV, da Constituição Federal.
EMENTA : TURNOS DE REVEZAMENTO. HORAS EXTRAS. ARTIGO 7º, INCISO XIV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

1. O sistema de revezamento de turnos é adotado quando a atividade empresarial exige trabalho ininterrupto durante 24 horas. Sua caracterização não depende, assim, do trabalho do empregado, mas sim da atividade operacional ininterrupta da empresa, onde há uma substituição alternada, de tal forma que os trabalhadores incluídos neste regime operem em horários diversos, ou seja, são deslocados de um turno para outro, o que lhes acarreta desgaste físico e prejuízo social. Daí o constituinte, visando a atenuar o

tumulto gerado pela mudança freqüente do horário de trabalho, adotar a jornada reduzida de seis horas para os empregados que trabalham em sistema de turnos ininterruptos de revezamento.

2. Recurso de revista conhecido e provido.

Processo : ED-RR-299.034/1996.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Embargante : Carlos Alberto Francisco Chaves
Advogado : Dr. Rafael F. Holanda Cavalcante
Embargado : Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Advogado : Dr. Rogério Avelar
DECISÃO : Unanimemente, rejeitar os Embargos Declaratórios.
EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS. CABIMENTO. Inexiste no julgado quaisquer vícios ensejadores de Embargos Declaratórios. Não se prestam os declaratórios a atacar o decisum em seu próprio conteúdo, na medida em que tal procedimento desvirtua o fim contido no art. 535 do CPC.

Processo : ED-RR-299.746/1996.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Embargante : Banco do Brasil S.A.
Advogada : Dra. Luzimar de S. Azeredo Bastos
Embargado : Linalzir Moreira
Advogado : Dr. Fernando Tristão Fernandes
DECISÃO : Unanimemente, acolher os Embargos para prestar esclarecimentos.
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Embargos de Declaração acolhidos para prestar esclarecimentos.

Processo : ED-RR-301.930/1996.9 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Embargante : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Embargado : Júlio César Bitencourt Ribeiro
Advogado : Dr. Paulo Roberto Canabarro de Carvalho
DECISÃO : Unanimemente, rejeitar os embargos de declaração e, por entendê-los meramente protelatórios, aplicar ao Embargante a multa de 1% sobre o valor da causa a ser revertida em favor do Embargado, com amparo no artigo 538, parágrafo único do Código de Processo Civil.
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. MULTA DO ARTIGO 538 DO CPC. Sendo os embargos de declaração considerados meramente protelatórios, aplica-se ao embargante a multa de 1% sobre o valor da causa com suporte no artigo 538, parágrafo único do Código de Processo Civil. Embargos de declaração rejeitados.

Processo : ED-RR-302.060/1996.0 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Embargante : Banco Meridional do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira
Embargado : Francisco Mendes Alves
Advogado : Dr. Lucas Bergmann
DECISÃO : Unanimemente, rejeitar os embargos de declaração.
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - A ausência dos vícios elencados no artigo 535 do Código de Processo Civil acarreta na rejeição dos embargos de declaração.

Processo : RR-302.359/1996.8 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Recorrente : The First National Bank Of Boston
Advogado : Dr. Alexandre Ferreira de Carvalho
Recorrido : Pedro Ninno de Moraes
Advogado : Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho
DECISÃO : Conhecer da Revista, por contrariedade aos Enunciados 166 e 204, quanto às horas extras - cargo de confiança e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as 7ª e 8ª horas como extras.
EMENTA : Bancário. Cargo de confiança. Caracterização. As circunstâncias que caracterizam o bancário como exercente de função de confiança são previstas no art. 224, par. 2º, da CLT, não exigindo amplos poderes de mando, representação e substituição do empregador, de que cogita o art. 62, alínea b, consolidado.
Inteligência do Enunciado nº 204/TST.
Revista conhecida parcialmente e provida.

Processo : ED-RR-303.911/1996.4 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Embargante : Paulo Roberto Capucho
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
Embargado : Banco Antônio de Queiroz S.A.
Advogado : Dr. Mário César Rodrigues
DECISÃO : Unanimemente, rejeitar os Embargos.
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se Embargos de Declaração, uma vez não detectada omissão no julgado.

Processo : RR-304.721/1996.4 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Recorrente : Empresa Juiz de Fora de Serviços Gerais Ltda. e Outro
Advogado : Dr. Heráclito Zanon Pereira
Recorrido : Luiz Carlos de Araujo
Advogado : Dr. Guy Furtado de Andrade
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer da Revista.
EMENTA : FÉRIAS RECEBIDAS E NÃO GOZADAS. PAGAMENTO DOBRADO
Se o Reclamante não gozou do descanso durante as férias fixadas pelo empregador, essas não foram concedidas consoante previsto no artigo 137 da CLT, fazendo jus ao seu pagamento dobrado.
Revista não provida.

Processo : ED-RR-306.894/1996.8 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Embargante : Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL

Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Embargado : Banrisul Processamento de Dados Ltda.
Advogada : Dra. Fátima Coutinho Ricciardi
Embargado : Vanderlei Jesus Moreira da Silva
Advogado : Dr. Antônio Martins dos Santos
DECISÃO : Por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, sanando a contradição apontada, determinar que na parte conclusiva do v. acórdão, onde se lê: "Quanto ao Recurso de Revista do segundo Recorrente, dele não conhecer"; leia-se: Quanto ao Recurso de Revista do segundo Recorrente - Banrisul Processamento de Dados Ltda., não conhecer do tópico referente aos honorários periciais, prejudicada a análise dos demais tópicos, tendo em vista sua apreciação quando do julgamento das Razões Recursais do primeiro Recorrente - Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A.
EMENTA : Embargos Declaratórios EM RECURSO DE REVISTA - Embargos declaratórios acolhidos a fim de sanar a contradição apontada e prestar ao Embargante os esclarecimentos solicitados, observado o princípio da entrega da prestação jurisdicional buscada.

Processo : ED-RR-306.964/1996.3 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Embargante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira
Embargado : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Novo Hamburgo e Região
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
DECISÃO : Por unanimidade, acolher os embargos de declaração para acrescentar aos fundamentos e à parte dispositiva a improcedência da Reclamação, bem como a inversão da sucumbência, declarando dispensado o Reclamante.
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO em recurso de revista - Embargos de declaração acolhidos para que seja observado o princípio da entrega da prestação jurisdicional buscada.

Processo : RR-308.248/1996.4 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Recorrente : Banco Bandeirantes do Brasil S.A.
Advogada : Dra. Gisele Costa Cid Loureiro Penido
Recorrido : Hélio Pinto de Resende
Advogado : Dr. Eduardo Vicente Rabelo Amorim
DECISÃO : Unanimemente, conhecer da Revista por divergência quanto à correção monetária e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária do salário seja calculada a partir do mês subsequente ao da prestação dos serviços. Ressalvado o ponto de vista do Sr. Ministro José Luiz Vasconcellos.
EMENTA : CORREÇÃO MONETÁRIA - ÉPOCA PRÓPRIA DE ATUALIZAÇÃO. A jurisprudência iterativa desta Corte é no sentido de que a incidência da correção monetária deve incidir a partir do quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, a teor do que dispõe o art. 459, parágrafo único, da CLT.
 Revista parcialmente conhecida e provida.

Processo : RR-308.261/1996.0 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Recorrente : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
Recorrido : Tereza Márcia Martins dos Santos
Advogado : Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer da Revista.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. CABIMENTO. Não se conhece de Recurso de Revista quando não atendidos os pressupostos de cabimento previstos no art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Processo : AG-RR-309.567/1996.6 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Agravante : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr. Luiz Gomes Palha
Agravado : José Rogério Giudice
Advogado : Dr. Nery de Mendonça
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo Regimental.
EMENTA : AGRAVO REGIMENTAL. HIPÓTESE DE DESPROVIMENTO. Quando a parte não consegue demover os fundamentos que ensejaram a denegação do recurso, via despacho de Relator, impõe-se a sua manutenção.
 Agravo regimental desprovido.

Processo : AG-RR-309.571/1996.5 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Agravante : Paulo Airton Lucena
Advogada : Dra. Paula Frassinetti Viana Atta
Agravado : Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL
Advogado : Dr. Luiz Fachin
Agravado : Fundação Banrisul de Seguridade Social
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo regimental.
EMENTA : AGRAVO REGIMENTAL. HIPÓTESE DE DESPROVIMENTO. Quando a parte não consegue demover os fundamentos que ensejaram a denegação do recurso, via despacho de Relator, impõe-se a sua manutenção.
 Agravo regimental desprovido.

Processo : RR-310.756/1996.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Recorrente : Estado do Rio de Janeiro
Procurador : Dr. Leonor Nunes de Paiva
Recorrido : Carlos Pereira
Advogado : Dr. Jefferson de Andrade Figueira

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer da Revista.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. CABIMENTO. Não se conhece de recurso de revista quando não atendidos os pressupostos de cabimento previstos no art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Processo : AG-RR-310.757/1996.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Agravante : Comissão de Valores Mobiliários - CVM
Advogado : Dr. Antônio Carlos Coelho Paladino
Agravado : Janete Rocha Vieira
Advogado : Dr. Sérgio Ferraz
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo Regimental.
EMENTA : AGRAVO REGIMENTAL. CABIMENTO. É inadmissível Agravo Regimental quando não consegue demolir os fundamentos pelos quais o Recurso de Revista foi obstaculizado. Agravo a que se nega provimento.

Processo : RR-312.501/1996.1 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Recorrente : Nivia Geralda Batista Correa
Advogado : Dr. William José Mendes de Souza Fontes
Recorrido : Serviço Social da Indústria - Sesi
Advogada : Dra. Ana Cristina Linhares Sad
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer da Revista.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. CABIMENTO. Não se conhece de Recurso de Revista quando não atendidos os pressupostos de cabimento previstos no art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Processo : RR-312.502/1996.9 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Recorrente : Helbert Soares Lara
Advogado : Qr. Nicanor Eustáquio Pinto Armando
Recorrido : Viacao Avenida Ltda.
Advogado : Dr. Salomão Leite Caldeira
DECISÃO : Unanimemente, conhecer da Revista, por violação do artigo 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão regional complementar de fls. 158-9, determinar que outra seja prolatada com o enfrentamento da matéria suscitada nos Declaratórios. Fica prejudicada a apreciação do restante da Revista.
EMENTA : NULIDADE. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. A fundamentação do julgado constitui requisito indispensável à validade do pronunciamento judicial, sendo resguardado por preceito de ordem pública, visando assegurar aos litigantes o devido processo legal, possibilitando-lhes meios para a articulação dos seus recursos. A decisão que não explicita os fundamentos reveladores do convencimento do juiz, nem mesmo após a oposição de embargos declaratórios, nega a prestação jurisdicional e, portanto, deve ser anulada.
 Revista conhecida e provida.

Processo : RR-312.504/1996.3 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Recorrente : Mendes Júnior Montagens e Serviços Ltda.
Advogada : Dra. Leila Alves Pereira
Recorrido : José Pedro da Silva
Advogado : Dr. Geraldo Luiz Neto
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer da Revista.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. CABIMENTO. Não se conhece de Recurso de Revista quando não atendidos os pressupostos de cabimento previstos no art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Processo : RR-312.620/1996.6 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Recorrente : Santana Turismo S.A.
Advogada : Dra. Ângela Peres da Silva
Recorrido : Valdete Antônio de Moraes
Advogado : Dr. Marli Izabel de Souza
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer da Revista.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. CABIMENTO. Não se conhece de Recurso de Revista quando não atendidos os pressupostos de cabimento previstos no art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Processo : RR-313.350/1996.7 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Recorrente : J B Loterias Ltda.
Advogado : Dr. Roberto Mendes Ferreira
Recorrido : Sebastião Mário Tavares Pereira
Advogada : Dra. Maria Raimunda Prestes Magno Reis
DECISÃO : Unanimemente, conhecer da revista por divergência quanto à relação de emprego - jogo de bicho e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar extinto o processo sem julgamento do mérito, absolvida a Reclamada da condenação. Ressalvado o ponto de vista do Sr. Ministro Francisco Fausto, revisor.
EMENTA : RELAÇÃO DE EMPREGO. ATIVIDADE ILEGAL. JOGO DO BICHO. Os contratos exigem para sua validade a observância dos requisitos do art. 82 do Código Civil, ou seja, além da capacidade do agente e forma especial, se prevista, que seu objeto não seja nem ilícito nem impossível. O contrato de trabalho não escapa a esta regra. A jurisprudência desta Corte tem negado vínculo, entre o cambista do jogo do bicho e o banqueiro explorador da atividade, a proteção do direito do trabalho, em face da ilicitude do objeto do contrato que os envolve. A despeito de ser o Demandante parte economicamente mais fraca e da carência de oferta de empregos, que não permite a colocação no mercado de trabalho de todo o efetivo da mão-de-obra ociosa, o Direito do Trabalho não pode cancelar uma atividade ilegal, nem mesmo para evitar o enriquecimento sem causa, data venia das opiniões contrárias, até porque é do conhecimento geral da população que o jogo do bicho é contravenção penal. Se o Reclamante foi conivente com a prática de atividade ilegal, não deve lograr benefícios decorrentes de sua atividade contrária à lei.
 Revista parcialmente conhecida e provida.

Processo : RR-313.396/1996.3 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Recorrente : Banco Meridional do Brasil S.A.
Advogado : Dr. José Inácio Fay de Azambuja
Recorrido : Os Mesmos
Recorrente : Roberto Lahiguera
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer de ambas as Revistas.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. CABIMENTO. Não se conhece de Recurso de Revista quando não atendidos os pressupostos de cabimento previstos no art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Processo : RR-313.397/1996.1 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Recorrente : Banco Mercantil de São Paulo S.A.
Advogado : Dr. Roberto Pierri Bersch
Recorrido : Paulo Gilberto Schardone
Advogado : Dr. Adeli José Stefen
DECISÃO : Unanimemente, conhecer da Revista, por divergência, quanto aos descontos a título de seguro e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar a dedução dos descontos a título de seguro.
EMENTA : DESCONTOS SALARIAIS. ART. 462, CLT. Descontos salariais efetuados pelo empregador, com a autorização prévia e por escrito do empregado, para ser integrado em planos de assistência odontológica, médico-hospitalar, de seguro, de previdência privada, ou de entidade cooperativa, cultural ou recreativa associativa dos seus trabalhadores, em seu benefício e dos seus dependentes, não afrontam o disposto no art. 462 da CLT, salvo se ficar demonstrada a existência de coação ou de outro defeito que vicie o ato jurídico.
 Revista parcialmente conhecida e provida.

Processo : RR-313.398/1996.8 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Recorrente : Companhia de Seguros do Estado de São Paulo
Advogada : Dra. Ana Faria de Moraes Cerigatto
Recorrido : Arlete Terezinha da Silva
Advogado : Dr. Evaristo Luiz Heis
DECISÃO : Unanimemente, conhecer da Revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios.
EMENTA : HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. CABIMENTO. Na Justiça do Trabalho a condenação em honorários advocatícios não decorre pura e simplesmente da sucumbência, devendo a parte estar assistida pelo sindicato da respectiva categoria e ganhar menos que o dobro do mínimo legal ou encontrar-se em situação que não lhe permita demandar sem prejuízo do próprio sustento ou de sua família, nos termos do Enunciado 219/TST.
 Revista parcialmente conhecida e provida.

Processo : RR-314.221/1996.7 - TRT da 12ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Recorrente : **MINISTÉRIO PÚBLICO** do Trabalho
Procurador : Dr. Marcos Vinício Zanchetta
Recorrido : Jairo Wensing e Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. - Eletrosul
Advogado : Dr. Adauto Beckhauser
DECISÃO : Unanimemente, conhecer da revista, por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto às custas.
EMENTA : VÍNCULO DE EMPREGO. IMPOSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO. CONTRATO DE ESTÁGIO. Estabelece a Lei nº 6.494/77 que a realização de estágio curricular não cria vínculo empregatício de qualquer natureza. Há também o óbice constitucional do artigo 37, II, que veda a admissão no serviço público sem prévia aprovação em concurso público.
 Revista conhecida e provida.

Processo : RR-314.239/1996.8 - TRT da 16ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Recorrente : Estado do Maranhão
Procurador : Dr. Antonio Augusto A. Martins
Recorrido : Rosa Barros Saraiva e Outros
Advogado : Dr. Tadeu de Jesus e Silva Carvalho
DECISÃO : Unanimemente, conhecer da Revista, por divergência, quanto ao Contrato Nulo - Efeitos e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação e, em consequência, absolver o Reclamado dos honorários advocatícios, invertendo-se o ônus da sucumbência, isentos os Reclamantes na forma da lei.
EMENTA : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - CONTRATO NULO - EFEITOS. Nulo o contrato de trabalho com a Administração Pública, feito à revelia do artigo 37 da Carta Magna, devido é ao contratado apenas o salário *strictu sensu*, correspondente a efetiva prestação de serviços, para evitar enriquecimento sem causa. Incabível, assim, o pagamento de outras verbas.
 Recurso de Revista provido para julgar improcedente a reclamação.

Processo : RR-314.240/1996.6 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Recorrente : Estado do Rio Grande do Sul
Procurador : Dr. Helena Maria Silva Coelho
Recorrido : Onelia Nair Machado Gonzales
Advogado : Dr. Raimar Rodrigues Machado
DECISÃO : Unanimemente, conhecer da Revista por divergência quanto à atualização monetária dos honorários periciais e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do índice da correção monetária fixado na Lei 6.899/91 à atualização dos honorários periciais.
EMENTA : HONORÁRIOS PERICIAIS - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. O critério de atualização monetária dos honorários periciais é o fixado no artigo 1º da Lei 6.899/91, que se aplica no caso de atualização de débitos resultantes de decisões judiciais. A verba honorária não tem caráter alimentar, portanto não sofre a incidência da mesma correção monetária aplicada aos débitos trabalhistas.
 Revista parcialmente conhecida e provida.

Processo : RR-314.241/1996.3 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Recorrente : Santa Casa de Misericórdia de Pelotas
Advogado : Dr. Celso Luiz Afonso Haical
Recorrido : Maria Helena Ugoski Domingues
Advogado : Dr. Márcio da Rosa Uren
DECISÃO : Unanimemente, conhecer parcialmente da Revista quanto ao IPC de março/90, por contrariedade ao Enunciado 315/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o IPC de março/90 e reflexos.
EMENTA : IPC DE MARÇO/90. INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO. Na forma da jurisprudência pacificada no Verbete 315 do TST, o IPC de março/90 não constitui direito adquirido.
 Revista parcialmente conhecida e provida.

Processo : RR-314.242/1996.0 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Recorrente : Estado do Rio Grande do Sul
Procurador : Dr. Suzette M. R. Angeli
Recorrido : Maria Oneida da Rosa da Silva e Outros
Advogado : Dr. Newton Ferreira dos Santos
DECISÃO : Unanimemente, conhecer da Revista, por divergência, quanto aos efeitos do contrato nulo firmado com a Administração Pública e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao pagamento do saldo dos salários.
EMENTA : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - CONTRATO NULO - EFEITOS. A matéria em debate encontra-se pacificada nesta Corte através de reiteradas decisões da colenda SDI no sentido de que "A contratação de servidor público, após a CF/88, sem prévia aprovação em concurso público encontra óbice no art. 37, II, da CF/88, sendo nula de pleno direito, não gerando nenhum efeito trabalhista, salvo quanto ao pagamento do equivalente aos salários dos dias efetivamente trabalhados".

Processo : RR-314.784/1996.3 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Recorrente : Calçados Maide Ltda.
Advogada : Dra. Márcia Pessin
Recorrido : Irene Klauk
Advogado : Dr. Marjorie Korb de Sant'Ana
DECISÃO : Unanimemente, conhecer da Revista por divergência, quanto às horas extras decorrentes do acordo de compensação e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de horas extras decorrentes do acordo de compensação.
EMENTA : Acordo de compensação de horário em atividade insalubre, celebrado por acordo coletivo. Validade. A validade do acordo coletivo ou convenção coletiva de compensação de jornada de trabalho em atividade insalubre prescinde da inspeção prévia da autoridade competente em matéria de higiene do trabalho. (art. 7º, XIII, da Constituição da República; art. 60 da CLT).
 Revista parcialmente conhecida e provida.

Processo : RR-314.785/1996.1 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Recorrente : Frigorífico Santo Ângelo S.A. - Indústria e Comércio
Advogado : Dr. Alexandre Venzon Zanetti
Recorrido : Luiz Joceli de Moraes
Advogado : Dr. Paulo Roberto Cacenote
DECISÃO : Unanimemente, conhecer da Revista quanto à URP de fevereiro/89 e IPC de março/90, por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a URP de fevereiro/89 e o IPC março/90 e reflexos.
EMENTA : URP DE FEVEREIRO/89 - INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO. O reajuste salarial correspondente à URP de fevereiro/89 não constitui direito adquirido dos trabalhadores, pois representava mera expectativa de direito quando suprimido pela Lei nº 7.730/89.
IPC DE MARÇO/90. INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO. Na forma da jurisprudência pacificada no Verbete 315 do TST, o IPC de março/90 não constitui direito adquirido.
 Revista conhecida e provida.

Processo : RR-314.791/1996.4 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Recorrente : Banrisul Processamento de Dados Ltda.
Advogada : Dra. Fátima Coutinho Ricciardi
Recorrido : José Jarbas Franco
Advogado : Dr. Antônio Carlos Dornelles Ayub
DECISÃO : Unanimemente, conhecer da Revista, por divergência, quanto às horas extras minuto a minuto e descontos - "contribuição FB" e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação as horas extras, pela marcação do ponto, relativamente aos dias em que o tempo gasto com a marcação do ponto, ao início e final da jornada, não ultrapassar de 5 (cinco) minutos, como se apurar em execução e dar-lhe provimento para excluir da condenação a devolução dos descontos "contribuição - FB".
EMENTA : HORAS EXTRAS - MARCAÇÃO DO PONTO. É indevido, como extra, o tempo de até cinco minutos gasto com a marcação do ponto. Entretanto, se ultrapassado o limite de tolerância, todo o tempo utilizado com o registro de horário, ao início e final da jornada de trabalho, é devido como extraordinário.
DESCONTOS - "CONTRIBUIÇÃO FB". Descontos Salariais. Art. 462, CLT. Descontos salariais efetuados pelo empregador, com a autorização prévia e por escrito do empregado, para ser integrado em planos de assistência odontológica, médico-hospitalar, de seguro, de previdência privada, ou de entidade cooperativa, cultural ou recreativa associativa dos seus trabalhadores, em seu benefício e dos seus dependentes, não afrontam o disposto no art. 462 da CLT, salvo se ficar demonstrada a existência de coação ou de outro defeito que vicie o ato jurídico.
 Revista parcialmente conhecida e provida em parte.

Processo : RR-314.797/1996.8 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Recorrente : Hercules S.A. - Fabrica de Talheres
Recorrido : Erivaldo Fernandes Borges
Advogado : Dr. Valdemar Alcibíades Lemos da Silva
DECISÃO : Unanimemente, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial quanto

seja prolatada com o entretimento da matéria suscitada dos Declaratórios.

EMENTA : NULIDADE, NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. A fundamentação do julgado constitui requisito indispensável à validade do pronunciamento judicial, sendo resguardado por preceito de ordem pública, visando assegurar aos litigantes o devido processo legal, possibilitando-lhes meios para a articulação dos seus recursos. A decisão que não explicita os fundamentos reveladores do convencimento do juiz, nem mesmo após a oposição de embargos declaratórios, nega a prestação jurisdicional e, portanto, deve ser anulada.

Revista conhecida e provida.

Processo : RR-315.978/1996.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Recorrente : VARIG S.A. - Viação Aérea Rio Grandense
Advogado : Dr. Antônio Acácio Baltazar Martins Alves Pereira
Recorrido : Sergio Siqueira Vianna
Advogada : Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer da Revista.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. CABIMENTO. Não se conhece de Recurso de Revista quando não atendidos os pressupostos de cabimento previstos no art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Processo : RR-315.981/1996.9 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Recorrente : Frigobras - Companhia Brasileira de Frigoríficos
Advogado : Dr. Luiz Antonio Franqueto
Recorrido : Ivaldo Carmo da Silva (Espólio de)
Advogado : Dr. Nestor Hartmann
DECISÃO : Unanimemente, conhecer da Revista apenas quanto às horas extras a partir de 8/8/90, por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação, no particular, ao pagamento, como extra, das horas que ultrapassarem o limite constitucional de quarenta e quatro horas semanais.
EMENTA : HORAS EXTRAS - ACORDO DE COMPENSAÇÃO. Se o limite constitucional para jornada semanal foi extrapolado, são devidas as horas que ultrapassaram o referido limite, como jornada suplementar, sem, contudo, anular o acordo que previra a compensação de jornada.
 Revista parcialmente conhecida e provida.

Processo : RR-316.501/1996.0 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Recorrente : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogada : Dra. Graciane da Mota Costa
Recorrido : Vera Lúcia de Souza Pinto
Advogada : Dra. Anna Zoraya Neves
DECISÃO : Unanimemente, extinguir o processo sem julgamento do mérito.
EMENTA : FGTS, LEI Nº 8.036/90. CONTA INATIVA. Nos termos do inciso VIII do art. 20 da Lei nº 8.036/90, a conta do FGTS do trabalhador que não sofrer crédito de depósitos poderá ser movimentada. Assim, não há falar em interesse processual na prossecução da ação, já que a mesma visava exatamente o saque do FGTS, em face da mudança do regime.
 Extinção do feito sem apreciação do mérito.

Processo : RR-316.503/1996.4 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Recorrente : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogada : Dra. Graciane da Mota Costa
Recorrido : Zeneida dos Santos Quingosta
Advogada : Dra. Marlise G. dos Santos
DECISÃO : Unanimemente, julgar extinto o processo, por perda do objeto, sem apreciação do mérito, na forma do inciso VI do art. 267 do CPC.
EMENTA : FGTS, LEI Nº 8.036/90. CONTA INATIVA. Nos termos do inciso VIII do art. 20 da Lei nº 8.036/90, a conta do FGTS do trabalhador que não sofreu crédito ou depósito, poderá ser movimentada. Assim, não há que falar em interesse processual na prossecução da ação, já que a mesma visava exatamente o saque do FGTS em face da mudança do regime.

Processo : RR-316.507/1996.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Recorrente : Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Recorrido : Fátima Lopes de Oliveira Gouveia
Advogada : Dra. Leila Goytacaz
DECISÃO : Unanimemente, conhecer da Revista, apenas quanto aos descontos previdenciários, por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar os descontos previdenciários.
EMENTA : DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS. As contribuições previdenciárias são deduzíveis das parcelas objeto da condenação, na forma dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.
 Revista parcialmente conhecida e provida.

Processo : RR-316.512/1996.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Recorrente : Banco Itaú S.A.
Advogado : Dr. Antônio Roberto da Veiga
Recorrido : Adilson Pires
Advogada : Dra. Edivete Maria Boaretto Belotto
DECISÃO : Unanimemente, conheceu do Recurso de Revista por divergência e no mérito dar-lhe provimento para excluir da condenação os reajustes salariais decorrentes da URP de fevereiro/89 e reflexos.

EMENTA : URP DE FEVEREIRO/89 - INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO. O reajuste salarial correspondente à URP de fevereiro/89 não constitui direito adquirido dos trabalhadores, pois representava mera expectativa de direito quando suprimido pela Lei nº 7.730/89.
 Revista conhecida e provida.

Processo : RR-316.774/1996.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Recorrente : Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Advogado : Dr. Rogerio Avelar
Recorrido : Edinaldo dos Santos
Advogada : Dra. Marcelise de Miranda Azevedo
DECISÃO : Unanimemente, conhecer da Revista por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para cassar a reintegração determinada pelo Colegiado de origem.
EMENTA : ESTABILIDADE CONTRATUAL. Tendo o Reclamante optado pelo novo regime, porque mais benéfico em seu conjunto, tendo inclusive aumento salarial, é válida a sua opção, valendo como renúncia a todos os direitos inerentes ao regulamento anterior, inclusive à estabilidade.
 Revista conhecida e provida.

Processo : RR-316.776/1996.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Recorrente : Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. - ELETROSUL
Advogado : Dr. Jucana M. Sgarabotto
Recorrido : Leda Maria Manhaes de Azevedo
Advogado : Dr. Jaime Horácio Ribeiro Barbosa
DECISÃO : Unanimemente, conhecer da Revista por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reajustes salariais decorrentes dos IPC's de junho/87 e março/90 e reflexos da URP de fevereiro/89 e reflexos.
EMENTA : IPC DE JUNHO/87. O reajuste correspondente ao IPC de junho/87 não constitui direito adquirido dos trabalhadores, pois representava mera expectativa de direito quando suprimido pelo Decreto-Lei nº 2.335/87.
 URP DE FEVEREIRO/89 - INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO. O reajuste salarial correspondente à URP de fevereiro/89 não constitui direito adquirido dos trabalhadores, pois representava mera expectativa de direito quando suprimido pela Lei nº 7.730/89.
 Revista conhecida e provida.

Processo : RR-316.777/1996.6 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Recorrente : Banco Francês e Brasileiro S.A.
Advogado : Dr. Antônio Celestino Toneloto
Recorrido : Edmundo Carlos de Almeida
Advogado : Dr. Elton Luiz de Carvalho
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. CONHECIMENTO
 Não se conhece do Recurso de Revista que não logre demonstrar a ocorrência dos pressupostos de admissibilidade insculpidos no art. 896, da CLT.
 Recurso de Revista não conhecido.

Processo : RR-316.807/1996.9 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Recorrente : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado
Recorrido : Mariz das Neves Monteiro
DECISÃO : Unanimemente, julgar extinto o processo, sem apreciação do mérito, na forma do inciso VI do art. 267 do CPC.
EMENTA : FGTS - LEVANTAMENTO DOS DEPÓSITOS - MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO. Transcorrido o prazo da Lei nº 8.036/90 para o saque dos depósitos fundiários, extingue-se o feito, sem apreciação do mérito, na forma do inciso VI do artigo 267 do CPC, por perda de objeto.

Processo : RR-316.809/1996.4 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Recorrente : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado
Recorrido : Lúcia Vania Cordeiro Queiroz
Advogado : Dr. Jorge Tangerino
DECISÃO : Unanimemente, julgar extinto o processo, sem apreciação do mérito, na forma do inciso VI do art. 267 do CPC.
EMENTA : FGTS - LEVANTAMENTO DOS DEPÓSITOS - MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO. Transcorrido o prazo da Lei nº 8.036/90 para o saque dos depósitos fundiários, extingue-se o feito, sem apreciação do mérito, na forma do inciso VI do artigo 267 do CPC, por perda de objeto.

Processo : RR-316.810/1996.1 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Recorrente : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogada : Dra. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
Recorrido : Raimundo das Gracias Lobo Souza
Advogado : Dr. Bruno Mota Vasconcelos
DECISÃO : Unanimemente, julgar extinto o processo, sem apreciação do mérito, na forma do inciso VI do art. 267 do CPC.
EMENTA : FGTS - LEVANTAMENTO DOS DEPÓSITOS - MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO. Transcorrido o prazo da Lei nº 8.036/90 para o saque dos depósitos fundiários, extingue-se o feito, sem apreciação do mérito, na forma do inciso VI do artigo 267 do CPC, por perda de objeto.

Processo : RR-316.811/1996.8 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Recorrente : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogada : Dra. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
Recorrido : João Clovis Cassiano Figueiredo
DECISÃO : Unanimemente, julgar extinto o processo, sem apreciação do mérito, na forma do inciso VI do art. 267 do CPC.
EMENTA : FGTS - LEVANTAMENTO DOS DEPÓSITOS - MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO. Transcorrido o prazo da Lei nº 8.036/90 para o saque dos depósitos fundiários, extingue-se o feito, sem apreciação do mérito, na forma do inciso VI do artigo 267 do CPC, por perda de objeto.

Processo : RR-316.812/1996.6 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Recorrente : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado
Recorrido : Rosiane Nonata de Amorim da Costa
Advogado : Dr. Claudiomar Vieira
DECISÃO : Unanimemente, julgar extinto o processo, sem apreciação do mérito, na forma do inciso VI do art. 267 do CPC.

EMENTA : FGTS - LEVANTAMENTO DOS DEPÓSITOS - MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO. Transcorrido o prazo da Lei nº 8.036/90 para o saque dos depósitos fundiários, extingue-se o feito, sem apreciação do mérito, na forma do inciso VI do artigo 267 do CPC, por perda de objeto.

Processo : RR-316.813/1996.3 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Recorrente : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogada : Dra. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
Recorrido : Maria Elizabeth Barata Moreira
Advogado : Dr. Marlise Gouveia dos Santos
DECISÃO : Unanimemente, julgar extinto o processo, sem apreciação do mérito, na forma do inciso VI do art. 267 do CPC.

EMENTA : FGTS - LEVANTAMENTO DOS DEPÓSITOS - MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO. Transcorrido o prazo da Lei nº 8.036/90 para o saque dos depósitos fundiários, extingue-se o feito, sem apreciação do mérito, na forma do inciso VI do artigo 267 do CPC, por perda de objeto.

Processo : RR-317.055/1996.6 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Recorrente : Banco Econômico S.A.
Advogado : Dr. Raimundo Barbosa Costa
Recorrido : Rosalea Rodrigues de Ponte Souza
Advogado : Dr. Sérgio Victor Saraiva Pinto
DECISÃO : Unanimemente, conhecer da Revista, por divergência, quanto aos descontos previdenciários e fiscais e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a competência desta Justiça do Trabalho, determinar que se procedam aos descontos previdenciários e fiscais.

EMENTA : DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. As contribuições previdenciárias e fiscais são deduzíveis das parcelas objeto da condenação, na forma dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Processo : RR-317.066/1996.7 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Recorrente : Banco Real S.A.
Advogado : Dr. Frederico Azambuja Lacerda
Recorrido : Handrey Andriatta Carpinter
Advogado : Dr. Jose Eymard Loguércio
DECISÃO : Unanimemente, conhecer da Revista, quanto ao IPC de março/90, por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-lo da condenação e seus reflexos.

EMENTA : IPC de março/90, Lei nº 8030/90 (Plano Collor). Inexistência de direito adquirido. A partir da vigência da Medida Provisória nº 154/90, convertida na Lei nº 8030/90, não se aplica o IPC de março de 1990, de 84,32%, para a correção dos salários, porque o direito ainda não se havia incorporado ao patrimônio jurídico dos trabalhadores, inexistindo ofensa ao inc. XXXVI do art. 5º da Constituição da República.

Revista conhecida e provida.

Processo : RR-317.077/1996.7 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Recorrente : Banco Itaú S.A.
Advogada : Dra. Sílvia Mara Zanuzzi
Recorrido : Renato Montegia
Advogada : Dra. Isabella Bard Corrêa
DECISÃO : Unanimemente, conhecer da revista, por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o IPC de junho/87 e seus reflexos.

EMENTA : IPC DE JUNHO/87. O reajuste correspondente ao IPC de junho/87 não constitui direito adquirido dos trabalhadores, pois representava mera expectativa de direito quando suprimido pelo Decreto-Lei nº 2335/87.

Revista conhecida e provida.

Processo : RR-317.093/1996.4 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Recorrente : Colla Construções Ltda.
Advogado : Dr. Amaranto Gomes do Nascimento
Recorrido : Roberto dos Santos Borges
Advogado : Dr. Fernando Schiaffino Souto
DECISÃO : Unanimemente, conheço da Revista, por divergência, quanto à validade do acordo de compensação e às horas extras minuto a minuto, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o pagamento do adicional de horas extras e horas compensadas, e, ainda, excluir da condenação as horas extras pela marcação do ponto, relativamente aos dias em que o tempo gasto com a marcação do ponto, ao início e final da jornada, não ultrapassou de 5(cinco) minutos, como se apurar em execução.

EMENTA : Acordo de compensação de horário em atividade insalubre, celebrado por acordo coletivo. Validade. A validade do acordo coletivo ou convenção coletiva de compensação de jornada de trabalho em atividade insalubre prescinde da inspeção prévia da autoridade competente em matéria de higiene do trabalho.

HORAS EXTRAS - CONTAGEM MINUTO A MINUTO. É indevido, como extra, o tempo de até cinco minutos gasto com a marcação do ponto. Entretanto, se ultrapassado o limite de tolerância, todo o tempo utilizado com o registro de horário, ao início e final da jornada de trabalho, é devido como extraordinário.

Revista parcialmente conhecida e provida.

Processo : RR-317.213/1996.9 - TRT da 11ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Recorrente : **MINISTÉRIO PÚBLICO** do Trabalho da 11ª Região
Procurador : Dr. Julia A de Magalhaes Coelho
Recorrido : Raimundo Socorro dos Santos Cruz
Recorrido : Município de Uruçurituba
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista.
EMENTA : "Prequestionamento. Oportunidade. Configuração. Diz-se prequestionada a matéria quando na decisão impugnada haja sido adotada, explicitamente, tese a respeito. Incumbe à parte interessada interpor Embargos Declaratórios objetivando o pronunciamento sobre o tema, sob pena de preclusão." (Enunciado nº 297/TST)

Processo : RR-317.220/1996.1 - TRT da 11ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Recorrente : **MINISTÉRIO PÚBLICO** do Trabalho da 11ª Região
Procurador : Dr. Julia A de Magalhaes Coelho
Recorrido : Município de Itacotiara
Recorrido : Roberta Guimarães de Almeida
DECISÃO : Unanimemente, conhecer do Recurso, por divergência jurisprudencial e violação ao art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação, ao pagamento do equivalente aos salários dos dias efetivamente trabalhados.

EMENTA : nulidade do contrato de trabalho - contratação após a Constituição Federal de 1988 sem concurso público

A contratação de servidor público, após a Constituição Federal de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, é nula de pleno direito, não gerando nenhum efeito trabalhista, salvo quanto ao pagamento do equivalente aos salários dos dias efetivamente trabalhados.

Processo : RR-317.788/1996.4 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Recorrente : Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER/PR
Advogado : Dr. Samuel Machado de Miranda
Recorrido : Paulo Ribeiro de Lima
Advogado : Dr. Omar Sfair
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer da Revista.

EMENTA : RECURSO DE REVISTA. CABIMENTO. Não se conhece de Recurso de Revista quando não atendidos os pressupostos de cabimento previstos no art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Processo : RR-317.798/1996.7 - TRT da 16ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Recorrente : Estado do Maranhão
Procurador : Dr. Fausta Maria Rodrigues de Sousa Pereira
Recorrido : Maria das Graças Santos de Jesus
Advogado : Dr. Sidney Ramos A. da Conceicao
DECISÃO : Unanimemente, conhecer do Recurso de Revista por violação dos artigos 496 e 536 do CPC, c/c o 1º do Decreto-Lei nº 779/69 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a intempestividade dos Embargos de Declaração e, declarando nulo o v. Acórdão de fls. 295-6, determinar o retorno dos autos ao egrégio Regional de origem para que se examine o recurso, como entender de direito. Resta prejudicada a análise das demais questões do recurso.

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ENTE PÚBLICO. Está assegurado ao ente público a contagem do prazo em dobro, no caso de interposição de Embargos de Declaração, pois este remédio processual é recurso, ante o contido no inciso IV do art. 496 do CPC.

Processo : RR-317.799/1996.4 - TRT da 16ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Recorrente : Estado do Maranhão
Procurador : Dr. Fausta Maria R de S Pereira
Recorrido : Maria do Socorro Martins Santos e Outros
Advogado : Dr. João Silva Miranda
DECISÃO : Unanimemente, conhecer da Revista por violação do art. 1º do Decreto-Lei nº 779/60, quanto à tempestividade dos Embargos e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a intempestividade do apelo, determinar o retorno dos autos ao Regional de origem e anular a decisão regional complementar de fl. 200-1 para que outra seja prolatada com o enfrentamento da matéria suscita nos declaratórios. Fica prejudicada a apreciação do restante da Revista.

EMENTA : TEMPESTIVIDADE DOS EMBARGOS. Opostos os Embargos Declaratórios em 13/6/96 e tendo sido publicado o v. Acórdão embargado em 4/6/96, tem-se que o apelo é tempestivo, ante os termos do inciso III do art. 1º do Decreto-Lei 779/69, que dispõe no sentido de que nos processos perante a Justiça do Trabalho constituem privilégios dos Estados o prazo em dobro para recorrer.

Revista conhecida e provida.

Processo : RR-317.802/1996.0 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Recorrente : Município de Porto Alegre
Procurador : Dr. Carlos Jose da Costa Lima
Recorrido : Antônio Carlos da Silva Goulart
Advogada : Dra. Vania Maria Scalco
DECISÃO : Unanimemente, conhecer por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido, invertendo-se o ônus da sucumbência em relação às custas processuais, isento o Reclamante, na forma da lei.

EMENTA : VÍNCULO EMPREGATÍCIO - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - VEDAÇÃO DO ARTIGO 37, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Não há como reconhecer qualquer direito na hipótese de contratação de empregado pela Administração Pública, sem o atendimento ao contido no artigo 37, II, da Carta Magna. Dessa forma, nulo é o contrato de trabalho, não gerando quaisquer efeitos, a não ser os salários dos dias trabalhados, o que não fora pedido.

Revista conhecida e provida.

Processo : RR-317.803/1996.7 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Recorrente : **UNIÃO FEDERAL**

Procurador : Dr. José Carlos de Almeida Lemos
Recorrido : José de Oliveira Cortes
Advogado : Dr. Luiz Antônio de Souza
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer da Revista.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. CABIMENTO. Não se conhece de Recurso de Revista quando não atendidos os pressupostos de cabimento previstos no art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Processo : RR-317.804/1996.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Recorrente : MINISTÉRIO PÚBLICO do Trabalho
Procurador : Dr. Carlos Alberto D. da F. C. Couto
Recorrido : Luiz Carlos da Silva
Advogado : Dr. Hildo Pereira Pinto
Recorrente : Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - Telerj
Advogada : Dra. Josefina Serra dos Santos
DECISÃO : Unanimemente, conhecer da Revista, por divergência, quanto ao IPC de junho/87 e URP de fevereiro/89 e no mérito, dar-lhes provimento para excluí-los da condenação e seus reflexos.
EMENTA : IPC DE JUNHO/87. O reajuste correspondente ao IPC de junho/87 não constitui direito adquirido dos trabalhadores, pois representava mera expectativa de direito quando suprimido pelo Decreto-Lei nº 2.335/87.

URP DE FEVEREIRO/89 - INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO. O reajuste salarial correspondente à URP de fevereiro/89 não constitui direito adquirido dos trabalhadores, pois representava mera expectativa de direito quando suprimido pela Lei nº 7.730/89. Revista conhecida em parte e provida.

Processo : RR-318.174/1996.8 - TRT da 19ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Recorrente : MINISTÉRIO PÚBLICO do Trabalho da 19ª Região
Procurador : Dr. Rafael Gazzanéo Júnior
Recorrido : Maria Luci Rosendo dos Santos
Recorrido : Município de Rio Largo
DECISÃO : Unanimemente, conhecer da Revista por violação e no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação.

EMENTA : CONTRATO NULO. O contrato celebrado com ente da administração pública sem o devido concurso público é nulo, tendo o Obreiro direito apenas aos salários dos dias efetivamente trabalhados. Revista conhecida e provida.

Processo : RR-318.175/1996.5 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Recorrente : Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL
Advogado : Dr. João Bosco Borges Alvarenga
Recorrido : João Carlos Xavier
Advogado : Dr. Pedro Paulo de Souza Ameno
DECISÃO : Unanimemente, conhecer da Revista, por divergência apenas quanto à correção monetária e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar a incidência de correção monetária após o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, observando-se o índice deste mês subsequente ao da prestação dos serviços. Ressalvado o ponto de vista do Sr. Ministro José Luiz Vasconcelos.
EMENTA : CORREÇÃO MONETÁRIA - ÉPOCA PRÓPRIA. De acordo com a jurisprudência iterativa e notória deste egrégio TST, o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido não está sujeito à correção monetária.
 Recurso de Revista conhecido em parte e provido parcialmente.

Processo : RR-318.178/1996.7 - TRT da 17ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Recorrente : Mineração Nemer Ltda.
Advogado : Dr. Nilton Correia
Recorrido : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Mármore, Granito e Calcário do Estado do Espírito Santo - Sindimarmores
Advogado : Dr. José Irineu de Oliveira
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer da Revista, com ressalva do ponto de vista do Ministro Relator.

EMENTA : RECURSO DE REVISTA. CABIMENTO. Não se conhece de Recurso de Revista quando não atendidos os pressupostos de cabimento previstos no art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Processo : RR-318.179/1996.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Recorrente : Companhia Nacional de Alcalis
Advogado : Dr. Roberto Fiorêncio Soares da Cunha
Recorrido : Delane Prestes e Outros
Advogado : Dr. Luiz Miguel Pinaud Neto
DECISÃO : Unanimemente, conhecer da Revista por violação e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reajustes salariais decorrentes do IPC de junho/87 e reflexos e da URP de fevereiro/89 e reflexos.
EMENTA : IPC DE JUNHO/87. O reajuste correspondente ao IPC de junho/87 não constitui direito adquirido dos trabalhadores, pois representava mera expectativa de direito quando suprimido pelo Decreto-Lei nº 2.335/87.

URP DE FEVEREIRO/89 - INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO. O reajuste salarial correspondente à URP de fevereiro/89 não constitui direito adquirido dos trabalhadores, pois representava mera expectativa de direito quando suprimido pela Lei nº 7.730/89. Revista conhecida e provida.

Processo : RR-318.180/1996.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Recorrente : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogada : Dra. Anna Eulina Vasconcelos da Costa e Silva
Recorrido : Ennio Gonçalves de Paiva e Outro

Advogado : Dr. Eduardo Vianna
DECISÃO : Unanimemente, conhecer da Revista quanto à conversão da licença-prêmio em espécie e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes da conversão da licença-prêmio em espécie.

EMENTA : LICENÇA-PRÊMIO - CONVERSÃO EM PECÚNIA. O S R ECLAMANTES, ORIUNDOS DO EXTINTO BNH - BANCO NACIONAL de HABITAÇÃO, NÃO FAZEM JUS À CONVERSÃO DA LICENÇA-PRÊMIO EM ESPÉCIE. A PENAS OS EMPREGADOS DA CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL FAZEM JUS A TAL BENEFÍCIO. A DEMAIS, O ACORDO COLETIVO FIRMADO PELA CATEGORIA ASSEGUROU TÃO-SOMENTE QUE O TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO AO BNH SERIA COMPUTADO APENAS PARA O GOZO DA LICENÇA-PRÊMIO. NÃO HAVENDO QUALQUER OBRIGAÇÃO DA CEF PARA CONVERTÊ-LA EM ESPÉCIE.
 R EVISTA PARCIALMENTE CONHECIDA E PROVIDA.

Processo : RR-318.181/1996.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Recorrente : Stock S.A. - Corretora de Câmbio e Valores
Advogado : Dr. Gustavo Farah Corrêa
Recorrido : Sindicato dos Empregados em Empresas e Distribuidoras e Corretoras de Títulos, Valores Mobiliários do Mercado Financeiro do Estado do Rio de Janeiro
Advogado : Dr. Guaraci Francisco Gonçalves
DECISÃO : Unanimemente, conhecer da Revista, pelo cancelamento dos Enunciados nºs 316 e 317 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a URP de fevereiro/89 e o IPC de junho/87 e seus reflexos.

EMENTA : IPC DE JUNHO/87. O reajuste correspondente ao IPC de junho/87 não constitui direito adquirido dos trabalhadores, pois representava mera expectativa de direito quando suprimido pelo Decreto-Lei nº 2335/87.

URP DE FEVEREIRO/89 - INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO. O reajuste salarial correspondente à URP de fevereiro/89 não constitui direito adquirido dos trabalhadores, pois representava mera expectativa de direito quando suprimido pela Lei nº 7730/89. Revista conhecida e provida.

Processo : RR-318.183/1996.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Recorrente : Banco Bozano Simonsen S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Advogado : Dr. André Acker
Recorrido : João Carlos Benício de Oliveira
Advogado : Dr. Mauro Cesar V. de Carvalho
DECISÃO : Unanimemente, conhecer da Revista, por violação do artigo 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão regional complementar de fls. 255-8, determinar que outra seja prolatada com o enfrentamento da matéria suscitada nos Declaratórios, sobrestado o julgamento do restante da Revista.

EMENTA : NULIDADE. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. A fundamentação do julgado constitui requisito indispensável à validade do pronunciamento judicial, sendo resguardado por preceito de ordem pública, visando assegurar aos litigantes o devido processo legal, possibilitando-lhes meios para a articulação dos seus recursos. A decisão que não explicita os fundamentos reveladores do convencimento do juiz, nem mesmo após a oposição de embargos declaratórios, nega a prestação jurisdicional e, portanto, deve ser anulada. Revista conhecida e provida.

Processo : RR-318.575/1996.5 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Recorrente : Maraba Refrigeração S.A.
Advogado : Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello
Recorrido : Domingos Ferreira do Nascimento
Advogado : Dr. Leslie Fernanda Fernandes Fronchetti
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Recurso, por aplicação do Enunciado nº 126 do TST.
EMENTA : recurso de revista
 Não pode proceder o apelo, na medida em que o Regional dirimiu a questão com base nos elementos fático-probatórios dos autos. Assim, a análise da questão implicaria o revolvimento de fatos e provas, procedimento impossível nesta instância de natureza extraordinária. Pertinência do Enunciado nº 126/TST.

Processo : RR-318.578/1996.7 - TRT da 17ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Recorrente : Ribeiro Engenharia Ltda.
Advogado : Dr. Sandro Vieira de Moraes
Recorrido : Maurício Correa da Vitoria
Advogado : Dr. Cléria Maria de Carvalho
DECISÃO : Unanimemente, conhecer da Revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.
EMENTA : "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NA JUSTIÇA DO TRABALHO.
 A condenação em honorários advocatícios, nunca superiores a 15%, não decorre pura e simplesmente da sucumbência, devendo a parte estar assistida por sindicato da categoria profissional e comprovar a percepção de salário inferior ao dobro do mínimo legal, ou encontrar-se em situação econômica que não lhe permita demandar sem prejuízo do próprio sustento ou da respectiva família." (Enunciado nº 219/TST).
 Recurso de Revista conhecido e provido.

Processo : RR-318.579/1996.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Recorrente : Sesa Rio Telecomunicações S.A.
Advogado : Dr. Márcio Barbosa
Recorrido : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Município do Rio de Janeiro
Advogado : Dr. Paulo Henrique Machado
DECISÃO : Unanimemente, conhecer da Revista, por divergência jurisprudencial quanto ao IPC de

junho de 1987 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes do IPC de junho de 1987 e reflexos.

EMENTA : IPC DE JUNHO DE 1987 - INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO.

Não existe direito adquirido ao reajuste salarial decorrente do IPC de junho de 1987, vez que as alterações ocorridas na política salarial frustraram a expectativa de direito então existente. Recurso de Revista conhecido parcialmente e provido.

Processo : RR-318.838/1996.0 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro

Recorrente : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogado : Dr. Luiz Carlos Ribas Rieffel

Recorrido : André Diogo Spengler e Outros

Advogado : Dr. José Luis Wagner

DECISÃO : Unanimemente, conhecer da Revista apenas quanto ao IPC de março/90, por violação legal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças de reajustes referentes ao IPC de março/90 e seus reflexos.

EMENTA : IPC DE MARÇO/90. INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO. Na forma da jurisprudência pacificada no Verbete nº 315 do TST, o IPC de março/90 não constitui direito adquirido. Revista parcialmente conhecida e provida.

Processo : RR-318.850/1996.8 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro

Recorrente : Antônio Franchini

Advogado : Dr. Nelson Demétrio

Recorrido : Município de Bariri

Advogado : Dr. José Luis Dal Paz Floret

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista.

EMENTA : RECURSO DE REVISTA. CABIMENTO. Não se conhece de Recurso de Revista quando não atendidos os pressupostos de cabimento previstos no art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Processo : RR-318.855/1996.4 - TRT da 22ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro

Recorrente : Estado do Piauí

Procurador : Dr. José Coelho

Recorrido : Maria Dina do Nascimento

Advogado : Dr. José Osório Filho

DECISÃO : Unanimemente, conhecer da Revista apenas quanto ao contrato nulo, por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento dos salários dos dias efetivamente trabalhados.

EMENTA : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Nulo o contrato de trabalho com a administração pública, feito à revelia do artigo 37 da Carta Magna de 1988, sendo devido ao Reclamante apenas o salário correspondente à prestação de serviço dos dias efetivamente trabalhados, para evitar o enriquecimento ilícito.

Revista parcialmente conhecida e provida.

Processo : RR-319.122/1996.4 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro

Recorrente : Arno Ignacio Lunkes Filho

Advogado : Dr. Ruy Rodrigues de Rodrigues

Recorrido : Os Mesmos

Recorrente : Uniao dos Bancos Brasileiros S.A. - Unibanco e Outros

Advogado : Dr. Robinson Neves Filho

DECISÃO : Unanimemente, conhecer da Revista do Reclamado quanto ao IPC de junho/87, por violação e, quanto à URP de fev/89, por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reajustes salariais decorrentes do IPC de junho/87 e reflexos e da URP de fevereiro/89 e reflexos. No mesmo passo, unanimemente, não conhecer do recurso adesivo do Reclamante.

EMENTA : IPC DE JUNHO/87. O reajuste correspondente ao IPC de junho/87 não constitui direito adquirido dos trabalhadores, pois representava mera expectativa de direito quando suprimido pelo Decreto-Lei nº 2.335/87.

URP DE FEVEREIRO/89 - INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO. O reajuste salarial correspondente à URP de fevereiro/89 não constitui direito adquirido dos trabalhadores, pois representava mera expectativa de direito quando suprimido pela Lei nº 7.730/89.

Revista do Reclamado parcialmente conhecida e provida.

Recurso Adesivo do Reclamante não conhecido.

Processo : RR-319.182/1996.3 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro

Recorrente : Caixa Econômica Federal - CEF

Advogada : Dra. Gracione da Mota Costa

Recorrido : Rosângela da Silva Prado

DECISÃO : Unanimemente, julgar extinto o processo, sem apreciação do mérito, na forma do inciso VI do art. 267 do CPC.

EMENTA : FGTS - LEVANTAMENTO DOS DEPÓSITOS - MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO. Transcorrido o prazo da Lei nº 8.036/90 para o saque dos depósitos fundiários, extingue-se o feito, sem apreciação do mérito, na forma do inciso VI do artigo 267 do CPC, por perda de objeto.

Processo : RR-319.198/1996.0 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. José Carlos Perret Schulte

Recorrente : Companhia Dosul de Abastecimento

Advogada : Dra. Maria Lúcia Seffrin dos Santos

Recorrido : Elianete Colonia

Advogado : Dr. Luiz Alberto da Silva Félix

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer quanto ao tema "Integração do Adicional de Insalubridade no Cálculo das Horas Extras"; conhecer, por divergência jurisprudencial, quanto aos temas "Horas Extras. Contagem Minuto a Minuto" e "Compensação de Horário em Atividade Insalubre" e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que não sejam considerados como horas extras os dias em que a marcação dos

cartões de ponto não ultrapasse de cinco minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho. Entretanto, nos dias em que for ultrapassado esse limite, como extra será considerada a totalidade do tempo que exceder a jornada normal; e para excluir da condenação o pagamento do adicional de horas extras sobre as horas destinadas à compensação de horários.

EMENTA : HORAS EXTRAS. MARCAÇÃO DE CARTÕES DE PONTO

Não deve ser considerado como horas extras o tempo destinado para a marcação dos cartões de ponto nos dias em que não for ultrapassado o tempo de cinco minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho. Entretanto, nos dias em que for ultrapassado esse limite, como extra será considerada a totalidade do tempo que exceder a jornada normal.

Precedentes da Seção de Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho.

INTEGRAÇÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE NAS HORAS EXTRAS. POSSIBILIDADE

Tendo em vista a natureza salarial do adicional de insalubridade, deve o mesmo integrar a remuneração do Empregado para todos os efeitos enquanto for pago. Logo, deve ser computado no cálculo das horas extras.

Precedentes da Seção de Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho.

Recurso de Revista parcialmente conhecido e provido.

Processo : RR-319.199/1996.8 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. José Carlos Perret Schulte

Recorrente : Nazare da Costa Cunha

Advogado : Dr. Valdemar Alcibiades Lemos da Silva

Recorrido : Companhia Zaffari de Supermercados

Advogado : Dr. Jorge Dagostin

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer quanto aos temas: "Deserção do Recurso Ordinário da Reclamada", "Aviso Prévio Proporcional", "Adicional de Periculosidade ou Adicional de Insalubridade em Grau Médio e Máximo" e "Compensação". Conhecer, por conflito jurisprudencial, quanto ao tema "Descontos Previdenciários" e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar que somente àquela parcela devida ao Empregado a título de desconto previdenciário deve ser descontada de seu crédito, sendo a outra parte devida pela Recorrida, sem afetar o crédito devido à Recorrente.

EMENTA : DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Os descontos previdenciários são devidos por ambas as partes, sendo que a parcela devida pela Empresa não deve afetar o crédito trabalhista devido ao Empregado.

Recurso de Revista da Reclamante parcialmente conhecido e provido.

Processo : RR-319.233/1996.0 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro

Recorrente : Banco Bradesco S.A.

Advogado : Dr. Flavio Machado Rezende

Recorrido : Darci Fernando Barbosa Acosta

Advogado : Dr. Carlos Alberto Mascarenhas Schild

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer da Revista.

EMENTA : RECURSO DE REVISTA. Quando o Recurso de Revista não se ajusta a nenhuma das alíneas do permissivo consolidado, o seu não-conhecimento é o que se impõe. Revista não conhecida.

Processo : RR-319.308/1996.2 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro

Recorrente : Edivalda Ribeiro

Advogado : Dr. Edson M. Filgueiras

Recorrido : Cooper Citrus Industrial Frutesp S.A.

Advogado : Dr. Roberto Sessa Simões

DECISÃO : Unanimemente, conhecer da Revista por contrariedade ao Verbete 325/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento das horas in itinere.

EMENTA : HORAS "IN ITINERE". A matéria, em debate, encontra-se pacificada nesta Corte Superior com a edição do Enunciado nº 325/TST que dispõe: "Horas in itinere. Enunciado 90. Remuneração em relação a trecho não servido por transporte público. Havendo transporte público regular, em parte do trajeto percorrido em condução da empresa, as horas in itinere remuneradas se limitam ao trecho não alcançado pelo transporte público."

Revista conhecida e provida.

Processo : ED-RR-345.249/1997.1 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro

Embargante : UNIÃO FEDERAL

Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta

Embargado : MINISTÉRIO PÚBLICO do Trabalho da 4ª Região

Procurador : Dr. Maurício Correia de Mello

Embargado : Gerardo Alvarez Salvatierra

Advogada : Dra. Lúcia Soares D. de A. Leite

DECISÃO : Unanimemente, rejeitar os Embargos.

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os Embargos de Declaração, uma vez não detectada omissão no julgado.

Processo : ED-RR-350.974/1997.0 - TRT da 6ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro

Embargante : Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES

Advogado : Dr. Júlio Goulart Tibau

Embargante : Fernanda Maria dos Anjos Pontual

Advogado : Dr. José Eymard Loguércio

Embargado : Os Mesmos

DECISÃO : Unanimemente, acolher os Embargos do Reclamado para prestar esclarecimentos e rejeitar os Embargos da Reclamante.

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Embargos de Declaração do Reclamado acolhidos para prestar esclarecimentos e da Reclamante rejeitados, por não detectado o vício imputado a r. decisão embargada.

Processo : ED-RR-351.920/1997.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 351919/1997.8

Relator : Min. José Carlos Perret Schulte

Embargante : Banco Bozano Simonsen S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Embargado : Jair do Rosário Amorim
Advogada : Dra. Adriana Nucci
DECISÃO : à unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios e conferir efeito modificativo no v. Acórdão de fls. 370/373, para determinar que na parte dispositiva do referido julgado fique constando o adicional de horas extras no período de 19 de fevereiro de 1987 a 4 de outubro de 1988, da seguinte forma: a) de 19 de fevereiro a 31 de agosto de 1987, com adicional de 35% (trinta e cinco por cento), conforme cláusula décima do acordo coletivo de trabalho de fls. 20/22; b) de 1º de setembro de 1987 até 31 de agosto de 1988, com adicional de 40% (quarenta por cento), conforme cláusula décima do acordo coletivo de trabalho de fls. 23/26; e, finalmente, c) de 1º de setembro de 1988, até 04 de outubro de 1988, com adicional de 40% (quarenta por cento), conforme previsto na cláusula nona do acordo coletivo de trabalho de fls. 27/29.

EMENTA : **EMBARGOS DECLARATÓRIOS. CONDENACÃO A PAGAMENTO DE ADICIONAL DE HORAS EXTRAS EM PERÍODO ANTERIOR À VIGÊNCIA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. PORÉM COM O PERCENTUAL PREVISTO NESTA. EFEITO MODIFICATIVO DO JULGADO. POSSIBILIDADE**

Embora, a rigor, possa não ser o caso de oposição de Embargos de Declaração, a teor do artigo 535, incisos I e II, do CPC, é perfeitamente sanável por essa restrita via processual decisão que estipula o pagamento do adicional de horas extras com o percentual previsto na Constituição Federal de 1988, porém em período anterior à sua vigência. Modificação da decisão Embargada, por economia processual, via Embargos de Declaração, em circunstâncias especialíssimas, caso dos autos. Neste caso, lícito é o acórdão proferido no julgamento dos Embargos de Declaração se valer da consulta dos instrumentos normativos constantes dos autos para determinar o valor correto do percentual de adicional de horas extras. Tal procedimento não contraria a orientação do Enunciado nº 126/TST (proibição do revolvimento de fatos e provas no julgamento do recurso de revista), pois consoante a diretriz da Súmula nº 457 do Supremo Tribunal Federal, o Tribunal Superior do Trabalho, conhecendo da Revista, julgará a causa, aplicando o direito à espécie.

Embargos de Declaração acolhidos para conferir efeito modificativo do julgado.

Processo : RR-353.688/1997.2 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 353687/1997.9

Relator : Min. Francisco Fausto
Recorrente : Petróleo Sabbá S.A.
Advogada : Dra. Izabela Ribeiro Russo Rodrigues
Recorrido : João Vicente Sarubby Nassar
Advogada : Dra. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer da revista e, no mérito, negar-lhe provimento.
EMENTA : seguro-desemprego, competência da justiça do trabalho. A falta de entrega das guias de seguro-desemprego pelo empregador, após a rescisão contratual, para viabilizar o recebimento do benefício pelo empregado, guarda estreita ligação com o contrato de trabalho, ressalvadas as hipóteses nas quais o direito à sua percepção origina-se em conformidade com os incisos II e V do art. 3º da Lei nº 7.998/90. Donde a competência material do Judiciário Trabalhista para decidir conflito envolvendo o descumprimento da referida obrigação de fazer, a teor do disposto no art. 114 da *Lex Legum*.
 Recurso conhecido e desprovido.

Processo : RR-369.712/1997.0 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 369711/1997.6

Relator : Min. Francisco Fausto
Recorrente : **MINISTÉRIO PÚBLICO** do Trabalho da 8ª Região/PA
Procurador : Dr. Rita Pinto da Costa de Mendonça
Recorrido : Samuel Levy de Matos Brandão
Advogado : Dr. Antônio Alves da Cunha Neto
Recorrido : Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da importância devida a título de imposto de renda e previdência, no montante a ser pago ao Reclamante, ressaltando que se houver qualquer tipo de multa automática a título de atraso pelo não pagamento no momento próprio, esta não é devida pelo empregado, mas sim pelo empregador a quem a lei designa como órgão arrecadador, devendo ser notificado o órgão competente para cobrança de multa, se for o caso.

EMENTA : **DESCONTOS, PREVIDENCIÁRIOS E IMPOSTO DE RENDA. LEIS Nº8.620/93 E 8.541/92. PROVIMENTOS NºS 01/96 E 02/93 DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO.**

1. "Nas ações trabalhistas de que resultar o pagamento de direitos sujeitos à incidência de contribuição previdenciária, o juiz, sob pena de responsabilidade, determinará o imediato recolhimento das importâncias devidas à Seguridade Social. Nas sentenças judiciais ou nos acordos homologados em que não figurem, discriminadamente, as parcelas legais relativas à contribuição previdenciária, esta incidirá sobre o valor total do acordo homologado" (art. 43 da Lei nº 8.620/93).
2. "A autoridade judicial velará pelo fiel cumprimento do disposto no artigo anterior, inclusive fazendo expedir notificação ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, dando-lhe ciência dos termos da sentença ou do acordo homologado" (art. 44 da Lei nº 8.620/93).
3. "O imposto sobre a renda incidente sobre os rendimentos pagos em cumprimento de decisão judicial será retido na fonte pela pessoa física ou jurídica obrigada ao pagamento, no momento em que, por qualquer forma, o rendimento se torne disponível para o beneficiário" (art. 46 da Lei nº 8.541/92).
4. "Na forma do disposto pelo art. 46, § 1º, incisos I, II, III, da Lei nº 8.541, de 1992, o imposto incidente sobre os rendimentos pagos (imposto de renda), em execução de decisão judicial, será retido na fonte pela pessoa física ou jurídica obrigada ao pagamento, no momento em que, por qualquer forma, esses rendimentos se tornarem disponíveis para o Reclamante" (Provimento nº 1/96 da CGJT).
5. Revista conhecida e provida.

Processo : ED-RR-374.220/1997.5 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Embargante : Manoel Etevaldo Ramos
Advogada : Dra. Luciana Martins Barbosa
Embargado : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Jorge Sant'Anna Bopp
DECISÃO : Unanimemente, acolher os Embargos Declaratórios para prestar esclarecimentos.

EMENTA : **EMBARGOS DECLARATÓRIOS. ACOLHIMENTO.** As dúvidas emergentes da decisão ensejam os esclarecimentos solicitados, a fim de que seja entregue a devida prestação jurisdicional de forma plena.

Processo : ED-RR-374.846/1997.9 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Embargante : Grêmio Foot-Ball Porto Alegrense
Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Embargado : Jandir Bugs
Advogado : Dr. Sergio Augusto Neves
DECISÃO : Unanimemente, acolher os Embargos para prestar esclarecimentos.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.** Acolhem-se os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos.

Processo : RR-399.104/1997.1 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Redator designado : Min. José Carlos Perret Schulte
Recorrente : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO da 4ª Região**
Procurador : Dr. Vera Regina Loureiro Winter
Recorrente : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogada : Dra. Benete M. Veiga Carvalho
Recorrido : Alexandre Miguel Pereira
Advogada : Dra. Luciana Martins Barbosa
DECISÃO : Unanimemente, considerar prejudicada a preliminar de carência de ação e, por maioria, não conhecer de ambas as revistas, vencido o Sr. Ministro relator Francisco Fausto, quanto à relação de emprego.
EMENTA : **PREQUESTIONAMENTO.**
 Não tendo o tema trazido nas razões de Recurso de Revista sido expressamente debatido na instância anterior, nos moldes do Enunciado nº 297 do TST, o tema está precluso, óbice ao conhecimento do apelo. Recurso de Revista não conhecido.

Processo : RR-425.446/1998.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 425445/1998.9

Relator : Min. Francisco Fausto
Recorrente : Companhia Vale do Rio Doce - CVRD
Advogado : Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho
Recorrido : Cláudio Furtado de Mendonça
Advogado : Dr. José Torres das Neves
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. CONHECIMENTO.**
 Não se conhece do recurso de revista quando desatendidos os pressupostos de admissibilidade previstos no art. 896 da CLT.

Processo : ED-RR-441.164/1998.7 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Embargante : Geraldo Robson Gonçalves Mendes
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
Embargado : Banco Real S.A.
Advogado : Dr. Carlos José Elias Júnior
DECISÃO : Unanimemente, rejeitar os Embargos Declaratórios.
EMENTA : **EMBARGOS DECLARATÓRIOS. HIPÓTESE DE NÃO ACOLHIMENTO.**
 Quando inexistentes no julgado quaisquer dos vícios ensejadores de sua declaração rejeitam-se os Embargos Declaratórios.

Processo : RR-441.188/1998.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 441187/1998.7

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente : Banco do Estado do Paraná S.A.
Advogada : Dra. Maria Clara Leite Machado
Recorrido : Iliane Borck Machado
Advogado : Dr. Joaquim A. Cirino dos Santos
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência quanto ao tema "Correção Monetária - Época Própria" e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que o índice de correção monetária aplicável no caso dos autos é o referente à época do pagamento dos salários (5º dia útil do mês subsequente ao vencido).
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA - CORREÇÃO MONETÁRIA - ÉPOCA PRÓPRIA -** Dispõe o art. 459, caput, da CLT, que o salário não deve ser estipulado por período superior a um mês, sendo facultado, todavia, o pagamento até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido (parágrafo único do art. 459 da CLT). A "época do pagamento" é constituída pela época em que o empregador habitualmente efetua o pagamento dos salários a cada mês. No caso dos autos, essa é a "época própria" a ser considerada para o fim de aplicação dos índices de correção monetária. Esse o entendimento pacífico, notório, iterativo e atual da SDI.

Processo : RR-443.887/1998.8 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 443888/1998.1

Relator : Min. Francisco Fausto
Recorrente : David Slobodtšov
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
Recorrido : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ricardo Leite Ludovice
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em sua integralidade.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. admissibilidade.**
 Não se conhece de recurso de revista quando desatendidos os pressupostos de admissibilidade previstos no art. 896 da CLT.

Processo : RR-450.288/1998.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 450287/1998.3

Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Recorrente : Caixa Econômica Federal - CEF

Advogado : Dr. Marcelo V. Roale Antunes
Recorrido : Wilson Pizza Junior
Advogado : Dr. Luciano Brasileiro de Oliveira
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer quanto aos temas "Vantagens Pecuniárias de Empregados da Caixa Econômica Federal Oriundos do Extinto BNH", "Auxílio-Alimentação" e "Descontos Previdenciários e Fiscais". Conhecer, por divergência jurisprudencial, quanto ao tema "Diferenças Salariais". IPC de Junho de 1987 e URP de Fevereiro de 1989" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes do IPC de junho de 1987 e da URP de fevereiro de 1989, com seus respectivos reflexos.

EMENTA : **IPC DE JUNHO DE 1987. URP DE FEVEREIRO DE 1989. INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO**

Inexiste direito adquirido aos reajustes salariais decorrentes do IPC de junho de 1987 e da URP de fevereiro de 1989, vez que as alterações ocorridas na política salarial frustraram a expectativa de direito então existente.

PREQUESTIONAMENTO, CONFIGURAÇÃO

Reputa-se prequestionado o tema trazido à apreciação de Turma do Tribunal Superior do Trabalho, quando, a seu respeito, tenha havido prévia e expressa discussão pelo Acórdão Regional, conforme orientação do Enunciado nº 297/TST. Consoante lição do Supremo Tribunal Federal, a configuração do instituto pressupõe debate e decisão prévios pelo Colegiado, ou seja, emissão de juízo explícito sobre o tema, sob pena de preclusão.

PREQUESTIONAMENTO, RECURSO DE REVISTA, INDISPENSABILIDADE

O Tribunal Superior do Trabalho, através de sua Seção Especializada em Dissídios Individuais (SDI), pela orientação jurisprudencial nº 62, firmou iterativa, notória e atual jurisprudência no sentido de que é indispensável o prequestionamento para recursos de natureza extraordinária, sendo necessário ainda que a matéria seja de incompetência absoluta.

Recurso de Revista parcialmente conhecido e provido.

Processo : ED-RR-451.188/1998.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Embargante : Márcio Rangel Alves
Advogado : Dr. Fernando Tristão Fernandes
Embargado : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer dos Embargos por inexistentes.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. TELEGRAMA FONADO.** A oposição de Embargos de Declaração por meio de "Telegrama Fonado", a princípio, não atende aos requisitos do artigo 536 do CPC. De qualquer forma, foi fora do prazo legal a protocolização da peça, sendo, ainda, de ressaltar que a possibilidade de utilização do "Telegrama" como meio de interposição de recursos exige a indicação do Cartório no qual se teria registrado a firma do Remetente.
 Embargos de Declaração não conhecidos.

Processo : ED-RR-460.216/1998.5 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Embargante : Banco Bamerindus do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Embargado : Primo Hilário Missio
Advogado : Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva
DECISÃO : Unanimemente, acolher os Embargos para prestar esclarecimentos.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.** Embargos de Declaração acolhidos para prestar esclarecimentos contidos no acórdão.

Processo : ED-RR-460.800/1998.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Embargante : Vicunha S.A.
Advogado : Dr. Mário Gonçalves Júnior
Embargado : Ricardo Luiz da Silva Gomes
Advogado : Dr. Carlos Alberto Monteiro da Fonseca
DECISÃO : Unanimemente, acolher os declaratórios para prestar esclarecimentos.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.** Embargos de Declaração acolhidos para prestar esclarecimentos contidos no CORPO DO Acórdão.

Processo : RR-463.941/1998.8 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Recorrente : Natanael Dantas da Silva e Outros
Advogada : Dra. Lídia Kaoru Yamamoto
Recorrido : Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Advogado : Dr. Rogério Avelar
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento à revista, para, julgando procedente a reclamatória, restabelecer a sentença de origem.

EMENTA : **ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. EMPREGADO DE SETOR DE ENERGIA ELÉTRICA. EXPOSIÇÃO INTERMITENTE.**

1. Os artigos 1º da Lei nº 7.369/85 e 2º do Decreto nº 93.412/86 apresentam disposições pelas quais se é possível concluir que a intenção do legislador não foi a de restringir o pagamento do adicional de periculosidade só aos eletricitários, sendo devido, portanto, a todos os trabalhadores que laborem sob o risco de "choques elétricos", independente do ramo explorado pelo empregador.

2. "O trabalho exercido em condições perigosas, embora de forma intermitente, dá direito ao empregado a receber o adicional de periculosidade de forma integral, tendo em vista que a Lei nº 7.369/85 não estabeleceu qualquer proporcionalidade em relação ao seu pagamento." (Enunciado nº 361 do TST).

3. Recurso de revista provido.

Processo : RR-464.190/1998.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 464191/1998.3
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Recorrente : Fernando Rangel
Advogada : Dra. Gleise Maria Indio e Bartijotto
Recorrido : Caixa de Assistência dos Servidores da Cedeae - CAC
Advogado : Dr. Eliel de Mello Vasconcelos
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista.

EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. CONHECIMENTO. PRESSUPOSTOS**

Por ser um apelo de índole extraordinária, o recurso de revista só logra conhecimento quando respeitados os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 896 da CLT, quais sejam, a menção correta de qual dispositivo legal e/ou constitucional foi supostamente vulnerado pela decisão regional, ou, ainda, que a parte faça o indispensável cotejo de teses entre a decisão recorrida e a pretendida divergência jurisprudencial, nos termos do Enunciado nº 337, itens I e II, do TST.

Recurso de revista não conhecido.

Processo : ED-RR-464.598/1998.0 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Embargante : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Catanduva
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
Embargado : Banco do Brasil S.A.
Advogada : Dra. Stella M. F. de Castro
DECISÃO : Unanimemente, acolher os Embargos para prestar esclarecimentos.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.** Embargos de Declaração acolhidos para prestar esclarecimentos.

Processo : RR-465.526/1998.8 - TRT da 14ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Recorrente : Estado de Rondônia
Procurador : Dr. Renato Condelli
Recorrido : Jânio Lopes da Silva
Advogado : Dr. Marco Aurélio Carbone
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a reclamação trabalhista.

EMENTA : **CONTRATO DE TRABALHO. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO. CONTRATAÇÃO POSTERIOR À CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. NULIDADE. EFEITOS. VÍNCULO EMPREGATÍCIO NÃO CARACTERIZADO. VERBAS RESCISÓRIAS INDEVIDAS. VIOLAÇÃO DO ARTIGO 37, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

1. A nulidade decorrente do não-atendimento dos pressupostos previstos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal produz efeitos *ex tunc*. Assim, o efeito primeiro da declaração de nulidade de contrato de trabalho, formalizado com pessoa jurídica de direito público fora dos parâmetros constitucionais, é a inexistência do ato, por vício de forma, já que praticado sem o implemento dos requisitos que dispõem sobre a investidura em emprego ou cargo público.

2. A hipótese de contratação irregular para o exercício de emprego público tem estreita identificação com a figura do *funcionário de fato*, vinculada ao Direito Administrativo, ao qual é devido apenas o pagamento de salários, pois, formalizada esta modalidade de prestação de serviços, não se tem por caracterizada a relação de emprego.

3. Sem a configuração do vínculo empregatício, em face do efeito *ex tunc* da declaração de nulidade da contratação, só se reconhece o direito ao pagamento de salários pelos serviços prestados, nada sendo devido a título de verbas rescisórias. Assim sendo, transgredir literalmente o texto do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, decisão que declara a nulidade do contrato de trabalho pelo não-cumprimento do requisito concurso público e, mesmo assim, determina o pagamento de verbas rescisórias.

4. Recurso de revista conhecido e provido.

Processo : ED-RR-471.002/1998.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Embargante : Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Embargado : Humberto Garcia
Advogado : Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo
DECISÃO : Unanimemente, acolher os Embargos para prestar esclarecimentos.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.** Embargos de Declaração acolhidos para prestar esclarecimentos.

Processo : RR-474.436/1998.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Recorrente : Olivetti do Brasil S.A.
Advogada : Dra. Tânia Petrolle Cosin
Recorrido : Edson Cordeiro da Silva
Advogado : Dr. Samuel Solomca Júnior
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.
EMENTA : **recurso de revista. conhecimento.** Não merece conhecimento o recurso de revista quando os arestos acostados não atendem à orientação contida no Enunciado nº 296 da Súmula do TST.

Processo : ED-RR-479.097/1998.9 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Embargante : Fortunato do Canto Courtes
Advogada : Dra. Paula Frassinetti Viana Atta
Embargado : Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER
Procurador : Dr. Leandro Augusto Nicola de Sampaio
DECISÃO : Unanimemente, acolher os Embargos Declaratórios para prestar esclarecimentos supra-referidos.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.** Embargos de Declaração acolhidos para prestar esclarecimentos contidos no Acórdão.

Processo : ED-RR-485.853/1998.1 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Embargante : Banco do Estado do Paraná S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Embargado : Miharu Matsushima
Advogado : Dr. Edson Antônio Fleith
DECISÃO : Por unanimidade, declarar os embargos declaratórios.
EMENTA : **EMBARGOS DECLARATÓRIOS (NORMA INTERNA)** - A hipótese apresentada se enquadra no disposto na alínea b do artigo 896 da CLT, ou seja, a divergência jurisprudencial ensejada por

meio de recurso de revista, quando a questão foi dirimida à luz de interpretação de norma interna, deve exceder a jurisdição do TRT prolator da decisão. Embargos rejeitados.

Processo : RR-491.844/1998.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3ª Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Recorrente : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Candido Ferreira da Cunha Lobo
Recorrido : Wandir de Souza
Advogado : Dr. João Luiz França Barreto
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer da Revista.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA - Não se conhece de Recurso de Revista que não atende aos pressupostos inseridos no artigo 896 da CLT.

Processo : RR-461.047/1998.8 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3ª Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente : Banco Banorte S.A.
Advogado : Dr. Nilton Correia
Recorrido : Armando Pereira Calazans Neto
Advogado : Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos
DECISÃO : Unanimemente, conhecer do recurso apenas no tema relativo a horas extras - gerente - promoção, por violação do artigo 224, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das 7ª e 8ª horas como extras.
EMENTA : BANCÁRIO - HORAS EXTRAS - GERENTE - PROMOÇÃO. Bancário alçado ao cargo de gerente, mesmo que por promoção, exercendo função de confiança com recebimento de gratificação não inferior a 1/3 de seu salário, está enquadrado na exceção do artigo 224, § 2º da Consolidação das Leis do Trabalho. Recurso de revista a que se dá provimento.

Processo : RR-500.093/1998.4 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3ª Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Recorrente : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ricardo Leite Luduvic
Recorrido : Hélio dos Santos Fôes
Advogado : Dr. Cláudio Antonio Ribeiro
DECISÃO : Unanimemente, conhecer da Revista, por violação do art. 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se proceda os descontos previdenciários e fiscais.
EMENTA : CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS - As contribuições previdenciárias e fiscais são deduzíveis das parcelas salariais, objeto da condenação. Revista conhecida e provida.

Processo : RR-503.784/1998.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3ª Turma)

Redator designado : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente : Chocolate Comércio de Roupas Ltda.
Advogado : Dr. Marco Enrico Slerca
Recorrido : Carla Tavares Fraga
Advogado : Dr. Rodrigo Ghessa Tostes Malta
DECISÃO : Por maioria, conhecer da revista, por conflito com o Enunciado 340, vencido o Sr. Ministro relator José Carlos Perret Schulte e, no mérito, via de consequência, dar-lhe provimento, em parte, para limitar a condenação de horas extras quanto às comissões, apenas ao adicional. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro revisor Carlos Alberto Reis de Paula.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA - Comissionista - HORAS EXTRAS - No caso de comissionista que trabalha em horas extras, o valor da hora normal já estaria incluído na própria comissão, sendo devido, apenas, o adicional correspondente.
Recurso de Revista ao qual se dá parcial provimento para limitar a condenação nas horas extras, no tocante às comissões, tão-somente, ao adicional.

Processo : AG-RR-509.676/1998.6 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3ª Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Agravante : Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARA
Advogado : Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa
Agravado : Francisco de Assis G. Filgueira
Advogado : Dr. Edilson Araújo dos Santos
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : Adicional de periculosidade. Eletricitários. Exposição intermitente. O trabalho exercido em condições perigosas, embora de forma intermitente, dá direito ao empregado a receber o adicional de periculosidade de forma integral, tendo em vista que a Lei nº 7.369/85 não estabeleceu qualquer proporcionalidade em relação ao seu pagamento.

Processo : RR-517.206/1998.7 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3ª Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Recorrente : Cmv Construções Ltda.
Advogado : Dr. Dante Grisi
Recorrido : Clovis Ferreira da Silva
Advogado : Dr. Ruy Sandes Leal
DECISÃO : Unanimemente, conhecer da Revista, por violação legal e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação.
EMENTA : CIPA. SUPLENTE. Extinto o estabelecimento comercial do empregador, com a ampla motivação de ordem financeira, é impossível falar-se em dispensa arbitrária, em face do disposto no artigo 165 da CLT.
Revista provida para julgar improcedente a reclamação.

Processo : RR-519.974/1998.2 - TRT da 17ª Região - (Ac. 3ª Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Recorrente : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira
Recorrido : Jairo Martins Cunha
Advogado : Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo

DECISÃO : Unanimemente, conhecer parcialmente da Revista quanto à complementação dos proventos de aposentadoria - média e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se observe a média trienal no cálculo da complementação de aposentadoria.

EMENTA : COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - MÉDIA. O cálculo de complementação dos proventos de aposentadoria deve observar a média dos vencimentos dos últimos 3 (três) anos (trêníos) do cargo efetivo.
Revista parcialmente conhecida e provida.

Processo : RR-533.205/1999.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3ª Turma)

Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
Recorrente : Escola Israelita e Brasileira Salomão Guelmann
Advogado : Dr. Marco Aurélio Guimarães
Recorrido : Tito Favorito Neto
Advogado : Dr. Robson da Costa Santos
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer da Revista.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. CABIMENTO. Não se conhece de Recurso de Revista quando não atendidos os pressupostos de cabimento previstos no art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Pauta de Julgamentos

Pauta de Julgamento para a 19ª Sessão Ordinária da 3ª Turma do dia 30 de junho de 1999 às 13h00

- 1 Processo : AIRR - 475923 / 1998 - 6 . TRT da 2ª Região
 Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
 Agravante : Maria Alice Souza Monteiro
 Advogado : Dr(a). Donato Antonio Secondo
 Agravado : AMICO - Assistência Médica à Indústria e Comércio Ltda.
 Advogado : Dr(a). Pedro Ernesto Arruda Proto
- 2 Processo : AIRR - 475930 / 1998 - 0 . TRT da 2ª Região
 Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
 Agravante : Volkswagen do Brasil Ltda.
 Advogado : Dr(a). Luiz Carlos Amorim Robortella
 Agravado : Jeann Sideratos
 Advogado : Dr(a). Ferdinando Cosmo Credidio
- 3 Processo : AIRR - 475933 / 1998 - 0 . TRT da 2ª Região
 Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
 Agravante : TENENGE - Técnica Nacional de Engenharia S.A.
 Advogado : Dr(a). Márcio Yoshida
 Agravado : Willes Silva de Oliveira
- 4 Processo : AIRR - 475937 / 1998 - 5 . TRT da 2ª Região
 Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
 Agravante : Adalberto Palmanhani
 Advogado : Dr(a). Fernando Albieri Godoy
 Agravado : FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
 Advogado : Dr(a). Cecília A. Ferreira Souza Rocha e Silva
- 5 Processo : AIRR - 475973 / 1998 - 9 . TRT da 2ª Região
 Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
 Agravante : Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A.
 Advogado : Dr(a). Ana Paula Ribeiro
 Agravado : Maria Saete de Castro
 Advogado : Dr(a). Décio de Oliveira Santos Júnior
- 6 Processo : AIRR - 475980 / 1998 - 2 . TRT da 2ª Região
 Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
 Agravante : Banco Safra S.A. e Outros
 Advogado : Dr(a). Mário César Rodrigues
 Agravado : Deusdedit Maia Filho
 Advogado : Dr(a). Leticya Achur Antônio
- 7 Processo : AIRR - 475982 / 1998 - 0 . TRT da 2ª Região
 Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
 Agravante : Borlem S.A. - Empreendimentos Industriais
 Advogado : Dr(a). Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel
 Agravado : Orlando Machado
- 8 Processo : AIRR - 475983 / 1998 - 3 . TRT da 2ª Região
 Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
 Agravante : René dos Santos Ferreira
 Advogado : Dr(a). Omar de Almeida
 Agravante : Centerparts Distribuidor de Auto Partes Ltda.
- 9 Processo : AIRR - 475984 / 1998 - 7 . TRT da 2ª Região
 Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
 Agravado : Amadeus Moraes Lopes
 Advogado : Dr(a). Elizabeth Ribeiro da Costa
 Agravado : Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ
 Advogado : Dr(a). Jairo Polizzi Gusman
- 10 Processo : AIRR - 475987 / 1998 - 8 . TRT da 2ª Região
 Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
 Agravante : Banco Safra S.A.
 Advogado : Dr(a). Mário César Rodrigues
 Agravado : Sílvio Fernando Correa da Silva
 Advogado : Dr(a). Marcos Antônio Trigo
- 11 Processo : AIRR - 475990 / 1998 - 7 . TRT da 2ª Região
 Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
 Agravante : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
 Advogado : Dr(a). Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel
 Agravado : Geo Arruda Júnior
- 12 Processo : AIRR - 475994 / 1998 - 1 . TRT da 2ª Região
 Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
 Agravante : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
 Advogado : Dr(a). Ailton Ronei Victorino da Silva

20. Agravado : Marcelo Pereira da Silva Carvalho
- 13 Processo : AIRR - 476000 / 1998 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Mwm Motores Diesel Ltda.
Advogado : Dr(a). Yara Aparecida Galera Marques Emerici
Agravado : Armando Henrique
Advogado : Dr(a). Sérgio Luiz Barbosa Borges
- 14 Processo : AIRR - 476008 / 1998 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr(a). Ailton Ronei Victorino da Silva
Agravado : José Odair de Oliveira
- 15 Processo : AIRR - 476018 / 1998 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Companhia Fabricadora de Peças- COFAP
Advogado : Dr(a). Clóvis Silveira Salgado
Agravado : Edival Dantas de Oliveira
- 16 Processo : AIRR - 476029 / 1998 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Bamerindus Companhia de Seguros S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Alves de Azevedo
Agravado : Débora Regina da Silva Ribeiro
Advogado : Dr(a). Rosana Simões de Oliveira
- 17 Processo : AIRR - 476048 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Antônio Mastrochirico e Outros
Advogado : Dr(a). Oswaldo Pizarro
Agravado : São Paulo Transporte S.A.
Advogado : Dr(a). Laura Lopes de Araújo
- 18 Processo : AIRR - 476086 / 1998 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Temon Técnica de Montagens e Construções Ltda.
Advogado : Dr(a). Nilza M. Lopes Marinho
Agravado : Eliel Serafim da Silva
- 19 Processo : AIRR - 476090 / 1998 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Armiro Tertuliano da Silva
Advogado : Dr(a). Manoel Rodrigues Guino
Agravado : Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA
Advogado : Dr(a). Álvaro Raymundo
- 20 Processo : AIRR - 476092 / 1998 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : José Oliveira dos Santos
Advogado : Dr(a). Antônio Borges Filho
Agravado : Tintas Coral S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Ammirati Wash Rodrigues
- 21 Processo : AIRR - 476093 / 1998 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Borlem S.A. - Empreendimentos Industriais
Advogado : Dr(a). Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel
Agravado : José Amancio Tristão
- 22 Processo : AIRR - 476097 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Emtel Recursos Humanos e Serviços Terceirizados Ltda.
Advogado : Dr(a). Elizabeth Lula Mamede
Agravado : Ivo Antonio Ferreira dos Santos
- 23 Processo : AIRR - 476114 / 1998 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Itabira Agro Industrial S.A.
Advogado : Dr(a). Mário Guimarães Ferreira
Agravado : Jamil Moura
Advogado : Dr(a). Humberto José Lebbolo Mendes
- 24 Processo : AIRR - 476117 / 1998 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
Advogado : Dr(a). Maria Doraci do Nascimento
Agravado : Ruberlei Rodrigues de Oliveira
Advogado : Dr(a). Zenildo Costa de Araújo Silva
- 25 Processo : AIRR - 476209 / 1998 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Domingos Nietto
Advogado : Dr(a). Luis Antonio de Medeiros
Agravado : Indústria Metalúrgica São Caetano S.A.
- 26 Processo : AIRR - 476219 / 1998 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
Advogado : Dr(a). Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel
Agravado : Aurélio Dias Pinheiro Junior
Advogado : Dr(a). Airton Camilo Leite Munhoz
- 27 Processo : AIRR - 476237 / 1998 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental
Advogado : Dr(a). Rui Santini
Agravado : Mário Guilhem de Almeida
Advogado : Dr(a). Ana Regina Galli
- 28 Processo : AIRR - 479344 / 1998 - 1 . TRT da 11a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Luiz Augusto dos Santos Porto
Agravado : Maria Analice Macena Ferreira
- 29 Processo : AIRR - 479379 / 1998 - 3 . TRT da 20a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Maristela Lisboa Muniz Prado
Agravado : Rinaldo Melo Barbosa
Advogado : Dr(a). José Simpliciano Fontes
- 30 Processo : AIRR - 479385 / 1998 - 3 . TRT da 11a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Moto Honda da Amazônia Ltda.
Advogado : Dr(a). Ivanildo Xavier Soares
Agravado : Luiz Barbosa Feitosa
- 31 Processo : AIRR - 481345 / 1998 - 1 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Luiz Paulo Bhering Nogueira
Agravado : Sebastião Scarpa Sanches
Advogado : Dr(a). Taline Dias Maciel
- 32 Processo : AIRR - 481346 / 1998 - 5 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Socicam Terminais Rodoviários e Representações Ltda.
Advogado : Dr(a). Lauro Bracarense Filho
Agravado : Rosa Cândida da Silva
- 33 Processo : AIRR - 481347 / 1998 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Companhia Brasileira Carbureto de Cálcio
Advogado : Dr(a). Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello
Agravado : Sebastião Lopes da Silva
- 34 Processo : AIRR - 481348 / 1998 - 2 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Usiminas Mecânica S.A.
Advogado : Dr(a). Juliana de Castro Prudente
Agravado : Jozias Siqueira
- 35 Processo : AIRR - 481349 / 1998 - 6 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Lélío Augusto Pinto
Advogado : Dr(a). Eliana Maria Henriques Scapin
Agravado : Construtel Projetos e Incorporações Ltda.
Advogado : Dr(a). Patrícia Maria Costa de Vilhena
- 36 Processo : AIRR - 481350 / 1998 - 8 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Varig S.A. - Viação Aérea Rio-Grandense
Advogado : Dr(a). Peter de Moraes Rossi
Agravado : Arlindo Serrão de Azevedo
- 37 Processo : AIRR - 481351 / 1998 - 1 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Banco do Estado de Alagoas S.A.
Advogado : Dr(a). Adelmo Sérgio Pereira Cabral
Agravado : Maria das Graças de Carvalho Houli e Outros
Advogado : Dr(a). Wellington Calheiros Mendonça
- 38 Processo : AIRR - 481352 / 1998 - 5 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga
Advogado : Dr(a). José Areias Bulhões
Agravado : José David Torres Pinto
Advogado : Dr(a). Essi Queiroz de Souto
- 39 Processo : AIRR - 481354 / 1998 - 2 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Central Açucareira Santo Antônio S.A.
Advogado : Dr(a). Márcia Coutinho Nogueira de Albuquerque
Agravado : José Cícero de Lima
Advogado : Dr(a). Marcus Vinícius de Albuquerque Souza
- 40 Processo : AIRR - 481355 / 1998 - 6 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : José de Souza
Advogado : Dr(a). Carlos Bezerra Calheiros
Agravado : Companhia de Cimento Atol
Advogado : Dr(a). Luiz Soares de Moraes
- 41 Processo : AIRR - 481356 / 1998 - 0 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Agenor José Bezerra
Advogado : Dr(a). Everaldo da Silva Xavier
Agravado : Usina Serra Grande S.A.
Advogado : Dr(a). Carlos Eduardo de Castro Duarte
- 42 Processo : AIRR - 481357 / 1998 - 3 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Antônio Pedro dos Santos
Advogado : Dr(a). Carlos Bezerra Calheiros
Agravado : IBRACON - Incorporações e Construções Ltda.
Advogado : Dr(a). José Rubem Ângelo
- 43 Processo : AIRR - 481358 / 1998 - 7 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Fausto Fagundes Moreira
Advogado : Dr(a). Carlos Bezerra Calheiros
Agravado : S.A. Leão Irmão Açúcar e Alcool
Advogado : Dr(a). Carlos Henrique Ferreira Costa
- 44 Processo : AIRR - 481359 / 1998 - 0 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Maria Aparecida da Silva Terto e Outros
Advogado : Dr(a). José Carlos Alves Wanderley Lopes
Agravado : Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Alagoas - EMATER/AL
Advogado : Dr(a). Lindalvo Silva Costa

- 45 Processo : AIRR - 481360 / 1998 - 2 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Banco do Estado de São Paulo S.A.
Advogado : Dr(a). Sérgio Shiroma Lancarotte
Agravado : Alonzo Ricardo de Lima
Advogado : Dr(a). Cláudio Jorge Rodrigues de Melo
- 46 Processo : AIRR - 481361 / 1998 - 6 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Mobili - Art Indústria Comércio de Móveis e Colchões Ltda.
Advogado : Dr(a). Carlos Bezerra Calheiros
Agravado : Arlindo Inácio da Silva
Advogado : Dr(a). Marcos Antonio Barbosa
- 47 Processo : AIRR - 481364 / 1998 - 7 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Maria do Socorro Vaz Torres
Agravado : Nelson Garcez de Araújo
Advogado : Dr(a). Maria das Graças Mendonça Nobre
- 48 Processo : AIRR - 481365 / 1998 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Ministério Público do Trabalho da 3ª Região
Procurador : Dr(a). José Diamir da Costa
Agravado : Município de Belo Horizonte
Procurador : Dr(a). Roberto José de Paiva
Agravado : Aquinel da Silveira
- 49 Processo : AIRR - 481366 / 1998 - 4 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Roberval Ignácio de Araújo
Advogado : Dr(a). Roberval Ignácio de Araújo
Agravado : Colégio Anchieta Ltda.
Advogado : Dr(a). Ewerton Geraldo H. Póssas
Agravado : Instituto Cultural Newton Paiva Ferreira
- 50 Processo : AIRR - 481370 / 1998 - 7 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Ana Nizete Fontes Vieira Rodrigues
Agravado : Francisco Edinivan Gomes Pereira
- 51 Processo : AIRR - 481371 / 1998 - 0 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Indústria de Bebidas Antártica da Amazônia S.A.
Advogado : Dr(a). Simone Cruz Vieira
Agravado : João Damasceno Marinho Costa Leite
- 52 Processo : AIRR - 481372 / 1998 - 4 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Alimentício Internacional de Cacau S.A. - INTERCACAU
Advogado : Dr(a). Horácio Magalhães
Agravado : Antônia Pereira Gomes
Advogado : Dr(a). Dinemir Pimenta Oliveira
- 53 Processo : AIRR - 481375 / 1998 - 5 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Rute Hete de Almeida Souza
Advogado : Dr(a). Cecília Cláudia Freitas Teixeira
Agravado : Banco do Estado de São Paulo S.A.
Advogado : Dr(a). José Aloysio Cavalcante Campos
Agravado : Banesprev - Fundo Banespa de Seguridade Social
- 54 Processo : AIRR - 481376 / 1998 - 9 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Televisão Liberal Ltda.
Advogado : Dr(a). Marcelo Miranda Caetano
Agravado : Marco Antônio dos Santos Nazaré
- 55 Processo : AIRR - 481377 / 1998 - 2 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Brasilit S.A.
Advogado : Dr(a). José Alfredo da Silva Santara
Agravado : Sancler Alberto Rocha
Advogado : Dr(a). Carlos Alberto Ferro
- 56 Processo : AIRR - 481378 / 1998 - 6 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Antônio Carlos Cardoso de Sousa
Advogado : Dr(a). Joaquim Lopes de Vasconcelos
Agravado : Banco Bamerindus do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). José Acreano Brasil
- 57 Processo : AIRR - 481379 / 1998 - 0 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Paulo dos Santos Pinheiro e Outro
Advogado : Dr(a). Joaquim Lopes de Vasconcelos
Agravado : Sabemi Seguridade Social
Advogado : Dr(a). Marília Siqueira Rebelo
- 58 Processo : AIRR - 481382 / 1998 - 9 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Advogado : Dr(a). Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes
Agravado : Danilo José Pinto Moura
- 59 Processo : AIRR - 481383 / 1998 - 2 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Banco Meridional do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Maria de Fátima Vasconcelos Penna
Agravado : José Nicácio Martinez de Almeida
- 60 Processo : AIRR - 481384 / 1998 - 6 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
- Agravante : telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARA
Advogado : Dr(a). Marcelo Luiz Ávila de Bessa
Agravado : Simeão Antônio Pinheiro da Costa (Espólio de)
- 61 Processo : AIRR - 481412 / 1998 - 2 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Anésio Guerra
Advogado : Dr(a). Hudson Porto Alves
Agravado : Valdizar Rodrigues Lima
- 62 Processo : AIRR - 481448 / 1998 - 8 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Moacyr Fachinello
Agravado : Reginaldo dos Santos Fernandes
Advogado : Dr(a). Thais Perrone Pereira da Costa
- 63 Processo : AIRR - 481452 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 481453/1998-4
Agravante : Fernando José Cacadini Vargas
Advogado : Dr(a). Mauro Ortiz Lima
Agravado : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Osvaldo Martins Costa Paiva
- 64 Processo : AIRR - 481453 / 1998 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 481452/1998-0
Agravante : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Marcus Vinícius Cordeiro
Agravado : Fernando José Caçadini Vargas
Advogado : Dr(a). Mauro Ortiz Lima
- 65 Processo : AIRR - 481458 / 1998 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Cipa Industrial de Produtos Alimentares Ltda.
Advogado : Dr(a). Hélio Marques Gomes
Agravado : Elizabeth Felix de Lima
- 66 Processo : AIRR - 481462 / 1998 - 5 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Banco América do Sul S.A.
Advogado : Dr(a). André Luiz Telles Uchôa
Agravado : Mário Jorge de Souza Freitas
Advogado : Dr(a). Wellington Calheiros Mendonça
- 67 Processo : AIRR - 481467 / 1998 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Jorge de Mello Brandão
Advogado : Dr(a). Ricardo Alves da Cruz
Agravado : Duarte Rosa S.A. - Corretora de Câmbio e Valores S.A.
- 68 Processo : AIRR - 481468 / 1998 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Viação Itapemirim S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Alves da Cruz
Agravado : Alberto da Silva
- 69 Processo : AIRR - 481469 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Concrejato Serviços Técnicos de Engenharia S.A.
Advogado : Dr(a). Luiz Paulo de Almeida Salviano
Agravado : Ednaldo Claudino de Lima
- 70 Processo : AIRR - 481472 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Hoteleiro e Similares do Município do Rio de Janeiro
Advogado : Dr(a). Glória Pereira da Costa
Agravado : Sosana Comestíveis Ltda.
Advogado : Dr(a). Marcos Tayah
- 71 Processo : AIRR - 481473 / 1998 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Transtur - Aerobarco do Brasil Transportes Marítimos e Turismo S.A.
Advogado : Dr(a). Arnaldo Blaichman
Agravado : Lourival Modesto de Oliveira
Advogado : Dr(a). José Haroldo dos Anjos
- 72 Processo : AIRR - 481488 / 1998 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Ary Lima Hespanhol
Advogado : Dr(a). Issa Assad Ajouz
Agravado : Djalma Pinto de Araújo
- 73 Processo : AIRR - 481489 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Iara Rupt dos Santos
Advogado : Dr(a). Mauro Gonçalves Vieira
Agravado : Simpson Comércio de Roupas Ltda.
- 74 Processo : AIRR - 481492 / 1998 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Eliezedr Gonzaga de Moura
Advogado : Dr(a). Cláudia Márcia Pereira Ribeiro
Agravado : Indústria de Bebidas Antártica do Rio de Janeiro S.A.
Advogado : Dr(a). Marcelo Branco Barreto
- 75 Processo : AIRR - 482168 / 1998 - 7 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Ivonete de Souza Zamparetti
Advogado : Dr(a). Marcos Luiz Rigoni Júnior
Agravado : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Tubarão

- 76 Processo : AIRR - 482173 / 1998 - 3 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Mafra
Advogado : Dr(a). José Maria Riemma
Agravado : Banco Itaú S.A.
- 77 Processo : AIRR - 482214 / 1998 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Expresso São Jorge Ltda.
Advogado : Dr(a). Luiz Gustavo Faria de Sousa
Agravado : Alexandre Oliveira da Silva
- 78 Processo : AIRR - 482218 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Josinaldo Firmino dos Santos
Advogado : Dr(a). Jandira da Conceição Sardinha
Agravado : Contraste Arquitetura e Construção Ltda
- 79 Processo : AIRR - 482220 / 1998 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Microleve Comércio e Indústria Ltda
Advogado : Dr(a). Raimundo Elias Canellas
Agravado : Ilson Severino Ribeiro
Advogado : Dr(a). Luiz Antônio Guimarães
- 80 Processo : AIRR - 482221 / 1998 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : João de Souza Morais
Advogado : Dr(a). Hércules Anton de Almeida
Agravado : Gasinho Comércio e Transportes Ltda
- 81 Processo : AIRR - 482222 / 1998 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : FEM - Projetos, Construções e Montagens S.A.
Advogado : Dr(a). Reinaldo Marques da Costa
Agravado : Aureo Lima da Cruz
- 82 Processo : AIRR - 482227 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Banco Nacional S.A.
Advogado : Dr(a). Danilo Porciuncula
Agravado : Mara Lucia da Costa Teixeira
- 83 Processo : AIRR - 482230 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Eletrocentro Serviços de Eletricidade Ltda.
Advogado : Dr(a). Romário Silva de Melo
Agravado : Severino Caetano da Silva
Advogado : Dr(a). Darcy Luiz Ribeiro
- 84 Processo : AIRR - 482232 / 1998 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Interpesa Serviços Marítimos e Portuários Ltda.
Advogado : Dr(a). Fritz Viehmayer Rodrigues
Agravado : Miguel dos Santos Teles
Advogado : Dr(a). Luís Guilherme Rodrigues Anjos
- 85 Processo : AIRR - 482234 / 1998 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Arandir Gentil Baptista
Advogado : Dr(a). Myriam Denise da Silveira de Lima
Agravado : Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A - Em Liquidação Extrajudicial%
- 86 Processo : AIRR - 482266 / 1998 - 5 . TRT da 11a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Empresa de Aguas Santa Cláudia Ltda.
Advogado : Dr(a). Márcio Luiz Sordi
Agravado : Francisco das Chagas Ribeiro Gomes
- 87 Processo : AIRR - 482267 / 1998 - 9 . TRT da 11a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Jurema Dias de Lima Missioneiro dos Santos
Agravado : Julio Cesar Costa de Oliveira
- 88 Processo : AIRR - 482270 / 1998 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Posto de Gasolina São Francisco Barra Ltda
Advogado : Dr(a). Romário Silva de Melo
Agravado : Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo do Estado do Rio de Janeiro
Advogado : Dr(a). Guaraci Francisco Gonçalves
- 89 Processo : AIRR - 482276 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Margareth de Carvalho Avena
Advogado : Dr(a). Celso Joppert Gomes de Souza
Agravado : Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro
Advogado : Dr(a). José Perez de Rezende
- 90 Processo : AIRR - 482278 / 1998 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Tereza Amaral Ribeiro
Advogado : Dr(a). Pedro Raymundo Nunes dos Santos
Agravado : Carlos Alberto Lima dos Santos
Advogado : Dr(a). Valéria de Andrade Santoro
- 91 Processo : AIRR - 484475 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Ana Beatriz Pires Campos Okada
Advogado : Dr(a). William Adib Dib
Agravado : Esporte Clube Banespa
Advogado : Dr(a). Wilson M. Júnior
- 92 Processo : AIRR - 484476 / 1998 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
- Agravante : Editora Azul S.A.
Advogado : Dr(a). Reinaldo Quadros de Souza
Agravado : João Norberto Busto
Advogado : Dr(a). Edna Ambrosio
- 93 Processo : AIRR - 484479 / 1998 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Conde Raffaele Leonetti di Santo Janni e Outra
Advogado : Dr(a). Evenyr de Fátima S. Marques
Agravado : José Roberto Paulo da Silva
Advogado : Dr(a). Antônio José dos Santos
- 94 Processo : AIRR - 484482 / 1998 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Juracy Quaio
Advogado : Dr(a). Oswaldo Pizarro
Agravado : São Paulo Transporte S.A.
Advogado : Dr(a). Rosa Maria Corrêa
- 95 Processo : AIRR - 484486 / 1998 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Cláudia Renata Mendes
Advogado : Dr(a). Miguel Vicente Arteca
Agravado : Companhia de Engenharia de Tráfego - CET
Advogado : Dr(a). Rosani Kassardjian
- 96 Processo : AIRR - 484490 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP
Advogado : Dr(a). Eida Constantino de Araújo
Agravado : Accacio Cassimiro
Advogado : Dr(a). João Alberto Angelini
- 97 Processo : AIRR - 484505 / 1998 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : S.A. O Estado de São Paulo e Outro
Advogado : Dr(a). José Luiz dos Santos
Advogado : Dr(a). Mauro Grandi
Agravado : Antônio Bispo Vieira
Advogado : Dr(a). Wagner Belotto
- 98 Processo : AIRR - 484507 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr(a). Américo Fernando da Silva Coelho Pereira
Agravado : Aracy Souza Silva
- 99 Processo : AIRR - 484513 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogado : Dr(a). Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel
Agravado : Valdir Ozório
Advogado : Dr(a). Marlene Ricci
- 100 Processo : AIRR - 484514 / 1998 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : José Ferreira Campos
Advogado : Dr(a). Isac Ferreira dos Santos
Agravado : Itautec Philco S.A.
Advogado : Dr(a). Renato de Paula Mietto
- 101 Processo : AIRR - 484519 / 1998 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Rhodia S.A.
Advogado : Dr(a). Neusa dos Santos Ramos
Agravado : José Bonfim Valença
- 102 Processo : AIRR - 484536 / 1998 - 0 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Olinda Luminosos Ltda.
Advogado : Dr(a). José Airton Garrido
Agravado : Gilberto Luiz de Souza
Advogado : Dr(a). Sônia Fonseca Nóbrega do Couto
- 103 Processo : AIRR - 484543 / 1998 - 4 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Banco Nacional S.A. (em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). João Paulo Câmara Lins e Mello
Agravado : Renildo José da Silva
Advogado : Dr(a). Paulo de Moraes Pereira
- 104 Processo : AIRR - 484549 / 1998 - 6 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Alcio Walter de Souza Couto
Advogado : Dr(a). Sandra Mary T. Godoi Soares
Agravado : Companhia Energética de Pernambuco - CELPE
Advogado : Dr(a). Cláudia Maria Gonçalves F. M. Ramos
- 105 Processo : AIRR - 484553 / 1998 - 9 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : São Mateus Turismo e Refeições Ltda.
Advogado : Dr(a). José Antônio Alves de Melo
Agravado : Pórcio Hitzchzy Carneiro
Advogado : Dr(a). Israel Alves de Lima
- 106 Processo : AIRR - 484559 / 1998 - 0 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Advogado : Dr(a). Valder Rubens de Lucena Patriota
Agravado : Waldir Costa Cordeiro
- 107 Processo : AIRR - 484565 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Banco Itamarati S.A.
Advogado : Dr(a). Ichie Schwartzman
Agravado : Andréa Vaccari

- Advogado : Dr(a). Cláudio Cataldo
- 108 Processo : AIRR - 484573 / 1998 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Luiz Carlos de Oliveira
Advogado : Dr(a). Edson Debussulo
Agravado : Viação Nações Unidas Ltda.
Advogado : Dr(a). Luiz Matucita
- 109 Processo : AIRR - 484574 / 1998 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : José Napoleão dos Santos
Advogado : Dr(a). José Cássio Alves Ramos
Agravado : Girckus e Companhia Ltda.
- 110 Processo : AIRR - 484581 / 1998 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Nadir Almeida
Advogado : Dr(a). Humberto Benito Viviani
Agravado : Interclínicas Assistência Médica Cirúrgica e Hospitalar S/C Ltda.
Advogado : Dr(a). Luiz Ralpho Mil-Homens Costa
- 111 Processo : AIRR - 484590 / 1998 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Rhodia S.A.
Advogado : Dr(a). João Jorge Haddad
Agravado : José Silvestre Filho
- 112 Processo : AIRR - 484591 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Terezinha Aláudio do Monte
Advogado : Dr(a). Ermelindo Donizeti Martins
Agravado : Teletra Manutenção Industrial Ltda.
Advogado : Dr(a). Marcos Roberto de Carvalho Barbosa
- 113 Processo : AIRR - 484593 / 1998 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Sueli de Souza Oliveira
Advogado : Dr(a). Cézar Augusto Saldívar Dueck
Agravado : Sakae Kanazan Oyo
- 114 Processo : AIRR - 484607 / 1998 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Pires Serviços de Segurança Ltda.
Advogado : Dr(a). Márcio Yoshida
Agravado : Carlos Ferreira de Souza
Advogado : Dr(a). José Oscar Borges
- 115 Processo : AIRR - 484620 / 1998 - 0 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Oduvaldo Cesar Ricarte de Souza
Advogado : Dr(a). Genésio Dias Miranda
Agravado : Telecomunicações de Brasília S.A. - TELEBRASÍLIA
Advogado : Dr(a). Kassia Maria Silva
- 116 Processo : AIRR - 484640 / 1998 - 9 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Isaias Lourenço Nogueira
Advogado : Dr(a). José Luciano Bezerra Nigromonte
Agravado : Nordeste Segurança de Valores Ltda.
Advogado : Dr(a). Abel Luiz Martins da Hora
- 117 Processo : AIRR - 484664 / 1998 - 2 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Manoel Inácio Pereira e Outra
Advogado : Dr(a). Carlos Sidney de Oliveira
Agravado : Carlos Roberto de Souza Marinho
Advogado : Dr(a). Eunice Pinheiro Martins
- 118 Processo : AIRR - 484681 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : José Eucarlito Júlio de Araújo
Advogado : Dr(a). Carlos Alberto Corrêa de Matos
Agravado : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
Advogado : Dr(a). Marcos Vinício Rodrigues Lima
- 119 Processo : AIRR - 484685 / 1998 - 5 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Instituto Estadual de Florestas - IEF
Advogado : Dr(a). Celina Lucia Neves da Cruz
Agravado : Geraldo Campos Maciel
- 120 Processo : AIRR - 484696 / 1998 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Aguinaldo de Souza
Advogado : Dr(a). Ana Cristina Casanova Cavallo
Agravado : Quaker Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Antônio José Mirra
- 121 Processo : AIRR - 486336 / 1998 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Três Poderes S.A. Supermercados
Advogado : Dr(a). Romário Silva de Melo
Agravado : Sostinaldo da Cruz Oliveira
Advogado : Dr(a). Luiz Antônio Jean Tranjan
- 122 Processo : AIRR - 486340 / 1998 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Hoteleiro e Similares do Município do Rio de Janeiro
Advogado : Dr(a). Glória Pereira da Costa
Agravado : Kukukas Bar Ltda.
- 123 Processo : AIRR - 486341 / 1998 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Bar e Restaurante Farol da Barra Ltda.
- Advogado : Dr(a). Lúcio César Moreno Martins
Agravado : Averaldo Gouveia da Silva
- 124 Processo : AIRR - 486344 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Sindicato Nacional dos Servidores Públicos Federais de 1º e 2º Grau e 3º Grau da Educação Tecnológica - SINASEFE
Advogado : Dr(a). Paulo Guilherme Luna Venancio
Agravado : Adir Simões e Outros
Agravado : Escola Técnica Federal de Campos
Procurador : Dr(a). Júlio César Manhães de Araújo
- 125 Processo : AIRR - 486349 / 1998 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO
Advogado : Dr(a). Francisco Roberto Perico
Agravado : Marcelo Domingues Simões
- 126 Processo : AIRR - 486351 / 1998 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Viação Andorinha Ltda.
Advogado : Dr(a). Lúcio César Moreno Martins
Agravado : Aldo Mattos Franco
Advogado : Dr(a). Valdo Bretas Valadão
- 127 Processo : AIRR - 486353 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Agnelo Pires da Silva
Advogado : Dr(a). Paulo Cezar da Silva
Agravado : Empresa Brasileira de Engenharia S.A.
- 128 Processo : AIRR - 486364 / 1998 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Edna Almeida da Silva
Advogado : Dr(a). Sílvia Revoredo Leitão
Agravado : Argos Serviços Empresariais Ltda.
- 129 Processo : AIRR - 486368 / 1998 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Condomínio do Edifício Art de Vivre
Advogado : Dr(a). Romário Silva de Melo
Agravado : Paulo Pinto de Araújo
- 130 Processo : AIRR - 486584 / 1998 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Banco Nacional S.A. (em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Danilo Porciuncula
Agravado : Monica da Silva Santos
- 131 Processo : AIRR - 486586 / 1998 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : TMJ Auto Serviço Ltda
Advogado : Dr(a). Hélio Marques Gomes
Agravado : Leonardo Alves da Silva
- 132 Processo : AIRR - 486588 / 1998 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Eustáquio de Paula Nunes
Advogado : Dr(a). Adriana Henrichs Sheremetieff
Agravado : Produtos Alimentícios Fleischmann Royal Ltda.
- 133 Processo : AIRR - 486589 / 1998 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Sebastião César Nery Lopes
Advogado : Dr(a). Jorge Luiz da Costa Habib
Agravado : M. L. Magalhães Indústria e Comércio de Móveis S.A.
- 134 Processo : AIRR - 486594 / 1998 - 3 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEBA
Advogado : Dr(a). Paulo Athayde de Carvalho
Agravado : Flávio Porto Sena
- 135 Processo : AIRR - 486598 / 1998 - 8 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Lúcia Maria Furquim de Almeida White
Agravado : Ernst Hermann Heirich Holsing Neto
Advogado : Dr(a). Roberto Diniz Gonçalves Queiroz
- 136 Processo : AIRR - 486621 / 1998 - 6 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Forma Gráfica Ltda-Me
Advogado : Dr(a). Antônio Ivan da Silva Júnior
Agravado : Edvaldo José de Sales
Advogado : Dr(a). Adilson S. Melo
- 137 Processo : AIRR - 486654 / 1998 - 0 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Maria de Fátima Costa Neves
Advogado : Dr(a). Antônio de Pádua Carneiro Leão
Agravado : Organização Hospitalar Dr. Domingos Sávio
- 138 Processo : AIRR - 486850 / 1998 - 7 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : EADH - Escritório Advocatório Dr. Dário Henrique S.C.
Advogado : Dr(a). Dário José Henrique da Silva
Agravado : Claudine Patricia de Azevedo Lima
Advogado : Dr(a). Bárbara Gianina Vasconcelos Braga Chaves
- 139 Processo : AIRR - 486851 / 1998 - 0 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Severino Gomes Barbosa
Advogado : Dr(a). Severino José da Cunha
Agravado : TH - Serviços Engenharia Submarina e Serviços Ltda

- Agravado : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS - Dutos e Terminais do Norte e Nordeste - DTNEST
Advogado : Dr(a). Edivaldo Silva dos Santos
- 140 Processo : AIRR - 486852 / 1998 - 4 . TRT da 6a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Sérgio Assis
Advogado : Dr(a). Ana Patricia Oliveira Leitao
Agravado : Companhia Manufatora de Tecidos do Norte
Agravado : Ronaldo Pereira de Lucena
Advogado : Dr(a). Elias Gil da Silva
- 141 Processo : AIRR - 486855 / 1998 - 5 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Manoel Inácio Pereira e Outra
Advogado : Dr(a). Carlos Sidney de Oliveira
Agravado : Sueli Maria de Almeida dos Santos
Advogado : Dr(a). Robson Freitas Melo
- 142 Processo : AIRR - 486864 / 1998 - 6 . TRT da 6a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Geraldo Cavalcanti Regueira
Agravado : Lúcio Flávio Teixeira
- 143 Processo : AIRR - 486870 / 1998 - 6 . TRT da 17a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Indústria de Bebidas Antártica do Rio de Janeiro S.A. - Filial de Viana
Advogado : Dr(a). Élio Carlos da Cruz Filho
Agravado : Fábio da Silva Lorete
Advogado : Dr(a). Luís Fernando Nogueira Moreira
- 144 Processo : AIRR - 486871 / 1998 - 0 . TRT da 17a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Tora Transportes Industriais Ltda.
Advogado : Dr(a). Cláudia Alves Barbosa Cogo
Agravado : Benedito Araújo Lyra
Advogado : Dr(a). Cláudio Ribeiro Dantas
- 145 Processo : AIRR - 486874 / 1998 - 0 . TRT da 17a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Viação Caboclo Bernardo
Advogado : Dr(a). Adyr Rodrigues de Oliveira
Agravado : Torriceli Scarpati Fanchiotti
Advogado : Dr(a). Francisco G. M. Apolônio Cometti
- 146 Processo : AIRR - 486884 / 1998 - 5 . TRT da 8a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Francedulce Esteves Coelho
Agravado : Manoel Alves Furtado
- 147 Processo : AIRR - 486893 / 1998 - 6 . TRT da 8a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Caixa de Previdência e Assistência dos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF
Advogado : Dr(a). Ophir Figueiras Cavalcante Júnior
Agravado : Maria de Lourdes Araújo de Oliveira e Outros
- 148 Processo : AIRR - 486894 / 1998 - 0 . TRT da 8a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Paraense Transportes Aéreos S.A. - Em Liquidação
Advogado : Dr(a). José da Rocha Moreira
Agravado : Justino Damasceno Bragança
- 149 Processo : AIRR - 486899 / 1998 - 8 . TRT da 6a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Companhia Energética de Pernambuco - CELPE
Advogado : Dr(a). Cláudia Maria Gonçalves F. M. Ramos
Agravado : Leonidas da Silva Andrade
- 150 Processo : AIRR - 486901 / 1998 - 3 . TRT da 6a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Borborema Imperial Transportes Ltda.
Advogado : Dr(a). Jairo Cavalcanti de Aquino
Agravado : Valdemir Florentino Gomes
- 151 Processo : AIRR - 486907 / 1998 - 5 . TRT da 6a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Lismar Ltda.
Advogado : Dr(a). Reginaldo José de Medeiros
Agravado : Aldo José da Silva
Advogado : Dr(a). João Epifânio Santos Filho
- 152 Processo : AIRR - 486909 / 1998 - 2 . TRT da 6a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Golden Cross - Assistência Internacional de Saúde
Advogado : Dr(a). Walfredo Gouveia de Gusmão
Agravado : Gustavo Homero de Melo Pedroso
Advogado : Dr(a). Fernando Antônio da Costa Borba
- 153 Processo : AIRR - 486917 / 1998 - 0 . TRT da 5a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Madeireira Pica-Pau Indústria e Comércio Ltda e Outros
Advogado : Dr(a). Raul A. Nogueira Chaves Filho
Agravado : Leri Cardoso
- 154 Processo : AIRR - 486930 / 1998 - 3 . TRT da 8a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Indústria de Bebidas Antártica da Amazônia S.A.
Advogado : Dr(a). Simone Cruz Vieira
Agravado : Osvaldo Rodrigues Sandoval
- 155 Processo : AIRR - 489201 / 1998 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
- Agravante : Mário Monteiro da Silva
Advogado : Dr(a). José Carlos de Andrade
Agravado : Empresa de Transportes Flores Ltda.
Advogado : Dr(a). Celso Foli
- 156 Processo : AIRR - 489280 / 1998 - 7 . TRT da 3a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Taisa Souza Nilo de Almeida Araújo
Advogado : Dr(a). Patricia Soares Cruz
Agravado : Geraldo Magela de Oliveira
Advogado : Dr(a). Cláudia Virginia da Rocha
- 157 Processo : AIRR - 489312 / 1998 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Ester de Vasconcellos Roza
Advogado : Dr(a). Ceres Helena Pinto Teixeira
Agravado : José Luiz Colnago (Espólio de)
- 158 Processo : AIRR - 489316 / 1998 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Atlantis S.A. Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Imobiliários (em liquidação extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Luiz Fernando Waitz
Agravado : Dayse Celestino Cruz
- 159 Processo : AIRR - 489318 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Transportadora Itapemirim S.A.
Advogado : Dr(a). Lúcio César Moreno Martins
Agravado : Jorge Carlos de Jesus Mendes
- 160 Processo : AIRR - 489320 / 1998 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Francisco José Correa dos Santos
Advogado : Dr(a). Gilberto Jorge Ferreira de Freitas
Agravado : Casa de Saúde Nossa Senhora da Conceição Ltda
Advogado : Dr(a). Luiz Fernando Abdala de Aguiar
- 161 Processo : AIRR - 489563 / 1998 - 5 . TRT da 3a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Sônia Angélica Tavares Almada
Advogado : Dr(a). Petrónio Rodrigues de Lima
Agravado : Manoel Alves Pereira
Advogado : Dr(a). Geraldo Inocêncio de Souza
Agravado : Casa de Carnes Santa Rosa Ltda.
- 162 Processo : AIRR - 489590 / 1998 - 8 . TRT da 9a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Inpapel Indústria de Papel Arapoti S/A
Advogado : Dr(a). Paulo Madeira
Agravado : Tarcizo Prestes Filho
Advogado : Dr(a). Waldomiro Ferreira Filho
- 163 Processo : AIRR - 489595 / 1998 - 6 . TRT da 9a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : G. A. Cima - Indústria e Comércio
Advogado : Dr(a). Eldes Martinho Rodrigues
Agravado : Donato de Lima
Advogado : Dr(a). Eliázer Antonio Medeiros
- 164 Processo : AIRR - 489596 / 1998 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Toyo Sen I do Brasil - Indústria e Comércio Têxtil Ltda.
Advogado : Dr(a). Luiz Henrique Vieira
Agravado : Valdir Dionísio de Oliveira
Advogado : Dr(a). Alberto de Paula Machado
- 165 Processo : AIRR - 489602 / 1998 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Alessandro Marcos Brianezi
Agravado : Evaldo Hipólito dos Santos
Advogado : Dr(a). Carlos Alberto Werneck
- 166 Processo : AIRR - 489612 / 1998 - 4 . TRT da 9a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Arlindo Menezes Molina
Agravado : Antônia Palacios Navarro Hundzinsk
Advogado : Dr(a). Thais Perrone Pereira da Costa
- 167 Processo : AIRR - 489615 / 1998 - 5 . TRT da 9a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Proforte S.A. Transporte de Valores
Advogado : Dr(a). Joaquim Miró
Agravado : José André de Araújo
- 168 Processo : AIRR - 489616 / 1998 - 9 . TRT da 9a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Protege Proteção e Transporte de Valores S.C. Ltda.
Advogado : Dr(a). Joaquim Miró
Agravado : Luiz Antônio de Freitas
Advogado : Dr(a). Thais Perrone Pereira da Costa
- 169 Processo : AIRR - 489617 / 1998 - 2 . TRT da 9a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Irineu Zimmer
Advogado : Dr(a). Márcio Marques Gabardo
Agravado : Severino Felinto de Lima
Advogado : Dr(a). Reginaldo Martins
- 170 Processo : AIRR - 489620 / 1998 - 1 . TRT da 9a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Blount Industrial de Correntes Ltda.
Advogado : Dr(a). Luiz Adriano Boabaid

- Agravado : Joel Marcos dos Santos Costa
Advogado : Dr(a). Clair da Flora Martins
- 171 Processo : AIRR - 489641 / 1998 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Monasa Consultoria e Projetos Ltda. e Outros
Advogado : Dr(a). Jonas Ferreira Telles Neto
Agravado : Hélio Masakasu Ono
- 172 Processo : AIRR - 489651 / 1998 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Maria Isabel Menescal Fiusa Thiry
Advogado : Dr(a). Lúcio César Moreno Martins
Agravado : Centro Brasileiro de Estética Corporal e Cosmética Ltda
Advogado : Dr(a). Luiz Otávio Medina Maia
- 173 Processo : AIRR - 489664 / 1998 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : IBF - Indústria Brasileira de Filmes Ltda.
Advogado : Dr(a). Paulo Machado Ribeiro Leite
Agravado : Edmar Carvalho Gomes
Advogado : Dr(a). João Marcos Guimarães Siqueira
- 174 Processo : AIRR - 489677 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Marilurde Donato
Advogado : Dr(a). Túlio Romano dos Santos
Agravado : Petroflex Indústria e Comércio S.A.
Advogado : Dr(a). Eymard Duarte Tibães
Agravado : Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS
Advogado : Dr(a). Celso de Albuquerque Barreto
- 175 Processo : AIRR - 489678 / 1998 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Antônio José Guido Leal
Advogado : Dr(a). Carlos Frederico Martins Viana
Agravado : Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj-Previ-Banerj (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Sérgio Ruy Barroso de Mello
Agravado : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial)
- 176 Processo : AIRR - 489680 / 1998 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Almir de Barros Lima
Advogado : Dr(a). Romário Silva de Melo
Agravado : Empresa de Laticínios Silvestrini Irmãos Ltda. e Outros
- 177 Processo : AIRR - 489681 / 1998 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Tecnopharma Farmácia de Manipulação Ltda.
Advogado : Dr(a). Bruno de Medeiros Tocantins
Agravado : Vânia do Nascimento Rosa
- 178 Processo : AIRR - 489693 / 1998 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Maria Augusta de Freitas
Advogado : Dr(a). Arlindo Alves Silva
Agravado : Edson Carbo Martins
Advogado : Dr(a). Carlos André Ribeiro de Castro
- 179 Processo : AIRR - 489699 / 1998 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Jurandir Marques de Moraes
Advogado : Dr(a). Carlos Roberto Viana de Mendonça Uchôa
Agravado : Condomínio do Edifício Munira Chilaze
Advogado : Dr(a). Aldo Alves
- 180 Processo : AIRR - 489715 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Danilo Porciuncula
Agravado : Francisco Ferreira de Carvalho
Advogado : Dr(a). Eduardo Corrêa de Almeida
- 181 Processo : AIRR - 490321 / 1998 - 9 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : 3M do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel
Agravado : Valdecir Sorci
Advogado : Dr(a). Miris Terezinha Fernandes Rosa
- 182 Processo : AIRR - 490375 / 1998 - 6 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Mozart Nogueira Esteves & Cia. Ltda.
Advogado : Dr(a). Roberto Nóbrega de Almeida Filho
Agravado : Braz Duir Goulart
Advogado : Dr(a). José Alexandre Monteiro de Toledo
- 183 Processo : AIRR - 490398 / 1998 - 6 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Losango Promotora de Vendas Ltda.
Advogado : Dr(a). João Emílio Falcão Costa Neto
Agravado : Maria Célia Dias de Carvalho Braz
- 184 Processo : AIRR - 491590 / 1998 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Het Promotora de Vendas S.A.
Advogado : Dr(a). Antonio Costa Pinto
Agravado : Joene Goltara Filho
Advogado : Dr(a). Paulo Cesar de Mattos Gonçalves Cruz
- 185 Processo : AIRR - 491591 / 1998 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
- Agravante : Três Poderes S.A. Supermercados
Advogado : Dr(a). Romário Silva de Melo
Agravado : Augusto Azevedo Moco
Advogado : Dr(a). Jorge Antônio da Silva Ramos
- 186 Processo : AIRR - 491592 / 1998 - 1 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 491593/1998-5
Agravante : Banco Bandeirantes S.A.
Advogado : Dr(a). Geraldo Azoubel
Agravado : Elenildo Pereira de Figuerêdo
Advogado : Dr(a). Rodolfo Pessoa de Vasconcelos
- 187 Processo : AIRR - 491593 / 1998 - 5 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 491592/1998-1
Agravante : Banco Banorte S.A.
Advogado : Dr(a). Marcus Vinícius Ferraz Pacheco
Agravado : Elenildo Pereira de Figuerêdo
Advogado : Dr(a). Rodolfo Pessoa de Vasconcelos
- 188 Processo : AIRR - 491596 / 1998 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Country Construções e Participações Ltda.
Advogado : Dr(a). Lúcio César Moreno Martins
Agravado : Luiz Carlos de Azevedo Rawlands
- 189 Processo : AIRR - 491597 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Gloria Virginia Saturnino Braga Péres e Outros
Advogado : Dr(a). César Romero Vianna Júnior
Agravado : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Maria Lúcia Candiota da Silva
- 190 Processo : AIRR - 491599 / 1998 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Mauro Souza de Moraes
Advogado : Dr(a). Eduardo Corrêa de Almeida
Agravado : Banco Banorte S.A.
- 191 Processo : AIRR - 491784 / 1998 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Olaviano Amorim Silva
Advogado : Dr(a). José Abílio Lopes
Agravado : Companhia Santista de Papel
Advogado : Dr(a). Clarisse Mendes D'Avila
- 192 Processo : AIRR - 491787 / 1998 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Oswaldo Teixeira Júnior e Outro
Advogado : Dr(a). Marlene Ricci
Agravado : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). José Luiz Bicudo Pereira
- 193 Processo : AIRR - 491791 / 1998 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Metrus - Instituto de Seguridade Social
Advogado : Dr(a). Gabriela Campos Ribeiro
Agravado : Carmen Filomena Mira Franco Seabra de Azevedo
Advogado : Dr(a). Moacir Aparecido Matheus Pereira
- 194 Processo : AIRR - 491796 / 1998 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 519604/1998-4
Agravante : Erinaldo José de Freitas
Advogado : Dr(a). Enzo Sciannelli
Agravado : Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA
Advogado : Dr(a). Alessandra Christina Ferreira Oliveira
- 195 Processo : AIRR - 491801 / 1998 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA
Advogado : Dr(a). Alvaro Raymundo
Agravado : Carlos Eduardo Ferreira Damasceno Silva
- 196 Processo : AIRR - 491815 / 1998 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Tiago Rodrigues Lima
Advogado : Dr(a). Carolina Alves Cortez
Agravado : Pam Tambores Ltda
Advogado : Dr(a). Ana Maria Pedroso
- 197 Processo : AIRR - 491821 / 1998 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A.
Advogado : Dr(a). Luiz Antônio Bezerra
Agravado : José Lamonato (Espólio de)
- 198 Processo : AIRR - 491822 / 1998 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : José Lindo de Mello
Advogado : Dr(a). José Bonifácio dos Santos
Agravado : Tubocap Artefatos de Metal S.A.
Advogado : Dr(a). Mônica Luisa Bruncek Ferreira
- 199 Processo : AIRR - 491823 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM
Advogado : Dr(a). Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel
Agravado : Luciana da Silva
- 200 Processo : AIRR - 519604 / 1998 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)

Complemento : Corre Junto com AIRR - 491796/1998-7
 Agravante : Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA
 Advogado : Dr(a). Luciana Haddad Daud
 Agravado : Erinaldo José de Freitas

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA
 Diretora da Secretaria da Turma

Adendo à Pauta de Julgamento para a 19a. Sessão Ordinária da 3a. Turma do dia 30 de junho de 1999 às 13:00h

- | | | | |
|----|---|----|---|
| 1 | Processo : AIRR-365434/1997-0. TRT da 18a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante : Caixa Econômica do Estado de Goiás - CAIXEGO (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Idelson Ferreira
Agravado : Sônia Luiza de Mendonça (Espólio de)
Advogada : Dra. Zelia dos Reis Rezende | 13 | Processo : AIRR - 383740 / 1997 - 2 . TRT da 23a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Estado do Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Suzana Guimarães Ribeiro
Agravado : Eufrásio Nardi
Advogado : Dr(a). Walter Roseiro Coutinho |
| 2 | Processo : AIRR-383701/1997-8. TRT da 23a. Região.
Relator : Juiz Deoclécia Amorelli Dias (Convocado)
Agravante : Estado de Mato Grosso
Procurador : Dr. Luís Augusto Veras Gadelha
Agravado : Edil de Matos Silva
Advogado : Dr. Walter Roseiro Coutinho | 14 | Processo : AIRR - 383742 / 1997 - 0 . TRT da 23a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Estado do Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Márcia Regina Santana dos Santos
Agravado : Idalina de Almeida Prado
Advogado : Dr(a). Walter Roseiro Coutinho |
| 3 | Processo : AIRR-383702/1997-1. TRT da 23a. Região.
Relator : Juiz Deoclécia Amorelli Dias (Convocado)
Agravante : Estado de Mato Grosso
Procurador : Dr. Luís Augusto Veras Gadelha
Agravado : Felipe Lino dos Santos
Advogado : Dr. Walter Roseiro Coutinho | 15 | Processo : AIRR - 383743 / 1997 - 3 . TRT da 23a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Estado do Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Suzana Guimarães Ribeiro
Agravado : Fátima Pessoa de Andrade
Advogado : Dr(a). Walter Roseiro Coutinho |
| 4 | Processo : AIRR-383703/1997-5. TRT da 23a. Região.
Relator : Juiz Deoclécia Amorelli Dias (Convocado)
Agravante : Estado de Mato Grosso
Procuradora: Dra. Márcia Regina Santana dos Santos
Agravado : Antônio das Graças de Almeida
Advogado : Dr. Walter Roseiro Coutinho | 16 | Processo : AIRR - 383744 / 1997 - 7 . TRT da 23a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Estado do Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Márcia Regina Santana dos Santos
Agravado : Ana Maria de Souza Oliveira
Advogado : Dr(a). Walter Roseiro Coutinho |
| 5 | Processo : AIRR-383704/1997-9. TRT da 23a. Região.
Relator : Juiz Deoclécia Amorelli Dias (Convocado)
Agravante : Estado de Mato Grosso
Procurador : Dr. Luís Augusto Veras Gadelha
Agravado : Rita Batista de Souza
Advogado : Dr. Paulo de Souza Caetano | 17 | Processo : AIRR - 383745 / 1997 - 0 . TRT da 23a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Estado do Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Suzana Guimarães Ribeiro
Agravado : Joana Ferreira de Souza
Advogado : Dr(a). Walter Roseiro Coutinho |
| 6 | Processo : AIRR-383705/1997-2. TRT da 23a. Região.
Relator : Juiz Deoclécia Amorelli Dias (Convocado)
Agravante : Estado de Mato Grosso
Procurador : Dr. Suzana Guimarães Ribeiro
Agravado : Antônia Julieta da Silva Campos
Advogado : Dr. Walter Roseiro Coutinho | 18 | Processo : AIRR - 383750 / 1997 - 0 . TRT da 23a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Estado do Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Geraldo da Costa Ribeiro Filho
Agravado : Nilsa Liberato
Advogado : Dr(a). Walter Roseiro Coutinho |
| 7 | Processo : AIRR - 383706 / 1997 - 6 . TRT da 23a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Estado de Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Suzana Guimarães Ribeiro
Agravado : Elson Andrade dos Santos
Advogado : Dr(a). Walter Roseiro Coutinho | 19 | Processo : AIRR - 383756 / 1997 - 9 . TRT da 23a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Estado do Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Geraldo da Costa Ribeiro Filho
Agravado : Maria Oneide de Sousa Pereira
Advogado : Dr(a). Walter Roseiro Coutinho |
| 8 | Processo : AIRR - 383707 / 1997 - 0 . TRT da 23a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Estado de Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Suzana Guimarães Ribeiro
Agravado : Valdetina Alves Sales
Advogado : Dr(a). Walter Roseiro Coutinho | 20 | Processo : AIRR - 383760 / 1997 - 1 . TRT da 23a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Estado do Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Suzana Guimarães Ribeiro
Agravado : Osvaldo Alves
Advogado : Dr(a). Walter Roseiro Coutinho |
| 9 | Processo : AIRR - 383708 / 1997 - 3 . TRT da 23a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Estado de Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Suzana Guimarães Ribeiro
Agravado : Diana Pinho Neto
Advogado : Dr(a). Walter Roseiro Coutinho | 21 | Processo : AIRR - 383761 / 1997 - 5 . TRT da 23a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Estado de Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Márcia Regina Santana dos Santos
Agravado : Madalena Alves Ferreira de Oliveira
Advogado : Dr(a). Walter Roseiro Coutinho |
| 10 | Processo : AIRR - 383736 / 1997 - 0 . TRT da 23a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Estado do Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Luís Augusto Veras Gadelha
Agravado : José Eduardo Iriarte
Advogado : Dr(a). Rosemary Alcaraz Orta Coutinho | 22 | Processo : AIRR - 383762 / 1997 - 9 . TRT da 23a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Estado de Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Suzana Guimarães Ribeiro
Agravado : Ana Rosa de Carvalho Almeida
Advogado : Dr(a). Walter Roseiro Coutinho |
| 11 | Processo : AIRR - 383738 / 1997 - 7 . TRT da 23a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Estado do Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Luís Augusto Veras Gadelha
Agravado : Olindina de Oliveira Lima
Advogado : Dr(a). Walter Roseiro Coutinho | 23 | Processo : AIRR - 384425 / 1997 - 1 . TRT da 23a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Estado do Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Orlete Lopes Vidaurre
Agravado : Aparecida Rosa da Silva
Advogado : Dr(a). Walter Roseiro Coutinho |
| 12 | Processo : AIRR - 383739 / 1997 - 0 . TRT da 23a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Estado do Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Luís Augusto Veras Gadelha
Agravado : Adair Avelina da Silva
Advogado : Dr(a). Walter Roseiro Coutinho | 24 | Processo : AIRR - 384426 / 1997 - 5 . TRT da 23a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Estado do Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Geraldo da Costa Ribeiro Filho
Agravado : Marisa da Silva
Advogado : Dr(a). Walter Roseiro Coutinho |
| | | 25 | Processo : AIRR - 384431 / 1997 - 1 . TRT da 23a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Estado do Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Márcia Regina Santana dos Santos
Agravado : Cleide Maria Ferreira
Advogado : Dr(a). Neuma T. Cielo Manica |
| | | 26 | Processo : AIRR - 384432 / 1997 - 5 . TRT da 23a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Estado do Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Luís Augusto Veras Gadelha
Agravado : Maria Eva da Cruz
Advogado : Dr(a). Maria do Carmo de Oliveira Neta |
| | | 27 | Processo : AIRR - 384545 / 1997 - 6 . TRT da 23a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Estado de Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Orlete Lopes Vidaurre
Agravado : Boanerges de Paula Toledo
Advogado : Dr(a). Iervaldo Gutierrez Gimenez |

- 28 Processo : AIRR - 384551 / 1997 - 6 . TRT da 23a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Estado de Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Suzana Guimarães Ribeiro
Agravado : Santana da Silva Godoe
Advogado : Dr(a). Walter Roseiro Coutinho
- 29 Processo : AIRR - 384554 / 1997 - 7 . TRT da 23a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante : Estado de Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Orlete Lopes Vidaurre
Agravado : Erli José de Freitas
Advogado : Dr(a). Walter Roseiro Coutinho
- 30 Processo : AIRR - 384555 / 1997 - 0 . TRT da 23a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante : Estado de Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Orlete Lopes Vidaurre
Agravado : Maria Odete Correa da Silva Gomes
Advogado : Dr(a). Walter Roseiro Coutinho
- 31 Processo : AIRR - 384557 / 1997 - 8 . TRT da 23a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante : Estado de Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Márcia Regina Santana dos Santos
Agravado : Jocelina de Araújo Bastos
Advogado : Dr(a). Walter Roseiro Coutinho
- 32 Processo : AIRR - 384566 / 1997 - 9 . TRT da 23a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Estado de Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Orlete Lopes Vidaurre
Agravado : Lacilda Maria Freitas da Silva
Advogado : Dr(a). Walter Roseiro Coutinho
- 33 Processo : AIRR - 384567 / 1997 - 2 . TRT da 23a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante : Estado de Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Márcia Regina Santana dos Santos
Agravado : Maria Lúcia Mota de Carvalho
Advogado : Dr(a). Walter Roseiro Coutinho
- 34 Processo : AIRR - 384569 / 1997 - 0 . TRT da 23a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante : Estado de Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Márcia Regina Santana dos Santos
Agravado : Avelina Rezende da Silva
Advogado : Dr(a). Walter Roseiro Coutinho
- 35 Processo : AIRR - 384611 / 1997 - 3 . TRT da 23a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante : Estado do Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Márcia Regina Santana dos Santos
Agravado : Maria Aparecida Gonçalves
Advogado : Dr(a). Admar Agostini Manica
- 36 Processo : AIRR - 384612 / 1997 - 7 . TRT da 23a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Estado do Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Márcia Regina Santana dos Santos
Agravado : Eronides Rocha dos Reis
Advogado : Dr(a). Admar Agostini Manica
- 37 Processo : AIRR - 384613 / 1997 - 0 . TRT da 23a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Estado do Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Luís Augusto Veras Gadelha
Agravado : Senhorinha Aparecida Guimarães
Advogado : Dr(a). Neuma T. Cielo Manica
- 38 Processo : AIRR - 384615 / 1997 - 8 . TRT da 23a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante : Estado do Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Geraldo da Costa Ribeiro Filho
Agravado : Raquel Arruda Santana de Moraes
Advogado : Dr(a). Walter Roseiro Coutinho
- 39 Processo : AIRR - 384616 / 1997 - 1 . TRT da 23a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante : Estado do Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Geraldo da Costa Ribeiro Filho
Agravado : Maria Ângela Steinbach
Advogado : Dr(a). Walter Roseiro Coutinho
- 40 Processo : AIRR - 384621 / 1997 - 8 . TRT da 23a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante : Estado do Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Márcia Regina Santana dos Santos
Agravado : Raquel Cristina Rodrigues dos Santos
Advogado : Dr(a). Walter Roseiro Coutinho
- 41 Processo : AIRR - 384625 / 1997 - 2 . TRT da 23a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante : Estado do Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Orlete Lopes Vidaurre
Agravado : Maria Aparecida de Souza
Advogado : Dr(a). Walter Roseiro Coutinho
- 42 Processo : AIRR - 384629 / 1997 - 7 . TRT da 23a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante : Estado do Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Geraldo da Costa Ribeiro Filho
Agravado : Vera Lúcia Ferreira Alves
Advogado : Dr(a). Walter Roseiro Coutinho
- 43 Processo : AIRR - 384631 / 1997 - 2 . TRT da 23a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante : Estado do Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Geraldo da Costa Ribeiro Filho
Agravado : Maria Neide Campos de Araújo
Advogado : Dr(a). Walter Roseiro Coutinho
- 44 Processo : AIRR - 384632 / 1997 - 6 . TRT da 23a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante : Estado do Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Geraldo da Costa Ribeiro Filho
Agravado : Maria Darcy Luz Lopes
Advogado : Dr(a). Walter Roseiro Coutinho
- 45 Processo : AIRR - 384641 / 1997 - 7 . TRT da 23a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante : Estado do Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Márcia Regina Santana dos Santos
Agravado : Maria Marliete Martins da Costa Santin
Advogado : Dr(a). Walter Roseiro Coutinho
- 46 Processo : AIRR - 386549 / 1997 - 3 . TRT da 23a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante : Estado de Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Orlete Lopes Vidaurre
Agravado : Maria da Conceição Moraes Guimarães
Advogado : Dr(a). Walter Roseiro Coutinho
- 47 Processo : AIRR - 386551 / 1997 - 9 . TRT da 23a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante : Estado de Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Orlete Lopes Vidaurre
Agravado : Ângela Palócio Alvares
Advogado : Dr(a). Walter Roseiro Coutinho
- 48 Processo : AIRR - 386553 / 1997 - 6 . TRT da 23a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante : Estado de Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Orlete Lopes Vidaurre
Agravado : Catulina Maria de Novaes
Advogado : Dr(a). Walter Roseiro Coutinho
- 49 Processo : AIRR - 386577 / 1997 - 0 . TRT da 23a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante : Estado de Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Orlete Lopes Vidaurre
Agravado : Irondina Luiz Rodrigues
Advogado : Dr(a). Walter Roseiro Coutinho
- 50 Processo : AIRR - 386594 / 1997 - 8 . TRT da 23a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Agravante : Estado do Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Orlete Lopes Vidaurre
Agravado : Maria de Lourdes Jesus
Advogado : Dr(a). Luiz Otávio Bertozzo Reis
- 51 Processo : AIRR - 386596 / 1997 - 5 . TRT da 23a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Agravante : Estado do Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Orlete Lopes Vidaurre
Agravado : Egmar Francisca de Oliveira
Advogado : Dr(a). Walter Roseiro Coutinho
- 52 Processo : AIRR - 386597 / 1997 - 9 . TRT da 23a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Agravante : Estado do Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Orlete Lopes Vidaurre
Agravado : Ernesto Figueroa Frey
Advogado : Dr(a). Walter Roseiro Coutinho
- 53 Processo : AIRR - 386598 / 1997 - 2 . TRT da 23a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Agravante : Estado do Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Suzana Guimarães Ribeiro
Agravado : Valdevina Jesus dos Santos França
Advogado : Dr(a). Walter Roseiro Coutinho
- 54 Processo : AIRR - 386605 / 1997 - 6 . TRT da 23a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Agravante : Estado do Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Márcia Regina Santana dos Santos
Agravado : Aparecida Silva Oliveira
Advogado : Dr(a). Walter Roseiro Coutinho
- 55 Processo : AIRR - 386607 / 1997 - 3 . TRT da 23a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Agravante : Estado do Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Orlete Lopes Vidaurre
Agravado : Antônia Rodrigues Antunes
Advogado : Dr(a). Walter Roseiro Coutinho
- 56 Processo : AIRR - 386608 / 1997 - 7 . TRT da 23a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Agravante : Estado do Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Orlete Lopes Vidaurre
Agravado : Darice Maria Ferreira
Advogado : Dr(a). Walter Roseiro Coutinho
- 57 Processo : AIRR - 386610 / 1997 - 2 . TRT da 23a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Agravante : Estado do Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Orlete Lopes Vidaurre
Agravado : Augusto Mendes de Souza
Advogado : Dr(a). Walter Roseiro Coutinho

- 58 Processo : AIRR - 386611 / 1997 - 6 . TRT da 23a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Agravante : Estado do Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Orlete Lopes Vidaurre
Agravado : Fidelício Dias Filho
Advogado : Dr(a). Walter Roseiro Coutinho
- 59 Processo : AIRR - 386612 / 1997 - 0 . TRT da 23a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Agravante : Estado do Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Suzana Guimarães Ribeiro
Agravado : Maria Lúcia Costa de Araújo
Advogado : Dr(a). Walter Roseiro Coutinho
- 60 Processo : AIRR - 386613 / 1997 - 3 . TRT da 23a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Agravante : Estado do Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Orlete Lopes Vidaurre
Agravado : Delzuita da Silva Almeida
Advogado : Dr(a). Walter Roseiro Coutinho
- 61 Processo : AIRR - 389414 / 1997 - 5 . TRT da 23a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Estado de Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Márcia Regina Santana dos Santos
Agravado : Paulo Antônio Ferreira Neves
Advogado : Dr(a). Berardo Gomes
- 62 Processo : AIRR - 389430 / 1997 - 0 . TRT da 23a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Estado de Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Cláudia Regina Souza Ramos Montenegro
Agravado : Osvaldo Fontes da Silva
Advogado : Dr(a). Marco Antônio Roseiro Coutinho
- 63 Processo : AIRR - 389433 / 1997 - 0 . TRT da 23a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Estado de Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Márcia Regina Santana dos Santos
Agravado : Josimeire Amorim
Advogado : Dr(a). Maria do Carmo de Oliveira Neta
- 64 Processo : AIRR - 389434 / 1997 - 4 . TRT da 23a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Estado de Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Márcia Regina Santana dos Santos
Agravado : Nair Ferreira Bonfim
Advogado : Dr(a). Marco Antônio Roseiro Coutinho
- 65 Processo : AIRR - 391575 / 1997 - 8 . TRT da 23a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Estado do Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Cláudia Regina Souza Ramos Montenegro
Agravado : Maria Luiza de Almeida
Advogado : Dr(a). Valdir Scherer
- 66 Processo : AIRR - 391577 / 1997 - 5 . TRT da 23a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Estado do Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Luís Augusto Veras Gadelha
Agravado : Elizabeth Martinha de Souza Arruda
Advogado : Dr(a). Irealdo Gutierrez Gimenez
- 67 Processo : AIRR - 391579 / 1997 - 2 . TRT da 23a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Estado do Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Márcia Regina Santana dos Santos
Agravado : Doramy Rosa Rosa
Advogado : Dr(a). Walter Roseiro Coutinho
- 68 Processo : AIRR - 391580 / 1997 - 4 . TRT da 23a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Estado do Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Suzana Guimarães Ribeiro
Agravado : Maria Oliveira dos Santos
Advogado : Dr(a). Walter Roseiro Coutinho
- 69 Processo : AIRR - 391581 / 1997 - 8 . TRT da 23a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Estado do Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Suzana Guimarães Ribeiro
Agravado : Maria Elizabete Tomazini
Advogado : Dr(a). Carlos Henrique Brazil Barboza
- 70 Processo : AIRR - 391582 / 1997 - 1 . TRT da 23a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Estado do Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Luís Augusto Veras Gadelha
Agravado : Luzanira Soares Araújo
Advogado : Dr(a). Walter Roseiro Coutinho
- 71 Processo : AIRR - 397118 / 1997 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante : Estado do Rio de Janeiro
Procurador : Dr(a). Luiz César Vianna Marques
Agravado : Marlene da Paixão Santana
Advogado : Dr(a). Clebes Cruz do Nascimento
- 72 Processo : AIRR - 397361 / 1997 - 6 . TRT da 16a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante : Município de Itapecuru-Mirim/MA
Advogado : Dr(a). Valber Muniz
Agravado : Maria Odete Freitas Nascimento
Advogado : Dr(a). Edilson Santana de Sousa
- 73 Processo : AIRR - 400633 / 1997 - 4 . TRT da 5a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante : Ana Maria da Costa Andrade e Outros
Advogado : Dr(a). Henrique Heine Trindade Carmo
Agravado : Estado da Bahia
Advogado : Dr(a). Ivan Brandi
- 74 Processo : AIRR - 400652 / 1997 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Sarai Soares de Souza
Advogado : Dr(a). José Duarte
Agravado : Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
- 75 Processo : AIRR - 400663 / 1997 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ
Advogado : Dr(a). Elaine Lúcio Pereira Copolillo
Agravado : Paul Schlesinger
Advogado : Dr(a). Jorge de Moraes
- 76 Processo : AIRR - 401441 / 1997 - 7 . TRT da 9a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Antônio Crizoste da Costa
Advogado : Dr(a). Maximiliano Nagl Garcez
Agravado : Município de Foz do Iguaçu
Advogado : Dr(a). Raimundo Araújo Neto
- 77 Processo : AIRR - 401446 / 1997 - 5 . TRT da 9a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA
Advogado : Dr(a). Arnaldo Alves de Camargo Neto
Agravado : Odnir Loreto Munster Marques e Outros
Advogado : Dr(a). Marco Cezar Trotta Telles
- 78 Processo : AIRR - 401462 / 1997 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : União Federal
Procurador : Dr(a). José Carlos de Almeida Lemos
Agravado : Jorge Iberê Pruner e Outros
Advogado : Dr(a). Afonso Wander Ferreira dos Santos
- 79 Processo : AIRR - 401464 / 1997 - 7 . TRT da 9a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná -- DER/PR
Advogado : Dr(a). Samuel Machado de Miranda
Agravado : Ernesto Garcia Duarte Neto e Outros
Advogado : Dr(a). Renato de Carvalho
- 80 Processo : AIRR - 401466 / 1997 - 4 . TRT da 9a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná -- DER/PR
Advogado : Dr(a). Samuel Machado de Miranda
Agravado : Moisés Domingues Pereira
Advogado : Dr(a). Deusdério Tórnina
- 81 Processo : AIRR - 401506 / 1997 - 2 . TRT da 9a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Valdemar Silveira Mendes
Advogado : Dr(a). Maximiliano Nagl Garcez
Agravado : Município de Foz do Iguaçu
Procurador : Dr(a). Raimundo Araújo Neto
- 82 Processo : AIRR - 401511 / 1997 - 9 . TRT da 9a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Município de Campina Grande do Sul
Advogado : Dr(a). Nataniel Ricci
Agravado : Francisco Cordeiro
Advogado : Dr(a). Antônio Miozzo
- 83 Processo : AIRR - 402866 / 1997 - 2 . TRT da 23a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Estado do Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Suzana Guimarães Ribeiro
Agravado : Adotina Pereira da Silva
Advogado : Dr(a). Marco Antônio Roseiro Coutinho
- 84 Processo : AIRR - 402869 / 1997 - 3 . TRT da 23a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Estado do Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Suzana Guimarães Ribeiro
Agravado : Manoel Marcelino da Silva
Advogado : Dr(a). Marco Antônio Roseiro Coutinho
- 85 Processo : AIRR - 402902 / 1997 - 6 . TRT da 23a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Estado de Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Suzana Guimarães Ribeiro
Agravado : Cleusa Maria de Oliveira Santos
Advogado : Dr(a). Marco Antônio Roseiro Coutinho
- 86 Processo : AIRR - 402974 / 1997 - 5 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Fundação Educacional do Distrito Federal
Advogado : Dr(a). Cláudio Bezerra Tavares
Agravado : Maria Cristina da Silva Cabeceira e Outras
Advogado : Dr(a). Isis Maria Borges de Resende
- 87 Processo : AIRR - 433962 / 1998 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Agravado : Valéria Canedo Cunha Burger
Advogado : Dr(a). Paulo César de Mattos Gonçalves Cruz

- 88 Processo : AIRR - 440510 / 1998 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Complemento : Corre Junto com AIRR - 440511/1998-9
Agravante : Silvério Ornelas de Lucena
Advogado : Dr(a). Aprígio Camargo
Agravado : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Cláudio Bispo de Oliveira
- 89 Processo : AIRR - 440511 / 1998 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Complemento : Corre Junto com AIRR - 440510/1998-5
Agravante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Leite Ludovice
Agravado : Silvério Ornelas de Lucena
Advogado : Dr(a). Aprígio Camargo
- 90 Processo : AIRR - 456370 / 1998 - 7 . TRT da 15a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Agravado : Saulo de Tarso Maximiano
- 91 Processo : AIRR - 458794 / 1998 - 5 . TRT da 7a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante : Banco da Amazônia S.A. - BASA
Advogado : Dr(a). Daniel Furtado de Mendonça
Agravado : Edith Maria Almeida de Oliveira
Advogado : Dr(a). Carlos Pimentel de Matos
- 92 Processo : AIRR - 461719 / 1998 - 0 . TRT da 8a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante : Banco Bamerindus do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Icarai Dias Dantas
Agravado : Elizeth Maria de Araújo
- 93 Processo : AIRR - 461755 / 1998 - 3 . TRT da 8a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante : Lucivaldo Silva Ferreira
Advogado : Dr(a). Vilma Aparecida de Souza Chavaglia
Agravado : COOPSAI- Cooperativa de Serviços Agroflorestais
Advogado : Dr(a). Antônio Olívio R. Serrano
Agravado : ALBRÁS - Alumínio Brasileiro S.A.
- 94 Processo : AIRR - 461798 / 1998 - 2 . TRT da 11a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante : Lojas Populares Ltda.
Advogado : Dr(a). José Coelho Maciel
Agravado : Lacerda Serudo de Oliveira
Advogado : Dr(a). Marcelo Rodrigues dos Santos
- 95 Processo : AIRR - 461817 / 1998 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Marcos Luiz Oliveira de Souza
Agravado : Sérgio Alexandre Parente de Paula Júnior
Advogado : Dr(a). Paulo César de Mattos Gonçalves Cruz
- 96 Processo : AIRR - 461822 / 1998 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante : Alex Gomes de Brito
Advogado : Dr(a). Humberto Carlos Moreira
Agravado : Supermercados Novo Mundo Ltda.
Advogado : Dr(a). Luiz Fernando Abdala de Aguiar
- 97 Processo : AIRR - 461851 / 1998 - 4 . TRT da 15a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante : Granol - Indústria, Comércio e Exportação S.A.
Advogado : Dr(a). Josefina Regina de Miranda Geraldi
Agravado : Carlos Rodrigues dos Santos
- 98 Processo : AIRR - 461873 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante : Três Poderes S.A. Supermercados
Advogado : Dr(a). Ricardo Alves da Cruz
Agravado : Carlos Antônio Figueiredo
Advogado : Dr(a). Darcy Luiz Ribeiro
- 99 Processo : AIRR - 462003 / 1998 - 1 . TRT da 10a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante : Agência Martins Ferreira
Advogado : Dr(a). Antônio Carlos Simões
Agravado : Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Advogado : Dr(a). Jorge Martins dos Santos
- 100 Processo : AIRR - 462016 / 1998 - 7 . TRT da 8a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante : Citibank N. A.
Advogado : Dr(a). Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado : Ricardo dos Santos Vaz
Advogado : Dr(a). Marília Siqueira Rebelo
- 101 Processo : AIRR - 462029 / 1998 - 2 . TRT da 15a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr(a). Rogério Luis Furtado
Agravado : Cirilo Soares de Souza
- 102 Processo : AIRR - 462055 / 1998 - 1 . TRT da 24a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Agravante : Laticínio Amambai Ltda.
Advogado : Dr(a). Salvador Amaro Chicarino Júnior
Agravado : Eduardo Santílio
Advogado : Dr(a). Tereza Cristina Cruvinel Santiago
- 103 Processo : AIRR - 462122 / 1998 - 2 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Agravante : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
Advogado : Dr(a). William Welp
Agravado : Almiro Saraiva Nunes
- 104 Processo : AIRR - 462128 / 1998 - 4 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Agravante : Ana Maria Batista Soares
Advogado : Dr(a). Luciana Konradt Pereira
Agravado : Coroa S.A. Indústrias Alimentares
- 105 Processo : AIRR - 462129 / 1998 - 8 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Agravante : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
Advogado : Dr(a). Karin Palombini Grehs
Agravado : Sílvio Ferreira Jardim
- 106 Processo : AIRR - 462174 / 1998 - 2 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Agravante : Transvepar - Transportes e Veículos Paraná Ltda.
Advogado : Dr(a). Acácio Corrêa Filho
Agravado : Admar Alves
Advogado : Dr(a). Marineide Spaluto César
- 107 Processo : AIRR - 462179 / 1998 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Agravante : José Francisco Assis Machado
Advogado : Dr(a). Roberto Peralto
Agravado : José Aparecido Francisco
- 108 Processo : AIRR - 462200 / 1998 - 1 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Agravante : Cooperativa de Prestação de Serviços dos Trabalhadores Autônomos das Vilas de Porto Alegre - COOTRAVIPA
Advogado : Dr(a). Rosa Fátima Schneider de Brum
Agravado : Natália Teresinha dos Santos
Advogado : Dr(a). Tadeu José Zembrzuski
- 109 Processo : AIRR - 462203 / 1998 - 2 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Agravante : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
Advogado : Dr(a). William Welp
Agravado : Ayres Alves da Silveira
- 110 Processo : AIRR - 462211 / 1998 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Agravante : Jacyra de Lourdes Hoffig Ramos
Advogado : Dr(a). Marcello Alvarenga Panizzi
Agravado : Celso da Silva
Advogado : Dr(a). Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva
- 111 Processo : AIRR - 462249 / 1998 - 2 . TRT da 8a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Agravante : JB Loterias Ltda.
Advogado : Dr(a). Roberto Mendes Ferreira
Agravado : Raimunda Ferreira Quaresma da Costa
- 112 Processo : AIRR - 462258 / 1998 - 3 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Agravante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Marco Aurelio de Miranda Carvalho
Agravado : Gerson Marcio Eleutério Zardo
- 113 Processo : AIRR - 462294 / 1998 - 7 . TRT da 12a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Agravante : P. J. K. Engenharia Ltda.
Advogado : Dr(a). Emerson Nicolazzi Carvalho
Agravado : Osmarino Campos dos Passos e Outro
- 114 Processo : AIRR - 462299 / 1998 - 5 . TRT da 12a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Agravante : Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. - ELETROSUL
Advogado : Dr(a). Felisberto Vilmar Cardoso
Agravado : Milton Dantas do Amaral
Advogado : Dr(a). Divaldo Luiz de Amorim
- 115 Processo : AIRR - 462325 / 1998 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Agravante : Sandra Ferreira da Silva
Advogado : Dr(a). Marcos Schwartzman
Agravado : Tab - Têxtil Abram Blaj Ltda.
Advogado : Dr(a). José Vanderlei Kemp
- 116 Processo : AIRR - 462327 / 1998 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Agravante : Rosângela Baccaro de Oliveira
Advogado : Dr(a). José Manoel da Silva
Agravado : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Débora Aparecida Cavalcante de Andrade
- 117 Processo : AIRR - 465210 / 1998 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Banco Mercantil de São Paulo S.A. - FINASA
Advogado : Dr(a). Alexandre Bank Setti
Agravado : Débora de Paula Santos
Advogado : Dr(a). João de Deus Galdino Ramos
- 118 Processo : AIRR - 465256 / 1998 - 5 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Izidio Pereira da Silva
Advogado : Dr(a). Francisco Ataíde de Melo
Agravado : Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíba - SAELPA
Advogado : Dr(a). Antônio Alberto de Araújo

- 119 Processo : AIRR - 468675 / 1998 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : José Estevão da Silva
Advogado : Dr(a). Enzo Sciannelli
Agravado : Mosca Grupo Nacional de Serviços Ltda.
- 120 Processo : AIRR - 468824 / 1998 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Domingos Santana Alves
Advogado : Dr(a). Nelmar Menezes Gonçalves
Agravado : Elétrica Tempermar Ltda.
- 121 Processo : AIRR - 468854 / 1998 - 0 . TRT da 8a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Complemento : Corre Junto com AIRR - 468857/1998-0
Agravante : Banco da Amazônia S.A. - BASA
Advogado : Dr(a). Maria da Glória da Silva Maroja
Agravado : José Marcelino Monteiro da Costa e Outros
Advogado : Dr(a). Miguel de Oliveira Carneiro
- 122 Processo : AIRR - 468857 / 1998 - 0 . TRT da 8a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Complemento : Corre Junto com AIRR - 468854/1998-0
Agravante : Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF
Advogado : Dr(a). Sérgio Luiz Teixeira da Silva
Agravado : José Marcelino Monteiro da Costa e Outros
Advogado : Dr(a). Miguel de Oliveira Carneiro
Agravado : Banco da Amazônia S.A. - BASA
Advogado : Dr(a). Maria da Glória da Silva Maroja
- 123 Processo : AIRR - 469011 / 1998 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Carlos Alberto Cozentino
Advogado : Dr(a). Edmilson Baptista Alves
Agravado : Topini Tintas Ltda.
Advogado : Dr(a). Luiz Carlos da Silva Loyola
- 124 Processo : AIRR - 469012 / 1998 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Ricardo da Silva Machado
Advogado : Dr(a). Mariana Paulon
Agravado : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Lia Adibe de Gouvêa Gomes
- 125 Processo : AIRR - 469026 / 1998 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Soldatec Montagens Industriais Ltda.
Advogado : Dr(a). Manoel Alves de Matos
Agravado : Wanderley dos Santos
- 126 Processo : AIRR - 469029 / 1998 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Selma Fontes Reis Aguiar
Agravado : Andréa de Almeida Tralhão
Advogado : Dr(a). Luis de Sousa Freitas Neto
- 127 Processo : AIRR - 470760 / 1998 - 0 . TRT da 11a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante : S.M.K. da Amazônia Ltda.
Advogado : Dr(a). Francinete Segadilha França
Agravado : Jackson Rita Gonçalves de Oliveira
Advogado : Dr(a). João Bosco Jackmonth da Costa
- 128 Processo : AIRR - 470783 / 1998 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante : Adão Souza da Silva e Outros
Advogado : Dr(a). Josiane Andrea Koelzer
Agravado : S.A. Imobiliária Real
Advogado : Dr(a). Eduardo Silveira Mendonça
- 129 Processo : AIRR - 471351 / 1998 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante : Elisete Moreira da Silva
Advogado : Dr(a). José Cássio Alves Ramos
Agravado : Nicolas Theodore Gatos & Filhos Ltda.
- 130 Processo : AIRR - 471391 / 1998 - 2 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante : Plínio Previatti
Advogado : Dr(a). Jussandra Rigo
Agravado : Guaraé - Aparelhos e Equipamentos Ltda. e Outros
- 131 Processo : AIRR - 471399 / 1998 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante : Andréa Varandas de Carvalho
Advogado : Dr(a). Marcos Antônio Trigo
Agravado : Bradesco Seguros S.A.
Advogado : Dr(a). Luiz Cláudio Bispo do Nascimento
- 132 Processo : AIRR - 471407 / 1998 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante : Itap S.A.
Advogado : Dr(a). Elisabete dos Santos
Agravado : Sidney Aparecido do Amaral Antonio
- 133 Processo : AIRR - 471409 / 1998 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante : Kodak Brasileira Comércio e Indústria Ltda.
Advogado : Dr(a). Denize de Souza Carvalho do Val
Agravado : João Adelino de Oliveira
Advogado : Dr(a). Ney Ary de Souza Rosa
- 134 Processo : AIRR - 471412 / 1998 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante : Ajaerte de Lima
Advogado : Dr(a). José Abílio Lopes
Agravado : Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S.A.
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Advogado : Dr(a). Rosimar de Souza
- 135 Processo : AIRR - 471446 / 1998 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante : Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP
Advogado : Dr(a). Orlando Monsef Filho
Agravado : Jurandy de Deus Wagner
Advogado : Dr(a). Luís Piccinin
- 136 Processo : AIRR - 471456 / 1998 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante : Antônia Eliete Mesquita de Oliveira
Advogado : Dr(a). Vilma Piva
Agravado : José Raphael Musitano Piragine
Advogado : Dr(a). Beatriz Martinez de Macedo
- 137 Processo : AIRR - 471460 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante : Renato de Souza Amarantes e Outro
Advogado : Dr(a). Manoel Herzog Chainça
Agravado : Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA
Advogado : Dr(a). Moacir Ferreira
- 138 Processo : AIRR - 471468 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante : Septem - Serviços de Segurança Ltda.
Advogado : Dr(a). Vera Lúcia Pereira do Nascimento Pinto
Agravado : Luiz Francisco de Almeida
Advogado : Dr(a). Agostinho Tofoli
- 139 Processo : AIRR - 471473 / 1998 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante : Banco Bandeirantes S.A.
Advogado : Dr(a). Celso de Andrade
Agravado : Elza Teixeira Mendes Biondi
Advogado : Dr(a). Sheila Gali Silva
- 140 Processo : AIRR - 471485 / 1998 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante : Nivaldo Jeronimo da Silva
Advogado : Dr(a). Maria Neide Marcelino
Agravado : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). José Luiz Bicudo Pereira
- 141 Processo : AIRR - 479279 / 1998 - 8 . TRT da 10a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Leite Ludovice
Agravado : Elmo Gomes Monteiro
Advogado : Dr(a). Edewylton Wagner Soares
- 142 Processo : AIRR - 482403 / 1998 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante : Carbrasmár Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr(a). Antônio Carlos Fialho Esteves
Agravado : José Vanoeide Costa
- 143 Processo : AIRR - 483334 / 1998 - 6 . TRT da 6a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Complemento : Corre Junto com RR - 483335/1998-0
Agravante : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Advogado : Dr(a). Maria Auxiliadora da Silva Lima
Agravado : Maria do Carmo dos Santos
Advogado : Dr(a). Fabiano Gomes Barbosa
- 144 Processo : AIRR - 484338 / 1998 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Complemento : Corre Junto com RR - 484339/1998-0
Agravante : Francisco Carlos de Melo Soares
Advogado : Dr(a). Fernando Ribeiro Coelho
Agravado : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Alessandra Gomes da Costa
- 145 Processo : AIRR - 484344 / 1998 - 7 . TRT da 15a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Complemento : Corre Junto com RR - 484345/1998-0
Agravante : José Benedicto Viana de Moraes
Advogado : Dr(a). Maria Celeste de Oliveira
Agravado : Juventino Pereira Lobo (Espólio de)
Advogado : Dr(a). Carlos Adalberto Rodrigues
- 146 Processo : AIRR - 484346 / 1998 - 4 . TRT da 15a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Complemento : Corre Junto com RR - 484347/1998-8
Agravante : Magal Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr(a). José Eduardo Haddad
Agravado : Nicolau Vero Lanzara
Advogado : Dr(a). Rosana Simões de Oliveira
- 147 Processo : AIRR - 486627 / 1998 - 8 . TRT da 5a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante : Robert Bosch Ltda.
Advogado : Dr(a). José Carlos Pimenta
Agravado : José Bispo
- 148 Processo : AIRR - 486634 / 1998 - 1 . TRT da 6a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante : Banco Bandeirantes S.A.

- Advogado : Dr(a). Geraldo Azoubel
Agravado : Maria Hiljan Nery Pequeno da Nóbrega
Advogado : Dr(a). Jamerson Pedrosa
- 149 Processo : AIRR - 486645 / 1998 - 0 . TRT da 6a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Advogado : Dr(a). Valder Rubens de Lucena Patriota
Agravado : Beroaldo Campelo Barbosa
Advogado : Dr(a). Fabiano Gomes Barbosa
- 150 Processo : AIRR - 487149 / 1998 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Júlio César Pereira dos Santos
Advogado : Dr(a). Mariana Paulon
Agravado : Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE
Advogado : Dr(a). José Perez de Rezende
- 151 Processo : AIRR - 487197 / 1998 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Nelcídio de Almeida Rosa e Outros
Advogado : Dr(a). Claudinéia Lage
Agravado : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado : Dr(a). Lúcio Guimarães Corrêa Dias
Agravado : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogado : Dr(a). Vera Lúcia de Moraes Barbosa
- 152 Processo : AIRR - 494060 / 1998 - 2 . TRT da 6a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante : Enterpa Engenharia Ltda.
Advogado : Dr(a). Renata Pessoa Queiroz
Agravado : Inácio Correia Sales
- 153 Processo : AIRR - 494127 / 1998 - 5 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Agravante : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
Advogado : Dr(a). William Welp
Agravado : Ademir Pereira Saraiva
- 154 Processo : AIRR - 494609 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Priscila Salles Ribeiro
Agravado : Roberto Marzilli
- 155 Processo : AIRR - 494623 / 1998 - 8 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Patrícia Netto Leão
Agravado : Francisco Otácio Leite
Advogado : Dr(a). Aloízio de Souza Coutinho
- 156 Processo : AIRR - 494950 / 1998 - 7 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Support Promoções Médico-Hospitalares Ltda.
Advogado : Dr(a). Luiz José Guimarães Falcão
Agravado : Fernando Antônio de Araújo
Advogado : Dr(a). Robson Freitas Melo
- 157 Processo : AIRR - 494962 / 1998 - 9 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Cláudio Bispo de Oliveira
Agravado : Emílio Ferreira Stival
Advogado : Dr(a). Abigail Cassiano de Faria
- 158 Processo : AIRR - 494963 / 1998 - 2 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Leite Ludovice
Agravado : Elizabeth Julião Chalita Teixeira
- 159 Processo : AIRR - 494966 / 1998 - 3 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Dinâmica Serviços Especializados Ltda.
Advogado : Dr(a). Flávio da Mata
Agravado : Raimundo Batista
Advogado : Dr(a). João Rocha Martins
- 160 Processo : AIRR - 494968 / 1998 - 0 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Luciana Castelo Branco Bezerra
Advogado : Dr(a). Maria Aparecida Neves
Agravado : Método Organização e Planejamento Administração e Sistemas Empresariais Ltda.
- 161 Processo : AIRR - 494970 / 1998 - 6 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Edson Pereira da Silva
Agravado : José de Ribamar Campos Rocha
- 162 Processo : AIRR - 494976 / 1998 - 8 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Anglo Alimentos S.A.
Advogado : Dr(a). Arthur Luppi Filho
Agravado : José Eustáquio da Silva
- 163 Processo : AIRR - 494977 / 1998 - 1 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Svedala Faço Ltda.
Advogado : Dr(a). Flávio Rosseto
Agravado : Miguel Fernandes da Silva
- 164 Processo : AIRR - 494998 / 1998 - 4 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
- Agravante : Laginha Agro Industrial S.A. - Filial Uruba
Advogado : Dr(a). Antônio Carlos de Almeida Barbosa
Agravado : Antônio Benedito Lopes
Advogado : Dr(a). Carlos Bezerra Calheiros
- 165 Processo : AIRR - 494999 / 1998 - 8 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Cipesa Engenharia S.A.
Advogado : Dr(a). Lécyr Júnior de Andrade Araújo
Agravado : Severino Marcelo dos Santos Silva
Advogado : Dr(a). Luiz Carlos Albuquerque Lopes de Oliveira
- 166 Processo : AIRR - 495001 / 1998 - 5 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Laginha Agro Industrial S.A. - Filial Guaxuma
Advogado : Dr(a). Antônio Carlos de Almeida Barbosa
Agravado : Cremilda Cipriano da Silva
- 167 Processo : AIRR - 495002 / 1998 - 9 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Maria Celina da Silva
Advogado : Dr(a). Luiz Carlos Lopes de Moraes
Agravado : Laginha Agro Industrial S.A. - Filial Uruba
Advogado : Dr(a). Otoniel Falcão do Nascimento
- 168 Processo : AIRR - 495003 / 1998 - 2 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Central Açucareira Santo Antônio S.A.
Advogado : Dr(a). Márcia Coutinho Nogueira de Albuquerque
Agravado : Maria Helena da Silva
Advogado : Dr(a). Marcus Vinícius de Albuquerque Souza
- 169 Processo : AIRR - 495004 / 1998 - 6 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Usina Cachoeira S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Panquestor
Advogado : Dr(a). Jorge Lamenha Lins Neto
Agravado : Maria José Laurentino
Advogado : Dr(a). Tércio Rodrigues da Silva
- 170 Processo : AIRR - 495006 / 1998 - 3 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Central Açucareira Santo Antônio S.A.
Advogado : Dr(a). Márcia Coutinho Nogueira de Albuquerque
Agravado : Jailton Nascimento da Silva
Advogado : Dr(a). Marcus Vinícius de Albuquerque Souza
- 171 Processo : AIRR - 495007 / 1998 - 7 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : ANCIL - Andréa Construções e Incorporações Ltda.
Advogado : Dr(a). Marcos Albuquerque de Lima
Agravado : Luiz Carlos Albuquerque Lopes de Oliveira
Advogado : Dr(a). Luiz Carlos Albuquerque Lopes de Oliveira
- 172 Processo : AIRR - 496141 / 1998 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 496142/1998-9
Agravante : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Nelson Osmar Monteiro Guimarães
Agravado : Maria Angélica Gonçalves Carreiro Lima
Advogado : Dr(a). Mauro Ortiz Lima
- 173 Processo : AIRR - 496142 / 1998 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 496141/1998-5
Agravante : Maria Angélica Gonçalves Carreiro Lima
Advogado : Dr(a). José da Silva Caldas
Agravado : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Juan Luiz Souza Vasquez
- 174 Processo : AIRR - 496143 / 1998 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 496144/1998-6
Agravante : Marcos Azevedo Andrade
Advogado : Dr(a). Paulo Cesar de Mattos Gonçalves Cruz
Agravado : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Juan Luiz Souza Vasquez
- 175 Processo : AIRR - 496144 / 1998 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 496143/1998-2
Agravante : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Nelson Osmar Monteiro Guimarães
Agravado : Marcos de Azevedo Andrade
Advogado : Dr(a). Paulo Cesar de Mattos Gonçalves Cruz
- 176 Processo : AIRR - 496147 / 1998 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 496148/1998-0
Agravante : Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF
Advogado : Dr(a). Carlos Alberto Dias Sobral Pinto
Agravado : Sérgio Lázaro Dantas e Outros
Advogado : Dr(a). João Baptista Lousada Câmara
- 177 Processo : AIRR - 496148 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 496147/1998-7
Agravante : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Sandra Regina Versiani Chiezza
Agravado : Sérgio Lázaro Dantas e Outros
Advogado : Dr(a). João Baptista Lousada Câmara

- 178 Processo : AIRR - 496168 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Sérgio Batalha Mendes
Agravado : Paulo Roberto Mendes de Souza
Advogado : Dr(a). Luis Eduardo Rodrigues Alves Dias
- 179 Processo : AIRR - 496169 / 1998 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Advogado : Dr(a). Rogério Avelar
Agravado : Marcos Altieri
Advogado : Dr(a). Humberto Jansen Machado
- 180 Processo : AIRR - 496171 / 1998 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Sandra Regina Versiani Chieza
Agravado : Maria Lúcia Medeiro Guida
Advogado : Dr(a). Vera Regina Silva Dias
- 181 Processo : AIRR - 496172 / 1998 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Osvaldo Martins Costa Paiva
Agravado : Alcileia Gomes Xavier
Advogado : Dr(a). Rubeny Martins Sardinha
- 182 Processo : AIRR - 496173 / 1998 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
Advogado : Dr(a). Marta Carvalho Giamboni
Agravado : Paulo da Silva Miranda
Advogado : Dr(a). Lunimar Luiza da Rosa
- 183 Processo : AIRR - 496174 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Eletrobrás Termonuclear S.A. - Eletronuclear
Advogado : Dr(a). Aristides Magalhães
Agravado : Alexandre José Lourenço Rosalba
Advogado : Dr(a). Issa Assad Ajouz
- 184 Processo : AIRR - 496175 / 1998 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Banco Chase Manhattan S.A.
Advogado : Dr(a). Maurício Müller da Costa Moura
Agravado : Perola Inês Zereman Bernardi
Advogado : Dr(a). Cláudio Meira de Vasconcellos
- 185 Processo : AIRR - 496176 / 1998 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Simone Guimarães de Oliveira
Advogado : Dr(a). Cláudio Alves Filho
Agravado : União de Lojas Leader Ltda.
Advogado : Dr(a). Rodrigo Estrella Roldan dos Santos
- 186 Processo : AIRR - 496177 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Sika S.A.
Advogado : Dr(a). Cláudia Ramos Barros
Agravado : Renato de Souza Mello
Advogado : Dr(a). Gloria Regina Ferreira Mendes
- 187 Processo : AIRR - 496179 / 1998 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Casa da Moeda do Brasil - CMB
Advogado : Dr(a). Mário Jorge Rodrigues de Pinho
Agravado : Luiz Félix dos Santos Galvão
Advogado : Dr(a). Edegar Bernardes
- 188 Processo : AIRR - 496180 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Fundação Educacional Serra dos Orgãos - FESO
Advogado : Dr(a). Emerson Tavares
Agravado : Paulo José de Lima
Advogado : Dr(a). Manoel Martins
- 189 Processo : AIRR - 496182 / 1998 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : São Paulo Alpargatas S.A.
Advogado : Dr(a). Luiz Carlos Mignot de Oliveira
Agravado : José Edson dos Santos
Advogado : Dr(a). Henrique Czamarka
- 190 Processo : AIRR - 496185 / 1998 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Transportes São Silvestre S.A.
Advogado : Dr(a). David Silva Júnior
Agravado : José Brado Tavares da Silva
Advogado : Dr(a). José de Paiva Alvarenga
- 191 Processo : AIRR - 496186 / 1998 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Fátima Regina Ferreira Gomes da Costa
Advogado : Dr(a). Ana Cristina de Lemos Santos Portella
Agravado : Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL
Advogado : Dr(a). Eliana Pendão Aderaldo
- 192 Processo : AIRR - 496187 / 1998 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Danilo Porciuncula
Agravado : Roberto Morais D'Oliveira
Advogado : Dr(a). Túlio Vinícius Caetano Guimarães
- 193 Processo : AIRR - 496189 / 1998 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Banco do Nordeste do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Luísa Helena Ribeiro Quérette
Agravado : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Município do Rio de Janeiro
Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio
- 194 Processo : AIRR - 496192 / 1998 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Maria Alice de Miranda Machado Paupério
Advogado : Dr(a). Márcio Gontijo
Agravado : Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS
Advogado : Dr(a). Osvaldo Martins Costa Paiva
Agravado : Fundação Eletrosul de Previdência e Seguridade Social - ELOS
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Advogado : Dr(a). Carlos Alberto D'Oliveira
- 195 Processo : AIRR - 496210 / 1998 - 3 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Usina Matary S.A.
Advogado : Dr(a). Marcelo Cury Elias
Agravado : Otacílio Amaro da Silva
- 196 Processo : AIRR - 496233 / 1998 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Casa da Moeda do Brasil - CMB
Advogado : Dr(a). Mário Jorge Rodrigues de Pinho
Agravado : Aramis Marques da Cruz e Outros
Advogado : Dr(a). Edegar Bernardes
- 197 Processo : AIRR - 496267 / 1998 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Felipe Gabriel Haick Filho
Advogado : Dr(a). Gilberto Baptista da Silva
Agravado : Casa da Moeda do Brasil - CMB
Advogado : Dr(a). Mário Jorge Rodrigues de Pinho
- 198 Processo : AIRR - 496755 / 1998 - 7 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Noedes Marques de Faria e Outro
Advogado : Dr(a). Raimundo Nonato Gomes da Silva
Agravado : Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL
Advogado : Dr(a). José Antônio da Silva Filho
- 199 Processo : AIRR - 496760 / 1998 - 3 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Rogério Avelar
Agravado : Eleomar dos Santos Antunes
- 200 Processo : AIRR - 496762 / 1998 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Abase - Assessoria Básica de Serviços Ltda.
Advogado : Dr(a). José Neuilton dos Santos
Agravado : Alexandre da Silva Diniz e Outros
- 201 Processo : AIRR - 496764 / 1998 - 8 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Alexandre Martins Maurício
Agravado : Lucimar das Graças Ramos Orlandi
- 202 Processo : AIRR - 496765 / 1998 - 1 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : José Marcos de Freitas
Advogado : Dr(a). Edward Ferreira Souza
Agravado : Brochier S.A. - Indústria de Saltos e Calçados
Agravado : Savéia Representações Ltda.
Advogado : Dr(a). José Eustáquio Lacerda Fonseca
- 203 Processo : AIRR - 496766 / 1998 - 5 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Banco Sudameris Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Rogério Avelar
Agravado : Marcílio José de Oliveira
- 204 Processo : AIRR - 496767 / 1998 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Viação Itapemirim S.A.
Advogado : Dr(a). Adilson Lima Leitão
Agravado : José Afonso Batista Lima
- 205 Processo : AIRR - 496769 / 1998 - 6 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Companhia Agropecuária Monte Alegre
Advogado : Dr(a). João Batista Pacheco Antunes de Carvalho
Agravado : Reginaldo Honório
- 206 Processo : AIRR - 496771 / 1998 - 1 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Banco Excel Econômico S.A.
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado : Marcos Vaz de Mello Athayde
Agravado : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Marcelo Cury Elias
- 207 Processo : AIRR - 496772 / 1998 - 5 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Cássio Geraldo de Pinho Queiroga
Agravado : Ricardo Ribeiro
- 208 Processo : AIRR - 496774 / 1998 - 2 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)

- Agravante : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Joyce Batalha Barroca
Agravado : Brasilino Pereira da Silva
- 209 Processo : AIRR - 496777 / 1998 - 3 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Sobral Invicta S.A.
Advogado : Dr(a). Ernesto Ferreira Juntolli
Agravado : Luiz Carlos Ribeiro da Silva
- 210 Processo : AIRR - 496779 / 1998 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Banco de Crédito Nacional S.A. - BCN
Advogado : Dr(a). Leandro Augusto Botelho Starling
Agravado : Adalberto dos Reis Neves
- 211 Processo : AIRR - 496780 / 1998 - 2 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Denys Grey Franco
Advogado : Dr(a). Paulo Henrique Ribeiro de Moraes
Agravado : Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF
Advogado : Dr(a). Antônio Dilson Pereira
Agravado : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Cesar Augusto de Lara Krieger
- 212 Processo : AIRR - 496783 / 1998 - 3 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : White Martins Gases Industriais do Nordeste S.A.
Advogado : Dr(a). Edmundo Araújo Carvalho
Agravado : Alberto de Jesus Gomes
Advogado : Dr(a). Francisco de Assis Pinheiro Abreu
- 213 Processo : AIRR - 496784 / 1998 - 7 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Usina Pedroza S.A.
Advogado : Dr(a). Antônio Henrique Neuenschwander
Agravado : Amós Teotônio da Silva
Advogado : Dr(a). Fernando Leão
- 214 Processo : AIRR - 496785 / 1998 - 0 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Geraldo Cavalcanti Regueira
Agravado : José Fernandes de Oliveira
Advogado : Dr(a). Waldemir Ferreira da Silva
- 215 Processo : AIRR - 496787 / 1998 - 8 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE
Advogado : Dr(a). Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura
Agravado : Sebastião Valter Bonfim
Advogado : Dr(a). João Batista Pinheiro de Freitas
- 216 Processo : AIRR - 496788 / 1998 - 1 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Banco Noroeste S.A.
Advogado : Dr(a). Abel Luiz Martins da Hora
Agravado : Maria Auxiliadora Cabral da Silva Couto
Advogado : Dr(a). Virgínia Maria do Egito Rodrigues
- 217 Processo : AIRR - 496790 / 1998 - 7 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Advogado : Dr(a). Pedro Paulo Pereira Nóbrega
Agravado : Jaidete da Cunha Bezerra
Advogado : Dr(a). João Batista Pinheiro de Freitas
- 218 Processo : AIRR - 496792 / 1998 - 4 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Seno - Serviços de Engenharia do Nordeste Ltda.
Advogado : Dr(a). Abel Luiz Martins da Hora
Agravado : Severino Luiz do Amaral
Advogado : Dr(a). Paulo Roberto Soares
- 219 Processo : AIRR - 498658 / 1998 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Guisepe Impieri
Advogado : Dr(a). Paulo Cesar de Mattos Gonçalves Cruz
Agravado : Indústrias Reunidas Caneco S.A.
Advogado : Dr(a). Heloisa Guimaraes Rodrigues
- 220 Processo : AIRR - 498659 / 1998 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Dalmo Rubens de Paula
Advogado : Dr(a). Carlos Frederico Martins Viana
Agravado : Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - PREVI/BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Sérgio Ruy Barroso de Mello
- 221 Processo : AIRR - 498660 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Banco Santander Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Maurício Müller da Costa Moura
Agravado : Marcos Antonio Moreira dos Santos
- 222 Processo : AIRR - 498662 / 1998 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Ferruccio Mantavano
Advogado : Dr(a). Silvio Alves da Cruz
Agravado : José Alves Ferreira
- 223 Processo : AIRR - 498663 / 1998 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Hospedaria My House Ltda.
Advogado : Dr(a). Romário Silva de Melo
Agravado : João Pereira Alves Silva
- 224 Processo : AIRR - 498664 / 1998 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Osvaldo Martins Costa Paiva
Agravado : Roberto Luiz D'Antoni Tavares
Advogado : Dr(a). Luis Eduardo Rodrigues Alves Dias
- 225 Processo : AIRR - 498717 / 1998 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogado : Dr(a). Vera Maria da Fonseca Ramos
Agravado : Francisco de Paula Xavier
Advogado : Dr(a). Geraldo Costa Bastos
- 226 Processo : AIRR - 498723 / 1998 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Companhia de Engenharia de Tráfego - CET
Advogado : Dr(a). José Antunes de Carvalho
Agravado : Diva Teixeira Ribeiro
Advogado : Dr(a). Hilda Lourenço Dias Aghiarian
- 227 Processo : AIRR - 498724 / 1998 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Companhia Vale do Rio Doce - CVRD
Advogado : Dr(a). Cláudia Medeiros Ahmed
Agravado : Jamildo Moreira e Outros
Advogado : Dr(a). Carlos Gomes Monteiro
- 228 Processo : AIRR - 498739 / 1998 - 5 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Rogério Avelar
Agravado : Edson Martins Gonçalves
Advogado : Dr(a). Marthius Sávio Cavalcante Lobato
- 229 Processo : AIRR - 498740 / 1998 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
Agravado : Odete do Carmo Domingos e Outras
Advogado : Dr(a). Colbert Dutra Machado
- 230 Processo : AIRR - 498741 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Curso Oxford Ltda.
Advogado : Dr(a). Annibal Ferreira
Agravado : Ana Lúcia Britto Teles Codea
Advogado : Dr(a). Paulo César Fontoura Bastos
- 231 Processo : AIRR - 498743 / 1998 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Viação Vila Rica Ltda.
Advogado : Dr(a). Daniel Franklin de Arruda Gomes
Agravado : Cosme Miranda de Oliveira
- 232 Processo : AIRR - 498752 / 1998 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Ary José dos Santos
Advogado : Dr(a). Serafim Gomes Ribeiro
Agravado : Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro
Advogado : Dr(a). Elizabete Siqueira de Frias
- 233 Processo : AIRR - 499762 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Adolfo Goldner e Outros
Advogado : Dr(a). Valéria Tavares de Sant'Anna
Agravado : Furnas - Centrais Elétricas S.A.
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Advogado : Dr(a). Daniella C. Clark Magon
- 234 Processo : AIRR - 499763 / 1998 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Banco Nacional S.A. (em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Danilo Porciuncula
Agravado : Carlos Henrique Carvalho Lopes
- 235 Processo : AIRR - 499764 / 1998 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Riotur - Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro S.A.
Advogado : Dr(a). Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira
Agravado : Orlando Pinheiro Martins
- 236 Processo : AIRR - 499765 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Companhia Siderúrgica Nacional - CSN
Advogado : Dr(a). Francisco Eduardo Gomes Teixeira
Agravado : Joaquim Fernandes da Silva
- 237 Processo : AIRR - 499767 / 1998 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Mesbla Lojas de Departamentos S.A.
Advogado : Dr(a). Eliel de Mello Vasconcelos
Agravado : Jane dos Santos Pinto
Advogado : Dr(a). Issa Assad Ajouz
- 238 Processo : AIRR - 499769 / 1998 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Companhia do Metropolitan do Rio de Janeiro - METRÔ
Advogado : Dr(a). Luiz Felipe Barbosa de Oliveira
Agravado : Marcos Cleber Aragão Cunha
Advogado : Dr(a). Carla Gomes Prata
- 239 Processo : AIRR - 499770 / 1998 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)

	Agravante	: Companhia Industrial de Papel Pirahy	Advogado	: Dr(a). Cláudia Bastos França
	Advogado	: Dr(a). José Alberto Couto Maciel	255 Processo	: AIRR - 500363 / 1998 - 7 . TRT da 1a. Região
	Advogado	: Dr(a). Orlando Barbosa	Relator	: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
	Agravado	: Hélio Antônio Barbosa dos Santos	Agravante	: David Bocai e Outros
	Advogado	: Dr(a). Higino Lima Falcão Neto	Advogado	: Dr(a). Fernando Tristão Fernandes
240	Processo	: AIRR - 499772 / 1998 - 4 . TRT da 1a. Região	Agravado	: Banco do Brasil S.A.
	Relator	: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)	Advogado	: Dr(a). Ricardo Leite Ludovice
	Agravante	: Sandro Ricardo Barbosa da Luz	256 Processo	: AIRR - 500366 / 1998 - 8 . TRT da 1a. Região
	Advogado	: Dr(a). João Fidelis Guimarães	Relator	: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
	Agravado	: Transjet - Transporte Rodoviário de Cargas e Encomendas Ltda.	Agravante	: Canecão Promoções e Espetáculos Teatrais S.A.
241	Processo	: AIRR - 499773 / 1998 - 8 . TRT da 1a. Região	Advogado	: Dr(a). Erwin Marinho Fagundes
	Relator	: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)	Agravado	: Yone Maria Rebeque
	Agravante	: Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB	257 Processo	: AIRR - 500367 / 1998 - 1 . TRT da 1a. Região
	Advogado	: Dr(a). Cláudia Bianca Cócara Valente	Relator	: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
	Agravado	: Eduardo Novaes de Souza	Agravante	: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
242	Processo	: AIRR - 499775 / 1998 - 5 . TRT da 1a. Região	Advogado	: Dr(a). Vera Maria da Fonseca Ramos
	Relator	: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)	Agravado	: Wilson da Luz
	Agravante	: Ministério Público do Trabalho da 1ª Região	258 Processo	: AIRR - 500368 / 1998 - 5 . TRT da 1a. Região
	Procurador	: Dr(a). Idalina Duarte Guerra	Relator	: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
	Agravado	: Aurélio Antônio Mendes Nogueira	Agravante	: Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
	Advogado	: Dr(a). Mário Sérgio Medeiros Pinheiro	Advogado	: Dr(a). Sayde Lopes Flores
	Agravado	: Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ	Agravado	: Cristiani de Souza
243	Processo	: AIRR - 499776 / 1998 - 9 . TRT da 1a. Região	259 Processo	: AIRR - 500370 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
	Relator	: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)	Relator	: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
	Agravante	: Banco do Brasil S.A.	Agravante	: José Kalinovski
	Advogado	: Dr(a). Claudio Bispo de Oliveira	Advogado	: Dr(a). Laudelino da Costa Mendes Neto
	Agravado	: Anacleto Vasconcelos	Agravado	: Transbrasil S.A. Linhas Aéreas
244	Processo	: AIRR - 499777 / 1998 - 2 . TRT da 1a. Região	Advogado	: Dr(a). Sonia Maria Costeira Frazão
	Relator	: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)	260 Processo	: AIRR - 500371 / 1998 - 4 . TRT da 1a. Região
	Agravante	: Angela de Oliveira Pires	Relator	: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
	Advogado	: Dr(a). Leandro Nascimento Soares	Agravante	: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
	Agravado	: Equatore Confecções Ltda.	Advogado	: Dr(a). Vera Maria da Fonseca Ramos
245	Processo	: AIRR - 499778 / 1998 - 6 . TRT da 1a. Região	Agravado	: Danilo Gonçalves da Rocha e Outros
	Relator	: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)	Advogado	: Dr(a). Paulo Roberto de Carvalho Andrade
	Agravante	: Ebid - Editora Páginas Amarelas Ltda.	261 Processo	: AIRR - 500372 / 1998 - 8 . TRT da 1a. Região
	Advogado	: Dr(a). Lourenço Augusto Mello Dias	Relator	: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
	Agravado	: Dora Lúcia Ferreira Moreira	Agravante	: Rita de Cássia Vieira Balbi
246	Processo	: AIRR - 499779 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região	Advogado	: Dr(a). Albanice Cordeiro
	Relator	: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)	Agravado	: Caixa Econômica Federal - CEF
	Agravante	: Julio Cesar Castro da Silveira e Outros	Advogado	: Dr(a). Shirley de Oliveira Santos
	Advogado	: Dr(a). César Romero Vianna Júnior	262 Processo	: AIRR - 500373 / 1998 - 1 . TRT da 1a. Região
	Agravado	: Caixa Econômica Federal - CEF	Relator	: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
	Advogado	: Dr(a). Maria Lúcia Candiota da Silva	Agravante	: Banco Itaú S.A.
247	Processo	: AIRR - 499781 / 1998 - 5 . TRT da 1a. Região	Advogado	: Dr(a). Ana Lúcia D'Arrochella Lima dos Santos
	Relator	: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)	Agravado	: Jeny Moia Arantes
	Agravante	: Financiadora Mesbla S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento	263 Processo	: AIRR - 500375 / 1998 - 9 . TRT da 1a. Região
	Advogado	: Dr(a). Eliel de Mello Vasconcellos	Relator	: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
	Agravado	: Lourdes Maria Azevedo de Almeida	Agravante	: Cmm - Comercial de Máquinas e Motores Ltda.
	Advogado	: Dr(a). Odir de Araújo Filho	Advogado	: Dr(a). Rodolfo Gomes Amadeo
248	Processo	: AIRR - 500352 / 1998 - 9 . TRT da 1a. Região	Agravado	: Carlos Antônio Almeida Lopes Coelho
	Relator	: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)	Advogado	: Dr(a). Aristides Magalhães
	Complemento	: Corre Junto com AIRR - 500353/1998-2	264 Processo	: AIRR - 500376 / 1998 - 2 . TRT da 1a. Região
	Agravante	: Banco Real S.A.	Relator	: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
	Advogado	: Dr(a). Márcio Guimarães Pessoa	Agravante	: Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
	Agravado	: Marílio Almeida Chrispim	Advogado	: Dr(a). Danilo Porciuncula
	Advogado	: Dr(a). José da Silva Caldas	Agravado	: Paulo Alves Tassinari
249	Processo	: AIRR - 500353 / 1998 - 2 . TRT da 1a. Região	Advogado	: Dr(a). Mariana Paulon
	Relator	: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)	265 Processo	: AIRR - 500377 / 1998 - 6 . TRT da 1a. Região
	Complemento	: Corre Junto com AIRR - 500352/1998-9	Relator	: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
	Agravante	: Marílio Almeida Chrispim	Agravante	: Paes Mendonça S.A.
	Advogado	: Dr(a). José da Silva Caldas	Advogado	: Dr(a). Antônio Carlos Amigo da Cunha
	Agravado	: Banco Real S.A.	Agravado	: Dijarmes Januário Ferreira
	Advogado	: Dr(a). Osvaldo Martins Costa Paiva	266 Processo	: AIRR - 500378 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
250	Processo	: AIRR - 500356 / 1998 - 3 . TRT da 1a. Região	Relator	: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
	Relator	: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)	Agravante	: Jorge Cavadas Pacheco
	Agravante	: Transturismo Rei Ltda.	Advogado	: Dr(a). José Tôres das Neves
	Advogado	: Dr(a). José Fernando Garcia Machado da Silva	Advogado	: Dr(a). Edmilson Gonçalves de Mendonça
	Agravado	: Brigida Valéria de Oliveira e Outro	Agravado	: Light Serviços de Eletricidade S.A.
251	Processo	: AIRR - 500357 / 1998 - 7 . TRT da 1a. Região	Advogado	: Dr(a). Lycurgo Leite Neto
	Relator	: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)	Advogado	: Dr(a). Mônica de Queiroz Pimpão
	Agravante	: Haydée de Azevedo Silva	267 Processo	: AIRR - 500380 / 1998 - 5 . TRT da 1a. Região
	Advogado	: Dr(a). Luiz Antônio Jean Tranjan	Relator	: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
	Agravado	: Sanoli - Indústria e Comércio de Alimentação Ltda.	Agravante	: Banco Real S.A.
	Advogado	: Dr(a). Hélio Marques Gomes	Advogado	: Dr(a). Marcos Luiz Oliveira de Souza
252	Processo	: AIRR - 500358 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região	Agravado	: Renato Passos Pacheco
	Relator	: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)	Advogado	: Dr(a). Mauro Ortiz Lima
	Agravante	: Roberto de Paula Mendes	268 Processo	: AIRR - 500381 / 1998 - 9 . TRT da 1a. Região
	Advogado	: Dr(a). César Romero Vianna Júnior	Relator	: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
	Agravado	: Caixa Econômica Federal - CEF	Agravante	: Sônia Maria Garcia de Almeida
	Advogado	: Dr(a). Maria Lúcia Candiota da Silva	Advogado	: Dr(a). Luiz Paulo Neves Coelho
253	Processo	: AIRR - 500360 / 1998 - 6 . TRT da 1a. Região	Agravado	: União Federal
	Relator	: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)	Procurador	: Dr(a). J. Mauro Monteiro
	Agravante	: Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de Petrópoli	269 Processo	: AIRR - 500402 / 1998 - 1 . TRT da 1a. Região
	Advogado	: Dr(a). Sidney David Pildervasser	Relator	: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
	Agravado	: Lavanderia Lavapassa Rápido S.C. Ltda.	Agravante	: Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE
254	Processo	: AIRR - 500361 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região	Advogado	: Dr(a). Antônio Landim Meirelles Quintella
	Relator	: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)	Agravado	: Manoela Louzada Pires e Outros
	Agravante	: Finasa Seguradora S.A.	Advogado	: Dr(a). Mônica Cristina Fernandes Silva
	Advogado	: Dr(a). Charles Soares Aguiar	270 Processo	: AIRR - 500404 / 1998 - 9 . TRT da 1a. Região
	Agravado	: Gilson Guimarães	Relator	: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
			Agravante	: Cláudio Ferreira Loureiro

- Advogado : Dr(a). Sérgio Mauro de Oliveira
Agravado : Geoserv Pesquisas Geológicas Ltda.
Advogado : Dr(a). Lúcia L. Meirelles Quintella
- 271 Processo : AIRR - 500406 / 1998 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
Agravado : Carlos Marques de Aguiar
Advogado : Dr(a). José Péricles Couto Alves
- 272 Processo : AIRR - 500408 / 1998 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Maria Regina de Souza
Advogado : Dr(a). Carlos Fernando Cavalcanti de Albuquerque
Agravado : IRB - Brasil Resseguros S.A.
Advogado : Dr(a). Luiz Eduardo Prezídio Peixoto
- 273 Processo : AIRR - 500410 / 1998 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ
Advogado : Dr(a). Bruno de Medeiros Tocantins
Agravado : Marco Antônio Pereira Faro e Outros
Advogado : Dr(a). Lauro Mário Perdigão Schuch
- 274 Processo : AIRR - 500411 / 1998 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Advogado : Dr(a). Nicolau F. Olivieri
Agravado : Laice Correa Ribeiro
Advogado : Dr(a). Ricardo Aguiar Costa Valdivia
- 275 Processo : AIRR - 500474 / 1998 - 0 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Enterpa Engenharia Ltda.
Advogado : Dr(a). Carla de Assis Jaques
Agravado : Wladimir Duarte de Araújo
Advogado : Dr(a). José Pereira Segundo
- 276 Processo : AIRR - 500475 / 1998 - 4 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda.
Advogado : Dr(a). Jorge Lessa de Pontes Neto
Agravado : José Francisco da Silva
- 277 Processo : AIRR - 500768 / 1998 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Sociedade Comercial e Importadora Hermes S.A.
Advogado : Dr(a). Mário Cálcia Júnior
Agravado : Luís Henrique Moreira Argemiro
Advogado : Dr(a). Sérgio de Almeida Araújo
- 278 Processo : AIRR - 500769 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Marcus Vinicius Cordeiro
Agravado : Rotterdam Fernandes Emiliano
Advogado : Dr(a). Paulo Cesar de Mattos Gonçalves Cruz
- 279 Processo : AIRR - 500771 / 1998 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB
Advogado : Dr(a). Júlio César de Campos Loureiro
Agravado : Roberto Mattos
Advogado : Dr(a). Cláudio Barçante Pires
- 280 Processo : AIRR - 500772 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogado : Dr(a). Vera Maria da Fonseca Ramos
Agravado : Joffe de Souza
Advogado : Dr(a). José Magalhaes Pimentel
- 281 Processo : AIRR - 500773 / 1998 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Banco Itaú S.A.
Advogado : Dr(a). José Maria Riemma
Agravado : José Maria Paranhos (Espólio de)
Advogado : Dr(a). José Luiz Caram
- 282 Processo : AIRR - 500776 / 1998 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Rogério Avelar
Agravado : Luiz Fernando Lourenço Rodrigues
Advogado : Dr(a). Luciani Esguerçoni e Silva
- 283 Processo : AIRR - 500778 / 1998 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes - Companhia de Seguros
Advogado : Dr(a). Fernando Neves da Silva
Agravado : Dalva Soares Pinto
Advogado : Dr(a). Geraldo Costa Bastos
- 284 Processo : AIRR - 500779 / 1998 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Light - Serviços de Eletricidade S.A.
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Advogado : Dr(a). Adriana Figueiredo da Silva
Agravado : Ronaldo José de Lima
Advogado : Dr(a). José Henrique Rodrigues Torres
- 285 Processo : AIRR - 500781 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Sulzer Brasil S.A.
- Advogado : Dr(a). Orlando Freitas de Frias
Agravado : David Fernandes Lisboa
Advogado : Dr(a). Armando Silva de Souza
- 286 Processo : AIRR - 500811 / 1998 - 4 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Letícia dos Reis Andreoli
Agravado : Márcio Elias Mesko
- 287 Processo : AIRR - 500897 / 1998 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 500898/1998-6
Agravante : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Cláudio Brazil Vieira
Agravado : Carlos Cezar Pinto
Advogado : Dr(a). Ana Cristina de Lemos Santos Portella
- 288 Processo : AIRR - 500898 / 1998 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 500897/1998-2
Agravante : Carlos Cezar Pinto
Advogado : Dr(a). Ana Cristina de Lemos Santos Portella
Agravado : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Cláudio Brazil Vieira
- 289 Processo : AIRR - 500899 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 500900/1998-1
Agravante : Sebastião Luiz Pereira Teixeira
Advogado : Dr(a). Mauro Ortiz Lima
Agravado : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Osvaldo Martins Costa Paiva
- 290 Processo : AIRR - 500900 / 1998 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 500899/1998-0
Agravante : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Nelson Osmar Monteiro Guimarães
Agravado : Sebastião Luiz Teixeira
Advogado : Dr(a). Mauro Ortiz Lima
- 291 Processo : AIRR - 500902 / 1998 - 9 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr(a). Américo Fernando da Silva Coelho Pereira
Agravado : Claudemir Rodolfo de Moraes
- 292 Processo : AIRR - 500903 / 1998 - 2 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
Advogado : Dr(a). Marcelo Oliveira Rocha
Agravado : Ana Maria Gomes de Moraes Cartolano
- 293 Processo : AIRR - 500904 / 1998 - 6 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Eduardo Biagi e Outros
Advogado : Dr(a). Vânia Helena de Souza
Agravado : Alísio Aparecido Camilo
- 294 Processo : AIRR - 500905 / 1998 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Martinelli Promotora de Vendas Ltda.
Advogado : Dr(a). Cristina Lódo de Souza Leite
Agravado : Mercedes das Dores Sampaio de Oliveira
- 295 Processo : AIRR - 500906 / 1998 - 3 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : B & M do Brasil Industrial Ltda.
Advogado : Dr(a). Leone Saraiva
Agravado : Sérgio Roberto Ribeiro e Outros
- 296 Processo : AIRR - 500907 / 1998 - 7 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Citrosuco Paulista S.A.
Advogado : Dr(a). Fábio Empke Vianna
Agravado : Valdemir Jacob
- 297 Processo : AIRR - 500908 / 1998 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Duraflores S.A.
Advogado : Dr(a). Achilles Benedicto Sormani
Agravado : Sebastião dos Santos Fonseca e Outros
- 298 Processo : AIRR - 500909 / 1998 - 4 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
Advogado : Dr(a). Leide das Graças Rodrigues
Agravado : Miguel Tenório Filho
- 299 Processo : AIRR - 500910 / 1998 - 6 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
Advogado : Dr(a). Édison Luis Bontempo
Agravado : Reynaldo da Costa Pimentel
- 300 Processo : AIRR - 500911 / 1998 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Pirelli Pneus S.A.
Advogado : Dr(a). Thomas Edgar Bradfield
Agravado : Jaime Pedro Zemes e Outro
- 301 Processo : AIRR - 500913 / 1998 - 7 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)

- Agravante : Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
Advogado : Dr(a). Neri Caceri Piratelli
Agravado : Maria Laurinda Mortari Martins
- 302 Processo : AIRR - 500914 / 1998 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Incomagri - Indústria e Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda.
Advogado : Dr(a). Fábio da Gama Cerqueira Job
Agravado : Maria Rita Palomo
- 303 Processo : AIRR - 500915 / 1998 - 4 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central (Em Líquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Cláudio Marcus Orefice
Agravado : Santino Martins da Silva
- 304 Processo : AIRR - 500916 / 1998 - 8 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Federação dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino do Estado de São Paulo
Advogado : Dr(a). Carlos Pereira Custódio
Agravado : Curso Pré-Vestibular Vale do Paraíba S/C Ltda.
- 305 Processo : AIRR - 500917 / 1998 - 1 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Luiz Jenuino
Advogado : Dr(a). Nelson Meyer
Agravado : Sifco do Brasil S.A. Indústrias Metalúrgicas
- 306 Processo : AIRR - 500918 / 1998 - 5 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Companhia Paulista de Força e Luz
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Advogado : Dr(a). Nestor dos Santos Saragiotto
Agravado : Amauri Capuzzo
Advogado : Dr(a). Ana Augusta Montandon Capuzzo
- 307 Processo : AIRR - 500919 / 1998 - 9 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Pirelli Pneus S.A.
Advogado : Dr(a). Thomas Edgar Bradfield
Agravado : Carlos Ferreira da Silva
- 308 Processo : AIRR - 500920 / 1998 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Néelson Jorge de Moraes Júnior
Agravado : Benedicto Amaral Kroll
- 309 Processo : AIRR - 500921 / 1998 - 4 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Citrusuco Paulista S.A.
Advogado : Dr(a). Edgar Antônio Piton Filho
Agravado : Rosângela Cristina de Souza Rocha
- 310 Processo : AIRR - 500922 / 1998 - 8 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
Advogado : Dr(a). Neri Caceri Piratelli
Agravado : Lucilene Sanches Monezi
- 311 Processo : AIRR - 500923 / 1998 - 1 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Citrusuco Paulista S.A.
Advogado : Dr(a). Edgar Antônio Piton Filho
Agravado : Lourdes Lopes Pereira
- 312 Processo : AIRR - 500924 / 1998 - 5 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Citrusuco Agrícola Ltda.
Advogado : Dr(a). Edgar Antônio Piton Filho
Agravado : Luiz Mauro da Silva
- 313 Processo : AIRR - 500925 / 1998 - 9 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Milton Alberto
Advogado : Dr(a). João Lyra Netto
Agravado : Mário Pires de Almeida Filho
- 314 Processo : AIRR - 500926 / 1998 - 2 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Paulo Alves Moreira
Advogado : Dr(a). Adonai Ângelo Zani
Agravado : Duratex S.A.
- 315 Processo : AIRR - 500927 / 1998 - 6 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : União de Bancos Brasileiros S.A. - UNIBANCO
Advogado : Dr(a). Regina Márcia N. Brantis
Agravado : Alexandre Luiz Porto
Advogado : Dr(a). João Rodrigues da Silva
- 316 Processo : AIRR - 500928 / 1998 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : L & C Rádio Emissoras Ltda.
Advogado : Dr(a). Waldeloyr Presto
Agravado : Benedita Inês de Goes Lopes
- 317 Processo : AIRR - 501001 / 1998 - 2 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 501002/1998-6
Agravante : LCM Construtora Ltda.
Advogado : Dr(a). Deoclécio Barreto Machado
Agravado : Francisco Xavier de Carvalho e Outros
Advogado : Dr(a). Jesus Arriel Cones Júnior
- 318 Processo : AIRR - 501002 / 1998 - 6 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 501001/1998-2
Agravante : Francisco Xavier de Carvalho e Outros
Advogado : Dr(a). Jesus Arriel Cones Júnior
Agravado : LCM Construtora Ltda.
Advogado : Dr(a). Deoclécio Barreto Machado
- 319 Processo : AIRR - 501103 / 1998 - 5 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
Advogado : Dr(a). Caetano Aparecido Pereira da Silva
Agravado : Aparecida de Fátima do Nascimento e Outra
- 320 Processo : AIRR - 501104 / 1998 - 9 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : José Carlos Iacubecz
Advogado : Dr(a). Nelson Meyer
Agravado : Metalgráfica Kramer Ltda.
- 321 Processo : AIRR - 501105 / 1998 - 2 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Adriano Coselli S.A. - Comércio e Importação
Advogado : Dr(a). Edevard de Souza Pereira
Agravado : Valdir Bracioli
- 322 Processo : AIRR - 501106 / 1998 - 6 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
Advogado : Dr(a). Édison Luis Bontempo
Agravado : Adão Rosa Quirino e Outros
- 323 Processo : AIRR - 501107 / 1998 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Indústrias Francisco Pozzani S.A.
Advogado : Dr(a). Airton Sebastião Bressan
Agravado : Geraldo Degan e Outro
- 324 Processo : AIRR - 501108 / 1998 - 3 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Adolfo de Toledo
Advogado : Dr(a). Márcia Aparecida Camacho Misailidis
Agravado : Alstom Energia S.A.
Advogado : Dr(a). Mary Rose Alves Freire
- 325 Processo : AIRR - 501109 / 1998 - 7 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Eduardo Biagi e Outros
Advogado : Dr(a). Mauro Tavares Cerdeira
Agravado : Luiz Rosa Filho
- 326 Processo : AIRR - 501110 / 1998 - 9 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Sifco S.A.
Advogado : Dr(a). Rosângela Custódio da Silva
Agravado : Aristides Suhett Alves
- 327 Processo : AIRR - 501114 / 1998 - 3 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Barefame Instalações Industriais Ltda.
Advogado : Dr(a). Josemiro Alves de Oliveira
Agravado : Maria de Lourdes Faria
- 328 Processo : AIRR - 501115 / 1998 - 7 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : BANESPA S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos
Advogado : Dr(a). Andréa Eliana da Costa Sêco
Agravado : Andréa Regina Bonachela da Rocha Coelho
- 329 Processo : AIRR - 501700 / 1998 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Guarumoto Administração de Consórcios S.C. Ltda. e Outro
Advogado : Dr(a). Isaac Luiz Ribeiro
Agravado : Paulo José Enéas
Advogado : Dr(a). Maria do Carmo Roldan Gonçalves
- 330 Processo : AIRR - 501702 / 1998 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Fertilizantes Mitsui S.A. Indústria e Comércio
Advogado : Dr(a). Cristina Lódo de Souza Leite
Agravado : Manoel Gonçalves Filho
Advogado : Dr(a). José Henrique Coelho
- 331 Processo : AIRR - 501703 / 1998 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Mercado Circular Voli Auto Peças e Acessórios Ltda.
Advogado : Dr(a). Elismario da Silva Ramirez
Agravado : Emilson Dias Santos
- 332 Processo : AIRR - 501704 / 1998 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo
Advogado : Dr(a). José Eduardo Ramos Rodrigues
Agravado : Rosely Alvim Sanches
- 333 Processo : AIRR - 501705 / 1998 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Family Hospital S.C. Ltda.
Advogado : Dr(a). Anis Aidar
Agravado : Maria Luzinete Barreto Diniz
Advogado : Dr(a). Roberto Curi
- 334 Processo : AIRR - 501706 / 1998 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Esper Chacur Filho

- Agravado : Rosa Navas Y Garcia
- 335 Processo : AIRR - 501708 / 1998 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Cátia Cristina Nascimento Pereira
Advogado : Dr(a). Paula Marafeli
Agravado : Banco Itaú S.A.
- 336 Processo : AIRR - 501710 / 1998 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Banco de Crédito Metropolitano S.A.
Advogado : Dr(a). Sílvia Rodrigues
Agravado : Marcos César Cavalcanti
Advogado : Dr(a). Jaime Antônio de Brito
- 337 Processo : AIRR - 501712 / 1998 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Laticínios Flor da Nata Ltda.
Advogado : Dr(a). Pedro Ernesto Arruda Proto
Agravado : Adelmo Bardazzi de Barros
- 338 Processo : AIRR - 501713 / 1998 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Territorial São Paulo Ltda.
Advogado : Dr(a). Márcia Mendes Araújo
Agravado : Antônio Azevedo Filho
- 339 Processo : AIRR - 501714 / 1998 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Sirlene Aparecida Freitas
Advogado : Dr(a). José Oscar Borges
Agravado : Seil Engenharia e Informática Ltda.
Advogado : Dr(a). Carin Cardoso Saad
- 340 Processo : AIRR - 501715 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Banco Mercantil de São Paulo S.A. - FINASA
Advogado : Dr(a). Renata Stevenson Braga de Lima
Agravado : Claudete Rosa
Advogado : Dr(a). Ricardo Alves de Azevedo
- 341 Processo : AIRR - 501716 / 1998 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Banco Nacional S.A.
Advogado : Dr(a). Edmilson Moreira Carneiro
Agravado : Regina Tereza Savioli Leite
Advogado : Dr(a). Adriana Nucci
- 342 Processo : AIRR - 501717 / 1998 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : United Food Companies Restaurante S.A.
Advogado : Dr(a). Pedro Ernesto Arruda Proto
Agravado : Vagno Mota Ferreira e Outro
- 343 Processo : AIRR - 501718 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Neide Maria Coelho
Advogado : Dr(a). Ana Cristina Casanova Cavallo
Agravado : Alba Química Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr(a). Emmanuel Carlos
- 344 Processo : AIRR - 501721 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : COBRA - Computadores e Sistemas Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Mônica Gomes Desiderio
Agravado : Luiz Carlos Carvalho
Advogado : Dr(a). Clésio José Machado
- 345 Processo : AIRR - 501722 / 1998 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Gersino Manoel de Andrade Filho
Advogado : Dr(a). Aldenir Nilda Pucca
Agravado : Viação Bola Branca Ltda.
- 346 Processo : AIRR - 501723 / 1998 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Francisco Hamilton Mendes Alves
Advogado : Dr(a). Elso Henriques
Agravado : Motores Rolls Royce Ltda.
Advogado : Dr(a). Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi
- 347 Processo : AIRR - 501725 / 1998 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Emtel Recursos Humanos e Serviços Terceirizados Ltda.
Advogado : Dr(a). Luis Felipe Dino de Almeida Aídar
Agravado : Cibele Redondo Moro
- 348 Processo : AIRR - 501726 / 1998 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). João Tadeu Conci Gimenez
Agravado : Enilton Viana
Advogado : Dr(a). Mário Antônio de Souza
- 349 Processo : AIRR - 501800 / 1998 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP
Advogado : Dr(a). Dulcemínia Pereira dos Santos
Agravado : Rubens Joaquim Pereira
Advogado : Dr(a). Carlos Alberto Correia Falleiros
- 350 Processo : AIRR - 501801 / 1998 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Marlene Parra de Andrade
Advogado : Dr(a). Emmanuel Carlos
Agravado : Sociedade Beneficente Israelita Brasileira - Hospital Albert Einstein
- Advogado : Dr(a). Márcio Cabral Magano
- 351 Processo : AIRR - 501802 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Reckitt & Colman Industrial Ltda.
Advogado : Dr(a). Cristina Lódo de Souza Leite
Agravado : Ailton Silva Pinto
Advogado : Dr(a). Elias Rubens de Souza
- 352 Processo : AIRR - 502052 / 1998 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Luiz Matucita
Agravado : Sandra Kelly Nascimento de Souza Reis
Advogado : Dr(a). Tânia Cambiatti de Mello
- 353 Processo : AIRR - 502054 / 1998 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Luiz Marreiro Ribeiro
Advogado : Dr(a). Nelson Camargo Pompeu
Agravado : BKO Engenharia e Comércio Ltda.
- 354 Processo : AIRR - 502055 / 1998 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : BS Continental S.A. - Utilidades Domésticas
Advogado : Dr(a). Flávio Lutaif
Agravado : Cristiane Giacomini Maldonado
Advogado : Dr(a). Cesário Soares
- 355 Processo : AIRR - 502057 / 1998 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Aquilas Antônio Scarceli
Agravado : Francinete Guedes de Oliveira
- 356 Processo : AIRR - 502058 / 1998 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Raychem Produtos Irradiados Ltda.
Advogado : Dr(a). Eduardo Teixeira da Silveira
Agravado : José Geraldo Pacheco
Advogado : Dr(a). Marcelo Pascoal de Moraes
- 357 Processo : AIRR - 502059 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : General Motors do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Emmanuel Carlos
Agravado : Deuby Fukuda Takashi
- 358 Processo : AIRR - 502060 / 1998 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Condomínio Edifício Doraly
Advogado : Dr(a). Alberto Helzel Júnior
Agravado : José Urbano de Oliveira
- 359 Processo : AIRR - 502062 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Forjas Taurus S.A.
Advogado : Dr(a). Cecília A. Ferreira Souza Rocha e Silva
Agravado : Manoel Vicente dos Santos
- 360 Processo : AIRR - 502064 / 1998 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Januário Trota Neto
Advogado : Dr(a). Lucy de Arruda Camargo
Agravado : Drogasil S.A.
Advogado : Dr(a). Marcos Cintra Zarif
- 361 Processo : AIRR - 502065 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Guttemberg Santos Aragão
Advogado : Dr(a). Ricardo Fabiani de Oliveira
Agravado : B S E Transporte Expresso Ltda.
Advogado : Dr(a). Acir Vespoli Leite
- 362 Processo : AIRR - 502066 / 1998 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Empresa Folha da Manhã S.A.
Advogado : Dr(a). Carlos Pereira Custódio
Agravado : Agnaldo Aparecido da Silva
- 363 Processo : AIRR - 502067 / 1998 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Ailton Ferreira Gomes
Agravado : Tania Maria de Souza
Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio
- 364 Processo : AIRR - 502069 / 1998 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Silvío Rodrigues de Freitas
Advogado : Dr(a). Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel
Agravado : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Ailton Ferreira Gomes
- 365 Processo : AIRR - 502070 / 1998 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Sociedade Assistencial Bandeirantes
Advogado : Dr(a). Anibal Bernardo
Agravado : Patrícia Rodrigues dos Reis
Advogado : Dr(a). Lauro Vieira Gomes Júnior
- 366 Processo : AIRR - 502071 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

- Advogado : Dr(a). José Roberto Bandeira
Agravado : Maria Suely Alves Severo
Advogado : Dr(a). Marília Fuchs
- 367 Processo : AIRR - 502072 / 1998 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - IPT
Advogado : Dr(a). Emmanuel Carlos
Agravado : Luiz di Madureira
Advogado : Dr(a). Edna Maria de Azevedo Forte
- 368 Processo : AIRR - 502073 / 1998 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : José Carlos de Souza
Advogado : Dr(a). Maria Aparecida Ferracin
Agravado : Sergen - Serviços Gerais de Engenharia S.A.
- 369 Processo : AIRR - 502075 / 1998 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : KHS S.A. Indústria de Máquinas
Advogado : Dr(a). Lázaro de Campos Júnior
Agravado : Cláudio de Oliveira
- 370 Processo : AIRR - 502084 / 1998 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Banco Real S.A. e Outro
Advogado : Dr(a). Esper Chacur Filho
Agravado : Adalberto de Sozua
Advogado : Dr(a). Cynthia Gateno
- 371 Processo : AIRR - 502086 / 1998 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Banco Comercial Bancesa S.A.
Advogado : Dr(a). Marcos Aparecido Fumani
Agravado : José Carlos Augusto Ferreira
Advogado : Dr(a). Marcelo Oliveira Rocha
- 372 Processo : AIRR - 502087 / 1998 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Banco Nacional S.A.
Advogado : Dr(a). Edmilson Moreira Carneiro
Agravado : Fátima Regina Estevam Ferreira
- 373 Processo : AIRR - 502088 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Volkswagen do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Luiz Fernando Amorim Robortella
Agravado : Néelson Loiola
Advogado : Dr(a). Neusa Maria Dini Pivoto Cadelca
- 374 Processo : AIRR - 502089 / 1998 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Mirafiori S.A. Distribuidora de Veículos
Advogado : Dr(a). Luiz Ricardo de Miranda
Agravado : José Carlos Galvão
- 375 Processo : AIRR - 502090 / 1998 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Ford Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Luiz Carlos Amorim Robortella
Agravado : Porcedônio Ferreira dos Santos
Advogado : Dr(a). Benedita das Graças Leme
- 376 Processo : AIRR - 502091 / 1998 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Xerox do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Orlando Teixeira Marques Júnior
Agravado : Mário César Cardoso Barcelos
Advogado : Dr(a). Cirilo Oliveira
- 377 Processo : AIRR - 502092 / 1998 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : AMICO - Assistência Médica à Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr(a). Pedro Ernesto Arruda Proto
Agravado : Cylmara Gargalak Aziz
Advogado : Dr(a). Gema de Jesus R. Martins
- 378 Processo : AIRR - 502093 / 1998 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Gildásio Alves de Souza
Advogado : Dr(a). Adriana Botelho Fanganiello Braga
Agravado : São Paulo Transporte S.A.
Advogado : Dr(a). Olga Mari de Marco
- 379 Processo : AIRR - 502094 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Emtel Recursos Humanos e Serviços Terceirizados Ltda.
Advogado : Dr(a). Luis Felipe Dino de Almeida Aida
Agravado : Marcelo Silva Conceição
- 380 Processo : AIRR - 502095 / 1998 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Banco Comercial Bancesa S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Marcos Aparecido Fumani
Agravado : Osnir Pedro dos Santos
Advogado : Dr(a). Marcelo Oliveira Rocha
- 381 Processo : AIRR - 502096 / 1998 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Júlio César de Lima
Advogado : Dr(a). Marlene Ricci
Agravado : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogado : Dr(a). Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel
- 382 Processo : AIRR - 502317 / 1998 - 1 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Fiat Automóveis S.A.
- Advogado : Dr(a). Ivan Lazzarotto
Agravado : Raul Antônio Riquelme Robles
Advogado : Dr(a). Jureva da Costa Barreto
- 383 Processo : AIRR - 502319 / 1998 - 9 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Rita Perondi
Agravado : Elma da Costa Boeira
Advogado : Dr(a). Fernanda Barata Silva Brasil
- 384 Processo : AIRR - 502320 / 1998 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Isair Elias Blanco Correa
Advogado : Dr(a). Amaro Luiz Freitas Teixeira
Agravado : Hospital Ipiranga S.A.
Advogado : Dr(a). Ana Paula Kotlinsky Severino
- 385 Processo : AIRR - 502323 / 1998 - 1 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Jorge Sant'Anna Bopp
Agravado : Erocí Moacir Coppini e Outro
Advogado : Dr(a). Fernanda Barata Silva Brasil
- 386 Processo : AIRR - 502324 / 1998 - 5 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Plauto Nunes Alves e Outros
Advogado : Dr(a). Celso Hagemann
Agravado : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Jorge Sant'Anna Bopp
- 387 Processo : AIRR - 502325 / 1998 - 9 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Jorge Sant'Anna Bopp
Agravado : Diniz Gazzoni e Outros
Advogado : Dr(a). Fernanda Barata Silva Brasil
- 388 Processo : AIRR - 502326 / 1998 - 2 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Jorge Sant'Anna Bopp
Agravado : Egidio Quadros
Advogado : Dr(a). Celso Hagemann
- 389 Processo : AIRR - 502327 / 1998 - 6 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Israel Ferreira Peres
Advogado : Dr(a). Celso Hagemann
Agravado : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Alexandre Chedid
- 390 Processo : AIRR - 502328 / 1998 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : João Valdenir Salbego
Advogado : Dr(a). José Cândido Soares
Agravado : Banco Meridional do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). André Luiz Azambuja Krieger
- 391 Processo : AIRR - 502329 / 1998 - 3 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Rosângela Geyger
Agravado : Irany de Moura
Advogado : Dr(a). Celso Hagemann
- 392 Processo : AIRR - 502331 / 1998 - 9 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Nelcy José Zanela
Advogado : Dr(a). Ricardo Gressler
Agravado : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Regina do Amaral
- 393 Processo : AIRR - 502332 / 1998 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Nilson Inácio da Rocha
Advogado : Dr(a). Denise Neves Lopes
Agravado : Wilport Operadores Portuários S.A.
- 394 Processo : AIRR - 502334 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Power Serviços de Segurança e Vigilância Ltda.
Advogado : Dr(a). Osvaldo Arvate Júnior
Agravado : Reinaldo Gonçalves de Santana
Advogado : Dr(a). Raul José Villas Boas
- 395 Processo : AIRR - 502335 / 1998 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
Advogado : Dr(a). Luiz Antônio de Paula
Agravado : Luiz Claro da Silva Netto e Outros
Advogado : Dr(a). Délcio Trevisan
- 396 Processo : AIRR - 502336 / 1998 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Holdercim Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Márcio Yoshida
Agravado : Vicente Bontempo
Advogado : Dr(a). Hermenegildo Fernandes
- 397 Processo : AIRR - 502337 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Emílio Eugênio da Silva
Advogado : Dr(a). Elna Geraldini

- Agravado : Enterpa Engenharia Ltda.
Advogado : Dr(a). Cibele Maria Grassi Bissacot
- 398 Processo : AIRR - 502338 / 1998 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : José Ivo de Lima
Advogado : Dr(a). Júlio César Ferreira Silva
Agravado : Carraigá Veículos Ltda.
Advogado : Dr(a). Ana Maria Cardoso de Almeida
- 399 Processo : AIRR - 502340 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : H M Hotéis e Turismo S.A.
Advogado : Dr(a). Sérgio Schwartzman
Agravado : Severino Pedro Soares
Advogado : Dr(a). Luiz Antônio de Araújo Pierre
- 400 Processo : AIRR - 502341 / 1998 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Esper Chacur Filho
Agravado : Agustin Perez Rodrigues
- 401 Processo : AIRR - 502342 / 1998 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Banco Nacional S.A.
Advogado : Dr(a). Edmilson Moreira Carneiro
Agravado : Ana Maria Peroba
Advogado : Dr(a). Maria de Fatima Peroba
- 402 Processo : AIRR - 502343 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central - Em Liquidação
Advogado : Dr(a). Satio Fugisava
Agravado : Marcos Roberto Fileto
- 403 Processo : AIRR - 502345 / 1998 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Aparecida Cardoso de Oliveira e Outros
Advogado : Dr(a). Maria da Glória do Rosário Fernandes Antunes
Agravado : Nossa Caixa Nosso Banco S.A.
Advogado : Dr(a). Maria Doraci do Nascimento
- 404 Processo : AIRR - 502346 / 1998 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : General Motors do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Ana Paula Paiva de Mesquita Barros Cavenaghi
Agravado : Lourival José dos Santos
Advogado : Dr(a). Benedito Marques Ballouk Filho
- 405 Processo : AIRR - 502347 / 1998 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Ford Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr(a). Alexandre Bank Setti
Agravado : Eugênio Arcanjo de Queiroz
- 406 Processo : AIRR - 502348 / 1998 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Bradesco Previdência e Seguros S.A.
Advogado : Dr(a). Simone Samara Elias Vaz
Agravado : Eliana Soares Fernandes
Advogado : Dr(a). Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel
- 407 Processo : AIRR - 502349 / 1998 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Banco Nacional S.A.
Advogado : Dr(a). Edmilson Moreira Carneiro
Agravado : José Vanderlei Portela
Advogado : Dr(a). Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel
- 408 Processo : AIRR - 502360 / 1998 - 9 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Telecomunicações de Brasília S.A. - TELEBRASÍLIA
Advogado : Dr(a). Antônio Kleber Lima
Agravado : Francisco Adeodato Araújo e Outros
Advogado : Dr(a). Lídia Kaoru Yamamoto
- 409 Processo : AIRR - 502361 / 1998 - 2 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). João Carlos de Castro Silva
Agravado : Jádriel de Oliveira Azevedo
- 410 Processo : AIRR - 502363 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Manoel Gimenes Esteves e Outro
Advogado : Dr(a). Adriana Botelho Fanganiello Braga
Agravado : INSOL - Indústria de Sorvetes Ltda.
Advogado : Dr(a). Cristina Lódo de Souza Leite
Agravado : Nestlé Industrial e Comercial Ltda.
Advogado : Dr(a). Francisco da Silva Villela Filho
- 411 Processo : AIRR - 502369 / 1998 - 1 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Companhia Energética de Brasília - CEB
Advogado : Dr(a). Valquires Machado Elias
Agravado : Júlio Ferreira do Prado
Advogado : Dr(a). Isis Maria Borges de Resende
- 412 Processo : AIRR - 502482 / 1998 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Companhia Cervejaria Brahma
Advogado : Dr(a). Lucila M. Serra
Agravado : Luiz Carlos de Carli
Advogado : Dr(a). Carmen Martin Lopes
- 413 Processo : AIRR - 502483 / 1998 - 4 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Flavio Machado Rezende
Agravado : Marilei Trindade de Camargo
Advogado : Dr(a). Luiz Afonso Hampel Vicente
- 414 Processo : AIRR - 502484 / 1998 - 8 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Comunidade Evangélica Luterana São Paulo - CELSP
Advogado : Dr(a). Ana Paula Kotlinsky Severino
Agravado : Valdir SchalleMBERger
Advogado : Dr(a). Fernanda Palombini Moralles
- 415 Processo : AIRR - 502485 / 1998 - 1 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Evangelia Vassiliou Beck
Agravado : Rosimeri Niches de Oliveira
Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio
- 416 Processo : AIRR - 502486 / 1998 - 5 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Najara Maria Silva da Silva
Advogado : Dr(a). Marcelo Abbud
Agravado : Avipal S.A. - Avicultura e Agropecuária
Advogado : Dr(a). Inês Cademartori C. Barbosa
- 417 Processo : AIRR - 502487 / 1998 - 9 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Maria Aparecida Panichi de Azambuja
Advogado : Dr(a). Jorge Augusto Garcia Pacheco
Agravado : Clube dos Executivos
Advogado : Dr(a). Gilberto Soares da Cunha
Agravado : Executivos Corretora e Administradora de Seguros S.C. Lt
- 418 Processo : AIRR - 502488 / 1998 - 2 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Companhia Industrial Rio Guahyba
Advogado : Dr(a). Dóris Krause Kilian
Agravado : Rogério Turck Steigleder
Advogado : Dr(a). Egidio Lucca
- 419 Processo : AIRR - 502489 / 1998 - 6 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Antônio da Silva Pereira
Advogado : Dr(a). Valdecir Souza de Lima
Agravado : Marcopolo S.A.
Advogado : Dr(a). Renato Domingos Zuco
- 420 Processo : AIRR - 502492 / 1998 - 5 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Maria do Socorro Vaz Torres
Agravado : Fernando Antônio Costa Coutinho
- 421 Processo : AIRR - 502493 / 1998 - 9 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Banco do Estado de Alagoas S.A. - PRODUBAN (em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Maria do Socorro Vaz Torres
Agravado : Hélio Araújo Guedes
Advogado : Dr(a). Maria das Graças Mendonça Nobre
- 422 Processo : AIRR - 502557 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Cervejas e Bebidas em Geral e de Águas Minerais do Município do Rio de Janeiro
Advogado : Dr(a). Cláudia Márcia Pereira Ribeiro
Agravado : Companhia Cervejaria Brahma
Advogado : Dr(a). Marcelo A. R. de Albuquerque Maranhão
- 423 Processo : AIRR - 502558 / 1998 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Condomínio do Edifício Rhapsody
Advogado : Dr(a). Antônio Paulo Fainé Gomes
Agravado : Estevão Sobral de Lima
Advogado : Dr(a). Hamilcar de Campos Filho
- 424 Processo : AIRR - 502559 / 1998 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Ebid Editora Páginas Amarelas Ltda.
Advogado : Dr(a). Lourenço Augusto Mello Dias
Agravado : Claudeni de Melo Freitas
Advogado : Dr(a). Hamilton José Pereira de Souza Neto
- 425 Processo : AIRR - 502560 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
Advogado : Dr(a). Flávio Carestiano Daniel
Agravado : Antonio José Filgueiras de Freitas
Advogado : Dr(a). Hamilton José Pereira de Souza Neto
- 426 Processo : AIRR - 502561 / 1998 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Marcos Luiz Oliveira de Souza
Agravado : Sheila de Oliveira Xavier
Advogado : Dr(a). Luis Eduardo Rodrigues Alves Dias
- 427 Processo : AIRR - 502562 / 1998 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ
Advogado : Dr(a). Mônica Pereira da Silva

- Agravado** : Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações, Comunicação Postal e Telegráfica, Similares e Operadores de Mesas Telefônicas no Estado do Rio de Janeiro
- Advogado** : Dr(a). Carlos Eduardo Afonso de Lima
- 428 **Processo** : AIRR - 502563 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Centro Internacional Riotur S.A.
Advogado : Dr(a). Mauro Corrêa dos S. Costa
Agravado : José Araújo de Carvalho
Advogado : Dr(a). Ferdinando Tambasco
- 429 **Processo** : AIRR - 502564 / 1998 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Banco do Nordeste do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Luisa Helena Ribeiro Quérette
Agravado : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Município do Rio de Janeiro
Advogado : Dr(a). Célia Maria Fernandes Belmonte
- 430 **Processo** : AIRR - 502567 / 1998 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Macaé e Região
Advogado : Dr(a). Cristina Suemi Kaway Stamato
Agravado : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Úrsula Pena de Oliveira
- 431 **Processo** : AIRR - 502615 / 1998 - 0 . TRT da 17a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Andréa Neves Rebelo
Agravado : José Pedro Kamitz
Advogado : Dr(a). Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti
- 432 **Processo** : AIRR - 561351 / 1999 - 2 . TRT da 3a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Telecomunicações de Minas Gerais S.A.
Advogado : Dr(a). Rosângela Maria Batista
Agravado : Paulo Lúcio Marques e Outro
Advogado : Dr(a). Hilton Hermenegildo Paiva
- 433 **Processo** : RR - 315298 / 1996 - 7 . TRT da 10a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente : Telecomunicações de Brasília S.A. - TELEBRASÍLIA
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Advogado : Dr(a). Núbia Ferreira de Medeiros
Recorrente : José Goudim Carneiro e Outros
Advogado : Dr(a). Lídia Kaoru Yamamoto
Recorrido : Os Mesmos
- 434 **Processo** : RR - 318263 / 1996 - 2 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Min. José Carlos Perret Schulte
Recorrente : Companhia Real de Distribuição
Advogado : Dr(a). Nelson Zanzel
Recorrido : Elaine Oliveira Silveira
Advogado : Dr(a). Odair Menare Jorge
- 435 **Processo** : RR - 318569 / 1996 - 1 . TRT da 5a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente : Ministério Público do Trabalho
Procurador : Dr(a). Liomar Souza G da Silva
Recorrido : Maria dos Anjos Oliveira
Advogado : Dr(a). Helder S Amorim
Recorrido : Município de Teixeira de Freitas
Advogado : Dr(a). Sibéria Farias Monteiro da Costa
- 436 **Processo** : RR - 318570 / 1996 - 9 . TRT da 8a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente : Elevadores Sur S.A. Indústria e Comércio
Advogado : Dr(a). Paulo B. Chermont
Recorrido : Waldemar Soares de Jesus
Advogado : Dr(a). Maria José C. Cavalli
Recorrido : Thempo recursos humanos Ltda
Advogado : Dr(a). José Augusto Freire Figueiredo
- 437 **Processo** : RR - 319202 / 1996 - 3 . TRT da 6a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente : Banco Econômico S.A.
Advogado : Dr(a). Abel Luiz Martins da Hora
Recorrido : Ronaldo de Araujo Vieira
Advogado : Dr(a). Romero Câmara Cavalcanti
- 438 **Processo** : RR - 320063 / 1996 - 3 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente : Danilo Andrade de Oliveira
Advogado : Dr(a). Sérgio Ari da Costa
Recorrido : ESBEL - Empresa Sul Brasileira de Engenharia Ltda.
Advogado : Dr(a). José Carlos Rigol Ilha
- 439 **Processo** : RR - 320073 / 1996 - 7 . TRT da 6a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente : Condomínio do Edifício Empresarial Agamenon Magalhães
Advogado : Dr(a). Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura
Recorrido : Manoel José de Souza
- Advogado** : Dr(a). Durval Jorge Ferreira dos Santos
- 440 **Processo** : RR - 320074 / 1996 - 4 . TRT da 12a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente : Arno Bertoldi
Advogado : Dr(a). Hermes Rosa
Recorrido : Companhia de Cigarros Souza Cruz S.A.
Advogado : Dr(a). Valkirio Lorenzette
- 441 **Processo** : RR - 320076 / 1996 - 9 . TRT da 12a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente : Rolf Bennertz
Advogado : Dr(a). Ubiracy Torres Cuoco
Advogado : Dr(a). Adailto Nazareno Degering
Recorrido : Fiovale S.A. - Indústria e Comércio de Fios Têxteis
Advogado : Dr(a). Everton Schuster
- 442 **Processo** : RR - 321734 / 1996 - 4 . TRT da 22a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente : Estado do Piauí
Procurador : Dr(a). Plínio Clerton Filho
Recorrido : Raimundo Cicero Sousa Costa
Advogado : Dr(a). José Ribamar Correia Noletto
- 443 **Processo** : RR - 321735 / 1996 - 1 . TRT da 21a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente : Município de Baraúna
Advogado : Dr(a). José Nécio Roldão da Silva
Recorrido : Manoel Alves dos Santos
Advogado : Dr(a). Francisco Fábio de Moura
- 444 **Processo** : RR - 321736 / 1996 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente : Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - FUNDERJ
Advogado : Dr(a). Luiz César Vianna Marques
Recorrido : José da Costa Granadeiro
Advogado : Dr(a). Ronaldo da Silva Chamarelli
- 445 **Processo** : RR - 321739 / 1996 - 1 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente : União Federal
Procurador : Dr(a). José Carlos de Almeida Lemos
Recorrido : Eulália Batista da Silva e Outros
Advogado : Dr(a). Maria Aparecida de Albuquerque
- 446 **Processo** : RR - 321745 / 1996 - 5 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente : Gerasima Makiyama de Campos
Advogado : Dr(a). Osnir Mayer
Advogado : Dr(a). Almiro Bueno Garcia
Advogado : Dr(a). Kátia Regina Rocha Ramos
Recorrido : Município de Ubitatã
Advogado : Dr(a). Paulo Sérgio Cury
- 447 **Processo** : RR - 323081 / 1996 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente : Dalva Teixeira
Advogado : Dr(a). Eduarda Pinto da Cruz
Recorrido : Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb
Advogado : Dr(a). José Perez de Rezende
- 448 **Processo** : RR - 323082 / 1996 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente : Paes Mendonça S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Recorrido : Adriana Ferreira Barbosa
Advogado : Dr(a). Carlos Celini Iaggi
- 449 **Processo** : RR - 323083 / 1996 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente : Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb
Advogado : Dr(a). Luciana Vigo Garcia
Recorrido : Evandro Firmino Faustino e Outros
Advogado : Dr(a). Luthero de Araújo Machado
- 450 **Processo** : RR - 323084 / 1996 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente : Adail da Silva Machado
Advogado : Dr(a). Cristina Suemi K. Stamato
Recorrido : Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL
Advogado : Dr(a). João Cyro de Castro Neto
- 451 **Processo** : RR - 323086 / 1996 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente : Nuclen Engenharia e Serviços S.A.
Advogado : Dr(a). Marco Aurélio de Castro Magalhães
Recorrido : Rosa Clara Lopes Freire

- Advogado : Dr(a). Márcio Lopes Cordero
- 452 Processo : RR - 323087 / 1996 - 0 . TRT da 17a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente : Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES
Advogado : Dr(a). Ildélio Martins
Recorrido : Cláudia Perim de Oliveira Bellon
Advogado : Dr(a). Líbero Penello de Carvalho Filho
- 453 Processo : RR - 323089 / 1996 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente : Geraldo de Souza
Advogado : Dr(a). Venilson Jacinto Beligolli
Recorrido : GE Celma S.A.
Advogado : Dr(a). Ismar Brito Alencar
Advogado : Dr(a). Cláudia Maria de Sá Herdem Duriez
- 454 Processo : RR - 323090 / 1996 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente : Ministério Público do Trabalho
Procurador : Dr(a). Marcio Octavio Vianna Marques
Recorrente : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogado : Dr(a). Sonia Botelho Pereira
Recorrido : Wilson dos Santos Pires
Advogado : Dr(a). Valdo Bretas Valadão
- 455 Processo : RR - 324086 / 1996 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente : Município de Palmas
Advogado : Dr(a). Paulo César Lago de Almeida
Recorrido : Adão Pires Pilantil
Advogado : Dr(a). Edgar Domingos Menegatti
- 456 Processo : RR - 324934 / 1996 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente : Rita de Cassia Lessa
Advogado : Dr(a). Cícero Muniz Florêncio
Recorrido : Companhia São Geraldo de Viacao
Advogado : Dr(a). Ivone Luiza de Macedo M. Silva
- 457 Processo : RR - 324935 / 1996 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente : Fertibrás S.A.- Adubos e Inseticidas
Advogado : Dr(a). Sheila Roberta Boaro Ângelo
Advogado : Dr(a). Renata Weingrill Lancellotti
Recorrido : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas, Farmacêuticas, Plásticas, de Explosivos, Abrasivos, Fertilizantes e Lubrificantes de Osasco e Cotia
Recorrido : Com Base em Aracariguama, Barueri, Cajamar, Carapicuíba, Itapevi, Jandira, Mairinque, Santana do Paraniba, São Roque e Vargem Grande Paulista
Advogado : Dr(a). José Carlos Stein
- 458 Processo : RR - 324936 / 1996 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente : Pelican Textil S.A.
Advogado : Dr(a). Heraldó Jubilut Júnior
Recorrido : Vicente de Paula
Advogado : Dr(a). Antônio A. Milagres
- 459 Processo : RR - 324937 / 1996 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente : Luiz Ramos
Advogado : Dr(a). Edu Monteiro Júnior
Recorrido : Cerâmica Gyotoku Ltda.
Advogado : Dr(a). Carlos Molteni Júnior
- 460 Processo : RR - 324939 / 1996 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente : Química Rastro Ltda.
Advogado : Dr(a). Márcia Monfilier Farias Peres
Recorrido : Nilson Campos de Assunção
Advogado : Dr(a). José Carlos dos Santos
- 461 Processo : RR - 324941 / 1996 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente : Adilson Januário
Advogado : Dr(a). Sid H. Riedel de Figueiredo
Recorrido : Única Mecânica de Precisão Ltda.
Advogado : Dr(a). Juvenal Ferreira Perestrelo
- 462 Processo : RR - 324942 / 1996 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente : Ministério Público do Trabalho da 2ª Região
Procurador : Dr(a). Sandra Lia Simón
Recorrido : Município de Santos
Procurador : Dr(a). Luiz Carlos Marques
Recorrido : Paulo Procopio Pinheiro
Advogado : Dr(a). Maria da Graça Zechetto
- 463 Processo : RR - 324947 / 1996 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
- Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente : Ministério Público do Trabalho
Procurador : Dr(a). Manoel Jorge e Silva Neto
Recorrido : Município de Diadema
Advogado : Dr(a). Marcia Weber Lotto Ribeiro
Recorrido : Joel Alves Pereira
Advogado : Dr(a). Sigmar Werner Schulze
- 464 Processo : RR - 324948 / 1996 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente : Vanessa Ponce
Advogado : Dr(a). Sílio Alcino Jatubá
Recorrido : Associação Brasileira Criadores de Cavalos Quarto de Milha
Advogado : Dr(a). Umberto Correia da Trindade
- 465 Processo : RR - 324958 / 1996 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente : S W Geofísica Ltda.
Advogado : Dr(a). Henrique Czamarka
Recorrido : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Destilação e Refinação do Petróleo no Estado do Rio de Janeiro - Sindipetro
Advogado : Dr(a). Mário Sérgio Medeiros Pinheiro
- 466 Processo : RR - 324959 / 1996 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente : Transportadora Itapemirim S.A.
Advogado : Dr(a). Romário Silva de Melo
Recorrido : Jozequias Pedro Dias
Advogado : Dr(a). Nilza Veillard Reis
- 467 Processo : RR - 324960 / 1996 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente : Ministério Público do Trabalho da 1ª Região
Procurador : Dr(a). Marcio Octavio Vianna Marques
Recorrido : Município de Itaboraí
Procurador : Dr(a). Sérgio José dos Santos
Recorrido : José Luiz da Silva
Advogado : Dr(a). Adamilse Brant do Couto
- 468 Processo : RR - 325164 / 1996 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Revisor : Min. José Carlos Perret Schulte
Recorrente : Napoleon Enrique Parada Torres e Outro
Advogado : Dr(a). César Ernesto Albiere Silvestre
Recorrido : Município de Osasco
Procurador : Dr(a). Marli Soares de F. Basilio
- 469 Processo : RR - 325279 / 1996 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente : Brasileira Seguradora S.A.
Advogado : Dr(a). Jair Tavares da Silva
Recorrido : No Estado de São Paulo
Advogado : Dr(a). Antônio Rosella
Recorrido : Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização, de Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito e de Empresas de Previdência Privada
- 470 Processo : RR - 325517 / 1996 - 8 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente : Universal Leaf Tabacos Ltda.
Advogado : Dr(a). Luis Fernando C. Siqueira
Recorrido : Selmar Antônio Batistella
Advogado : Dr(a). Iran Ribeiro Najar
- 471 Processo : RR - 325518 / 1996 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente : Ministério Público do Trabalho
Procurador : Dr(a). Carlos Alberto D. da F. C. Couto
Recorrido : Reginaldo Pires de Paula
Advogado : Dr(a). Helcio de Mello
Recorrido : Município de Itaboraí
Advogado : Dr(a). Sérgio José dos Santos
- 472 Processo : RR - 325520 / 1996 - 0 . TRT da 18a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente : José Rodrigues Azevedo
Advogado : Dr(a). Patrícia Helena Azevedo Lima
Recorrido : Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG
Advogado : Dr(a). Adilson Nunes Oliveira
- 473 Processo : RR - 325959 / 1996 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente : Varig S.A. - Viacao Aérea Rio-Grandense
Advogado : Dr(a). José Cláudio Ferreira Barbosa
Recorrido : Cecília Fernandes Lins e Outra
Advogado : Dr(a). Custódio de Oliveira Neto
- 474 Processo : RR - 325960 / 1996 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula

- Recorrente : Manoel Magalhães Bastos Filho e Outro
 Advogado : Dr(a). José Antônio Serpa de Carvalho
 Recorrido : Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAF
 Advogado : Dr(a). Ricardo Bellingrodt Marques Coelho
- 475 Processo : RR - 325961 / 1996 - 0 . TRT da 1a. Região
 Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
 Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Recorrente : Rede Ferroviária Federal S.A.
 Advogado : Dr(a). Marli Rizzo Genestreti
 Recorrido : Irineu da Silva
 Advogado : Dr(a). Rubens Costa Leite França
- 476 Processo : RR - 325962 / 1996 - 8 . TRT da 1a. Região
 Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
 Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Recorrente : Vera Lúcia Serrina da Cruz
 Advogado : Dr(a). Mônica Carvalho de Aguiar
 Recorrido : Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro
 Advogado : Dr(a). Leonardo Kacelnik
- 477 Processo : RR - 326525 / 1996 - 3 . TRT da 6a. Região
 Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
 Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Recorrente : Usina Barão de Suassuna S.A.
 Advogado : Dr(a). Bettina L. Caldas
 Recorrido : Marcelo Soares da Silva
 Advogado : Dr(a). José Carlos Siqueira de Assunção
- 478 Processo : RR - 326526 / 1996 - 1 . TRT da 2a. Região
 Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
 Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Recorrente : Banco AGF Braseg S.A.
 Advogado : Dr(a). Fátima Regina Quaglia
 Recorrido : Ana Vitória Benatto
 Advogado : Dr(a). Everardo Jose Faria
- 479 Processo : RR - 326527 / 1996 - 8 . TRT da 2a. Região
 Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
 Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Recorrente : Banco Itaú S.A.
 Advogado : Dr(a). Angelina Augusta da Silva Loures
 Recorrido : Paulo Sergio Rodrigues
 Advogado : Dr(a). Sônia Regina Bertolazzi Biscuola
- 480 Processo : RR - 326648 / 1996 - 7 . TRT da 2a. Região
 Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
 Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Recorrente : Valdeci Xavier Ferraz
 Advogado : Dr(a). Leandro Meloni
 Recorrido : Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
 Advogado : Dr(a). Elizabeth Cristine Gambarotto
 Recorrido : Newlabor - Mão de Obra Ltda.
 Advogado : Dr(a). Flávio Rosseto
 Recorrido : Hand's Help Recursos Humanos e Serviços Temporários Ltda.
 Advogado : Dr(a). Luiz Antônio Vieira
- 481 Processo : RR - 326971 / 1996 - 1 . TRT da 1a. Região
 Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
 Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Recorrente : Banco Bradesco S.A.
 Advogado : Dr(a). Osvaldo Martins Costa Paiva
 Recorrido : Luiz Fernando de Souza Padilha
 Advogado : Dr(a). Pedro Henrique Martins Guerra
- 482 Processo : RR - 327655 / 1996 - 5 . TRT da 1a. Região
 Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
 Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Recorrente : Município do Rio de Janeiro
 Procurador : Dr(a). Carlos Eugenio de O. Wetzel
 Recorrente : Ministério Público do Trabalho da 1ª Região
 Procurador : Dr(a). Carlos Alberto D. da F. C. Couto
 Recorrido : Maria dos Santos Silva
 Advogado : Dr(a). Ivan Nunes Machado
- 483 Processo : RR - 327657 / 1996 - 0 . TRT da 1a. Região
 Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
 Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Recorrente : União Federal
 Procurador : Dr(a). Ana Lúcia Coelho Alves
 Recorrido : Elza da Silva Garcia
 Advogado : Dr(a). Ari Gomes da Silva
- 484 Processo : RR - 327658 / 1996 - 7 . TRT da 1a. Região
 Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
 Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Recorrente : Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro
 Advogado : Dr(a). Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira
 Recorrido : Célia Regina do Nascimento
 Advogado : Dr(a). Serafim Gomes Ribeiro
- 485 Processo : RR - 327659 / 1996 - 4 . TRT da 1a. Região
 Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
 Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Recorrente : Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro
 Advogado : Dr(a). Clara Belotti Trombetta de Almeida
 Recorrido : Maria Odete Lins de Oliveira
 Advogado : Dr(a). Serafim Gomes Ribeiro
- 486 Processo : RR - 327661 / 1996 - 9 . TRT da 16a. Região
 Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
- Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Recorrente : Estado do Maranhão
 Procurador : Dr(a). Osmar Cavalcante Oliveira
 Recorrido : Maria de Jesus Barbosa Lima
 Advogado : Dr(a). Sidney Ramos Alves da Conceição
- 487 Processo : RR - 327662 / 1996 - 6 . TRT da 8a. Região
 Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
 Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Recorrente : União Federal
 Procurador : Dr(a). Maria Madalena Carneiro Lopes
 Recorrente : Estado do Amapá
 Procurador : Dr(a). Newton Ramos Chaves
 Recorrido : Milnea Martinha Carvalho de Macedo
 Advogado : Dr(a). José Caxias Lobato
- 488 Processo : RR - 327667 / 1996 - 3 . TRT da 24a. Região
 Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
 Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Recorrente : Maria José Cabral da Silva
 Advogado : Dr(a). Emerval Carmona Gomes
 Recorrido : Município de Campo Grande/MS
 Advogado : Dr(a). Matusael de Assunção Chaves
- 489 Processo : RR - 327668 / 1996 - 0 . TRT da 24a. Região
 Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
 Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Recorrente : Município de Campo Grande/MS
 Advogado : Dr(a). Marcelino Pereira dos Santos
 Recorrente : Ministério Público do Trabalho
 Procurador : Dr(a). Maria Stela Guimarães de Martin
 Recorrido : Floriano Campocano
 Advogado : Dr(a). Antenor B da Silva Junior
- 490 Processo : RR - 334435 / 1996 - 5 . TRT da 15a. Região
 Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente : Banco de Crédito Nacional S.A. - BCN
 Advogado : Dr(a). Fabiana Queiroz
 Advogado : Dr(a). Maria de Fátima Amaral
 Recorrido : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ribeirão Preto e Região
 Advogado : Dr(a). José Roberto Galli
- 491 Processo : RR - 417706 / 1998 - 6 . TRT da 9a. Região
 Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
 Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Recorrente : Banco Bamerindus do Brasil S/A - (Sucedido pelo Banco HSBC Bamerindus)
 Advogado : Dr(a). Wilson Roberto Vieira Lopes
 Recorrido : Vilson Lourenço da Silva
 Advogado : Dr(a). Eduardo Fernando Pinto Marcos
- 492 Processo : RR - 435033 / 1998 - 2 . TRT da 6a. Região
 Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
 Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Recorrente : Adalberto Miranda de Oliveira Filho e Outros
 Advogado : Dr(a). Isabel Dilohé Piske Silvério
 Recorrido : Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE
 Procurador : Dr(a). Tereza Cristina Tarragó Rodrigues
- 493 Processo : RR - 446327 / 1998 - 2 . TRT da 6a. Região
 Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
 Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Recorrente : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
 Advogado : Dr(a). Maria Auxiliadora da Silva Lima
 Recorrido : Marcos Antônio da Cunha Costa
 Advogado : Dr(a). Fabiano Gomes Barbosa
- 494 Processo : RR - 483335 / 1998 - 0 . TRT da 6a. Região
 Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
 Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Complemento : Corre Junto com AIRR - 483334/1998-6
 Recorrente : Maria do Carmo dos Santos
 Advogado : Dr(a). Fabiano Gomes Barbosa
 Recorrido : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
 Advogado : Dr(a). Maria Auxiliadora da Silva Lima
- 495 Processo : RR - 484339 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
 Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
 Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Complemento : Corre Junto com AIRR - 484338/1998-7
 Recorrente : Banco Bradesco S.A.
 Advogado : Dr(a). Riwa Elblink
 Recorrido : Francisco Carlos de Melo Soares
 Advogado : Dr(a). Fernando Ribeiro Coelho
- 496 Processo : RR - 484345 / 1998 - 0 . TRT da 15a. Região
 Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
 Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Complemento : Corre Junto com AIRR - 484344/1998-7
 Recorrente : Juventino Pereira Lobo (Espólio de)
 Advogado : Dr(a). Carlos Adalberto Rodrigues
 Recorrido : José Benedicto Viana de Moraes
 Advogado : Dr(a). Maria Celeste de Oliveira
- 497 Processo : RR - 484347 / 1998 - 8 . TRT da 15a. Região
 Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
 Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula

- Complemento : Corre Junto com AIRR - 484346/1998-4
 Recorrente : Nicolau Vero Lanzara
 Advogado : Dr(a). Eurídice Barjud C. de Albuquerque
 Recorrido : Magal Indústria e Comércio Ltda.
 Advogado : Dr(a). José Ricardo Haddad
- 498 Processo : RR - 511816 / 1998 - 6 . TRT da 4a. Região
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Revisor : Min. José Carlos Perret Schulte
 Recorrente : Universidade Federal do Rio Grande do Sul
 Procurador : Dr(a). Francisco Rocha dos Santos
 Recorrido : Detamar Antônio da Rocha e Outros
 Advogado : Dr(a). Raquel Carvalho Coelho
- 499 Processo : RR - 522638 / 1998 - 5 . TRT da 7a. Região
 Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
 Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Recorrente : Ministério Público do Trabalho da 7ª Região
 Procurador : Dr(a). Francisco Gérson Marques de Lima
 Recorrido : Maria Higildete da Silva Chagas
 Advogado : Dr(a). Carlos Henrique de Araújo Cavalcante
 Recorrido : Município de Morada Nova
 Advogado : Dr(a). Francisca Maria Rodrigues B. de Andrade
- 500 Processo : RR-538623/1999-5. TRT da 4a. Região.
 Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
 Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Recorrente : Sérgio Freitas Rodrigues e Outros
 Advogado : Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto
 Recorrido : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
 Advogado : Dr. Jorge Sant'Anna Bopp
- 501 Processo : RR-543135/1999-5. TRT da 8a. Região.
 Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
 Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Recorrente : Ministério Público do Trabalho da 8ª Região/PA
 Procurador : Dr. José Cláudio M. de Brito Filho
 Recorrido : Município de Tucuruí
- 502 Processo : RR-546944/1999-9. TRT da 15a. Região.
 Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
 Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Recorrente : Sercol Serviços e Administração S.C. Ltda.
 Advogada : Dra. Antônia Regina Tancini Pestana
 Recorrido : Marilda de Oliveira
 Advogado : Dr. Custódio Sabino
- 503 Processo : AIRR-560135/1999-0. TRT da 4a. Região.
 Relator : Juiz Maria do Socorro Costa Miranda
 Agravante : Massa Falida de Lundgren Irmãos Tecidos Indústria e Comércio S.A. - Casas Pernambucanas
 Advogada : Dra. Luciana Fernandes Bueno
 Agravado : Sônia Regina Silva da Cruz
 Advogado : Dr. Jaime José Gotardi

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na Sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

Maria Aldah Ilha de Oliveira
 Diretora da Turma

ATENÇÃO

A IMPRENSA NACIONAL INFORMA
 QUE NÃO POSSUI
 REPRESENTANTES COMERCIAIS

Os interessados em publicação de matérias ou aquisição de obras e jornais devem entrar em contato com a Imprensa Nacional.

NÃO

nos responsabilizamos por quaisquer serviços prestados por terceiros ou pela autenticidade de documentos pertinentes fornecidos pelos mesmos.

MAIORES ESCLARECIMENTOS:

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS	ASSINATURAS (Obras e Jornais)	VENDA AVULSA (Obras e Jornais)
------------------------	-------------------------------	--------------------------------

(061) 313-9513	(061) 313-9900	(061) 313-9905
----------------	----------------	----------------

CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997



Institui o Código de Trânsito Brasileiro. Contém o Decreto nº 2.327, de 23 de setembro de 1997, que dispõe sobre a Coordenação do Sistema Nacional de Trânsito, e a Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, que estabelece normas sobre a legislação de trânsito e dá outras providências.

IMPRENSA NACIONAL
 SIG, Quadra 6, lote 800, CEP: 70610-460
 Brasília - DF



INFORMAÇÕES:

(061) 313-9900

Secretaria da 4ª Turma

Acórdãos

Processo : AIRR-229.522/1995.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Galba Veloso
Agravante : Profertil Produtos Químicos e Fertilizantes S.A.
Advogado : Dr. Paulo Seabra de Noronha
Agravado : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas, Petroquímicas, Plásticas e Similares no Estado de Alagoas - Sindiquímica/AL
Advogado : Dr. José Eduardo Barros Correia
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no duplo efeito.
EMENTA : Dá-se provimento a agravo de instrumento quando desconstituídos os fundamentos do despacho trancatório do recurso de revista. Agravo provido.

Processo : ED-AIRR-250.600/1996.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Leonardo Silva
Embargante : Unibanco Transportes e Serviços Ltda.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Embargado : Eneias Pereira Simões
Advogada : Dra. Maria Luiza de Oliveira
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CABIMENTO. Ausentes os pressupostos a que alude o artigo 535 do CPC, devem ser rejeitados os embargos de declaração.

Processo : AIRR-270.512/1996.4 - TRT da 9ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Universidade Federal do Paraná
Procurador : Dr. Francisco R. Vieira Borges
Agravado : Maria José da Silva
Advogado : Dr. Ives Ponéstke
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o regular processamento do recurso de revista, em seu efeito meramente devolutivo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Responsabilidade subsidiária. Enunciado 331. IV. do TST. Agravo provido.

Processo : AIRR-287.389/1996.5 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Galba Velloso
Agravante : Município de Belo Horizonte
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado : Neusa de Miranda e Silva Correia
Advogada : Dra. Paula Frassinetti Viana Atta
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : Nega-se provimento a agravo de instrumento que visa liberar recurso de revista despido dos pressupostos de cabimento. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-328.245/1996.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Leonardo Silva
Agravante : Sebastião Rodrigues Moitinho
Advogado : Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo
Agravado : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO. Não se conhece de agravo de instrumento quando não atendidos os requisitos do art. 830 da CLT e do inciso X da Instrução Normativa nº 6/96 deste E. TST.

Processo : AIRR-334.242/1996.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Galba Velloso
Agravante : União Federal
Procurador : Dr. Rubens Lazzarini
Agravado : Mara Lúcia Soares Horta de Lima e Outros
Advogada : Dra. Erica Paula Barcha
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : Não se conhece de agravo de instrumento quando ausente traslado de peça essencial ao deslinde da controvérsia, nos termos do Enunciado nº 272 e da Instrução Normativa nº 06/96 do TST. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-365.935/1997.5 - TRT da 23ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Márcio Rabelo
Agravante : Wílton Silva
Advogado : Dr. Marcos Dantas Teixeira
Agravado : Banco do Estado de Mato Grosso S.A. - BEMAT
Advogado : Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : Agravo de Instrumento a que se nega provimento ante o óbice da alínea "a" do art. 896 da CLT.

Processo : ED-AIRR-370.751/1997.4 - TRT da 10ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Leonardo Silva
Embargante : Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE
Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
Embargado : Juarez Alves de Almeida
Advogada : Dra. Isis Maria Borges de Resende

DECISÃO : Por unanimidade, acolher os embargos declaratórios opostos para, sanando a omissão verificada, prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Sr. Ministro Relator.
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO. Decisão que sugere omissão merece esclarecimento, com a finalidade de se alcançar a plena prestação jurisdicional. Embargos acolhidos.

Processo : ED-AIRR-374.096/1997.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Leonardo Silva
Embargante : Banco Real S.A.
Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Embargado : Cecília Rodrigues de Sá Klayn
Advogado : Dr. José da Silva Caldas
DECISÃO : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CABIMENTO. Ausentes os pressupostos a que alude o artigo 535 do CPC, devem ser rejeitados os embargos.

Processo : ED-AIRR-376.645/1997.7 - TRT da 17ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Leonardo Silva
Embargante : Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A.
Advogado : Dr. Víctor Russomano Júnior
Embargado : Maclóvia Gradim Nascimento
Advogado : Dr. José Aníbal Gonçalves Júnior
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Não havendo, no acórdão embargado, omissão, obscuridade ou contradição, rejeitam-se os embargos declaratórios, nos termos do art. 535 do CPC.

Processo : ED-AIRR-377.493/1997.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Leonardo Silva
Embargante : Abelardo de Assunção Neves e Outros
Advogado : Dr. José Eymard Loguercio
Embargado : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ
Advogado : Dr. Rogério Avelar
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CABIMENTO. Ausentes os pressupostos a que alude o artigo 535 do CPC, devem ser rejeitados os embargos.

Processo : AIRR-382.722/1997.4 - TRT da 10ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Márcio Rabelo
Agravante : Afrânio dos Reis de Souza
Advogada : Dra. Isis Maria Borges de Resende
Agravado : União Federal
Procurador : Dr. Lygia Maria Avancini
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS. Não se conhece do Agravo para processamento do Recurso de Revista quando não atendidos os requisitos previstos no artigo 830 da CLT, bem como no inciso X, da Instrução Normativa nº 6/96 desta Corte.

Processo : AIRR-382.863/1997.1 - TRT da 8ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Márcio Rabelo
Agravante : Jari Celulose S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Advogada : Dra. Vanja Irene Viggiano Soares
Agravado : Ângelo Tavares Batista
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. ENUNCIADO Nº 331/TST. O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica responsabilidade subsidiária do tomador de serviços quanto àquelas obrigações, desde que este tenha participado da relação processual e conste também do título executivo judicial. Agravo de instrumento desprovido.

Processo : AIRR-383.309/1997.5 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Márcio Rabelo
Agravante : Lair Dutra Ribeiro e Outros
Advogada : Dra. Maria Lúcia Forster
Agravado : Estado do Rio Grande do Sul
Agravado : Município de Cachoeirinha
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS. Não se conhece do Agravo para processamento do Recurso de Revista quando não atendidos os requisitos previstos no artigo 830 da CLT, bem como no inciso X, da Instrução Normativa nº 6/96 desta Corte.

Processo : AIRR-383.341/1997.4 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Márcio Rabelo
Agravante : João Luiz Paganelli da Silveira
Advogada : Dra. Patrícia Sica Palermo
Agravado : Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais - DEPRC
Advogada : Dra. Carolina Stahlhofer Machado
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-383.347/1997.6 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Márcio Rabelo
Agravante : Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais - DEPRC
Advogada : Dra. Carolina Stahlhofer Machado
Agravado : Antônio Carlos Cardoso de Medeiros
Advogado : Dr. Delamar Correa Mirapalheta
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo para melhor exame do recurso de revista.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMISSIBILIDADE DA REVISTA. Ante a possibilidade de atendimento dos requisitos elencados no art. 896 da CLT, com base em ofensa a dispositivo de lei, dá-se provimento ao agravo para melhor exame da revista. Agravo provido.

Processo : AIRR-383.356/1997.7 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Márcio Rabelo
Agravante : Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM
Advogado : Dr. Jorge Sant'Anna Bopp
Agravado : Ieda Moreira da Silva
Advogada : Dra. Sheilla de Almeida Feldman
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Ausentes os pressupostos de cabimento previstos no art. 896 Consolidado para o conhecimento da revista, nega-se provimento ao agravo de instrumento. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-383.377/1997.0 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Márcio Rabelo
Agravante : Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM
Advogado : Dr. Jorge Sant'Anna Bopp
Agravado : Wilson de Godoy e Outros
Advogado : Dr. Odone Engers
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : Agravo de Instrumento a que se nega provimento ante a ausência dos pressupostos de admissibilidade da revista previstos no art. 896 da CLT.

Processo : AIRR-388.100/1997.3 - TRT da 10ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Sindicato dos Servidores Públicos Federais no Distrito Federal - SINDSEP
Advogada : Dra. Isis Maria Borges de Resende
Agravado : Fundação Universidade de Brasília - FUB
Advogado : Dr. Dorismar de Sousa Nogueira
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. URP de fevereiro/89 e IPC de março/90. Matéria superada por iterativa, notória e atual jurisprudência do TST. Incidência do Enunciado 333 do TST. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-388.101/1997.7 - TRT da 10ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Dagmar Eugênia Maria Silva de Moura e Outros
Advogada : Dra. Isis Maria Borges de Resende
Agravado : União Federal (Extinto INAMPS)
Procurador : Dr. Lygia Maria Avancini
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Certidão de publicação do despacho agravado. Ausência de indicação do número ou das partes do processo a que se refere. Inservível à comprovação da tempestividade do apelo. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-388.127/1997.8 - TRT da 8ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Estado do Pará - Secretaria de Estado da Fazenda
Procurador : Dr. Gilberto P. P. Guimarães
Agravado : Renê das Graças Lopes Ferreira
Advogado : Dr. Deusdedith Freire Brasil
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Acórdão que afasta o pronunciamento da prescrição total e determina o retorno dos autos à Junta de origem para apreciar o mérito da ação. Decisão interlocutória. Irrecorribilidade. Incidência do Enunciado 214 desta Corte. Agravo não provido.

Processo : AIRR-388.933/1997.1 - TRT da 10ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : João Quesslen da Silva
Advogada : Dra. Lúcia Soares D. de A. Leite
Agravado : União Federal (Sucessora da Portobrás)
Procurador : Dr. Manoel Lopes de Sousa
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Pedido de reintegração. Manutenção da decisão de primeiro grau, que julgou extinto o processo, com julgamento do mérito, com fulcro no art. 269, inciso IV, do CPC. Recurso de revista que encontra obstáculo no Enunciado 221 desta Corte. Agravo não provido.

Processo : AIRR-388.946/1997.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Fazenda Pública do Estado de São Paulo
Procuradora : Dra. Renata Vasconcellos Simões
Agravado : Antônia Sanches dos Santos
Advogada : Dra. Maria Aparecida Genebra
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Certidão de despacho agravado. Ausência de indicação do número ou das partes do processo a que se refere. Inservível à comprovação da tempestividade do apelo. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-388.982/1997.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : José Carlos Alves Lopes
Advogado : Dr. Ivan Sérgio Tasca
Agravado : Município de Curitiba
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, para

determinar o regular processamento de seu recurso de revista, admitido no efeito meramente devolutivo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Entendimento de que a reclamatória arquivada, anteriormente proposta pelo autor contra a reclamada, não interrompeu a prescrição, porque não comprovada a identidade de pedidos, relativamente à ação subsequente, aplicando-se o mesmo entendimento em relação ao FGTS. Agravo de instrumento provido, para destrancar o recurso de revista, quando presente a hipótese da alínea "c" do art. 896 da norma consolidada.

Processo : AIRR-389.037/1997.3 - TRT da 18ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Roberto dos Santos Coelho
Advogado : Dr. Antônio Alves Ferreira
Agravado : União Federal e Outra
Advogada : Dra. Maria Lucila R. P. de Carvalho
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Lícito englobamento das gratificações auferidas pelo reclamante em uma única, por determinação da Lei nº 7.923/89, sem implicar na redução remuneratória. Não caracterizada a violação a dispositivos legais e constitucionais e não demonstrado o conflito jurisprudencial. Agravo não provido.

Processo : AIRR-395.330/1997.6 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Leonaldo Silva
Agravante : Estado do Rio Grande do Sul
Procurador : Dr. Leandro Augusto Nicola de Sampaio
Agravado : Geni Aimi (Espólio de)
Advogado : Dr. Érico Alves Neto
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA EM FASE DE EXECUÇÃO. O processamento de recurso de revista, na fase de execução, tem como requisito indispensável a caracterização de ofensa direta a dispositivo constitucional, a teor do § 4º do art. 896 da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-395.392/1997.0 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Leonaldo Silva
Agravante : União Federal - Sucessora do Extinto Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A.
Procurador : Dr. Berenice Berwanger Futuro
Agravado : Marelice Mazoco da Silveira
Advogada : Dra. Sandra Maria de Jesus Rausch
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Ausentes os pressupostos a que alude o art. 896 da CLT para o conhecimento da revista, nega-se provimento ao agravo de instrumento.

Processo : AIRR-395.397/1997.9 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Leonaldo Silva
Agravante : Estado do Rio Grande do Sul
Procurador : Dr. Leandro Augusto Nicola de Sampaio
Agravado : Maria Chagas da Silva
Advogada : Dra. Ana Maria P. Saraiva
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA EM FASE DE EXECUÇÃO. O processamento de recurso de revista, na fase de execução, tem como requisito indispensável a caracterização de ofensa direta a dispositivo constitucional, a teor do § 4º do art. 896 da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-395.985/1997.0 - TRT da 7ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : União Federal
Procurador : Dr. Raimundo Nonato da Silva
Agravado : Jakson Banhos Bezerra
Advogado : Dr. Edna Maria Magalhães Carneiro
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o regular processamento do recurso de revista, em seu efeito meramente devolutivo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Alçada. Decisão contrária à entidade pública. Cabível a remessa de ofício, sobretudo, quando o tema versa sobre matéria constitucional. Agravo provido.

Processo : AIRR-396.020/1997.1 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Três Marias - SINDITREMA
Advogado : Dr. José Cândido de Oliveira
Agravado : Município de Três Marias
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não-conhecimento. As peças apresentadas em cópias reprográficas para a formação do instrumento devem estar autenticadas (item X da Instrução Normativa TST 06/96).

Processo : AIRR-397.506/1997.8 - TRT da 11ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC
Procurador : Dr. Aldemar Augusto Araújo Jorge de Salles
Agravado : Zifrina Cruz das Chagas
Advogado : Dr. Olympio Moraes Júnior
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o regular processamento do recurso de revista em seu efeito meramente devolutivo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Reconhecimento de vínculo de emprego, com o pagamento de parcelas decorrentes, sem que tenha sido observada a exigência contida no art. 37, inciso II, da Carta Magna. Violação de dispositivo constitucional verificada, além de não observância do Precedente 85 desta Corte. Agravo provido.

Processo : AIRR-397.507/1997.1 - TRT da 11ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC
Procurador : Dr. Aldemar Augusto Araújo Jorge de Salles
Agravado : Maria do Rosário da Silva Passos
Advogada : Dra. Ritacley Leotty
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Relação de emprego. Ausência de prova da condição de estatutário da obreira. Competência da Justiça do Trabalho. Não demonstrada a violação a dispositivo constitucional. Agravo não provido.

Processo : AIRR-397.537/1997.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Município de Guarujá
Advogada : Dra. Sandra Maria Dias Ferreira
Agravado : Andreia Gomes de Carvalho
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Certidão de despacho agravado. Ausência de indicação do número ou das partes do processo a que se refere. Inservível à comprovação da tempestividade do apelo. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-397.571/1997.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : União Federal
Procurador : Dr. Hélio Caldas
Agravado : Sérgio Vidal da Silva
Advogado : Dr. Jorge Evanildo Moraes Rodrigues
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Justa causa. Manutenção da decisão de primeiro grau, que não reconheceu a justa causa para a despedida, por entender que o reclamante foi vítima do furto de talão de cheques e não participante da ação. Inexistência de violação literal de dispositivo constitucional. Recurso de revista tendente a reexame de fatos e provas. Incidência do Enunciado 126 do TST. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-397.599/1997.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador : Dr. Azor Pires Filho
Agravado : Maria Helena Marques Santos e Outros
Advogado : Dr. Mauro Lúcio Alonso Carneiro
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Certidão de despacho agravado. Ausência de indicação do número ou das partes do processo a que se refere. Inservível à comprovação da tempestividade do apelo. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-397.611/1997.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Município da Estância Balneária de Praia Grande
Advogada : Dra. Sandra Maria Dias Ferreira
Agravado : José Vieira dos Santos
Advogado : Dr. Souhail Haddad
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Certidão de despacho agravado. Ausência de indicação do número ou das partes do processo a que se refere. Inservível à comprovação da tempestividade do apelo. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-398.299/1997.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Município da Estância Balneária de Praia Grande
Advogada : Dra. Sandra Maria Dias Ferreira
Agravado : Maria Cristina Carmo de Moraes
Advogada : Dra. Denise Neves Lopes
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Certidão de publicação do despacho agravado. Ausência de indicação do número ou das partes do processo a que se refere. Inservível à comprovação da tempestividade do apelo. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-398.302/1997.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : João Simeão
Advogado : Dr. Célio Rodrigues Pereira
Agravado : Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo
Advogado : Dr. Ioco Homa Bernardes
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Certidão de publicação do despacho agravado. Ausência de indicação do número ou das partes do processo a que se refere. Inservível à comprovação da tempestividade do apelo. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-398.437/1997.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ
Procurador : Dr. Marcos Alencar Martins Friaça
Agravado : Alberto Almada Rodrigues
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Acórdão que aprecia todas as questões propostas, não incorre em negativa de prestação jurisdicional. Não demonstrada a violação de preceito constitucional. Agravo não provido.

Processo : AIRR-398.645/1997.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Município de Suzano
Advogado : Dr. Jorge Radi
Agravado : Débora Silva Costa
Advogado : Dr. Clovis Barbosa Gomes
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Certidão de despacho agravado. Ausência de indicação do número ou das partes do processo a que se refere. Inservível à comprovação da tempestividade do apelo. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-398.649/1997.9 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Fundação de Saúde do Município de Americana - Fusame
Advogado : Dr. Marcelo Fiorani
Agravado : Teresa Marcelina Martins
Advogado : Dr. Luiz Antônio Zerbeto
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Recurso de revista apresentado com amparo em ocorrência de divergência jurisprudencial. Ausência de prequestionamento a respeito da tese defendida pela reclamada. Recurso obstado pelos Enunciados 184 e 297 do TST. Agravo de instrumento desprovido.

Processo : AIRR-398.673/1997.0 - TRT da 16ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Município de São Luís
Advogado : Dr. Roberto Pires
Agravado : Eduardo Santos Neto
Advogado : Dr. Manoel Serrão da S. Lacerda
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Rejeição da preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, porque o autor foi admitido por contrato de trabalho e a transposição de regime jurídico foi nula, promovida por Decreto, e não por lei, como determina o art. 39 da Constituição Federal. Validade do contrato de trabalho, celebrado antes de promulgada a Constituição Federal de 1988. Não demonstrado o conflito jurisprudencial nem caracterizada a violação literal de dispositivos legais e constitucionais. Agravo não provido.

Processo : AIRR-398.674/1997.4 - TRT da 16ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Estado do Maranhão
Procurador : Dr. Inácio Abílio Santos de Lima
Agravado : José do Espírito Santo Marinho Oliveira
Advogado : Dr. Francisco de Assis Pinheiro Abreu
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o regular processamento do recurso de revista em seu efeito meramente devolutivo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Honorários advocatícios. Mantida a condenação ao seu pagamento sem que o reclamante estivesse assistido pelo sindicato da categoria. Violação do art. 14 da Lei 5.584/70 e não observância dos Enunciados 219 e 329 do TST. Agravo provido.

Processo : AIRR-398.678/1997.9 - TRT da 16ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Município de São Luiz - MA
Procurador : Dr. Francisco Pessoa Santana
Agravado : Elenir Sousa da Silva
Advogado : Dr. José Victor Spindola Furtado
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho rejeitada. Legalidade da contratação sem concurso na vigência da Constituição anterior. Inexistência de violação de dispositivos legais. Decisão em consonância com a jurisprudência da SDI. Enunciado 333 do TST. Agravo não provido.

Processo : AIRR-399.359/1997.3 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Márcio Rabelo
Agravante : Niro Ribeiro Rodrigues
Advogado : Dr. Daniel Paulo Fontana
Agravado : Indústria de Bebidas Antarctica-Polar S.A.
Advogado : Dr. Edson Luiz Rodrigues da Silva
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : Verifica-se que as peças que acompanham a petição do agravo não se encontram devidamente autenticadas, conforme os termos da Instrução Normativa nº 06/96, item X. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-405.011/1997.7 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Márcio Rabelo
Agravante : Brasiliana Rubim Freitas
Advogada : Dra. Fernanda Barata Silva Brasil
Agravado : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Rosângela Geyger
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao Agravo para melhor exame do recurso de revista, determinando seu processamento no efeito meramente devolutivo.
EMENTA : Agravo de Instrumento provido para melhor exame do Recurso de Revista.

Processo : ED-AIRR-409.415/1997.9 - TRT da 8ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Leonaldo Silva
Embargante : Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Advogado : Dr. Ruy Guilhon Coutinho
Embargado : Carlos Alberto Lima Rodrigues

DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**. Não havendo, no acórdão embargado, omissão, obscuridade ou contradição, rejeitam-se os embargos declaratórios, nos termos do art. 535 do CPC.

Processo : ED-AIRR-409.461/1997.7 - TRT da 22ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Leonaldo Silva
Embargante : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Victor Russomano Jr
Embargado : Sônia Maria Almeida dos Santos
Advogado : Dr. Pedro da Rocha Portela
DECISÃO : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CABIMENTO**. Ausentes os pressupostos a que alude o artigo 535 do CPC, devem ser rejeitados os embargos.

Processo : ED-AIRR-412.241/1997.0 - TRT da 10ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Leonaldo Silva
Embargante : Banco Bamerindus do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Embargado : José Rogério de Souza
Advogado : Dr. Luciano Silva Campolina
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CABIMENTO**. Ausentes os pressupostos a que alude o artigo 535 do CPC, devem ser rejeitados os embargos de declaração.

Processo : ED-AIRR-413.685/1997.0 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Leonaldo Silva
Embargante : Pirelli Pneus S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Embargado : Paulo Donizete Piccirilo
Advogada : Dra. Marilene de Oliveira Zanelli
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**. Não havendo, no acórdão embargado, omissão, obscuridade ou contradição, rejeitam-se os embargos declaratórios, nos termos do art. 535 do CPC.

Processo : AIRR-413.971/1998.5 - TRT da 11ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Galba Velloso
Agravante : Município de Manaus
Procuradora : Dra. Cely Cristina dos Santos Pereira
Agravado : Raimunda da Silva Santos
Advogada : Dra. Ritaclei Leotty
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : Nega-se provimento a agravo de instrumento que visa liberar recurso de revista despido dos pressupostos de cabimento. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-413.972/1998.9 - TRT da 11ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Galba Velloso
Agravante : Município de Manaus
Procuradora : Dra. Cely Cristina dos Santos Pereira
Agravado : Rosa Milene Macedo Mendonça
Advogado : Dr. Jairo Barroso de Santana
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : Nega-se provimento a agravo de instrumento que visa liberar recurso de revista despido dos pressupostos de cabimento. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-416.493/1998.3 - TRT da 11ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Galba Velloso
Agravante : Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC
Procurador : Dr. Aldemar Augusto Araújo Jorge de Salles
Agravado : Mariluce Ribeiro Gonçalves
Advogado : Dr. Fernando Almeida dos Santos
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : Nega-se provimento a agravo de instrumento que visa liberar recurso de revista despido dos pressupostos de cabimento. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-416.494/1998.7 - TRT da 11ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Galba Velloso
Agravante : Município de Manaus - Prefeitura Municipal
Procurador : Dr. José Carlos Rego Barros e Santos
Agravado : Felícia Rodrigues de Alencar
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : Não se conhece de agravo de instrumento quando ausente traslado de peça essencial ao deslinde da controvérsia, nos termos do Enunciado nº 272 e da Instrução Normativa nº 06/96 do TST. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-416.496/1998.4 - TRT da 11ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Galba Velloso
Agravante : Município de Manaus
Procurador : Dr. Marcos Herszon Cavalcanti
Agravado : Lídia Maria Monteiro de Farias
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : Nega-se provimento a agravo de instrumento que visa liberar recurso de revista despido dos pressupostos de cabimento. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-424.413/1998.1 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Márcio Rabelo
Agravante : Mendes Júnior Montagens e Serviços Ltda.
Advogada : Dra. Miriam Rezende Silva Moreira

Agravado : Sebastião Cassimiro Ferreira
Advogado : Dr. Aristides Gherard de Alencar
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **Horas extras. Contagem minuto a minuto** - Os minutos excedentes a cinco que antecedem ou sucedem a marcação de ponto são computados como horas extras. Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-425.695/1998.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Márcio Rabelo
Agravante : Gilcimar de Freitas Oliveira
Advogado : Dr. José da Silva Caldas
Agravado : Banco Real S.A.
Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de Instrumento a que se nega provimento ante o óbice do art. 896, a, da CLT.

Processo : AIRR-438.207/1998.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Márcio Rabelo
Agravante : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Cláudio de Assis Pereira
Agravado : Ivana Teresinha Bertazzoni de Martino
Advogada : Dra. Aparecida Tokumi Hashimoto
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA EM AGRAVO DE PETIÇÃO - CABIMENTO**. O processamento de recurso de revista, em fase de execução, em agravo de petição, tem como requisito indispensável a caracterização de ofensa direta a dispositivo constitucional, a teor do § 4º do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho. Inteligência do Enunciado nº 266/TST. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-438.298/1998.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Márcio Rabelo
Agravante : Marcos Antonio de Sá
Advogado : Dr. Eduardo Watanabe Matheucci
Agravado : Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE
Advogado : Dr. José de Paula Monteiro Neto
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : Agravo de Instrumento a que se nega provimento ante a ausência dos pressupostos de admissibilidade da revista previstos no art. 896 da CLT.

Processo : AIRR-438.405/1998.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Márcio Rabelo
Agravante : José Américo da Silva
Advogado : Dr. Andréa Pacifico Silva
Agravado : Banco Real S.A.
Advogado : Dr. João Tadeu Conci Gimenez
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : ED-AIRR-442.067/1998.9 - TRT da 10ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Embargante : Dorival Rodrigues do Nascimento
Advogada : Dra. Ana Maria Ribas Magno
Embargado : VIPLAN - Viação Planalto Ltda.
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**. Acórdão que não se ressente de contradição, obscuridade ou omissão. Embargos rejeitados.

Processo : ED-AIRR-442.107/1998.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Embargante : Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Advogado : Dr. Heitor Albertos Filho
Embargado : Antônio Fonseca da Silveira
Advogado : Dr. Carlos Manoel Pestana de Magalhães
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**. Acórdão que não se ressente de contradição, obscuridade ou omissão. Embargos rejeitados.

Processo : ED-AIRR-442.203/1998.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Embargante : Encyclopaedia Britannica do Brasil Publicações Ltda.
Advogada : Dra. Eliana Traverso Calegari
Embargado : José Valdney dos Santos
Advogado : Dr. Vander Bernardo Gaeta
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**. Acórdão que não se ressente de contradição, obscuridade ou omissão. Embargos rejeitados.

Processo : ED-AIRR-448.941/1998.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Embargante : Smithkline Beecham Laboratórios Ltda.
Advogado : Dr. Carmelo Corato
Embargado : Celso Luiz Ferreira Fernandes
Advogado : Dr. Waldimar de Paula Freitas
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**. Inexistentes, porque seu subscritor não comprova possuir poderes tácitos ou expressos para representar a reclamada. Enunciados 164 e 272 do TST.

Processo : ED-AIRR-452.194/1998.4 - TRT da 9ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Renato de Lacerda Paiva
Embargante : Carlos Roberto da Silva Costa
Advogada : Dra. Denise Filippetto
Embargado : Companhia Paranaense de Energia - COPEL
Advogado : Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira
Advogado : Dr. Celso Lucinda
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os presentes embargos declaratórios, por não configurados os pressupostos do artigo 535 do Código de Processo Civil.
EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Rejeitados, por não configurados os pressupostos do artigo 535 do Código de Processo Civil.

Processo : ED-AIRR-453.242/1998.6 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Renato de Lacerda Paiva
Embargante : Banco Real S.A.
Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Embargado : Ademir Aparecido Castilho
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os presentes embargos declaratórios.
EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Rejeitados, eis que inócidentes os pressupostos dos arts. 535 do Código de Processo Civil.

Processo : ED-AIRR-453.257/1998.9 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Renato de Lacerda Paiva
Embargante : FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Embargado : Manoel Joaquim Gomes e Outros
Advogado : Dr. Antalcidas Pereira Leite
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os presentes embargos declaratórios, por não configurados os pressupostos do artigo 535 do Código de Processo Civil.
EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Rejeitados, por não configurados os pressupostos do artigo 535 do Código de Processo Civil.

Processo : ED-AIRR-453.674/1998.9 - TRT da 12ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Renato de Lacerda Paiva
Embargante : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. José Alexandre Lima Gazineo
Embargado : Francisco José Piontquevicz
DECISÃO : Por unanimidade, acolher os presentes embargos declaratórios, para acrescer à fundamentação do acórdão as razões consignadas no voto do Exmo. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Relator..
EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Acolhidos para prestar esclarecimentos, a fim de que seja entregue à parte a devida prestação jurisdicional, de forma plena, sem modificar, contudo, o decidido.

Processo : ED-AIRR-453.691/1998.7 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Renato de Lacerda Paiva
Embargante : Horácio Albertini Comércio Indústria Mecânica Ltda.
Advogado : Dr. Cláudio Campos
Embargado : Constantino Gonçalves dos Santos e Outro
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os presentes embargos declaratórios, por não configurados os pressupostos do artigo 535 do Código de Processo Civil.
EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Rejeitados, por não configurados os pressupostos do artigo 535 do Código de Processo Civil.

Processo : ED-AIRR-454.112/1998.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Embargante : Banco Central do Brasil
Advogado : Dr. Joel Pacifico de Vasconcelos
Embargado : Luís Carlos Bertassoni e Outros
Advogado : Dr. Celso da Silva Soares
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Acórdão que não se ressente da omissão apontada. Embargos rejeitados.

Processo : ED-AIRR-455.428/1998.2 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Embargante : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Frederico Westphalen
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
Embargado : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Euclides Júnior Castelo Branco de Souza
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. PEÇAS OFERECIDAS PARA SUA FORMAÇÃO. CERTIDÃO IRREGULAR. Sendo peça essencial ao conhecimento do agravo de instrumento, a certidão de intimação da decisão recorrida deve identificar o processo a que se refere, de forma a verificar-se, com a necessária certeza, a tempestividade do apelo. Inservível, pois, certidão que não atende a tal requisito, incumbindo à parte velar para que tal exigência reste atendida. Inteligência dos itens IX, alínea "a", e XI, da Instrução Normativa nº 6/96, desta Corte. Embargos de declaração conhecidos e rejeitados.

Processo : ED-AIRR-455.429/1998.6 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Embargante : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Frederico Westphalen
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
Embargado : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. George de Lucca Traverso
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. PEÇAS OFERECIDAS PARA SUA FORMAÇÃO. CERTIDÃO IRREGULAR. Sendo peça essencial ao conhecimento do agravo de

instrumento, a certidão de intimação da decisão recorrida deve identificar o processo a que se refere, de forma a verificar-se, com a necessária certeza, a tempestividade do apelo. Inservível, pois, certidão que não atende a tal requisito, incumbindo à parte velar para que tal exigência reste atendida. Inteligência dos itens IX, alínea "a", e XI, da Instrução Normativa nº 6/96, desta Corte. Embargos de declaração conhecidos e rejeitados.

Processo : ED-AIRR-455.444/1998.7 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Embargante : Otávio Quadrado Correa
Advogado : Dr. Márcio Gontijo
Embargado : Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes - Companhia de Seguros
Advogado : Dr. Fernando Neves da Silva
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. PEÇAS OFERECIDAS PARA SUA FORMAÇÃO. CERTIDÃO IRREGULAR. Sendo peça essencial ao conhecimento do agravo de instrumento, a certidão de intimação da decisão recorrida deve identificar o processo a que se refere, de forma a verificar-se, com a necessária certeza, a tempestividade do apelo. Inservível, pois, certidão que não atende a tal requisito, incumbindo à parte velar para que tal exigência reste atendida. Inteligência dos itens IX, alínea "a", e XI, da Instrução Normativa nº 6/96, desta Corte. Embargos de declaração conhecidos e rejeitados.

Processo : ED-AIRR-455.448/1998.1 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Embargante : Banco Meridional do Brasil S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Embargado : Adair Seeger Casado
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. PEÇAS OFERECIDAS PARA SUA FORMAÇÃO. CERTIDÃO IRREGULAR. Sendo peça essencial ao conhecimento do agravo de instrumento, a certidão de intimação da decisão recorrida deve identificar o processo a que se refere, de forma a verificar-se, com a necessária certeza, a tempestividade do apelo. Inservível, pois, certidão que não atende a tal requisito, incumbindo à parte velar para que tal exigência reste atendida. Inteligência dos itens IX, alínea "a", e XI, da Instrução Normativa nº 6/96, desta Corte. Embargos de declaração conhecidos e rejeitados.

Processo : ED-AIRR-456.092/1998.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Embargante : José Arian Bento da Costa
Advogado : Dr. Márcio Gontijo
Embargado : Villemor, Trigueiro e Advogados Associados
Advogado : Dr. João Guilherme Sauer
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos de declaração para, suprimindo a omissão apontada, complementar o acórdão embargado quanto à sua fundamentação.
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Prestado o esclarecimento, para suprir omissão do acórdão, no sentido de que não há nulidade no despacho denegatório ao seguimento do recurso de revista, ato judicial devidamente fundamentado.

Processo : ED-AIRR-456.125/1998.1 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Embargante : Banco Real S.A.
Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Embargado : Alessandro Garupe de Oliveira
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Acórdão que não se ressente de contradição, obscuridade ou omissão. Embargos rejeitados.

Processo : ED-AIRR-456.668/1998.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Embargante : Banco do Brasil S.A.
Advogada : Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida
Embargado : Paulo Buscácio de Almeida Júnior
Advogado : Dr. Paulo Renato Vilhena Pereira
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Acórdão que não se ressente de contradição, obscuridade ou omissão. Embargos rejeitados.

Processo : ED-AIRR-458.441/1998.5 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Embargante : Teksid do Brasil Ltda.
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
Embargado : Geraldo Cláudio da Silva
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Acórdão que não se ressente de contradição, obscuridade ou omissão. Embargos rejeitados.

Processo : ED-AIRR-458.460/1998.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Embargante : Refinações de Milho, Brasil Ltda.
Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Embargado : Olímpio Massoni de Oliveira
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Acórdão que não se ressente de contradição, obscuridade ou omissão. Embargos rejeitados.

Processo : ED-AIRR-458.462/1998.8 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Embargante : Banco do Brasil S.A.
Advogada : Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos

Embargado : Paulo Pinto
Advogado : Dr. Enoy Lobo Alves Pequeno
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os presentes embargos declaratórios.
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Acórdão que não se ressente de contradição, omissão ou obscuridade. Embargos rejeitados.

Processo : ED-AIRR-458.488/1998.9 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Embargante : Banco Sudameris Brasil S.A.
Advogado : Dr. Gustavo Freire de Arruda
Embargado : Ana Maria de Oliveira
Advogado : Dr. Humberto Marcial Fonseca
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Acórdão que não se ressente de contradição, obscuridade ou omissão. Embargos rejeitados.

Processo : ED-AIRR-458.489/1998.2 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Embargante : Ana Maria de Oliveira
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
Embargado : Banco Sudameris Brasil S.A.
Advogada : Dra. Viviani Bueno Martiniano
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Acórdão que não se ressente de contradição, obscuridade ou omissão. Embargos rejeitados.

Processo : AIRR-462.244/1998.4 - TRT da 8ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Márcio Rabelo
Agravante : ALUNORTE - Alumina do Norte do Brasil S.A.
Advogada : Dra. Débora de Aguiar Queiroz
Agravado : Francisco Vieira da Silva e Outros
Advogado : Dr. Antônio Olivio Serrano
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : Agravo de Instrumento a que se nega provimento ante a ausência dos pressupostos de admissibilidade da revista, previstos no art. 896 da CLT.

Processo : AIRR-464.340/1998.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Leonaldo Silva
Agravante : Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro
Advogada : Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira
Agravado : Luiz da Silva
Advogado : Dr. Serafim Gomes Ribeiro
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Ausentes os pressupostos a que alude o art. 896 da CLT para o conhecimento da revista, nega-se provimento ao agravo de instrumento.

Processo : AIRR-464.393/1998.1 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Leonaldo Silva
Agravante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogada : Dra. Rita Perondi
Agravado : Luiz Carlos Moraes da Costa
Advogado : Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo, determinando o processamento do recurso de revista, para melhor exame, no efeito meramente devolutivo, restando sobrestada a análise do recurso de revista em apenso.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - ADMISSIBILIDADE DA REVISTA. Ante a possibilidade de atendimento dos requisitos elencados no art. 896 da CLT, dá-se provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento da revista.

Processo : ED-AIRR-465.277/1998.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Embargante : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
Embargado : Vera Lúcia Alves de Assis
Advogado : Dr. Ramon Marin
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os presentes embargos declaratórios.
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Acórdão que não se ressente de contradição, omissão ou obscuridade. Embargos rejeitados.

Processo : ED-AIRR-465.283/1998.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Embargante : Empresa Folha da Manhã S.A.
Advogado : Dr. Carlos Pereira Custódio
Embargado : Mário Joaquim Marcelino
DECISÃO : Por unanimidade, acolher parcialmente os embargos declaratórios para, prestados os esclarecimentos, complementar o acórdão embargado quanto à sua fundamentação.
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Embargos acolhidos parcialmente para, prestados os esclarecimentos, complementar o acórdão embargado quanto à sua fundamentação.

Processo : ED-AIRR-465.287/1998.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Embargante : Maria Nilda Rocha da Silva
Advogada : Dra. Rosa Matilde Pimpão Carlos
Embargado : Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os presentes embargos declaratórios.
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Acórdão que não se ressente de contradição, omissão ou obscuridade. Embargos rejeitados.

Processo : ED-AIRR-465.288/1998.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Embargante : S.A. O Estado de São Paulo
Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Embargado : Claudio Ribeiro de Lemos
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os presentes embargos declaratórios.
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Acórdão que não se ressente de contradição, omissão ou obscuridade. Embargos rejeitados.

Processo : ED-AIRR-465.290/1998.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Embargante : Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP
Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Embargado : Maria da Graça Silva
Advogado : Dr. Marco Aurélio Ferreira
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os presentes embargos declaratórios.
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Acórdão que não se ressente de contradição, omissão ou obscuridade. Embargos rejeitados.

Processo : AIRR-469.899/1998.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Renato de Lacerda Paiva
Agravante : GOLDENCOOP - Cooperativa de Trabalho de Pesquisa e Promoção de Vendas Ltda.
Advogado : Dr. Anne Marie Springer Alves
Agravado : Iara Maria de Sousa
Advogado : Dr. Felipe Adolfo Kalaf
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA. O reexame da prova, bem como a interpretação razoável de texto de lei, obstam o seguimento do recurso de revista, na forma dos Enunciados 126 e 221.

Processo : AIRR-469.900/1998.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Renato de Lacerda Paiva
Agravante : Golden Cross - Assistência Internacional de Saúde
Advogado : Dr. Leonardo Kacelnik
Agravado : Iara Maria de Sousa
Advogado : Dr. Felipe Adolfo Kalaf
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - Inviável o agravo de instrumento que visa destrancar recurso de revista, quando o acórdão recorrido estiver em consonância com enunciado da Súmula de Jurisprudência Uniforme desta Corte. Inteligência da alínea "a" e § 5º do artigo 896 da CLT.

Processo : AIRR-472.694/1998.6 - TRT da 6ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Sérgio Guimarães Farias
Advogado : Dr. Sylvio Rangel Moreira
Agravado : Indústrias Reunidas de Bebidas Tatuinho 3 Fazendas Ltda.
Advogado : Dr. Ana Karine Silva Almeida
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o regular processamento do recurso de revista, em seu efeito meramente devolutivo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Rejeição da preliminar de intempestividade do recurso ordinário da reclamada, ao fundamento de que os embargos de declaração dilataram o prazo recursal. Violação do art. 895, "a", da CLT, configurada. Agravo provido.

Processo : AIRR-472.695/1998.0 - TRT da 6ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Indústrias Reunidas de Bebidas Tatuinho 3 Fazendas Ltda.
Advogado : Dr. Wilton Antônio Figueirôa Lima
Agravado : Sérgio Guimarães Farias
Advogado : Dr. Sylvio Rangel Moreira
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Manutenção da condenação à integração do salário *in natura*. Inexistência de violação de literal dispositivo de lei. Matéria vinculada ao reexame da prova produzida. Incidência do Enunciado 126 do TST. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-472.801/1998.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Renato de Lacerda Paiva
Agravante : Banco América do Sul S.A.
Advogado : Dr. Álvaro Vidal de Pinho
Agravado : Ismael Dutra Ribeiro
Advogado : Dr. Alberto Moita Prado
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para dar-lhe provimento e determinar o processamento do recurso de revista, o qual é recebido em seu efeito meramente devolutivo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Dá-se provimento para destrancar o recurso de revista e possibilitar melhor exame da matéria pelo TST, quando evidenciada, em princípio, a hipótese preconizada na alínea "c" do artigo 896 da CLT. Agravo provido.

Processo : AIRR-472.807/1998.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Márcio Rabelo
Agravante : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. José Maurício Carlúccio de Almeida
Agravado : Mauro Judice de Arantes
Advogado : Dr. Ricardo de Almeida Fernandes
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : Agravo de Instrumento a que se nega provimento ante a ausência dos pressupostos de admissibilidade da revista previstos no art. 896 da CLT.

Processo : AIRR-472.808/1998.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Márcio Rabelo
Agravante : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Agravado : Jair Rivera Costa
Advogado : Dr. Reginaldo Moreira
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : Agravo de Instrumento a que se nega provimento ante o óbice do artigo 896, a, da CLT.

Processo : AIRR-472.809/1998.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Márcio Rabelo
Agravante : Estacas Franki Ltda.
Advogado : Dr. Felizardo Augusto da Cruz
Agravado : João Bispo Pereira dos Santos
Advogado : Dr. José Luiz de Figueiredo
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. CABIMENTO DA REVISTA. No Agravo de Instrumento o exame é circunscrito à razoabilidade da decisão denegatória do recurso de revista e, não satisfeitos qualquer dos requisitos do art. 896 da CLT, deve-se negar provimento ao Agravo de Instrumento. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-472.810/1998.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Márcio Rabelo
Agravante : Banco Chase Manhattan S.A.
Advogado : Dr. Maurício Müller da Costa Moura
Agravado : Rosane Teixeira de Oliveira
Advogado : Dr. Cláudio Meira de Vasconcellos
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : Agravo de Instrumento a que se nega provimento ante o óbice do Enunciado 126 e 296 do TST.

Processo : AIRR-472.812/1998.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Márcio Rabelo
Agravante : Joelço Manhães Madeira e Outro
Advogado : Dr. Carlos Roberto Fonseca de Andrade
Agravado : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho
Advogado : Dr. George Augusto Carvano
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, mandando processar o recurso de revista, para melhor exame, no efeito devolutivo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - ADMISSIBILIDADE DA REVISTA. Ante a possibilidade de atendimento dos requisitos elencados no art. 896 da CLT, dá-se provimento ao Agravo de Instrumento para melhor exame da revista.

Processo : AIRR-472.813/1998.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Márcio Rabelo
Agravante : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Francisco José Novais Júnior
Agravado : Cecília Alves de Araújo
Advogado : Dr. Henrique Czamarka
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para melhor exame do Recurso de Revista, determinando o seu processamento no efeito devolutivo.
EMENTA : Agravo de Instrumento provido para melhor exame do Recurso de Revista.

Processo : AIRR-472.814/1998.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Márcio Rabelo
Agravante : Banco Meridional do Brasil S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado : Fábio Vello Fonseca
Advogado : Dr. Luiz Wanderley Teixeira Quintella
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-472.820/1998.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Márcio Rabelo
Agravante : Olga Loureiro Cardoso
Advogado : Dr. José Moreira Marques
Agravado : Nova América S.A.
Advogada : Dra. Clara Belotti Trombetta de Almeida
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - ADMISSIBILIDADE DA REVISTA. Ante a possibilidade de atendimento de pelo menos um dos requisitos de admissibilidade do recurso de revista elencados no art. 896 da CLT, dá-se provimento ao agravo para o processamento da revista. Agravo provido.

Processo : AIRR-472.822/1998.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Márcio Rabelo
Agravante : Banco Meridional do Brasil S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado : José Jorge de Mello Lima
Advogado : Dr. Celestino Gomes da Cunha Brandão
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : A procuração do advogado do agravado não é exigida. Na Justiça do Trabalho não há sequer a obrigação da parte ter advogado.

Processo : AIRR-472.823/1998.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Márcio Rabelo
Agravante : Lindolpho Ferreira Formiga
Advogado : Dr. Fernando Tristão Fernandes
Agravado : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : Agravo de instrumento desprovido porque não-desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-472.963/1998.5 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Renato de Lacerda Paiva
Agravante : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr. Marcelo Cury Elias
Agravado : Jorge Eduardo Alves dos Santos
Advogado : Dr. Márcio Augusto Santiago
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Inviável o agravo de instrumento que visa destrancar recurso de revista, quando não comprovada violação de lei federal ou da Constituição da República. Inteligência da alínea "c" do artigo 896 da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-472.983/1998.4 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Renato de Lacerda Paiva
Agravante : FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto
Agravado : Pedro Fontanelli (Espólio de)
Advogado : Dr. Ulisses Nutti Moreira
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do agravo do agravo de instrumento para negar-lhe provimento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. REEXAME DE FATOS E PROVAS. Incabível o recurso de revista para reexame de fatos e provas nos termos do enunciado nº 126/TST. DISSENSO JURISPRUDENCIAL NÃO DEMONSTRADO. Os arestos colacionados carecem da especificidade exigida pelos Enunciados nºs 23 e 296 do TST. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-474.705/1998.7 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Veco do Brasil Indústria e Comércio de Equipamentos
Advogado : Dr. José Eduardo Haddad
Agravado : Ricardo Júlio Mansur
Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Cômputo da participação nos lucros paga com habitualidade, nas verbas rescisórias. Inaplicável o inciso XI do art. 7º da Constituição Federal, visto que o autor foi dispensado em janeiro de 1986. Decisão proferida em conformidade com orientação do Enunciado 251 do TST, aplicável para os litígios dessa época. Descabimento da revista, conforme a restrição da parte final da letra "a" do art. 896 da CLT. Agravo não provido.

Processo : AIRR-476.035/1998.5 - TRT da 24ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Alcides Antônio Gomes
Advogado : Dr. Gesse Cubel Gonçalves
Agravado : Mesbla Lojas de Departamentos S.A.
Advogado : Dr. Aparecido dos Passos
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Recurso ordinário desprovido, rejeitada a arguição de cerceamento de defesa por indeferimento de produção de prova oral, uma vez que o reclamante não impugnou os cartões-ponto juntados pela reclamada, presumindo-se correta a jornada ali registrada. Inexistência de violação literal de dispositivo de lei. Recurso de revista tendente a reexame de fatos e provas. Incidência dos Enunciados 221 e 296 do TST. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-477.766/1998.7 - TRT da 5ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Banco Bradesco S.A.
Advogada : Dra. Luzia de Fátima Figueira
Agravado : Luiz Eduardo de Oliveira Esteves
Advogado : Dr. Rui Chaves
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Recurso de revista que teve seu seguimento denegado por ser considerado deserto. Decisão que viola os arts. 789 da CLT e 5º, inciso II, da Carta Magna, impondo-se, por isto, ser reformada. Nulidade do acórdão recorrido por negativa de prestação jurisdicional não vislumbrada. Manutenção da condenação ao pagamento de horas extras com base na prova oral produzida. Inexistência de violação de literal dispositivo de lei. Matéria vinculada ao reexame da prova produzida. Incidência do Enunciado 126 do TST. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-477.769/1998.8 - TRT da 5ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz
Agravado : Nivaldo Almeida da Silva
Advogado : Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Condenação do reclamado ao pagamento de horas extras e de honorários advocatícios, bem como de abolir a dedução dos valores referentes às contribuições para a Previ e Cassi. Razões de revista com tendência a provocar reexame de fatos e provas, vedado pelo Enunciado 126 do TST. Inexistência da literal violação de normas legais e constitucionais. Agravo não provido.

Processo : AIRR-477.771/1998.3 - TRT da 5ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Antônio Ferreira de Oliveira
Advogado : Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo
Agravado : Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEBA
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Interrupção da prescrição, com o ajuizamento de reclamatória anterior. Contagem do prazo reiniciada desde esse momento. Ajuizada a ação mais de dois anos após, já estava consumada a prescrição. Não caracterizado o cerceamento de defesa, a divergência jurisprudencial e a violação de dispositivos legais ou constitucionais. Agravo não provido.

Processo : AIRR-477.772/1998.7 - TRT da 5ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Companhia das Docas do Estado da Bahia-CODEBA
Advogado : Dr. Luiz Carlos Alencar Barbosa
Agravado : Benedito dos Santos e Outros
Advogado : Dr. Onivalter Leal Mota
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o regular processamento do recurso de revista, em seu efeito meramente devolutivo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. FGTS. Prescrição trintenária. Enunciado 95 do TST. Agravo provido para destrancar o recurso de revista, quando presente a hipótese da alínea "c" do art. 896 da CLT.

Processo : AIRR-477.779/1998.2 - TRT da 5ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Mário de Jesus Ferreira
Advogada : Dra. Juliana Guilliod
Agravado : CLIRBA - Clínica de Radioterapia da Bahia
Advogada : Dra. Dalzimar Gomes Tupinambá
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Incabível o recurso de revista, interposto para atacar uma decisão interlocutória, não terminativa do feito. Enunciado 214 do TST. Agravo não provido.

Processo : AIRR-477.782/1998.1 - TRT da 5ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEBA
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado : Paulo Almeida Santos
Advogado : Dr. Ivo Moraes Soares
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Condenação do reclamado ao pagamento de horas extras e, no julgamento dos embargos de declaração, da multa de 1% sobre o valor da causa. Razões de revista tendentes a provocar reexame da prova. Enunciado 126 do TST. Agravo não provido.

Processo : AIRR-477.784/1998.9 - TRT da 5ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Dalva Maria Dias de Jesus
Advogada : Dra. Maria de Lourdes M. Evangelista
Agravado : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Prescrição. Complementação de pensão, auxílio-funeral e pecúlio. Matérias atacadas que se encontram superadas por iterativa, notória e atual jurisprudência do TST. Incidência do Enunciado 333 do TST. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-477.788/1998.3 - TRT da 5ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Paulo Roberto Menezes de Oliveira
Advogado : Dr. Valdelício Meneses
Agravado : Zeneca Farmacêutica do Brasil Ltda.
Advogado : Dr. Roberto Luiz Pinto
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Indeferimento da reintegração no emprego. Não caracterizada a estabilidade sindical. Precedente Jurisprudencial 34 da SDI. Descabimento da revista. Enunciado 333 do TST. Equiparação salarial. Matéria de prova. Enunciado 126 do TST. Agravo não provido.

Processo : AIRR-477.789/1998.7 - TRT da 5ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Artur Carlos do Nascimento Neto
Agravado : Geraldo Santos Lima
Advogado : Dr. Gilmar Araújo Ribeiro
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o regular processamento do recurso de revista do reclamado, admitido em seu efeito meramente devolutivo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Intempestividade do recurso de revista afastada. Virtual violação do art. 538 do Código de Processo civil. Agravo provido.

Processo : AIRR-477.790/1998.9 - TRT da 5ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Nivaldo da Silva Cavalcante
Advogado : Dr. Orlando da Mata e Souza
Agravado : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ
Advogado : Dr. Rogério Avelar
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não conhecido pela deficiência do traslado, tendo

o autor deixado de apresentar a cópia da decisão de segundo grau, anexando apenas aquela proferida no julgamento dos embargos de declaração. Itens IX "a" e XI da Instrução Normativa TST 06/96 e Enunciado 272 do TST.

Processo : AIRR-477.793/1998.0 - TRT da 5ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Banco Bradesco S.A.
Advogada : Dra. Luzia de Fátima Figueira
Agravado : Marival Passos Pires Silva
Advogado : Dr. Rui Chaves
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o regular processamento do recurso de revista em seu efeito meramente devolutivo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Negativa de prestação jurisdicional. Negando-se o Regional a se manifestar sobre ponto da controvérsia indicado pelo reclamado e que se mostra relevante para a solução da mesma, impõe-se acolher o agravo de instrumento, por restar caracterizada a violação de dispositivo de lei. Agravo provido.

Processo : AIRR-478.627/1998.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Financiadora Mesbla S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento
Advogado : Dr. Eliel de Mello Vasconcellos
Agravado : César Ferreira da Silva
Advogado : Dr. Odir de Araújo Filho
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Fraudulenta transferência do empregado para empresa do mesmo grupo econômico, sem alteração do local de serviço e das atividades do trabalhador. Aplicação dos benefícios conferidos aos bancários. Não comprovada a divergência jurisprudencial nem caracterizada a violação literal de dispositivos legais. Agravo não provido.

Processo : AIRR-478.628/1998.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Companhia Disco de Comércio Exterior S.A.
Advogado : Dr. Luís Figueiredo Fernandes
Agravado : Elizeu Nicolau e Outro
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravo de petição. Ofensa direta a dispositivo constitucional não evidenciada, a teor do que dispõe o § 4º do art. 896 da CLT. Incidência do Enunciado 266 do TST. Agravo não provido.

Processo : AIRR-478.630/1998.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Élis Correa
Advogada : Dra. Maria Auxiliadora Gonçalves de Souza
Agravado : Courtaulds International Ltda.
Advogado : Dr. Mário Cálcia Júnior
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Improcedente o pedido de pagamento do adicional de periculosidade. Apresentação de laudo pericial que apura a existência de risco em alguns locais da empresa. Inexistência de provas de que o trabalho do autor fosse prestado em uma dessas áreas. Recurso de revista interposto para buscar o reexame das provas, vedado pelo Enunciado 126, pretensão dissimulada nas alegações de nulidade, de violações de dispositivos de lei e de conflito jurisprudencial. Agravo não provido.

Processo : AIRR-478.631/1998.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Elma Telecomunicações S.A.
Advogada : Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira
Agravado : Edsalma Silva Vilarim dos Santos
Advogado : Dr. Pedro Paulo da Cruz Freitas
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Hipótese em que o acórdão deixa de examinar o pedido de compensação, não tendo a reclamada apresentado embargos declaratórios oportunamente. Ausência de prequestionamento. Recurso obstado pelos Enunciados 184 e 297 do TST. Agravo de instrumento desprovido.

Processo : AIRR-478.632/1998.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ
Advogado : Dr. Júlio César de Campos Loureiro
Agravado : Maria da Conceição Santa Cruz Sant'Anna
Advogado : Dr. Carlos Eduardo Bosisio
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Recurso de revista inexistente, ante irregularidade de representação. Vício insanável, diante do que dispõe o Enunciado 164 do TST. Inaplicabilidade do art. 13 do CPC, especialmente por se encontrar o apelo em instância especial. Agravo de instrumento desprovido.

Processo : AIRR-478.633/1998.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Natron Engenharia S.A.
Advogada : Dra. Ana Lúcia Paiva e Silva de Souza
Agravado : Berlindo do Carmo Souza
Advogado : Dr. Adelson Moura Rolim
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Acórdão que negou provimento ao recurso ordinário da reclamada, mantendo a sentença de primeiro grau, que a condenou ao pagamento de horas extras e da multa do art. 477 da CLT. Inexistência de negativa de prestação jurisdicional. Recurso de revista tendente a provocar novo exame de provas, vedado pelo Enunciado 126 desta Corte. Inexistência de violação a dispositivo de lei. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-478.780/1998.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Márcio Rabelo
Agravante : Sílvia Acherman
Advogado : Dr. Nilton Pereira Braga
Agravado : VARIG S.A. - Viação Aérea Rio-Grandense
Advogado : Dr. Dionísio D'Escagnolle Taunay
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : Agravo de Instrumento a que se nega provimento uma vez que o recurso de revista não preenche os pressupostos previstos no art. 896 da CLT.

Processo : AIRR-479.170/1998.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Márcio Rabelo
Agravante : Minasforte Rio S.A.
Advogado : Dr. Paulo Valed Perry Filho
Agravado : Carlos Valter dos Santos Bordallo
Advogado : Dr. Mauro César Vasquez de Carvalho
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. CABIMENTO. No Agravo de Instrumento o exame é circunscrito à plausibilidade da decisão denegatória do recurso de revista. Não satisfeito qualquer dos requisitos contidos no art. 896 da CLT, nega-se provimento ao Agravo.

Processo : AIRR-479.176/1998.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Renato de Lacerda Paiva
Agravante : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. José Maurício Carlúccio de Almeida
Agravado : Luiz Cláudio Gonçalves dos Santos
Advogado : Dr. Sílvio Soares Lessa
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA. Dá-se provimento ao agravo de instrumento, para destrancar o recurso de revista, quando evidenciada a hipótese preconizada na alínea "c" do artigo 896 da CLT. Agravo provido.

Processo : AIRR-479.181/1998.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Renato de Lacerda Paiva
Agravante : VARIG S.A. - Viação Aérea Rio-Grandense
Advogada : Dra. Mônica Loja de Oliveira
Agravado : Juan Carlos Bertoni Merello
Advogado : Dr. Sônia Regina de Araujo Bertoni
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para dar-lhe provimento e determinar o processamento do recurso de revista, o qual é recebido em seu efeito meramente devolutivo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Dá-se provimento a agravo de instrumento quando configurada no recurso de revista a hipótese da alínea a do art. 896 da CLT. Agravo provido.

Processo : AIRR-479.185/1998.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Renato de Lacerda Paiva
Agravante : Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro
Advogada : Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira
Agravado : Ivan Sebastião Alves de Castro
Advogada : Dra. Vânia Ettinger de Araujo
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para dar-lhe provimento e determinar o processamento do recurso de revista, o qual é recebido em seu efeito meramente devolutivo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA. Dá-se provimento ao agravo de instrumento, para destrancar o recurso de revista, quando evidenciada a hipótese preconizada na alínea "c" do artigo 896 da CLT. Agravo provido.

Processo : AIRR-479.194/1998.3 - TRT da 10ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Renato de Lacerda Paiva
Agravante : TV Studios de Brasília S.C. Ltda.
Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Agravado : Damião Andrade de Oliveira
Advogada : Dra. Isis Maria Borges de Resende
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Nega-se provimento a agravo de instrumento que visa liberar recurso despido dos pressupostos de cabimento.

Processo : AIRR-479.207/1998.9 - TRT da 9ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Renato de Lacerda Paiva
Agravante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz
Agravado : José Carlos Amaral da Silva
Advogado : Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Dá-se provimento a agravo de instrumento quando configurada no recurso de revista a hipótese da alínea a do art. 896 da CLT. Agravo provido.

Processo : AIRR-480.039/1998.9 - TRT da 6ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Rodrigo Neuenschwander Vilar
Advogado : Dr. Esdras Gonçalves Lopes
Agravado : FININCARD S.A. - Administradora de Cartões de Crédito e Turismo
Advogado : Dr. Manoel Cavalcanti de Albuquerque Sá Neto
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de agravo quando não estão autenticadas peças consideradas essenciais à formação do instrumento. Incidência da Instrução Normativa 06/96.

Processo : AIRR-480.054/1998.0 - TRT da 6ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Borborema Imperial Transportes Ltda.
Advogado : Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino
Agravado : Hildeberto Cavalcanti de Souza
Advogado : Dr. Djailton João de Melo
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o regular processamento do recurso de revista em seu efeito meramente devolutivo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Negativa de prestação jurisdicional. Negando-se o Regional a se manifestar sobre ponto da controvérsia indicado pela reclamada e que se mostra relevante para a solução da mesma, impõe-se acolher o agravo de instrumento, por restar caracterizada a violação de dispositivo de lei. Agravo provido.

Processo : AIRR-480.055/1998.3 - TRT da 6ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Indústrias Alimentícias Carlos de Brito S.A. - Fábricas Peixe
Advogado : Dr. José Luís Leal Libonati
Agravado : Antônio Ordonio Alves
Advogado : Dr. João Bosco Luiz Bezerra
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Válido o regime compensatório apenas para as horas de trabalho compensadas dentro da mesma semana. Decisões paradigmas sem a divergência específica de teses, em relação ao acórdão atacado pela reclamada. Enunciado 296 do TST. Não caracterizada a literal violação de dispositivos legais e constitucionais. Agravo não provido.

Processo : AIRR-480.056/1998.7 - TRT da 6ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Nacional Produtos Químicos Ltda.
Advogado : Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto
Agravado : Gilzete Luna Kuestains
Advogada : Dra. Adriana Porto Ataíde
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada, para determinar o regular processamento do recurso de revista, admitido no efeito meramente devolutivo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravo de petição. A exigência de depósito recursal, quando a execução se encontra garantida, constitui ofensa a preceito constitucional. Agravo provido.

Processo : AIRR-480.058/1998.4 - TRT da 6ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Companhia São Geraldo de Viação
Advogado : Dr. Alvaro José Hiluey Filgueiras D'Amorim
Agravado : Enildo Santos Queiroz
Advogado : Dr. Antônio Monteiro
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de agravo quando não estão autenticadas peças consideradas essenciais à formação do instrumento. Incidência da Instrução Normativa 06/96.

Processo : AIRR-480.059/1998.8 - TRT da 6ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Advogada : Dra. Maria Auxiliadora da Silva Lima
Agravado : Jairo Ferreira Cavalcanti
Advogado : Dr. Jairo Ferreira Cavalcanti
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Manutenção da condenação ao pagamento de horas extras com base na prova oral produzida. Inexistência de violação de literal dispositivo de lei. Matéria vinculada ao reexame da prova produzida. Incidência do Enunciado 126 do TST. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-480.060/1998.0 - TRT da 6ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Fazenda Milano S.A.
Advogado : Dr. Edvaldo José Cordeiro dos Santos
Agravado : José Alves dos Santos
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de agravo quando não estão autenticadas peças consideradas essenciais à formação do instrumento. Incidência da Instrução Normativa 06/96.

Processo : AIRR-480.061/1998.3 - TRT da 6ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Advogada : Dra. Marta Tereza Araújo Silva Bezerra de Oliveira
Agravado : Luiz de Lima Cordeiro
Advogado : Dr. Carlos Reis Lopes de Melo
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Condenação da reclamada ao pagamento de horas extras, comprovado pelos depoimentos testemunhais o trabalho do autor em sobrejornada. Razões de revista destinadas a provocar novo exame de fatos e provas, vedado pelo Enunciado 126 do TST. Agravo não provido.

Processo : AIRR-480.062/1998.7 - TRT da 6ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto

Agravante : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Advogado : Dr. Valder Rubens de Lucena Patriota
Agravado : Geilton Gomes Ferro
Advogado : Dr. Ramon Antônio Tenório Ferreira
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravo de petição. Ofensa direta a dispositivo constitucional não evidenciada, a teor do que dispõe o § 4º do art. 896 da CLT. Incidência do Enunciado 266 do TST. Agravo não provido.

Processo : AIRR-480.063/1998.0 - TRT da 6ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Advogada : Dra. Marta Tereza Araújo Silva Bezerra de Oliveira
Agravado : Waldemir Ribeiro de Almeida
Advogada : Dra. Cecília Maria Romano Lins
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Recurso de revista apresentado em cópia ilegível, pelo defeito da reprodução gráfica. Inobservância do dever imposto pelo item XI da Instrução Normativa TST 6/96. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-480.064/1998.4 - TRT da 6ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Banco Bradesco S.A.
Advogada : Dra. Fabíola Freitas e Souza
Agravado : Joselita Lopes Albuquerque
Advogado : Dr. Paulo de Moraes Pereira
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Honorários advocatícios. Aplicação da Lei 5.584/70. Horas extras e inexistência de compensação. Ôbice dos Enunciados 126 e 296 do TST. Reflexos em sábados, em atendimento à previsão dos instrumentos normativos. Não configurada a infração de dispositivos legais, nem o conflito jurisprudencial. Agravo não provido.

Processo : AIRR-480.065/1998.8 - TRT da 6ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Rodoviária Borborema Ltda.
Advogado : Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino
Agravado : Neilton Ferreira Chalegre
Advogado : Dr. Joaquim Avelino de Souza Neto
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Nulidade processual. Confissão ficta. Matéria preclusa. Preceito constitucional não prequestionado oportunamente. Incidência dos Enunciados 296 e 297 do TST. Agravo não provido.

Processo : AIRR-480.066/1998.1 - TRT da 6ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Banco do Brasil S.A.
Advogada : Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida
Agravado : Itamar Toledo de Oliveira
Advogado : Dr. Alexandre Carvalho Menezes
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Deferimento ao autor de alguns dos benefícios do PDV, porque computado o prazo do aviso prévio indenizado, a extinção do contrato de trabalho do autor ocorreu quando o reclamado implementava as obrigações derivadas desse Plano, ao qual o reclamante foi impedido de aderir. Recurso de revista interposto para provocar novo exame de fatos e provas. Enunciado 126 do TST. Agravo não provido.

Processo : AIRR-480.067/1998.5 - TRT da 6ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Parmalat Indústria e Comércio de Laticínios Ltda.
Advogada : Dra. Rivadávia Nunes de Alencar Barros Filho
Agravado : Sérgio Gonzaga dos Santos
Advogado : Dr. Sérgio Luiz de Seixas Borba
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Manutenção, pelo Regional, da sentença de primeiro grau que reconheceu o vínculo de emprego entre partes, com base no conjunto probatório existente nos autos. Inexistência de violação de literal dispositivo de lei. Matéria vinculada ao reexame da prova produzida. Incidência do Enunciado 126 do TST. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-480.068/1998.9 - TRT da 6ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Advogado : Dr. José Flávio de Lucena
Agravado : Margarete Gomes de Lima
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Bancário. Horas extras excedentes de nove por dia. Inexistente o prequestionamento dos preceitos legais indicados. Inespecificidade dos arestos paradigmáticos. Incabível o reexame de fatos e provas. Incidência dos Enunciados 126, 296 e 297 do TST. Agravo não provido.

Processo : AIRR-480.069/1998.2 - TRT da 6ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Eduardo Galindo Lima
Advogado : Dr. Heitor Cavalcanti da Silveira
Agravado : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Recurso ordinário desprovido, rejeitada a arguição de cerceamento de defesa, uma vez que foram ouvidas duas testemunhas do autor - uma como informante, por ser seu primo - sendo que o pedido de substituição de testemunha foi indeferido com

base na legislação processual vigente. Inexistência de violação literal de dispositivo constitucional. Recurso de revista tendente a reexame de fatos e provas. Incidência do Enunciado 126 do TST. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-480.070/1998.4 - TRT da 6ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Advogada : Dra. Maria Auxiliadora da Silva Lima
Agravado : Eduardo Moraes Valença
Advogada : Dra. Janeceli Piutarco
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Condenação do reclamado ao pagamento de horas extras, de acordo com as declarações de testemunhas, porque as folhas de frequência registram invariabilidade de horários, não merecendo valor probatório. Razões de revista com destinação a provocar reexame de fatos e provas, vedado pelo Enunciado 126 do TST. Agravo não provido.

Processo : AIRR-480.071/1998.8 - TRT da 6ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Advogada : Dra. Maria Auxiliadora da Silva Lima
Agravado : Maria Eliane Brandão Ribeiro Alves
Advogado : Dr. Origenes Lins Caldas Filho
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Recurso de revista que teve seu seguimento denegado por ser considerado deserto. Decisão que viola os arts. 789 da CLT e 5º, inc. II, da Carta Magna, impondo-se, por isto, ser reformada. Manutenção da condenação ao pagamento de horas extras com base na prova oral produzida. Inexistência de violação de literal dispositivo de lei. Matéria vinculada ao reexame da prova produzida. Incidência do Enunciado 126 do TST. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-480.072/1998.1 - TRT da 6ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Bompreço S.A. - Supermercados do Nordeste
Advogada : Dra. Alessandra de Souza Costa
Agravado : Marli Maria da Silva
Advogado : Dr. Rogéria Gladys Romeu Sales
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Adicional de produtividade. Pagamento sob forma de salário complessivo. Decisão em consonância com o Enunciado 91 do TST. Agravo não provido.

Processo : AIRR-480.074/1998.9 - TRT da 6ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Usina Pedroza S.A.
Advogada : Dra. Carla de Assis Jaques
Agravado : José Antônio dos Santos
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Decisão proferida em agravo de petição, não conhecendo do recurso, por falta de delimitação da matéria. Não demonstrada a violação de preceitos constitucionais, que sequer foram prequestionados. Incidência do Enunciado 297 do TST. Agravo não provido.

Processo : AIRR-480.075/1998.2 - TRT da 6ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz
Agravado : Roxana Maria de Albuquerque Cordeiro
Advogado : Dr. Sílvio Roberto Fonseca de Sena
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Recurso ordinário intempestivo. Preclusa a arguição de nulidade, pelo vício de citação, por não ter o reclamado se manifestado na primeira oportunidade que teve para falar nos autos. Inexistente a violação de dispositivo constitucional e a comprovação do conflito jurisprudencial. Agravo não provido.

Processo : AIRR-480.076/1998.6 - TRT da 6ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Transportadora Princesa do Agreste Ltda.
Advogado : Dr. Luiz Carlos do Nascimento
Agravado : Carlos Francisco de Santana
Advogado : Dr. Norma Cristina Lopes de Freire Bastos
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Manutenção da condenação ao pagamento de horas extras com base no conjunto probatório existente nos autos. Inexistência de violação de literal dispositivo de lei. Matéria vinculada ao reexame da prova produzida. Incidência do Enunciado 126 do TST. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-480.077/1998.0 - TRT da 6ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Enterpa Engenharia Ltda.
Advogada : Dra. Carla de Assis Jaques
Agravado : Marcos Antônio da Hora
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Decisão proferida no julgamento de agravo de petição, entendendo corretos os cálculos relativos ao aviso prévio, 13º salário e férias proporcionais. Não caracterizada a hipótese prevista pelo § 4º do art. 896 da CLT. Agravo não provido.

Processo : AIRR-480.078/1998.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE
Advogado : Dr. Luiz Antônio Telles de Miranda Filho
Agravado : Therezinha Coutinho

Advogada : Dra. Clara Gina Domenica Cascardo
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Uma vez não demonstrada a divergência jurisprudencial alegada, impõe-se manter a decisão que negou seguimento ao recurso de revista. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-480.079/1998.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Asdrubal Alves Neves
Advogada : Dra. Lúcia L. Meirelles Quintella
Agravado : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Afastada a arguição de negativa de prestação jurisdicional. Complementação de aposentadoria. Manual de Pessoal da Petrobrás. Aplicação do Enunciado 332 do TST. Óbice dos Enunciados 126 e 333 do TST. Agravo não provido.

Processo : AIRR-480.080/1998.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Advogado : Dr. Rogério Avelar
Agravado : Paulo César Farah Crahim
Advogada : Dra. Gerlânia Maria da Conceição
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças legalmente obrigatórias dentro do prazo de interposição do recurso. Instrução Normativa 06/96 e Enunciado 272 do TST.

Processo : AIRR-480.082/1998.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Mesbla Distribuidora de Veículos Ltda.
Advogado : Dr. Márcio da Silva Porto
Agravado : Carlos Roberto Rodrigues
Advogado : Dr. Issa Assad Ajouz
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Afastada a alegação de falta de fundamentação da decisão denegatória. Índice de 84,32% para atualização dos débitos trabalhistas. Ofensa direta a dispositivo constitucional não evidenciada, à luz do que dispõem o § 4º do art. 896 da CLT e o Enunciado 266 do TST. Agravo não provido.

Processo : AIRR-480.087/1998.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Buffalo Grill Restaurante Ltda.
Advogado : Dr. Sylvio de Miranda Ribeiro
Agravado : Antônio Cleano da Silva
Advogado : Dr. Raimundo Elias Canellas
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Manutenção da decisão de primeiro grau, que condenou o demandado ao pagamento das parcelas postuladas na inicial, com exceção dos honorários advocatícios, por ser o mesmo revel e confesso quanto à matéria de fato. Inexistência de violação de literal dispositivo de lei. Matéria vinculada ao reexame da prova produzida. Incidência do Enunciado 126 do TST. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-480.088/1998.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Jesus do Nascimento Silva
Advogado : Dr. Edison de Aguiar
Agravado : Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro - CEHAB/RJ
Advogado : Dr. José Perez de Rezende
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Reconhecimento da justa causa para a despedida do autor. Descaracterizado o perdão tácito, porque a instauração do inquérito administrativo significou cautela da reclamada, em apurar as irregularidades denunciadas, com observância dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório. Recurso de revista destinado a provocar novo exame de provas. Decisões paradigmas sem divergência específica. Inexistência de violação de dispositivo constitucional. Enunciados 126 e 296 do TST. Agravo não provido.

Processo : AIRR-480.089/1998.1 - TRT da 12ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Município de Lages
Procurador : Dr. Ayrton Tadeu Webber Xavier
Agravado : Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Lages
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de agravo quando o respectivo instrumento carecer de peças essenciais à sua formação. Aplicação da Instrução Normativa 06/96 e do Enunciado 272 desta Corte. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-480.473/1998.7 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Newton Ferrari
Advogado : Dr. Jurandir Gomes de Carvalho Júnior
Agravado : Agnaldo Pereira Flores
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Decisão proferida em agravo de petição. Inexistência de violação dos preceitos constitucionais indicados. Ausência de prequestionamento. Incidência do § 4º do art. 896 da CLT e do Enunciado 297 do TST. Agravo não provido.

Processo : AIRR-480.474/1998.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Benafer S.A. - Comércio e Indústria
Advogado : Dr. César Fernandes
Agravado : Márcio de Araújo Rocha
Advogado : Dr. Alberto Magno Gontijo Mendes
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Inexistência de autenticação de peça essencial à formação do instrumento, ou seja, a certidão da intimação da decisão agravada. Incidência da Instrução Normativa 06/96 do TST. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-480.475/1998.4 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Márcio de Araújo Rocha
Advogado : Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes
Agravado : Benafer S.A. - Comércio e Indústria
Advogado : Dr. César Fernandes
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Inexistência de autenticação de peça essencial à formação do instrumento, ou seja, a certidão da intimação da decisão agravada. Incidência da Instrução Normativa 06/96 do TST. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-480.476/1998.8 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Nacional Companhia de Seguros
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado : Marco Antônio Chaves da Fonseca
Advogado : Dr. Fernando Horta Tavares
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravo de petição. Ofensa direta a dispositivo constitucional não evidenciada, a teor do que dispõe o § 4º do art. 896 da CLT. Incidência do Enunciado 266 do TST. Agravo não provido.

Processo : AIRR-480.478/1998.5 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Transportadora Itapemirim S.A.
Advogado : Dr. Edward Ferreira Souza
Agravado : Raimundo Eugênio Vieira
Advogada : Dra. Patrícia Generoso Thomaz
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Inexistência de autenticação de peça essencial à formação do instrumento, ou seja, a certidão da intimação da decisão agravada. Incidência da Instrução Normativa 06/96 do TST. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-480.479/1998.9 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Mendes Júnior Engenharia S.A.
Advogado : Dr. José Reinaldo Simões Santos
Agravado : Gilson Alves
Advogado : Dr. Alexandre Klein
Agravado : Mendes Júnior Montagens e Serviços Ltda.
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista no seu efeito meramente devolutivo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Verificada a violação de dispositivo constitucional, por ter sido penhorado bem da recorrente sem que tivesse ela feito parte da relação processual na fase de conhecimento, impõe-se acolher o agravo para determinar o regular processamento do recurso de revista. Agravo provido.

Processo : AIRR-480.480/1998.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Eleumar Mundim Carneiro
Advogado : Dr. Humberto Marcial Fonseca
Agravado : Posto Patão Ltda.
Advogado : Dr. Divino Alves Ferreira
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não estando autenticada peça considerada essencial à formação do instrumento, impõe-se o seu não-conhecimento. Aplicação da Instrução Normativa 06/96 desta Corte. Agravo que não se conhece.

Processo : AIRR-480.481/1998.4 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Posto Patão Ltda.
Advogado : Dr. Divino Alves Ferreira
Agravado : Eleumar Mundim Carneiro
Advogado : Dr. Humberto Marcial Fonseca
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não estando autenticadas as peças consideradas essenciais à formação do instrumento, impõe-se o seu não-conhecimento. Aplicação da Instrução Normativa 06/96 desta Corte. Agravo que não se conhece.

Processo : AIRR-480.483/1998.1 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Cenibra Florestal S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado : Antônio Amorim Nogueira e Outros
Advogada : Dra. Edvânia Regina Santos
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não estando autenticadas as peças consideradas essenciais à formação do instrumento, impõe-se o seu não-conhecimento. Aplicação da Instrução Normativa 06/96 desta Corte. Agravo que não se conhece.